RELATORIO

APRESENTADO AO EXMO. SR. PRESIDENTE DO ESTADO PELO SR. DR. GUDESTEU DE SA' PIRES, SECRETARIO DAS FINANÇAS, REFERENTE AO EXERCICIO DE 1928.

(I VOLUME)

BELLO HORIZONTE
IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO
1928

INTRODUCÇÃO

Senhor Presidente.

Cumprindo disposição legal, tenho a honra de apresentar a Vossa Excellencia o meu terceiro relatorio, relativo ao anno de 1928.

E' com grande satisfação e com legitimo sentimento de enthusiasmo patriotico que posso assignalar, no registo dos factos administrativos, relativos ao exercicio passado, uma admiravel situação financeira, que é devida não sómente ás solidas virtudes do povo mineiro, consistentes em capacidade de trabalho, disciplina, sobriedade e economia, mas tambem ao grande esforço de administração orientado pelas elevadas directrizes, com que V. Exc. vae dirigindo os destinos do Estado.

Méro executor das inspirações e das ordens de V. Exc., sinto-me feliz em poder relatar a bôa ordem com que se dirigem as finanças do Estado e o notavel surto economico de que são o expoente indiscutivel.

Sua larga experiencia de administrador e seu perfeito conhecimento technico dos assumptos financeiros têm permittido a V. Exc. traçar rumos seguros a este departamento de seu governo, fazendo crescer extraordinariamente a arrecadação, sem creação de novos impostos, e permittindo a obtenção de saldos orçamentarios, apesar da admiravel expansão dos serviços publicos.

Falem, com sua eloquencia silenciosa, os algarismos.

A receita do Estado subiu de 134 mil contos, no anno em que V. Exc. assumiu o governo, a 180 mil contos no segundo anno completo de sua administração.

Sua administração financeira orientou-se firmemente no sentido do equilibrio orçamentario, podendo encerrar os dois exercicios de 1927 e 1928, com saldos, apesar de não se terem paralizado as obras publicas iniciadas e, ao contrario, estando sendo executados serviços novos de grande valor e de enorme utilidade.

Nas paginas, que se seguem, e nos tres volumes do presente relatorio, encontrará o povo mineiro o historico singelo e veraz de como foi applicado o seu dinheiro e geridas as suas finanças.

Será para mim, Senhor Presidente, motivo de justo desvanecimento poder verificar que o departamento administrativo a meu cargo cumpriu o seu dever, concorrendo, em parte modesta, para execução de seu elevado e luminoso programma de governo.

Bello Horizonte, 30 de junho de 1929.

Gudesteu Pires

Secretario das Finanças.

CAPITULO I

Situação financeira

A situação financeira do Estado no exercicio de 1928 foi a mais satisfactoria possivel, como bem demonstram a exposição contida no relatorio parcial da Directoria da Contabilidade ao Director Geral do Thesouro e os quadros que instruem o mesmo relatorio, peças estas que fazem parte do primeiro annexo deste volume.

Ao encerrar-se o balanço, rigorosamente na data legal, 30 de março, pude apresentar a V. Exc. o seguinte resultado:

Receita.	180.200:447$994
Despesa.	178.981:112$320
Superavit.	1.219:335$674

Esse exercicio registou um excesso de arrecadação de 28.605:000$000 sobre a do anno precedente, numa proporção, em cifras redondas, de 19 %.

Aliás o exame do movimento ascensional da receita, no ultimo quinquennio, altamente confortador, indica uma extraordinaria expansão das forças economicas do Estado.

E' o que demonstra o seguinte quadro:

	Moeda nacional	Libras esterlinas
1924.	120.530:000$000	£ 3.013.250
1925.	141.089:500$000	£ 3.613.974
1926.	134.347:400$000	£ 4.030.462
1927.	151.594:700$000	£ 3.779.950
1928.	180.200:400$000	£ 4.493.215

No exercicio passado importantes obras publicas foram realizadas, por conta de operações de credito, correndo por conta de taes operações tambem a despesa extraordinaria resultante do resgate de nossa divida na França, resgate que é minuciosamente estudado em outro capitulo deste Relatorio.

Umas e outras são despesas que, beneficiando varias gerações, devem ser distribuidas tambem, quanto aos seus encargos, por differentes exercicios, e essa repartição de responsabilidades se faz, como é sabido, por meio do emprestimo publico.

As despesas, á que acabo de me referir, constam do seguinte quadro:

Emprestimo francez (remessa para a liquidação)	51.071:884$671
Departamento de Electricidade da Capital	10.061:349$544
Emprestimos ás municipalidades	3.074:048$808
Prefeitura de Bello Horizonte	4.500:000$000
Rêde Sul-Mineira	18.881:440$900
Estrada de Ferro Paracatú	8.114:611$879
Estações Hydro Mineraes	12.206:724$024
Total	107.910:059$826

Temos, portanto, que a despesa normal do Estado no exercicio a que me refiro foi de 178.981:112$320 e a despesa por conta de operações de credito foi de 107.910:059$826.

A primeira é a constante de creditos orçamentarios ou addicionaes e a segunda foi baseada na lei n. 1.011, de 1927, que para a mesma indicou recursos oriundos de um Emprestimo Externo por essa lei auctorizado.

Emquanto a despesa constante da execução orçamentaria corre por conta de recursos do Thesouro, obtidos com a propria renda do Estado, a outra é uma despesa de natureza excepcional, custeada por emprestimo publico cujos encargos, como é logico, são distribuidos por varios exercicios financeiros, porquanto successivas são as gerações beneficiadas com a applicação desses recursos. Cabe-me, neste momento, ao tratar da situação financeira do Estado, accentuar apenas que, não obstante os importantes objectivos que levaram o legislador a auctorizar aquella operação de credito, esta não excedeu de importancia relativamente modesta, deante da capacidade financeira do Estado, pois o serviço desta Divida Externa, addicionado ao da pequena Divida Interna, já existente, não ultrapassa, no seu total, de 9 % da receita do Estado.

Referindo-me, agora, mais particularmente, á execução do orçamento, direi que a despesa realizada, que foi de 178.981:112$320, excedeu, em 36.242:559$717, á despesa fi-

xada na lei orçamentaria, que foi de 142.738:552$603, tendo sido, entretanto, inferior em 11.199:528$352 ao total das auctorizações, o qual montou a 190.180:640$672.

Esta ultima differença demonstra um grande esforço de economia realizado pelo governo, porquanto, apesar de estarem auctorizadas despesas no montante de mais de 190.000:000$000, relativas todas a serviços de grande importancia, V. Exc. conseguiu restrigil-as em cêrca de 11.200:000$000, attendendo vigilantemente á situação do Thesouro e ás suas possibilidades, de modo a condicionar sempre a execução das auctorizações á Receita effectivamente arrecadada.

Pelo quadro que se segue, relativo á comparação entre a Receita e a Despesa, no ultimo triennio, verifica-se quanta tem sido a cautela com que, em seu governo, tem sido regulada a Despesa publica, só permittindo sua expansão dentro dos recursos existentes.

COMPARAÇÃO DA RECEITA COM A DESPESA

Exercicios	Receita arrecadada	Despeza realizada	Superavit	Deficit
1926	134.318:409$791	161.934:857$377	—	27.587:447$583
1927	151.591:773$044	143.749.120$261	7.845:352$783	—
1928	180.200:447$094	178.981:112$320	1.219:335$674	—
Totaes	466 142:630$832	484.664:389$958	9.064:688$457	27.587:447$583

E' facil, no caso, interpretar a linguagem dos algarismos.

Tendo-se encerrado o exercicio de 1926 com um *deficit* de 27.587:447$583, tratou V. Exc. de reduzir as despesas, em seu primeiro anno de Governo, de tal sorte que a despesa realizada no exercicio de 1927 foi apenas de...... 143.749:000$000, emquanto que a do anno anterior, deficitario, havia subido a 161.934:000$000.

Com este procedimento poude V. Exc ver encerrar-se o primeiro exercicio comple de sua administração, com um saldo de 7.800:000$000.

Só então permittiu V. Exc. maior expansão da despesa publica, que se elevou, no exercicio passado, a Rs. 178.981:112$320, mantendo-se, mesmo assim, como já vimos, abaixo da receita effectivamente arrecadada, o que permittiu um pequeno saldo, eloquente testemunho de uma administração financeira rigorosamente technica.

E' indispensavel observar que, além dos encargos normaes da despesa publica, em seus dois annos de governo,

tem sua administração financeira a sobrecarga de um *deficit* anterior, a preencher.

Segundo demonstra o quadro inserto, poucas linhas acima, o *deficit* encontrado era de 27.587:447$583, reduzido, agora,a 18.522:759$126, graças á somma dos saldos de dois exercicios consecutivos, no valor total de 9.064:688$457.

E' necessario accentuar esse facto para explicar-se que os dois ultimos exercicios têm encontrado, para a execução do orçamento, essa difficuldade de um passivo anterior a liquidar.

Esse *deficit,* do exercicio de 1926, em nada diminue a gestão financeira do governo passado.

O facto tem explicação facil e natural.

Todos os exercicios anteriores a 1926 vinham se encerrando com grandes saldos, que eram applicados, pelo governos passados, em obras publicas de grande vulto e de interesse geral.

Taes saldos eram devidos á extraordinaria expansão da receita, pelo grande surto das forças economicas do Estado.

Contando com o grande crescimento da receita, que já se vinha tornando, no Estado, um phenomeno normal nos ultimos annos, o antecessor de V. Exc. não se deteve no seu grande programma constructivo, nem julgou necessario recorrer a um emprestimo, porque tinha fundadas razões para esperar que lhe seria possivel custear todas as obras publicas com os recursos normaes do Thesouro.

Sobreveiu, entretanto, o inesperado: motivos independentes da acção do governo produziram um collapso na receita, a qual desceu subitamente de 141.000 contos de réis, importancia a que attingiu em 1925, a 134.000 contos, e isto contra todas as legitimas previsões, que auctorizam sempre contar com um crescimento minimo de 10 %, de um exercicio para outro.

Essa a causa perfeitamente razoavel dos factos que defrontamos e cujo registo estamos fazendo.

Taes observações eram indispensaveis, ao descrever a situação financeira do Estado, para explicar a natureza do passivo, que estámos liquidando, e que exige redobrada cautela na execução do orçamento vigente.

No relatorio parcial da Directoria da Contabilidade, encontram-se dados minuciosos e claros sobre o balanço do Estado, acompanhado de numerosos quadros explicativos, que elucidam completamente toda a gestão financeira do exercicio passado.

CAPITULO II

Apreciações sobre a receita

A previsão da receita para 1928, fôra de Rs......... 142.741:178$817.

Entretanto, a arrecadação effectiva foi de Rs. 180.200:447$994, o que representa um excesso de Rs. 37.459:269$177, sobre a previsão orçamentaria.

A renda do Estado tem subido, em animadora progressão, nos ultimos cinco annos, não obstante um ligeiro retrocesso, no exercicio de 1926, como se vê pelo quadro adeante:

Quadro comparativo das cinco ultimo renda do Estado, nos exercicios

1924 a 1928

Titulos de rendas	1924	1925	1926	1927	1928
1.º § Renda ordinaria					
I—*Renda dos impostos* :					
1—Direitos de exportação	57.232:900$000	60.311:100$000	52.139:900$000	55.259:117$879	57.738:834$793
2—Imposto territorial	5.677:600$000	6.019:100$000	6.166:500$000	6.340:383$362	10.445:762$534
3— » de industrias e profissões	4.231:400$000	5.075:000$000	5.366:000$000	5.698:255$999	8.901:867$307
4— » » bebidas	4.814:400$000	5.548:700$000	5.521:600$000	5.988:570$706	5.798:474$557
5— » » transmissão «inter-vivos»	7.963:300$000	8.958:500$000	6.577:200$000	6.341:427$097	7.938:832$125
6— » » » «causa-mortis»	2.387:100$000	2.781:200$000	2.955:400$000	2.906:182$099	3.154:649$810
7— » » novos e velhos direitos	2.711:900$000	3.108:800$000	2.942:600$000	3.105:233$268	3.245:615$365
8— » do sello	3.351:000$000	3.851:100$000	3.931:400$000	4.308:283$077	6.591:924$361
8a— » Feiras de gado,	342:200$000	2:900$000	3:600$000	976$200	—
9— » sobre passagens ferroviarias	1.903:200$000	2.108:100$000	2.080:500$000	2.344:767$161	2.639:854$952
10— » de estatistica	34:500$000	34:600$000	31:400$000	32:497$864	33:600$120
11—Impostos addicionaes	3.289:800$000	3.707:000$000	3.513:900$000	3.554:664$159	5.173:094$099
II—*Rendas patrimoniaes* :					
12—Arrendamento de terrenos diamantinos	20:000$000	62:700$000	32:900$000	21:434$363	41:145$419
13— » » proprios do Estado	46:500$000	93:300$000	175:600$000	38:197$121	23:733$000
14—Dividendo de titulos e juros de apolices pertencentes ao Estado	634:000$000	416:500$000	1.424:700$000	908:444$000	1.273:088$500
III—*Rendas industriaes* :					
15—Renda da Rêde Sul Mineira	11.476:000$000	[illegible]	14.890:100$000	16.573:135$789	17.425:565$571
16— » » Estrada de Ferro Paracatú	193:700$000	[illegible]	104:700$000	76:380$302	570:891$508
17— » » Imprensa Official	1.482:900$000	[illegible]	2.057:000$000	1.938:045$910	2.650:368$455
18— » dos estabelecimentos do Estado	167:000$000	205:800$000	385:400$000	486:145$814	3.007:364$872
19— » da Loteria	1.400:800$000	2.128:300$000	1.056:700$000	2.455:028$780	1.892:870$283
20— » do serviço de electricidade da Capital	—	—	—	4.458:253$645	4.523:182$215

Titulos de rendas	1924	1925	1926	1927	1928
§ RENDA EXTRAORDINARIA					
21—Emprestimos diversos	1.818:900$000	2.399:000$000	2.706:800$000	3.180:463$941	1.885:980$529
22—Juros de depositos em bancos	1.252:200$000	3.765:100$000	2.205:700$000	915:564$769	1.951:752$170
23—Venda de machinas agricolas, sementes, vaccinas, materiaes e reproductores	650:100$000	610:000$000	383:500$000	402:000$779	500:289$648
24—Venda de terras, lotes coloniaes e proprios do Estado	460:200$000	543:800$000	447:700$000	490:977$293	699:948$949
25—Quotas de fiscalização	72:300$000	88:100$000	96:000$000	152:008$770	133:490$500
26—Cobrança da divida activa	2.309:000$000	2.089:000$000	1.841:900$000	3.161:770$594	2.166:306$772
27—Reposições	910:000$000	88:500$000	1.545:300$000	46:878$068	475:133$203
28—Emolumentos policiaes	—	—	—	—	39$000
29—Indemnizações	2.453:800$000	946:800$000	194:300$000	1.539:451$569	207:635$837
30—Multas	499:000$000	767:500$000	626:500$000	993:438$142	839:264$976
31—Entradas de origens diversas	744:500$000	1.786:700$000	1.342:000$000	4.278:360$030	11.928:328$483
32—Imposto de defesa do café	—	7.242:300$000	11.600:600$000	13.598:434$494	15.646:417$980
33—Fundo Escolar	—	—	—	—	695:140$100
	120.530:200$000	141.089:500$000	134.347:400$000	151.594:773$044	180.200:447$994
RESUMO :					
RENDA ORDINARIA					
I—Rendas dos impostos	93.939:300$000	101.506:100$000	91.230:000$000	95.879:382$671	111.662:510$023
II—Rendas patrimoniaes	700:500$000	572:500$000	1.633:200$000	968:075$484	1.337:966$919
III—Rendas industriaes	14.720:400$000	18.684:100$000	18.493:900$000	25 986:990$240	30.070:242$904
	109.360:200$000	120.762:700$000	111.357:100$000	122.834:448$395	143.070:719$846
RENDA EXTRAORDINARIA	11.170:000$000	20.326:800$000	22.990:300$000	28.760:324$649	37.129:728$148
	120.530:200$000	141.089:500$000	134.347:400$000	151.594:773$044	180.200:447$994

Tomando-se, para termo de comparação, sómente os dois ultimos exercicios, que foram aquelles em que a execução do orçamento correu exclusivamente por conta do actual governo, temos a notar que a porcentagem de crescimento foi de 19 %, o que é digno de nota, si observarmos que não se creou nenhum imposto, tendo havido, apenas, ligeiras modificações nas tabellas do imposto de industrias e profissões e do sello.

A dois factores podemos attribuir esse excepcional augmento da receita: em primeiro logar, á propria expansão economica do Estado, cujas forças de producção têm tido notavel desenvolvimento; em segundo logar, corre o augmento por conta de uma fiscalização mais efficiente, graças a providencias adoptadas por V. Exc., cuja attenção de financista experiente e esclarecido está sempre voltada para este assumpto, estudando-o e applicando-lhe providencias de prompto effeito, por meio de leis, regulamentos e recommendações directas e pessoaes ao seu secretario das Finanças, que as transmitte, em circulares e avisos, a todo o apparelho arrecadador e fiscalizador do Estado, inspectores e fiscaes de renda, collectores, vigias-fiscaes e outros exactores.

Para uma demonstração dos resultados immediatos dessa vigilancia fiscal, tomo duas rubricas da receita, daquellas em que é maior a importancia da fiscalização.

O imposto territorial, cuja arrecadação, em 1927, produziu 6.340:383$362, deu-nos, em 1928, uma renda de Rs. 10.445:762$534, ou seja um augmento de 65 %, sem que tenha havido aggravação do imposto, explicando-se a grande differença, para mais, tão sómente pelos cuidados de uma boa revisão dos lançamentos.

O imposto de transmissão *inter-vivos*, que havia produzido 6.341:427$000, em 1927, rendeu, em 1928, Rs. 7.938:000$000.

A consideração mais relevante a fazer-se, na apreciação da receita do anno passado, é a de que sua animadora expansão se fez sem embargo de sensivel reducção na sobretaxa do café.

Não obstante esse factor de depressão, os direitos de exportação renderam, em 1928, 57.738 contos de réis, contra 55.259, em 1927, fazendo-se a compensação graças ao augmento na exportação de outros productos, especialmente os da industria pastoril.

Esse quasi estacionamento do imposto de exportação deante do crescimento total da receita representa um symptoma da mais alta importancia; significa que os governos

de Minas vão proseguindo lenta, mas perseverantemente, na boa politica fiscal consistente em substituir o imposto de exportação por outros tributos menos prejudiciaes á economia do Estado.

As porcentagens da contribuição daquelle imposto para a massa geral da receita são muito eloquentes, si as tomarmos, comparativamente, no ultimo quinquennio.

Eis ahi o quadro comparativo:

1924.	41 %
1925.	38,8 %
1926.	38,8 %
1927.	34,94 %
1928.	32,20 %

Observe-se que não se inclue no imposto de exportação, para os calculos que acabamos de fazer, a taxa de um mil réis ouro, por sacca de café, pois esta é uma renda com applicação especial, destinada exclusivamente á defesa do producto. Essa taxa produziu no anno passado a vultosa somma de 15.646:417$980.

A contribuição de cada uma das rubricas da receita para o respectivo total consta do quadro seguinte:

Quadro comparativo da receita orçada com a arrecadada, no exercicio de 1928

TITULOS DE RENDA	Renda prevista	Renda arrecadada	Differenças	
			À maior	À menor
§ 1.º RENDA ORDINARIA				
1. Renda dos impostos:				
1) Direitos de exportação:				
a) Imposto «ad-valorem»	46.000:000$000	52.366:886$035	6.360:386$035	
b) sobretaxa do café	5.500:000$000	3.905:163$100	—	1.594:836$900
c) imposto addicional do manganez	500:000$000	1.466:785$658	966:785$658	
2) Imposto territorial	8.000:000$000	10.445:762$534	2.445:762$534	
3) » de industrias e profissões	8.000:000$000	8.901:867$307	901:867$307	
4) » » bebidas	6.000:000$000	5.798:474$557	—	201:525$443
5) » » transmissão «inter-vivos»	7.000:000$000	7.938:832$125	938:832$125	
6) » » » «causa-mortis»	2.500:000$000	3.154:649$810	654:649$810	
7) » novos e velhos direitos	1.400:000$000	3.245:615$365	1.845:615$365	
8) » do sello:				
a) sello adhesivo e por verba	5.000:000$000	5.580:269$111	580:269$111	
b) » de diversões	1.000:000$000	912:499$250	—	87:500$750
c) » aguas mineraes	100:000$000	99:156$000	—	844$000
9) Imposto de passagens ferroviarias	2.200:000$000	2.842:858$411	642:858$411	
10) » » estatistica	30:000$000	33:600$120	3:600$120	
11) Impostos addicionaes:				
a) Addicionaes sobre novos e velhos direitos transmissão «causa-mortis», passagens em estradas de ferro, industrias e profissões, consumo de bebidas alcoolicas e transmissão «inter-vivos»	3.150:000$000	3.215:839$136	65:839$136	
b) 0,02 de taxa de viação	2.000:000$000	1.957:254$963	—	42:745$037
II. Rendas patrimoniaes:				
12) Arrendamento de terrenos diamantinos	30:000$000	41:145$419	11:145$419	
13) » » proprios do Estado	100:000$000	23:733$000	—	76:267$000
14) Dividendo de titulos e juros de apolices pertencentes ao Estado	1.000:000$000	1.273:088$500	273:088$500	
III. Rendas industriaes:				
15) Renda da Rêde Sul Mineira	15.800:000$000	17.425:565$571	1.625:565$571	
16) » » Estrada de Ferro Paracatú	150:000$000	367:888$049	217:888$049	
17) » » Imprensa Official:				
a) Assignatura do «Minas Geraes»	350:000$000	321:410$776	—	28:589$224
b) Publicações pagas	270:000$000	205:171$920	—	64:828$080
c) Producção do estabelecimento	1.300:000$000	2.123:785$759	823:785$759	
18) Renda dos estabelecimentos do Estado:				
a) estabelecimentos de ensino	324:234$700	415:286$013	91:051$313	
b) » agricolas	45:765$300	105:971$393	60:206$093	
c) » de assistencia	150:000$000	175:228$959	25:228$959	
d) renda de estações hydro-mineraes	600:000$000	2.310:878$507	1.710:878$507	
19) Renda da loteria:				
a) contribuições fixas	375:000$000	500:000$000	125:000$000	
b) quotas de 60 % dos lucros	1.000:000$000	1.392:870$283	392:870$283	
20) Renda do serviço de electricidade da Capital	3.500:000$000	4.523:182$215	1.023:182$215	
	123.375:000$000	143.070:719$846	21.792:856$280	2.097:136$434
§ 2.º RENDA EXTRAORDINARIA				
21) Imprestimos diversos:				
a) juros de emprestimos municipaes	2.141:667$977	1.863:887$968	—	277:780$009
b) amortização de emprestimos municipaes	374:506$840	—	—	374:506$840
c) juros e amortização de emprestimos diversos	100:000$000	22:092$561	—	77:907$439
22) Juros de depositos em bancos	700:000$000	1.951:752$170	1.251:752$170	
23) Venda de machinas agricolas, sementes, vaccinas, materiaes e reproductores	600:000$000	500:289$648	—	99:710$352
24) Venda de terras, lotes coloniaes e proprios do Estado	450:000$000	699:948$949	249:948$949	66:509$500
25) Quotas de fiscalização	200:000$000	133:490$500		
26) Cobrança da divida activa:				
a) orçamentaria	1.000:000$000	2.166:306$772	1.166:306$772	
b) garantia de juros	300:000$000	—	—	300:000$000
27) Reposições	500:000$000	475:133$203	—	24:866$797
28) Emolumentos policiaes	200:000$000	39$000	—	199:961$000
29) Indemnizações	500:000$000	207:635$837	—	292:364$163
30) Multas	300:000$000	839:264$976	539:264$976	
31) Entradas de origens diversas	500:000$000	11.928:328$483	11.428:328$483	
32) Imposto de defesa do café	10.000:000$000	15.646:417$980	5.646:417$980	
33) Fundo Escolar	1.500:000$000	695:140$101	—	804:859$899
	142.741:174$817	180.200:447$994	42.074:875$610	4.615:602$433
RESUMO				
Renda Ordinaria	123.375:000$000	143.070:719$846	21.792:856$280	2.097:136$434
Renda Extraordinaria	19.366:174$817	37.129:728$148	20.282:019$330	2.518:465$999
	142.741:174$817	180.200:447$994	42.074:875$610	4.615:602$433
Maior arrecadação liquida Rs. 37.459:273$177				

Seguindo a sabia politica tributaria inspirada por V. Exc., tenho empregado todos os esforços no sentido de estabelecer a receita do Estado sobre bases mais solidas, substituindo gradativamente o anti-economico tributo sobre a exportação por outro de incidencia mais equitativa e de arrecadação mais segura, mais facil, menos fluctuante.

No capitulo relativo ao imposto territorial voltarei a tratar mais pormenorizadamente deste assumpto.

Existe, porém, uma outra medida a ser estudada, na execução desse programma.

Trata-se de uma modificação necessaria nas tabellas do imposto de herança, para tornal-o, tanto quanto possivel, progressivo, visando a isenção dos pequenos espolios e a incidencia gradualmente augmentada para os grandes espolios.

Será uma experiencia fiscal, no rumo já de ha muito seguido pelas legislações de outros povos, e inspirada em idéas, hoje correntes, e que consistem em contrariar o crescimento indefinido de grandes patrimonios não baseados no esforço e no trabalho de seus beneficiarios.

Os algarismos relativos ao imposto de bebidas demonstram que a legislação fiscal, de caracter nitidamente restrictivo do consumo do alcool, está produzindo seus effeitos. Não obstante o constante augmento das taxas desse imposto, sua arrecadação, que se manteve quasi estacionaria nos tres exercicios anteriores, entrou em declinio no exercicio de 1928. Apesar de dever-se attribuir essa diminuição á compressão fiscal, alguma cousa correrá por conta de possivel evasão, o que nos levará a solicitar do Congresso Legislativo. por intermedio de V. Exc., algumas medidas tendentes a permittir uma fiscalização mais rigorosa sobre os contribuintes desse imposto.

Quasi todas as rendas industriaes tiveram sensivel augmento, á vista da grande expansão dos varios serviços, graças a salutares providencias de apparelhamento e de remodelação, por V. Exc. adoptadas.

Apenas as rendas da loteria e dos serviços de electricidade apresentaram pequena diminuição: no primeiro caso, o facto se explica pela instituição de varias outras loterias estaduaes; no segundo caso, o pequeno retrocesso corre por conta da prolongada e excepcional estação de secca, do anno passado, durante a qual muito diminuiu a energia electrica pela deficiencia do apparelhamento dos respecti-

vos serviços, apparelhamento que está agora concluido, permittindo um notavel crescimento na renda do Departamento de Electricidade, já verificado no primeiro semestre do corrente anno.

A rubrica de "entradas de origens diversas" muito se avolumou pelos seguintes motivos:

Venda de 2.646 apolices federaes de um conto de réis, pertencentes ao Estado, e que estavam caucionadas, no Banco do Brasil, como garantia de uma conta-corrente para liquidação de debitos da Rêde Sul-Mineira. . 1.818:814$200.

Essa conta se referia ás transacções resultantes da encampação da Rêde Sul-Mineira, pelo governo Federal e consequente arrendamento ao Estado.

Tendo o Estado tomado a si o encargo de saldar todos os compromissos, mantinha, para este fim, aquella conta, no Banco do Brasil.

Ultimados aquelles negocios, não havia motivo para manter-se em aberto a alludida conta.

V. Exc. deliberou encerral-a, pagando-se o saldo devedor e vendendo-se as apolices que se achavam caucionadas.

Venda de 1.903 apolices federaes ao portador para acquisição da Estrada de Ferro Trespontana, 1.400:000$000.

Trata-se de uma notavel valorização do patrimonio do Estado pela substituição de titulos publicos por uma estrada de ferro de grande valor economico.

Venda de 2.666 apolices federaes, para compra da Estrada de Ferro Machadense. . . . . 2.968:967$800.

Liquidação de guias caducas de café, não escripturadas a tempo em outra rubrica de receita, 2.946:014$070.

A taxa da defesa do café teve, tambem, sensivel augmento, graças ao maior volume de exportação do café, especialmente no primeiro semestre do anno passado, que correspondeu ao segundo semestre de uma de nossas maiores safras.

Em resumo, verificamos, pelo quadro acima transcripto, que, para o total da receita apurada, no exercicio passado, a renda ordinaria concorreu com 143.070:719$846, e a extraordinaria com 37.129:728$148.

Passaremos a estudar, em capitulos separados, algumas das principaes rubricas da receita.

CAPITULO III

O imposto de exportação

Infelizmente ainda é no imposto sobre a exportação que vamos buscar a maior parte de nossa receita.

E si lamento esse facto é pelo duplo motivo de termos de recorrer a uma tributação anti-economica e fluctuante: anti-economica, porque incide sobre a producção, antes mesmo de ter esta colhido os seus proventos; fluctuante, porque, sendo proporcional ao valor das mercadorias, nos mercados consumidores, está sujeita ás crises da producção e á oscillação dos preços.

Estamos caminhando, com tenacidade e decisão, no sentido de substituir gradativamente esse imposto por outras fontes tributarias mais adequadas: já o demonstrámos, com algarismos, no capitulo anterior.

Façamos, agora, o estudo desse importante recurso de receita.

Em uma receita de 180.200:447$994, os direitos de exportação figuram com 57.738:834$793, ou sejam 32,20 %.

Para essa parcella da receita, representativa da terça parte do total, só o imposto de exportação sobre o café contribue com 39.139:703$276, ou seja cerca de 22 % da receita total do Estado, ficando para todos os outros tributos de exportação, inclusive a sobre taxa de tres francos, a porcentagem de 10 % da receita, isto é, 18.000 contos.

Para restringir o imposto de exportação exclusivamente ao café, sobre o qual temos um monopolio natural, necessario seria encontrar succedaneo para a renda de 18.000 contos que os outros titulos de exportação nos proporcionam.

Examinaremos mais de perto essa questão no capitulo destinado ao imposto territorial.

Voltemos ao estudo da exportação.

Essa attingiu, no anno passado, quanto ao seu valor, o total de 1.069.772:098$705.

Ora, tendo sido de 3.970.273:000$000 o valor da exportação total do Brasil, verifica-se que o Estado de Minas contribuiu com 27 % para a exportação do paiz.

Os principaes productos de exportação do Estado são os que constam do seguinte quadro, organizado tendo em vista os valores decrescentes.

		Quantidade	Valor em contos
1	Café, saccas.	3.383.858	599.958
2	Bovinos, unidade.	517.714	108.719
3	Manteiga, kilos.	7.267.512	49.637
4	Tecidos de algodão, kilos	4.126.582	35.623
5	Queijos, kilos.	7.853.937	28.305
6	Aves Domesticas, kilos. .	6.381.067	22.333
7	Leite, kilos.	27.806.754	16.604
8	Ouro, kilos.	3.255	16.473
9	Carne, kilos.	6.403.836	14.656
10	Manganez, toneladas. . .	243.735	12.186
11	Arroz, toneladas.	16.315	11.852
12	Suinos, unidade.	70.446	11.271
13	Fumo, kilos.	3.194.485	10.416
14	Madeiras, toneladas.	33.410	9.258
15	Feijão, toneladas.	11.112	8.889
16	Couros, kilos.	3.078.264	8.304
17	Aguas mineraes, caixas. .	180.684	6.504
18	Sola, kilos.	887.000	6.138
19	Ferro guza, toneladas. . .	27.784	5.556
20	Milho, toneladas.	11.090	4.657

Comparando-se os dados ahi indicados com os que se encontram em meu relatorio do anno passado, verificam-se as seguintes modificações na exportação de alguns dos principaes productos:

CAFE'

A exportação de 1928 foi a maior do quinquennio em valor, si bem que não tenha sido a maior em quantidade.

	QUANTIDADE (em saccas)	VALOR (em contos de réis)
1924.	3.474.060	508.602
1925.	2.855.583	585.406
1926.	3.027.852	441.279
1927.	3.650.876	520.030
1928.	3.383.858	599.958

GADO VACCUM

Augmentou a exportação do gado em pé, quanto á quantidade. Quanto ao valor, só esteve abaixo da de 1925.

	QUANTIDADE (unidades)	VALOR (em contos de réis)
1924.	432.552	86.510
1925.	398.646	119.594
1926.	330.579	68.760
1927.	453.458	83.889
1928.	517.714	108.719

MANTEIGA

Esse producto apresentou um accrescimo na quantidade exportada, porém assignala uma ligeira diminuição, quanto ao valor, em relação ao anno passado.

	QUANTIDADE (kilos)	VALOR (em contos de réis)
1924.	4.736.898	28.895
1925.	6.794.081	37.367
1926.	5.834.181	35.646
1927.	6.343.381	50.829
1928.	7.267.512	49.637

CARNE

A exportação da carne melhorou sensivelmente sobre a do anno anterior, como se vê do seguinte quadro:

	QUANTIDADE (kilos)	VALOR (em contos de réis)
1924.	8.789.023	16.669
1925.	8.951.632	21.884
1926.	7.757.486	15.460
1927.	4.627.373	10.557
1928.	6.403.836	14.656

QUEIJOS

Foi esta a exportação do quinquennio:

	QUANTIDADE (kilos)	VALOR (em contos de réis)
1924.	5.986.370	22.276
1925.	6.813.717	25.505
1926.	7.193.389	23.300
1927.	7.353.310	24.688
1928.	7.853.937	28.305

TECIDOS DE ALGODÃO

Melhorou a exportação dos tecidos, si bem que continuasse inferior, em valor, á dos dois primeiros annos do quinquennio.

	QUANTIDADE (kilos)	VALOR (em contos de réis)
1924.	3.804.709	43.651
1925.	4.436.288	52.598
1926.	3.151.002	29.606
1927.	3.048.536	31.412
1928.	4.126.582	35.623

Sem haver necessidade de levarmos adeante o estudo comparativo dos dados que a Secretaria nos fornece, uma conclusão desde logo desentranhamos da linguagem dos algarismos: é a de que a producção do Estado é representada, por emquanto, em sua grande massa, pelo café e pela industria pastoril, e, em menores proporções, pela industria de tecidos.

Os productos mineraes, propriamente ditos, entram com uma porcentagem muito diminuta, ainda, no computo de nossa exportação.

O ouro está estacionario.

O manganez teve sua exportação augmentada, no anno passado, graças aos favores fiscaes com que o Governo de V. Exc. tem procurado facilitar-lhe a sahida: com effeito, a exportação desse minerio ascendeu a 343.735 toneladas, em 1928, contra 281.976 em 1927, 273.525, em 1926 e 312.953 em 1925.

As aguas mineraes apresentam um accrescimo muito pequeno, em relação aos dois annos anteriores, não tendo ultrapassado, porém, o diminuto valor de exportação de 6.504 contos de réis.

O ferro guza figura, na exportação de 1928, com os modestos algarismos de 27.784 toneladas e 5.556 contos de réis.

Esperamos, porém, que em tempos não remotos, iremos buscar, na producção e na exportação do minerio de ferro, graças ás providencias adoptadas em seu governo, novas e poderosas fontes de riqueza.

De qualquer modo o que a linguagem dos numeros está a nos indicar, de maneira eloquente, é a urgente necessidade de estimularem-se novas fontes de producção e de melhorar outras, já existentes, para que não continuemos a contar sómente com o café como unico fundamento de nossa vida economica.

CAPITULO IV

Imposto territorial

Já tive opportunidade de dizer, em trecho anterior deste relatorio, que o governo de V. Exc. está preoccupado, desde os primeiros dias, em levar adeante a reforma tributaria, consistente em reduzir ao minimo a incidencia do imposto de exportação, substituindo-o principalmente pelo imposto territorial, mais equitativo, de previsão mais segura e base mais firme.

Nesse sentido começámos, como já ficou dito em relatorios anteriores, por determinar uma correcção dos lançamentos, que não eram revistos desde 1921. Em seguida, approvou V. Exc. um novo regulamento para a inscripção da divida desse imposto, tornando mais facil e mais rapida a arrecadação.

Em virtude da alludida correcção de lançamentos, já se poudé verificar no anno passado um accrescimo de 65 % na receita do imposto territorial, o qual subiu de 6.340 contos, em 1927, a 10.445 contos, em 1928.

De outro lado foram supprimidos ou reduzidos alguns impostos de exportação, além de terem sido attendidas varias reclamações sobre os valores officiaes constantes da pauta organizada para a cobrança desse imposto.

Portanto, o governo de V. Exc. sahiu francamente do terreno da doutrina e das theorias para enveredar, com firmeza e decisão, por uma pratica tributaria mais salutar e de natureza mais technica.

Era necessario, porém, uma providencia de mais larga envergadura e essa só podia ser adoptada pelo Congresso Legislativo.

Estudado, minuciosamente, o assumpto pela Secretaria das Finanças e por alguns collectores de maior experien-

cia, o plano de reforma foi por mim revisto cuidadosamente e submettido a ponderada critica de V. Exc.

Organizado definitivamente o projecto, V. Exc. ordenou-me que solicitasse uma reunião conjuncta das commissões de Finanças do Senado e da Camara, para perante ellas expor, pormenorizadamente, a reforma planejada.

Assim procedi e passo a transcrever o noticiario dessa reunião, publicado no orgão official.

O "Minas Geraes" de 1.º de setembro de 1928 assim alludiu ao facto a que acabo de me referir:

"Estiveram, hontem, reunidas, das 9 ás 12 horas, no gabinete do sr. Secretario das Finanças, as commissões de Finanças do Senado e da Camara.

Tomaram parte na reunião os srs. senadores Alfredo Sá, Levindo Coelho e Modestino Gonçalves, e deputados Leão de Faria, Ribeiro da Luz, Amando Brasil, Celso Machado e Antonio Augusto Junqueira.

Compareceram, tambem, os srs. deputados Pedro Marques, presidente da Camara, e Pedro Dutra.

O sr. dr. Gudesteu Pires, secretario das Finanças, fez uma longa exposição, illustrada com documentos e quadros estatisticos, a proposito dos dois seguintes assumptos: reforma tributaria, com a suppressão de cerca de 12 mil contos de impostos de exportação e consequente alargamento da esphera tributaria do imposto territorial; e estudo sobre a previsão da receita para o exercicio de 1929, examinadas, cuidadosamente, as principaes rubricas orçamentarias.

Terminada a exposição do sr. Secretario das Finanças, varios srs. senadores e deputados emittiram suas opiniões, apresentaram suggestões, generalizando-se o debate, que foi dos mais interessantes.

Amanhã, publicaremos circumstanciada noticia dessa reunião, com a exposição do sr. Secretario das Finanças e a integra dos debates, pois uma e outros foram devidamente stenographados."

No outro dia, o mesmo jornal inseriu um noticiario completo, que é o seguinte:

Na reunião ante-hontem verificada no gabinete do sr. Secretario das Finanças, s. exc. fez a seguinte exposição, illustrada com os documentos e quadros abaixo:

Meus senhores. São dois os assumptos a respeito dos quaes recebi a honrosa incumbencia do sr. Presidente do Estado para falar ás Commissões reunidas de Finanças do Senado e da Camara. O primeiro delles é um dos assumptos maximos para as finanças e para a economia de Minas Ge-

raes. Trata-se da nossa reforma tributaria, em um dos pontos em que ella póde attingir maior interesse e ter maior alcance para a segurança do nosso equilibrio orçamentario e para a expansão das nossas riquezas.

Dizer qualquer cousa sobre o imposto territorial e pôl-o em comparação com o imposto de exportação, já é um verdadeiro truismo. São cousas tão sabidas e tão simples, que me envergonharia de demorar-me neste assumpto falando deante de technicos e competentes. Vou me limitar, portanto, a fazer um appello á tradição e á experiencia dos nossos homens de governo que, inspirados pelo patriotismo e pelo amor á terra mineira, têm procurado orientar os nossos negocios financeiros no rumo de substituição firme e gradual dos impostos de exportação pelo imposto territorial.

Pedirei, pois, licença aos senhores senadores e deputados para fazer um ligeiro retrospecto pelo passado, revivendo palavras de homens que, atravessando o poder, nelle deixaram o cunho incisivo de sua personalidade.

E' de justiça que as primeiras referencias sejam feitas ao nosso Presidente que, quando occupou e dignificou este logar de Secretario das Finanças, teve como preoccupação maxima a realização do programma para o qual vamos marchando com passo cada vez mais firme, da substituição dos impostos de exportação pelo imposto territorial. E' necessario fazer antes de tudo um acto de justiça, lembrando-nos tambem de que Silviano Brandão teve a grande coragem fiscal de iniciar entre nós, si bem que a passos timidos, a applicação do imposto territorial.

Como sabem os srs. senadores e deputados, foi a lei n. 271, de 1899, que iniciou entre nós a applicação do imposto territorial. Este trazia um vicio de origem, que difficultou nos primeiros annos a sua arrecadação: incidia exclusivamente sobre o valor venal das terras, com todas as difficuldades decorrentes da avaliação, com os conflictos constantes entre o fisco e o contribuinte, provocados pelas difficuldades dessa propria avaliação, até que, no governo Arthur Bernardes, em 1919, o espirito esclarecido de João Luiz Alves rumou em outra direcção, pois elle notou e observou que não era bastante a applicação da taxa proporcional sobre o valor e tratou de procurar applicar uma outra taxa, taxa fixa, que era uma taxa antes censitaria, que facilitaria o censo territorial de Minas e ao mesmo tempo daria mais firmeza á arrecadação do imposto.

Passou-se, portanto, á segunda phase, que foi a phase mixta da incidencia sobre o valor venal e de uma taxa fixa.

No governo Raul Soares tentou-se estabelecer, pouco a pouco, um outro regimen, que era o de se voltar exclusivamente á taxa fixa, deixando-se de parte, tanto quanto possivel, a taxa proporcional sobre o valor venal das terras. Essa iniciativa, porém, ficou apenas na lei, não tendo sido regulamentada e, portanto, não tendo entrado em vigor.

Mas, antes de entrarmos nessa questão puramente technica da applicação da taxa mais conveniente ao imposto territorial, vou fazer, como disse, um retrospecto ao passado, mostrando como os nossos estadistas se têm impressionado vivamente pelo problema que é de novo trazido ao debate neste momento.

No relatorio do então Secretario das Finanças, dr. Antonio Carlos, em 1904, tratando do imposto de exportação, dizia s. exc. (lê):

> "Realmente, não ha equilibrio financeiro que resista ás rapidas e inesperadas oscillações de um imposto que é a base da receita. E nessas oscillações da taxa de exportação está uma uma das causas do desequilibrio das finanças nestes ultimos annos."

Como se recordam, por essa época, devido a quédas bruscas do café, os orçamentos de Minas dançaram uma dança macabra, em que o Secretario das Finanças teve de fazer verdadeiros malabarismos para que o Estado não marchasse para a bancarrota.

Depois de exhibir um quadro comparativo da arrecadação do decennio, accrescenta aquelle Relatorio (lê):

> "Deante do decrescimento, que não cessará emquanto perdurar a crise do café, bem se justifica a opinião daquelles que desejam supprimil-o do nosso regimen tributario. Com elle é certo que as receitas hão de ser sempre por demais problematicas, e tambem o é que a producção das nossas industrias terá a vencer um dos mais poderosos obstaculos, qual o de resistir sem sacrificio, ás taxas com que elle fere o productor, cujas mercadorias têm de procurar, sem duvida, outros e mais compensadores mercados, para além das fronteiras do territorio mineiro."

(*Continúa a lêr*):

Tratando do mesmo assumpto, no Relatorio de 1925, escrevia s. exc.:

> "Não ha equilibrio orçamentario possivel ou, melhor exprimindo, não ha finanças normaes, quando o regimen tributario repousa sobre rendas instaveis, para as quaes são sempre temerarios todos os calculos. Felizmente, é pensamento consagrado, e que vem de longe, a sua substituição, a qual como é sabido, não póde ser senão vagorosa, visto que o systema tributario dos povos é incompativel com as reformas bruscas."

Esse mesmo thema volta a ser tratado, no Relatorio de 1906, com as seguintes palavras, a proposito da arrecadação dos impostos de exportação:

> "Mais uma vez se confirmam os fundados conceitos sempre expendidos relativamente a esse imposto. Oscillante, incerto, é sem garantia alguma a base que offerece aos orçamentos que nelle repousam."

Depois de reproduzir o quadro comparativo da renda da exportação, formulou esta justa critica:

> "Sob a impressão dessa incerteza de renda, compromettedora de todos os calculos orçamentarios, é que se tem arraigado e está vencedora a idéa de extinguir pouco a pouco as taxas dessa origem, fonte abundante de receita, é certo, mas tambem causa primordial de desfalque e de más finanças.
>
> Não apenas por isso é triumphante aquella idéa, senão tambem porque o imposto de exportação está condemnado por ser contrario ao desenvolvimento da producção, á expansão da riqueza, nos Estados em que elle floresce."

Depois de varias outras considerações, citando uma pagina memoravel de Francisco Belisario, sobre esta materia, concluia o senhor Antonio Carlos:

> "O pensamento de eliminar esse imposto, substituindo-o pouco a pouco por succedaneos capazes e racionaes, precisa permanecer, redu-

Entre parenthesis, devo chamar a vossa attenção para esta previsão verdadeiramente prophetica de um phenomeno que se está ostentando deante dos nossos olhos: a concurrencia perigosissima que os cafés da America Central estão fazendo ao nosso proprio producto.

(*Continúa a ler*):

O que disfarça os maleficios dessa especie tributaria é o facto de estar generalizada a todos os Estados, que empolgam, na repartição dos fructos do trabalho nacional, a parte do leão, pois orçam por cerca de 150.000:000$000 os impostos de exportação cobrados por todos elles.

Mas, não só no que diz respeito á posição do Brasil nos mercados extrangeiros, como na nossa economia interna, os impostos de exportação ameaçam a propria communhão brasileira.

E' por amor do Brasil que todas as mercadorias de producção nacional devem circular livres das alfandegas estaduaes. A extincção, gradual, mas ininterrupta e perseverante, dos impostos de exportação em todos os Estados é uma campanha que devia apaixonar e congregar todos os homens publicos do Brasil.

Quanto ao nosso Estado, é visto que, achando-se, por uma contingencia ineluctavel, em situação de inferioridade a outras regiões do paiz, contiguas ou proximas dos portos de embarque, cumpre-lhe compensar, com a eliminação desse imposto, os encargos maiores do transporte que gravam a sua producção. Emquanto não se realizar esse objectivo, a lavoura de quatro quintos do Estado estará forçada a descontar nos salarios a sobrecarga dos transportes, vendo afastar-se sem remedio, aliciados para regiões que melhor os possam remunerar, os braços de que tanto necessita.

Proseguirei com empenho na transformação do nosso regimen tributario, dando, sem desfallecimento, os passos que as circumstancias permittirem, em direcção desta meta.

— Abre-nos o caminho para ella o imposto territorial, instituido no Estado desde 1899 e remodelado pela lei 746, de 1919, que ainda não está em plena execução.

Conheço e tenho ponderado todas as objecções levantadas contra esse imposto sob o plano que vimos organizando. Nenhuma dellas consegue, porém, abalar os fundamentos do systema.

E', por certo, em theoria, preferivel o imposto sobre os proventos liquidos do solo. Na pratica, porém, esse systema só é realizavel satisfactoriamente em regiões limitadas, onde

a terra se acha inteira ou quasi inteiramente applicada á producção por culturas tradicionaes e de rendimento mais ou menos uniforme, bem dividida ou cadastrada. Essas condições não se reunem senão em raros paizes antigos. Demais o processo de arrecadação é complexo e dispendioso.

Por esse motivo, já se vae considerando como preferivel a esse systema, que não passa de uma modalidade dos antigos dizimos, o da taxação sobre o valor venal do solo, muito mais simples no lançamento e arrecadação.

Ha mais a ponderar que o dominio exclusivo e perpetuo sobre a terra não é um direito natural, como o que deriva do esforço e do labor humanos sobre os productos que criam.

A terra não é susceptivel de augmento, nem destruição, tem accentuado caracter social e a sua exploração é, não só conveniencia individual do dono, como necessidade publica.

Mesmo dentro das doutrinas conservadoras sobre a propriedade do solo, não é defensavel a faculdade de conserval-o sequestrado á exploração productiva.

Quem mantém inaproveitado um terreno de maior ou menor valor venal, quem conserva infructuosa essa parte do seu patrimonio, que é reductivel a dinheiro, seja por negligencia, incapacidade ou pela ambição de o vêr valorizado á custa do trabalho collectivo, não póde allegar a falta de proventos para eximir-se á modica contribuição que lhe exige o Estado.

O valor, que, num paiz em progresso, vae adquirindo successivamente a terra deixada, não é mais do que a absorpção crescente dos resultados do esforço alheio no povoamento, beneficiamento e exploração das regiões convizinhas, da abertura de estradas e outras obras publicas custeadas com a contribuição da communidade. Assim, sem ferir os principios da tributação geralmente admittidos, não se póde negar ao proprietario nessas condições a capacidade e obrigação de contribuir para manutenção do Estado.

Embora não seja o estimulo ao parcellamento e exploração da terra, senão motivos strictamente fiscaes, os que justificam o imposto territorial, não serão para desprezar aquelles effeitos, si vierem a resultar da taxação dos latifundios incultos.

Mas, o objectivo visado é deslocar as bases da receita de sobre o imposto de exportação, até que possam vêr intei-

ramente arrasada essa barreira ao livre escoamento da nossa producção.

O imposto territorial, cuja renda após a reforma é calculada em 5.000:000$000, não poderá tão cedo preencher no orçamento o logar do de exportação que ainda em 1920 concorreu com 23.483:000$000, ou sejam quasi 42 % da receita apurada. A progressão do imposto territorial — mais estavel por sua propria natureza — não poderia ter a rapidez da do imposto de exportação, que é uma funcção do movimento economico do Estado.

A lei 746, de 1919, que adoptou o mesmo mechanismo da lei de 1899, tendente a operar por triennios a reducção do imposto de exportação, passado o primeiro triennio de sua vigencia, terá de ser modificada para permittir tal reducção em mais breve prazo.

A extincção do imposto de exportação justifica mesmo o recurso aos impostos directos, si o territorial se mostrar insufficiente.

Por outro lado, o aperfeiçoamento do apparelho e dos processos de arrecadação poderá alargar sensivelmente a receita publica, devendo começar pela fusão das taxas que recahem simultaneamente sobre o mesmo elemento fiscal.

Egualmente, será conveniente, quando se verifique a necessidade de remodelar o imposto territorial, sejam excluidas de toda tributação as bemfeitorias, que, representando o trabalho do fazendeiro, devem ser isentas, sob pena de se desnaturar o dito imposto. E' certo que a lei procura corrigir a injustiça, mandando deduzir 20 % do valor da propriedade, mas esta é uma porcentagem arbitraria, pois, em muitos casos, as bemfeitorias valerão menos e, em outros, muito mais. E o que é preciso é que as bemfeitorias não paguem um real, o que estimulará os lavradores ao melhoramento continuo de suas propriedades."

Eram estas as palavras admiraveis de Raul Soares.

Na mesma orientação, que aliás já vinha seguindo desde os tempos em que exercera a Secretaria das Finanças, o presidente Antonio Carlos, teve, sobre o assumpto ora estudado, as seguintes expressões, em discurso-programma com que se apresentou ao eleitorado mineiro:

> "Tenho confiança em que, pelo menos, a situação de equilibrio financeiro será mantida no proximo quadriennio; e só não affirmo a permanencia dos saldos porque não é possivel com segurança esperar receitas estaveis de um

regimen tributario em que aos impostos de exportação cabe o papel preponderante.

Na arrecadação desses impostos não é raro falhar a melhor espectativa, desde que o declinio inopinado dos preços, como acaba de occorrer com o café, reduz, por vezes, e de modo alarmante, as mais fundadas previsões de rendas."

"Sempre que reflicto sobre os alludidos maus effeitos do imposto de exportação, mais me convenço de que é merecedor dos maiores applausos o programma que tem por mira a reducção successiva de suas taxas, a vêr si, em dia não distante, é possivel extinguil-o, dando-lhe por substituto, paulatina, mas perseverantemente — como se está praticando — o territorial, e, sendo este deficiente, qual se nos afigura, outros que as condições de ordem social, economica e financeira, simultaneamente ou de *per si,* venham a indicar."

Eu espero, meus senhores, que sob esta alta inspiração de um pensamento tão profundamente inclinado ao bem collectivo, nós possamos nos orientar nos rumos que nos foram traçados pelos grandes estadistas cujas palavras acabo de citar.

O sr. presidente Antonio Carlos não se olvidou das promessas que fez ao povo mineiro, quando dizia que era sua preoccupação substituir, paulatina mas perseverantemente, os impostos de exportação pelo imposto territorial. Para isso varias medidas tomou s. exc. A primeira foi determinar que se procedesse a uma revisão dos lançamentos do imposto territorial, revisão que não se fazia desde 1921, e, portanto, os lançamentos não correspondiam á valorização das terras em todo esse periodo.

Essa revisão foi feita com grandes esforços pela resistencia natural do contribuinte e pelas difficuldades que offerece a nossa grande extensão territorial. Entretanto, está concluida. Mas, concluida, verificámos que só obtivemos, com todo esse esforço, um augmento de 50 % sobre as arrecadações anteriores. O anno passado o imposto territorial rendeu pouco mais de 6 mil contos; este anno, deante da arcadação já conhecida do primeiro semestre, podemos dizer que elle renderá 9 mil contos. Está, pois, demonstrado que o esforço da revisão não é bastante para que se estenda o

imposto territorial a um tal limite que permitta a applicação integral desse plano financeiro.

As providencias do governo não se limitaram a essa revisão. O anno passado o governo pediu e o Congresso patrioticamente concedeu a abolição do imposto de exportação sobre os fios de algodão. Era uma industria nascente no Estado, que estava fortemente onerada com o imposto de 200 réis por kilo de fio de algodão. Os applausos com que foi recebida a medida e os agradecimentos fervorosos que os industriaes dirigiram ao governo demonstram que ella foi acertadissima.

Mais ainda: o presidente Antonio Carlos determinou que a cobrança da sobre-taxa de tres francos sobre café se faça no Rio, não mais pelo minimo de 500 réis para cada franco, mas pelo cambio do dia. Isto representa uma diminuição de 510 réis de imposto em cada sacca de café.

Estamos, pois, em plena execução do programma, mas posso adeantar e sem receio de contestação, que os passos dados são muitos timidos ainda para a grandiosidade e elevação dos objectivos que temos em vista. São necessarias providencias mais resolutas, uma deliberação mais firme e para isso é que venho pedir a collaboração patriotica das commissões de Finanças do Senado e da Camara.

Como permittir ao imposto territorial uma expansão maior sem provocar uma pressão demasiada sobre o contribuinte? Eis o grande problema.

Esse problema parece-me ter sido resolvido pela experiencia crystallizada e bem orientada do maior technico que temos no Estado sobre este assumpto, technico que reune á sua capacidade profissional grandes extremos de amor á nossa terra. Quero me referir ao venerando director da Receita do Estado, o dr. Theophilo Ribeiro, que exactamente hoje completa 85 annos de vida laboriosa, toda dedicada ao nosso Estado, dos quaes quasi 40 annos votados ao serviço publico.

O dr. Theophilo Ribeiro, em 1922, apresentou ao então Secretario das Finanças um relatorio que peço licença para incorporar a esta minha exposição e em que estuda meticulosamente o assumpto, chegando a uma conclusão felicissima, da qual desentranhei o ante-projecto que vou ter a honra de apresentar-vos.

Como é longa a exposição do nosso director da Receita, vou procurar resumil-a em poucas palavras.

Verificando as difficuldades que encontra o lançador por toda a parte para estabelecer o verdadeiro valor ve-

nal das terras e ao mesmo tempo tendo em vista a oscillação desse valor venal em muitas das nossas regiões, o director da Receita idealiza um processo de lançamento completamente novo, em que se adopta sómente uma taxa fixa, mas não é uma taxa fixa para todo o Estado, porque isso redundaria em graves injustiças. E' uma taxa fixa paradoxalmente variavel; é uma taxa fixa que se altera de umas para outras regiões. Assim, conseguiremos conjugar as duas grandes vantagens do imposto territorial, quer dizer uma taxa fixa diminuta, com uma applicação variavel de accordo com o valor das terras, não se fazendo ao mesmo tempo a incidencia sobre o alqueire. Estou deante de homens praticos, que conhecem muito bem o Estado e sabem quanto varia a medida alqueire entre nós. Temos alqueire de 80 litros, de 50, de 60 litros.

O sr. Amando Brasil: — Até de 40.

O sr. Modestino Gonçalves: — Muitas vezes no mesmo municipio ha differença.

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças): — Como medida de superficie, o alqueire é tambem muito variavel. Temos um quadro estatistico de áreas, organizado para o imposto territorial — publicação official — que demonstra isso de uma maneira impressionante. Assim, tomando logo a primeira columna, pela ordem alphabetica, desde o municipio de Abaeté sem sahir da letra *A*, encontramos as seguintes variações: (*lê*)

"alqueires de 2,92 — de 4,84 — de 19,2 — de 9,2 — de 3, e assim por deante."

E' absolutamente absurdo um regimen de lançamento que se baseia em medida assim fluctuante. Além disso, adoptamos officialmente em toda parte do Brasil o systema metrico decimal. Como ficarmos atrazados de mais de um seculo sómente para o effeito do imposto territorial, em materia de lançamento, adoptando o alqueire ?

Portanto, o primeiro principio dominante na exposição do director da Receita é este: substituir o alqueire pelo hectare. A unidade de superficie é o hectare; esta é que vae supportar a applicação do imposto.

Mas, o hectare varia de valor segundo a região do Estado e lembra muito bem o senador Modestino Gonçalves, que, muitas vezes, no mesmo municipio ha variações.

O sr. Modestino Gonçalves: — Perfeitamente

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças): — Fica, portanto, a difficuldade da estimativa do valor. Seria

o ideal que pudessemos adoptar uma taxa para cada valor. Adoptamos, entretanto, uma taxa fixa para cada região do Estado, procurando conhecer em cada região o valor medio do hectare. E de que maneira? Tomando por base o lançamento deste anno. Mandei, pois, organizar um quadro nesse sentido e, sem querer citar todos os municipios, vou referir-me apenas aos dos senadores e deputados aqui presentes. Comecemos pelo municipio de Além Parahyba (lê): 18.388:628$600, valor tributavel; área em hectares, 103.658; valor do hectare, 177$397; taxa actual por hectare, 708 réis; taxa futura, por hectare, 1$500; alqueires: 21.417.

Pois bem; pelo projecto que vou exhibir, dentro em pouco, essa taxa se eleva de $708 para 1$500, mas é sómente taxa fixa, não incide mais sobre bemfeitorias. Pelo ante-projecto eliminamos primeiro as bemfeitorias que não entram no computo do valor do qual se vae deduzir o preço do hectare; segundo, não temos mais em vista a variação do valor das terras, mas tomamos sómente o valor actual das mesmas. Verificamos, por uma simples operação arithmetica, qual o valor do hectare e dividimos as regiões do Estado de accordo com o valor medio para cada região.

Vamos adeante. Arassuahy (lê): Valor tributavel 10.696.272; área em hectares, 1.098.467; valor do hectare, 9$737; taxa actual por hectare, 38 réis; taxa futura por hectare, 100 réis; alqueires, 56.739.

Ubá — 26.369:496$, valor tributavel, 94.516 hectares; valor do hectare, 278$995; taxa actual por hectare, 1$115; taxa futura, 2$500; alqueires, 30.558.

Poderão levantar a seguinte objecção: por que motivo a taxa do ante-projecto é maior do que a taxa do lançamento actual ? E' porque de agora por deante não haverá mais variações sobre o valor venal e não entram no computo do valor das terras as bemfeitorias. A taxa será fixa, de accordo com a região.

Para chegarmos a este resultado foi preciso um grande esforço dos technicos desta Secretaria; foi preciso tomar o valor actual do lançamento, dividir esse valor, que é o das terras neste momento, pelo numero de hectares, para então se conhecer o valor do hectare. Adoptada a taxa de accordo com o valor actual, esta não terá mais variações.

O sr. Ribeiro da Luz: — E no caso da avaliação em inventario ser inferior á taxa de lançamento do imposto territorial ? Isso é muito commum.

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças): — Vou mostrar a v. exc. o mecanismo do projecto.

O sr. Pedro Marques: — Ha na Camara um projecto em andamento que resolve a situação.

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças): — O ante-projecto esclarece melhor o caso. O valor real é que servirá de base não só para a transmissão *inter-vivos*, como para a transmissão *causa-mortis*.

Quando, porém, o collector verificar, quer para a transmissão inter vivos, quer para a transmissão causa mortis, que a avaliação é inferior á taxa do imposto territorial, elle a contesta. No primeiro caso, elle nega o conhecimento; no caso de transmissão causa mortis, elle requer uma segunda avaliação e traz como elemento para esta o lançamento do imposto territorial. A revisão do lançamento sómente se fará de 2 em 2 annos e por processo tão mecanico e automatico que elimina o arbitrio dos collectores, fazendo-nos caminhar para a maior justiça possivel.

Creio ter explicado assim a estructura fudamental do ante-projecto. Vou proceder á sua leitura, commentando-o artigo por artigo e terei, então, opportunidade de explicar melhor as suas vantagens e de ouvir as objecções que porventura lhe forem feitas. Antes disso, porém, precisamos fazer uma ligeira rememoração. A taxa actual do imposto territorial é a seguinte: (lê)

a) — para os terrenos ruraes, cem réis ($100) por alqueire, sendo de quinhentos réis a fracção minima dessa taxa fixa;

b) — para os terrenos ruraes, a taxa sobre o valor é de 0,4 % do respectivo valor venal, com o abatimento, neste, de 20 % (vinte por cento) a titulo de bemfeitorias.

Como sabem os srs. senadores e deputados, muitas vezes, especialmente nas terras de producção cafeeira, as bemfeitorias valem muito mais que 20%. Entretanto, pelo regimen actual, só se pode fazer o abatimento de 20 %, injustiça que desapparecerá pelo ante-projecto, que manda tomar por base o valor das terras, excluidas as bemfeitorias. Estas nunca entram no lançamento; não ha percentagem para as bemfeitorias porque estas não interessam ao lançador. Toma-se o valor das terras, exclusivamente.

Passo á leitura do ante-projecto: (lê)

"Art. 1.º O imposto territorial, a que se refere o art. 80 da Constituição do Estado, será lançado e arrecadado sobre os terrenos ruraes á razão de uma taxa fixa, por hectare de terra, desde o minimo de 10 réis até o maximo de 2$500,

segundo as regiões em que estiverem situados, tomando-se, para base desta reforma, o valor tributavel dos terrenos constantes do lançamento vigente.

§ 1.º Na zona urbana o referido imposto continuará a ser exigido de accordo com a legislação anterior."

Na zona urbana não ha necessidade de modificação, porquanto ahi as avaliações são mais faceis, a contrasteação não só da parte do lançador, como da parte do proprio contribuinte, é mais facil, o debate é mais simples, as verificações são mais promptas. Para os terrenos urbanos, pois, não me parece conveniente fazer modificações neste momento. O legislador futuro fará grandes modificações, chegando a eliminar mesmo o imposto territorial para esses terrenos, mas isso é para o futuro. Estamos caminhando *lento pede;* precisamos não avançar com precipitação.

(*Continúa a ler*):

"§ 2.º As terras mineraes em exploração serão lançadas á razão de 50 réis por mil metros quadrados e 0,5 % sobre o seu valor venal, excluidas as bemfeitorias."

Neste ponto ficamos onde estavamos, porque sobre o valor das terras mineraes não podemos adoptar a taxa de unidade de superficie, pois o que importa no terreno mineral é o subsolo. Não podemos adoptar taxa de superficie para uma terra que é tanto mais rica quanto maiores forem as jazidas do subsolo.

O sr. Ribeiro da Luz: — Isso inclue os terrenos particulares de fontes de aguas mineraes ?

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças): — Esses são excluidos. Já no regimen actual as terras onde ha fontes de aguas mineraes não estão incluidas nas terras mineraes. Portanto, a zona felicissima e opulenta das fontes mineraes continúa beneficiada como até agora.

(*Continúa a ler*):

"Art. 2.º Para os effeitos do artigo 1.º fica o Estado dividido em 14 regiões, sendo por ellas distribuidas as taxas por hectare, as quaes serão as seguintes: 1.ª, 10 réis; 2.ª, 20 réis; 3.ª, 60 réis; 4.ª, 100 réis; 5.ª, 200 réis; 6.ª, 350 réis; 7.ª, 500 réis; 8.ª, 700 réis; 9.ª, 1.000 réis; 10.ª, 1.200 réis; 11.ª, 1.500 réis; 12.ª, 1.800 réis; 13.ª, 2.100 réis; 14.ª, 2.500 réis."

A primeira região, como vamos ver (aliás essa disposição é transitoria) é onde as terras são mais pobres, é a do extremo Norte e do Noreste do Estado; é Inconfidencia, Paracatú, S. Francisco e São Romão,

Em 1922, o relatorio do director da Receita propunha uma taxa unica de 1$000 por hectare para todo o Estado. Ora, de 1923 para cá foi notavel a valorização das terras, de sorte que podemos chegar até 2$500. Em vez, porém, de adoptar uma taxa unica para todo o Estado, fazemos uma justiça distributiva, isto é, procuramos, tanto quanto possivel, dar a cada região o que pode supportar. Tanto quanto possivel, digo eu, porque o legislador não pode chegar á perfeição em materia tributaria.

O sr. Alfredo Sá: — Fica ao arbitrio do lançador dar o valor dessas terras ?

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças) : — Não fica ao arbitrio do lançador dar o valor dessas terras. Isso se faz quasi automaticamente. Para o primeiro lançamento nós tomamos o valos actual, tomamos o valor deste anno. Sobre esse valor é que foi feito o quadro que acompanha a minha exposição.

O sr. Alfredo Sá: — As terras serão classificadas em differentes categorias, conforme o valor do hectare. Assim, onde o hectare custar 100$000, as terras pertencerão a uma classe; onde o hectare custar 50$000 ellas pertencerão a outra classe, e assim por deante, de sorte que a classificação fica presa ao valor do hectare.

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças) : — Inconfidencia, que é o primeiro municipio da primeira região, tem o valor tributavel — vejam bem os srs. senadores e deputados, não é o valor venal sobre o qual incide a tributação neste momento, sobre o qual os contribuintes já estão pagando o imposto — tem o valor tributavel de 2.981 contos. Faz-se a divisão da área em hectares, chega-se ao valor de cada um destes, mas isso englobando as bemfeitorias, englobando a taxa "ad valorem". Excluida esta e tomada a taxa fixa, a taxa do lançamento actual é de 13 réis. Pelo projecto passa a ser de 10 réis.

O sr. Alfredo Sá: — Quer dizer, a divisão em classes estaria subordinada a um criterio certo, retirando o arbitrio do lançador.

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças) : — Pelos artigos seguintes, v. exc. verá como se faz a nova revisão. Esta se faz do seguinte modo: todo mez de janeiro o collector é obrigado a mandar á secção do Imposto Territorial, na Secretaria das Finanças, o valor total das transmissões occorridas no anno anterior: valor total, valor das trans-

missões e numero de hectares transmittidos. No fim do biennio o lançamento já não é mais do collector e sim da Secretaria, que o faz automaticamente, verificando qual foi a percentagem de accrescimo ou de diminuição entre os valores das transmissões, dividindo o valor destas pelo numero de hectares. Vamos suppor, por exemplo, que em 1929 a media do valor dos hectares foi de 150$000. Em 1930, foi de 200$000, havendo, portanto, um augmento de 25 %. Que faz então a Secretaria ? Automaticamente, augmenta 25 % no valor tributavel.

Si o contrario se der: si de 1929 para 1930 a media do valor tributavel descer na mesma proporção, a Secretaria applicará a percentagem correspondente, deslocando, portanto, aquelle municipio de uma região para outra. Tornase uma funcção automatica.

Muita gente dirá — esta objecção ha de vir — que teremos graves injustiças. Sem duvida ha de haver injustiças. A pobre argilla humana caminha numa senda muito estreita e cheia de surpresas. Não podemos progredir por uma estrada larga e gloriosa. O legislador deve procurar a realidade e não vejo neste momento outro mecanismo pelo qual nos approximemos tanto da realidade como este.

O sr. Alfredo Sá: — A discriminação poderia tambem obedecer ao seguinte criterio: pertenceriam á primeira classe as terras cujo valor fosse a tanto, á segunda classe as terras cujo valor fosse superior a tanto e assim por deante.

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças): — Em vez de dizermos "superrior a tanto", podemos fixar um tanto.

Para estabelecer o valor das classes nas differentes regiões, eu procuro partir de 10 réis. Houve quem pretendesse partir de 20 réis; eu julguei que nos deveriamos deter naquelle primeiro limite. Tomando-se a media em torno desse valor, adoptando-se uma taxa desse valor, nós nos afastaremos o menos possivel da realidade.

Convém que a taxa seja prefixada na lei. Precisamos é tirar ao collector o arbitrio do lançamento. Pelo mecanismo adoptado, tudo se reduz a uma verificação do valor das transmissões.

Pode ser que o primeiro lançamento agora, quer dizer, a primeira divisão das regiões não seja muito approximada da verdade, porque se baseia ainda num systema defeituoso. De agora por deante, porém, todas as revisões vão caminhando para uma rectificação cada vez melhor.

O sr. Ribeiro da Luz: — Os extremos são 10 réis e 2$500?

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças): — Exactamente, tomando-se por base o valor actual. Si adoptassemos uma taxa para cada municipio, teriamos de adoptar 214 valores differentes. E depois, si chegassemos a cada municipio, muita gente nos perguntaria porque não chegamos ás suas terras, porque não chegamos a cada contribuinte individualmente.

(*Continúa a ler*):

"Art. 3.º O imposto territorial grava o immovel sobre que recáe, para o effeito de ser cobrado de quem quer que o esteja possuindo ou occupando, ao tempo em que for exigivel o pagamento do imposto.

Paragrapho unico. Quando se tratar de occupante de terras devolutas, a taxa será devida pelo dobro, até que o occupante promova e obtenha a legitimação da terra apossada."

E' a applicação de uma regra de Direito Civil. O imposto onera o immovel, por intermedio da pessoa que o occupa e não da pessoa que o occupou.

O sr. Alfredo Sá: — Geralmente os intrusos, aquelles que não dispõem de titulo legal, occupam terras cuja área não está determinada.

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças): — Temos uma formula de sancção que se segue logo abaixo. Agora, as discussões entre o contribuinte e o fisco não vão gyrar sobre o valor das terras, mas em torno das áreas. E' modificação benefica porque vamos obrigar o contribuinte a collaborar comnosco.

O sr. Alfredo Sá: — Onde ha terrenos devolutos — em Manhuassú, Caratinga, Theophilo Ottoni, Peçanha, o mero occupante, o posseiro nunca tem uma área certa de terra.

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças): — O collector tratará de saber a área que elle occupa e sobre essa área, então, recahirá o imposto. O collector fará o lançamento, dando ao contribuinte opportunidade para discutir o assumpto.

O sr. Alfredo Sá: — O collector, procurando o interesse do fisco, vae ampliar, talvez, a área de terreno occupado pelo intruso e assim crear para este o direito á maior extensão.

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças): — Não vae crear esse direito.

O sr. Alfredo Sá: — O occupante allegará que pagou o imposto territorial.

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças): — O paragrapho unico diz: (lê)

"Quando se tratar de occupante de terras devolutas, a taxa será devida pelo dobro, até que o occupante promova e obtenha a legitimação da terra apossada."

E' uma penalidade que fazemos recahir sobre o occupante, quer dizer, o imposto ahi se torna uma penalidade para obrigar o cidadão a apressar a legitimação do terreno.

O sr. A. Junqueira: — E o onus da medição ?

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças): — O Estado paga vencimentos ao agrimensor, de maneira que este vae medir por conta do Estado.

A medição, porém, ficará ao criterio do director da Receita que, julgando procedentes as objecções, mandará procedel-a para proveito exclusivo da Secretaria.

O sr. Alfredo Sá: — Pelos agrimensores do Districto de Terras.

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças): — Isso irá onerar os agrimensores que já têm muito serviço. Eu proponho então a nomeação de quatro agrimensores.

"Art. 4.º — (lê) — Quando do lançamento suscitarem-se duvidas sobre a área do terreno tributado, o contribuinte poderá recorrer para o director da Receita, solicitando uma medição summaria do immovel, a qual será procedida por um agrimensor do Estado, si o director julgar procedente a objecção levantada.

Paragrapho unico. Para os effeitos deste artigo, poderá o Secretario das Finanças contractar, mediante concurso, até quatro agrimensores, com os vencimentos de 8:400$000 e as diarias que forem arbitradas no regulamento."

Surge uma reclamação. O director da Receita verifica que elle é procedente, que o lançamento está em contradicção com os titulos apresentados; destaca o agrimensor para fazer a verificação.

Art. 5.º — (lê) — O lançamento, assim organizado, será revisto biennalmente da seguinte fórma:

§ 1.º A' taxa sobre hectare em cada municipio se applicará a porcentagem de elevação obtida pela transmissão

de terras *inter-vivos* no mesmo municipio, no biennio anterior.

§ 2.º Essa porcentagem será apurada pela secção competente da Secretaria das Finanças, tendo em vista a differença resultante da comparação dos quocientes encontrados pela divisão do valor das transmissões pelo numero de hectares respectivos em um e outro anno do biennio, excluido o valor das bemfeitorias, nos termos do art. 6.º.

§ 3.º Para este effeito os collectores ficam obrigados a enviar á secção competente, na Secretaria das Finanças, no mez de janeiro de cada anno, o valor total das transmissões *inter-vivos* com o respectivo numero de hectares transmittidos."

O sr. A. Junqueira: — V. exc. permitte um aparte? No caso de transmissão *inter-vivos,* como se deduz o valor das bemfeitorias para o effeito do lançamento?

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças): — De agora por deante, o collector sómente concede conhecimento para o pagamento do imposto, quando a parte declarar separadamente qual o valor das terras e das bemfeitorias, e si verificar que o valor dado ás bemfeitorias é maior do que o real, impugnará.

O sr. Modestino Gonçalves: — Esse processo já está sendo observado pelas collectorias.

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças): — De separação?

O sr. Modestino Gonçalves: — De separação.

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças): — Até agora o collector impugna o conhecimento todas as vezes que desconfia que o valor é inferior ao real. De agora por deante a impugnação será feita quando o valor for superior ao real, porque interessa ao contribuinte dar valor superior.

O sr. A. Junqueira: — Qual o criterio para saber o que é bemfeitoria? E' preciso estabelecer esse criterio porque para os collectores, bemfeitoria é casa. Para elles bemfeitoria se resume nisso.

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças): — Sómente assim o entendem os menos esclarecidos.

O sr. A. Junqueira: — Até os proprios fiscaes de rendas no Estado assim o entendem.

O sr. Leão de Faria: — Parece-me que poderia ser resolvido o caso com o emprego da palavra "predio".

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças): — Para nós seria uma boa solução, mas os collectores não comprehendem assim. Na technica vulgar, a palavra "bemfeitoria" é mais generalizada que a palavra "predio". Pode-se dizer: "bemfeitorias que abranjam não só as construcções, como as plantações."

O sr. Amando Brasil: — Bemfeitoria definida no principio geral do direito.

Pode-se reproduzir o Codigo Civil; pode-se dar a definição classica do Codigo Civil.

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças):

(*Continúa a ler*):

§ 4.º De posse desses dados, a Secção fará a apuração a que se refere o § 2.º e dará a cada collectoria a taxa, por hectare, a vigorar no biennio seguinte, arredondadas para 10 réis as fracções inferiores a essa quantia.

§ 5.º Si da comparação apurada nos termos do § 2.º resultar diminuição no valor do hectare, a respectiva taxa soffrerá a alteração proporcional.

§ 6.º Si algum dos municipios da região attingir, pelo processo da revisão, a alguma das taxas vigorantes em outra região, será elle transferido para a região que lhe competir.

O sr. Alfredo Sá: — Esta palavra "real" virá, talvez, trazer muitas reclamações. Temos tres adjectivos para classificar o valor: real, effectivo e venal. Vende-se um objecto por 5:000$, valor effectivo, mas o mesmo objecto vale..... 10:000$000. O imposto vae ser pago sobre esta ultima quantia.

Esta Secretaria, digamos, vale 4 mil contos. O Estado quer vendel-a e acha quem lhe dê apenas tres mil. Vende-a por esta quantia, mas o imposto vae ser pago sobre quatro mil.

O sr. Ribeiro da Luz: — Isso prova demais. Ao que o projecto chama "valor real" é que v. exc. classifica como valor effectivo.

O sr. Alfredo Sá: — Qual o valor real de uma fazenda que v. exc. compra na loja? E' aquelle representado pela quantia que v. exc. dá ao negociante para adquirir a mesma fazenda.

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças): — Essa é uma confusão muito corrente no Estado de Minas e que tem trazido á Secretaria um sem numero de reclama-

ções que desappareceriam si ficasse bem claro que o imposto é de transmissão e não de contracto, quer dizer, que o imposto onera a propriedade tal qual é e não como é estimada pelas pessoas que contractam a sua transferencia.

Na Inglaterra, ainda ha pouco, existia o imposto de transmissão que desappareceu hoje e que era incorporado ao chamado *land-tax*, quer dizer, imposto da terra. Simplesmente lá não havia conflictos possiveis, porque o valor da terra na Inglaterra é mathematicamente estabelecido.

Entre nós uma determinada terra vale supponhamos 50:000$000. E porque tem esse valor ? Porque todas as terras existentes em volta della, todas as transmissões feitas em sua circumvizinhança no anno anterior ou no biennio anterior estabeleceram esse valor. Vende-se essa terra não por 50:000$, mas por 20:000$000. O imposto é sobre a transmissão, e não sobre o contracto, porque o imposto de transmissão onera a propriedade tal qual existe, tal qual vale.

O sr. Alfredo Sá: — O valor do contracto é geralmente inferior ao valor da transacção. Vende-se uma casa por 50 contos, passa-se uma escriptura de 40. Neste caso, o valor venal é de 40 contos; o valor effectivo é o da combinação com o comprador.

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças): — Neste ponto não ha innovação. O actual Regulamento do imposto de transmissão contém esse mesmo principio; não houve alteração. Pelo decreto actual, que regula as transmissões, faz-se a incidencia sobre o valor real.

O sr. Alfredo Sá: — E' difficil estabelecer o valor real. Para mim, valor effectivo é o valor verdadeiro da transacção.

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças): — E' difficil saber o valor real, concordo.

O projecto reproduz as palavras do actual regulamento, em plena execução. Apenas o que elle accrescenta é um mechanismo melhor para a verificação desse valor.

O sr. Alfredo Sá: — Não haverá mais uma transmissão que não seja impugnada.

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças): — Diz o art. 56 do Regulamento actual: (lê)

"A base para o pagamento do imposto será:

1.º) Nas doações de bens moveis e immoveis, o valor declarado dos mesmos, si esse for o valor real, nas de apolices da divida publica do Estado, acções de companhias, etc.,

a cotação do dia e, na falta dessa cotação, a avaliação feita de accordo com o art. 360, n. 2, do Cod. do Proc. Civil;

2.º) Nas compras e vendas e actos equivalentes de bens immoveis o preço do contracto, si for pelo valor real."

Neste ponto não houve innovação.

O sr. Alfredo Sá dá um aparte.

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças): — O imposto é de transmissão, tanto assim que se considera tambem um onus real.

Ha o imposto de contracto, que é o de Novos e Velhos Direitos, e ha o imposto de transmissão que acompanha a cousa, que é um onus real do immovel. E tanto é assim, que nas arrematações a responsabilidade pelo imposto acompanha o immovel.

O sr. Alfredo Sá: — Até hoje o criterio seguido pelos collectores tem sido este: impugnam as transacções quando são de valor inferior á combinação das partes. Nunca a impugnação versa sobre o facto da parte vender, por exemplo, por 50$ o que vale 60$000.

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças): — Vou citar um facto que constitue um argumento *ad hominem* e que serve para materializar a questão.

Ha pouco tempo, surgiu perante mim a reclamação de uma pessoa que está acima de qualquer suspeita quanto á possibilidade de fraudar o fisco. Trata-se de um cidadão possuidor de fortuna e industrial. Compareceu perante um collector do Estado pretendendo pagar o imposto de transmissão pela compra de determinado terreno. O collector impugnou, dizendo-lhe: — "Eu sei que o senhor é incapaz de dar um valor inferior áquelle pelo qual contractou a compra do terreno, mas este não vale 1 conto de réis e sim o dobro. Não ha terreno nenhum, nesta região, que valha sómente um conto de reis, e como o imposto é de transmissão, sou obrigado a impugnar a guia. Não dou o conhecimento."

O homem achou um desproposito esse modo de proceder do collector; recorreu ao Secretario e este teve de negar provimento ao recurso, á vista dos termos expressos da lei.

Neste ponto, como disse, não houve innovação e eu reproduzi a mesma expressão do regulamento existente.

O sr. Alfredo Sá: — Pagar-se-á sempre imposto maior, de sorte que as guias não serão relativas ao preço da compra e sim ao valor do immovel.

§ 2.º A pena a que se refere o paragrapho anterior será applicada sempre que, por qualquer meio, se apurar a falta para cuja repressão é comminada.

Art. 7.º O imposto de transmissão *inter-vivos* ou *causa-mortis* será cobrado sobre o valor real do immovel.

Paragrapho unico. Não serão acceitas guias para transmissões, cujos valores sejam inferiores aos constantes do lançamento do imposto territorial, salvo aos interessados o recurso á avaliação summaria, a que se refere o art. 57 do dec. 6.944, ou uma 2.ª avaliação, no caso de transmissão *causa-mortis*."

Até agora, o arbitrio do collector é completo, não tem limite nem para mais nem para menos. O ante-projecto colloca uma barreira ao arbitrio do collector, e essa barreira é o imposto territorial, barreira que não pode ser transposta pelo collector, mas pelo contribuinte, provando que o lançamento está errado.

De sorte que o arbitrio do collector tem limite no lançamento do imposto territorial. Apresenta-se um cidadão, levando uma guia para transmissão de 50 hectares de terras, dizendo que o valor destas é á razão de 200$000 por hectare. Pelo lançamento do imposto territorial o valor do hectare não é de 200$, é de 250$; o collector impugna.

O lançamento do imposto territorial não servirá de instrumento de injustiça contra o contribuinte, porque elle terá o recurso da avaliação summaria, que já existe na actual legislação, ou uma segunda avaliação, para os casos de transmissão *causa-mortis*.

Vamos entrar agora no verdadeiro programma economico dos governos anteriores e do presidente Antonio Carlos. Até agora examinamos a parte financeira, agora vamos conhecer a parte economica da medida legislativa, que vae ser do mais alto alcance.

(*Continúa a ler*):

"Art. 8.º Verificada a primeira arrecadação do imposto, de accordo com esta lei, ficarão supprimidos, para o exercicio de 1930, os seguintes impostos de exportação: sobretaxa do café, exportação de vaccuns, de manteiga, vegetaes e seus productos, menos o café.

Assim, supprimimos a sobre-taxa do café, o imposto sobre o gado vaccum...

O sr. Alfredo Sá: — Em vez de "vaccum" poder-se-ia dizer "gado", que é uma expressão generica.

tue hoje uma das grandes riquezas de muitos municipios do Triangulo Mineiro.

Tendo em vista essa licção que dá conta pormenorizada do surto que eu tinha previsto, justificando o projecto que formulei para submetter á apreciação do legislador mineiro, é que não tenho duvidas sobre que o imposto de exportação, applicado com cuidado, é um fomentador das industrias.

Fazendo-o incidir sobre algumas materias primas, e delle isentando os seus productos, penso que se pratica uma boa politica economica.

O boi, exportado em pé, matou a industria do xarque que já foi florescente no Estado. O imposto que pagava era minimo, ao passo que os seus sub-productos eram fortemente gravados. Experimente-se uma tributação inversa, ao se pôr em pratica o systema previsto no projecto. Pague o boi em pé o imposto "ad valorem" de um ou dois por cento, paguem tambem o couro verde, os ossos e os chifres — para serem exportados num regimen de livre cambio o xarque, a sola e demais seus productos. Sem muita demora, testemunharemos o surto de industrias que nascem e florescem á custa da pecuaria.

Não nos esqueçamos de que a industria da sola imprescinde das cascas tanniferas. Estas não podem escapar ao imposto de exportação para dar vida áquella.

O toucinho está na mesma contingencia. Tempo houve que as fabricas de banha floresceram no Estado. Mas o gravame pesado sobre o producto, contrapondo-se á quasi liberdade de exportação, de que gosava a materia prima, determinou a quebra de muitos fabricantes e o fechamento de quasi todas, senão de todas as fabricas.

No momento em que se pretende ensaiar mais um passo para o regimen de estabilidade de receita, afigura-se-me opportuna uma tentativa de protecção ás industrias no Estado, nos moldes em que tenho exposto de maneira succinta.

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças) : — São muito procedentes as ponderações que acaba de fazer o sr. deputado Leão de Faria.

Eu recorro ao patriotismo, á experiencia das duas Commissões para que encontrem a melhor fórmula para plena consecução dos objectivos economicos do projecto.

O sr. Ribeiro da Luz: — Precisamos tambem tomar medidas sobre o imposto de exportação "ad valorem". Presentemente occorre uma injustiça clamorosa. Haja vista o que se passa com o fumo.

O sr. Leão de Faria: — Sobre o fumo, a que se referiu o sr. Ribeiro da Luz, o regimen não deve ser diverso. Grave-se o fumo em corda, para isentar o preparado, de qualquer imposto de exportação. Assim, o fumo mineiro, que gosa de tão reputada fama, será bom elemento para mais uma industria a florescer no Estado.

O sr. Gudesteu Pires (Secretario das Finanças): — Pela pauta, os vegetaes e seus productos, a que se refere o projecto, são os seguintes (lê):

Productos:

Aguardente.
Alcool.
Algodão com caroço.
Arroz beneficiado.
Arroz em casca.
Assucar branco.
Assucar crystal (amarello).
Assucar crystal (branco).
Assucar mascavo.
Assucar mascavinho.
Assucar refinado.
Carvão vegetal.
Casca para cortume.
Feijão.
Lenha.
Madeira de primeira classe.
Madeira de segunda classe.
Madeira de terceira classe.
Milho.
Polvilho.
Rapadura.

Productos manufacturados:

Algodão em fio.
Bebidas espirituosas.
Biscoitos.
Borracha em tubos.
Cerveja.
Chapeus de palha.
Cigarros.
Doces.
Estopas
Farinha de mandioca.
Farinha de milho.

Para as revisões futuras do imposto territorial, não devem ser tomados como dados precisos, os fornecidos pelas collectorias nesse regimen de excessivo rigor, em que o fisco tem tantos privilegios.

Tambem vejo na propriedade immobiliaria os tres valores: o venal, o economico e o da transacção. Mas sinto que elles nem sempre coincidem. E quando não coincidem, surge uma questão que requer exame. Um exemplo para illustral-a: uma propriedade tem o valor venal e o economico de 60:000$000, mas é vendida por 40:000$000.

O imposto de transmissão a pagar não póde ser outro que não sobre 60:000$000. Mas o contracto se faz effectivamente por 40:000$000.

Sobre que importancia deve ser cobrado o imposto de novos e velhos direitos — o imposto sobre o contracto? Certo que sobre o valor do contracto. Mas não e assim que agem os exactores fiscaes do Estado. Cobram o imposto sobre o valor venal e sobre o economico.

O sr. Gudesteu Pires (secretario das Finanças.) — Tem mais alguma observação a fazer?

O sr. Leão de Faria: — Não senhor.

O sr. Gudesteu Pires (Secretario das Finanças) : — O imposto de Novos e Velhos Direitos só recahirá sobre o valor precisamente declarado no contracto.

Mas, prosigo na leitura do projecto.

Art. 9.º Continuam em vigor os dispositivos do decreto 5.268, de 1919, e approvadas as instrucções expedidas para sua execução, nas partes que não tenham sido revogadas por esta lei.

Art. 10. Fica o governo auctorizado a consolidar em um só regulamento todas as disposições em vigor relativas ao imposto territorial.

Art. 11. Fica restabelecida a Secção a que se refere o decreto 5.268, de 1919, ficando a seu cargo os serviços attinentes ao imposto territorial e de transmissão de propriedade.

Tinhamos aqui na Secretaria, a Secção do Imposto Territorial; depois, como esse imposto tivesse tido muito dessenvolvimento, a actual administração resolveu fundir essa Secção com as de outros impostos de lançamento. Agora vae ter um grande desenvolvimento o lançamento do imposto territorial e é necessario que se volte a uma Secção especializada.

(*Continúa a lêr*)..

Art. 12. A Secção se comporá de um chefe, um 1.º official, um 2.º official e um amanuense, cargos estes que serão providos por concurso e promoção, de accordo com a legislação vigente.

Art. 13. Para a execução desta lei fica o governo auctorizado a abrir creditos até a importancia de 300 contos de réis.

Art. 14. Para o biennio de 1929 a 1930, vigorarão as seguintes regiões, organizadas de accordo com o lançamento vigente:

1.ª Região

Inconfidencia, João Pinheiro, Paracatú, São Francisco e São Romão.

2.ª Região

Brasilia, Fructal, Grão Mogol, Minas Novas, Diamantina, Januaria, Manga e Tiros.

3.ª Região

Brejo das Almas, Capellinha, Itamarandyba, Malacacheta, Rio Pardo e Salinas.

4.ª Região

Abaeté, Coromandel, Curvello, Mesquita, Monte Alegre, Patos, Prata, Corintho, Itamarandyba, Ituyutaba, Montes Claros, Bocayuva, Arassuahy e Pirapora.

5.ª Região

Araxá, Carmo do Paranahyba, Espinosa, Ibiá, Indayá, Paraopeba, Patrocinio, Pequy, Pitanguy, Rio Paranahyba, Sabinopolis, Sacramento, S. João Evangelista, Serro, Theophilo Ottoni, Tremedal, Tupacyguara.

6.ª Região

Araguary, Conceição, Fortaleza, Jequitinhonha, José Pedro, Lagoa Dourada, Luz, Monte Carmello, Peçanha, Santa Maria do Suassuhy, São Gothardo, Sete Lagoas e Uberaba.

7.ª Região

Alvinopolis, Antonio Dias, Bambuhy, Bom Despacho, Bomfim, Caeté, Carandahy, Dores da Boa Esperança, Itabira, Ferros, Guanhães, Guapé, Nova Lima, Ouro Preto, Pará, Pedro Leopoldo, Rio das Velhas, Santa Barbara, São Domingos do Prata, Turvo, Uberabinha, Virginopolis, e Itanhomi.

8.ª Região

Abre Campo, Caratinga, Carmo do Rio Claro, Conquista, Contagem, Marianna, Santo Antonio do Monte, Aymorés, Ayuruoca, Barbacena, Bom Successo, Divinopolis, Entre Rios, Estrella do Sul, Itabirito, Jaguary, Lima Duarte, Piumhy, Prados, Rio Piracicaba, Rio Preto, Santa Quiteria, Virginia.

9.ª Região

Alto Rio Doce, Itanhandú, Itapecerica, Mercês, Passos, Oliveira, Piranga, Pouso Alto, Raul Soares, São João d'El-Rey, São Manoel do Mutum e Tiradentes.

10.ª Região

Campos Geraes, Carangola, Cassia, Caxambú, Claudio, Formiga, Ibiracy, Passa Tempo, Queluz, Rio Espera, Sabará e Viçosa.

11.ª Região

Aguas Virtuosas, Além Parahyba, Gymirim, Itajubá, Jacuhy, Maria da Fé, Palma, Palmyra, Passa Quatro, Pedra Branca, Rezende Costa, Tres Pontas, Silvianopolis, Poços de Caldas, Nova Rezende, Lavras, Itauna, Baependy e Campo Bello.

12.ª Região

Campanha, Campestre, Alfenas, Caldas, Cambuhy, Conceição do Rio Verde, Extrema, Leopoldina, Manhuassú, Mar de Hespanha, Perdões e Santa Catharina.

13.ª Região

Eloy Mendes, Juiz de Fóra, Machado, Pomba, Rio Branco, São Manoel, São Sebastião do Paraiso, São Thomaz de Aquino, Sylvestre Ferraz, Christina, Jequery, Mathias

Barbosa, Muzambinho, Nepomuceno, Paraisopolis, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucahy, São Gonçalo do Sapucahy, São João Nepomuceno, Tombos, Tres Corações e Varginha.

14.ª Região

Arary, Arceburgo, Areado, Bello Horizonte, Bicas, Borda da Matta, Botelhos, Brazopolis, Cabo Verde, Cachoeiras, Cambuquira, Caracol, Cataguazes, Guaranesia, Guarany, Guaxupé, Guarará, Jacutinga, Manhumirim, Mirahy, Monte Santo, Muriahé, Ouro Fino, Paraguassú, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Novo e Ubá.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrario.

Segue-se a distribuição dos municipios baseada no quadro do valor da revisão do lançamento, quadro que acompanhará esta minha exposição.

O sr. Alfredo Sá: — Peço a sua attenção pessoal para este ponto:

Tremedal está na mesma região que Theophilo Ottoni, onde as terras têm um valor bem elevado, ao passo que em Tremedal não têm nenhum.

O sr. Gudesteu Pires (Secretario das Finanças) : — As regiões são divididas pela média do valor das terras. Em Tremedal, actualmente, a taxa é de 176 réis. Nós a elevamos a 200 réis. Vamos vêr Theophilo Ottoni. Em Theophilo Ottoni a taxa actual é de 111 réis e passará a ser de 200 réis. A questão é que em Tremedal a extensão tributavel é menor que em Theophilo Ottoni. Os valores por hectares não são muito diversos, como acabamos de vêr: em Theophilo Ottoni, 111 réis, em Tremedal, 176. Essa região é a que corresponde á taxa de 200 réis por hectare.

O sr. Alfredo Sá: — Em Theophilo Ottoni as terras são mais valorizadas.

O sr. Gudesteu Pires: — (Secretario das Finanças) : — Aliás, o quadro acompanha o projecto e poderá ser devidamente estudado e examinado pelas Commissões.

O sr. Alfredo Sá: — As terras de Rio Pardo valerão apenas a quinta parte das de Itambacury e Malacacheta.

O sr. Gudesteu Pires: — (Secretario das Finanças) :— Peço licença aos senhores para passar "á segunda parte da ordem do dia", ou melhor, ao outro assumpto da minha exposição.

Nesse ponto, passou-se a tratar de outra materia, relativa á proposta do orçamento.

O projecto, submettido a debate na Camara dos Deputados, provocou varias impugnações baseadas, precipuamente, no criterio adoptado de taxas fixas para cada região, criterio que foi acoimado de injusto por envolver arbitrariamente, dentro da mesma região e até do mesmo municipio, terras de valor completamente differente.

Não houve tempo para esmerilhar-se em todos os seus pontos o alludido projecto, porque logo depois se encerrou a sessão legislativa; esse adiamento foi de vantagem para permittir á Administração colher os fructos dessa sondagem feita á opinião publica, proporcionando-lhe ensanchas para remodelar e corrigir o projecto primitivo.

E é o resultado desses estudos que venho agora trazer ao conhecimento de V. Exc para que os transmitta ao Congresso Legislativo, si o entender conveniente.

A unica objecção verdadeiramente seria levantada contra o projecto é a que se refere á suppressão da taxa proporcional ao valor, transformando-a em uma taxa fixa para cada região, dividido para esse fim o Estado em 14 regiões.

Suscita-se aqui o eterno conflicto entre o interesse collectivo e o interesse individual: do ponto de vista do imposto territorial o interesse collectivo reclama, para um lançamento mais rigoroso e mais facil, e para uma arrecadação mais prompta, a suppressão da taxa proporcional; o interesse individual, porém, revolta-se contra uma taxa fixa que, por um necessario arbitrio, envolve, muitas vezes, dentro da mesma incidencia, propriedades de valor differente.

Sendo a politica fiscal uma arte de realidade e não um jogo de idealismo, não podemos pretender normas perfeitas, mas, ao contrario, temos que nos contentar em reduzir a um minimo possivel a imperfeição e o arbitrio.

E' o que visa o projecto em debate: elle procura evitar uma individualização impossivel, tentando transformar o lançamento em um processo quasi automatico, delle afastando não só a frouxidão, mas os exaggeros dos exactores.

Entretanto, temos que ouvir quanto possivel as ponderações da opinião publica e, para isto, no intervallo entre as duas sessões legislativas a materia foi reestudada e bem meditada.

Em resultado dessas observações, venho offerecer a V. Exc. um substitutivo ao primitivo projecto, procurando realizar, na medida das contingencias geographicas e economicas, uma relativa individualização da incidencia fiscal.

Para permittir a adaptação da reforma, sem onerar o contribuinte, começo reduzindo as taxas fixas de cada re-

gião: em seguida, amplio a divisão do Estado de 14 para 20 regiões; finalmente, estabeleço, dentro de cada região, um criterio differencial segundo se trata de terra de cultura, cerrado, campo e terreno pedregoso.

Assim, teremos a mais perfeita individualização possivel, restringindo ao minimo o arbitrio dos collectores e estabelecido o lançamento sobre uma base mais estavel.

Passo a transcrever o projecto primitivo e o substitutivo organizado.

PROJECTO PRIMITIVO

Art. 1.° O imposto territorial, a que se refere o art. 80 da Constituição do Estado, será lançado e arrecadado sobre os terrenos ruraes á razão de uma taxa fixa, por hectare de terra, desde o minimo de 10 réis até o maximo de 2.500 réis, segundo as regiões em que estiverem situados, tomando-se, para base desta reforma, o valor tributavel dos terrenos constante do lançamento vigente.

§ 1.° Na zona urbana o referido imposto continuará a ser exigido de accordo com a legislação anterior.

§ 2.° As terras mineraes em exploração serão lançadas á razão de 50 réis por mil metros quadrados e 0,5 % sobre o seu valor venal, excluidas as bemfeitorias.

Art. 2.° Para os effeitos do artigo 1.° fica o Estado dividido em 14 regiões, sendo por ellas distribuidas as taxas por hectare, que serão as seguintes: 1.ª, 10 réis; 2.ª, 20 réis; 3.ª, 60 réis; 4.ª, 100 réis; 5.ª, 200 réis; 6.ª, 350 réis; 7.ª, 500 réis; 8.ª, 700 réis; 9.ª, 1.000 réis; 10.ª, 1.200 réis; 11.ª, 1.500 réis; 12.ª, 1.800 réis; 13.ª, 2.100 réis; 14.ª, 2.500 réis.

Art. 3.° O imposto territorial grava o immovel sobre que recae, para o effeito de ser cobrado de quem quer que o esteja possuindo ou occupando, ao tempo em que fôr exigivel o pagamento do imposto.

Paragrapho unico. Quando se tratar de occupante de terras devolutas, a taxa será devida pelo dobro, até que o occupante promova e obtenha a legitimação da terra apossada.

Art. 4.° Quando do lançamento suscitarem-se duvidas sobre a área do terreno tributado, o contribuinte poderá recorrer para o director da Receita, solicitando uma medição summaria do immovel, a qual será procedida por um agrimensor do Estado, si o director julgar procedente a objecção levantada.

Paragrapho unico. Para os effeitos deste artigo, poderá o Secretario das Finanças contractar, mediante concurso, até quatro agrimensores, com os vencimentos de 8:400$ e as diarias que forem arbitradas no regulamento.

Art. 5.º O lançamento, assim organizado, será revisto biennalmente da seguinte fórma:

§ 1.º A' taxa sobre o hectare em cada municipio se applicará a porcentagem de elevação obtida pela transmissão de terras *inter-vivos* no mesmo municipio, no biennio anterior.

§ 2.º Essa porcentagem será apurada pela secção competente da Secretaria das Finanças, tendo em vista a differença resultante da comparação dos quocientes encontrados pela divisão do valor das transmissões pelo numero de hectares respectivos em um e outro anno do biennio, excluido o valor das bemfeitorias, nos termos do art. 6.º.

§ 3.º Para este effeito, os collectores ficam obrigados a enviar á secção competente, na Secretaria das Finanças, no mez de janeiro de cada anno, o valor total das transmissões *inter-vivos* com o respectivo numero de hectares transmittidos.

§ 4.º De posse desses dados, a Secção fará a apuração a que se refere o § 2.º e dará a cada collectoria a taxa, por hectare, a vigorar no biennio seguinte, arredondadas para 10 réis as fracções inferiores a essa quantia.

§ 5.º Si da comparação apurada nos termos do § 2.º resultar diminuição no valor do hectare, a respectiva taxa soffrerá a alteração proporcional.

§ 6.º Si algum dos municipios da região attingir, pelo processo da revisão, a alguma das taxas vigorantes em outra região, será elle transferido para a região que lhe competir.

Art. 6.º Para exacto conhecimento do valor das terras, as collectorias só acceitarão guias de transmissão de propriedades *inter-vivos*, que contenham, separadamente, o valor daquellas e o das bemfeitorias.

§ 1.º Serão recusadas as guias em que ás bemfeitorias fôr dado maior valor que o real e punidos os responsaveis com a multa de 500$000 a 1:000$000.

§ 2.º A pena a que se refere o paragrapho anterior será aplicada sempre que, por qualquer meio, se apurar a falta para cuja repressão é comminada.

Art. 7.º O imposto de transmissão *inter-vivos* ou *causa-mortis* será cobrado sobre o valor real do immovel.

Paragrapho unico. Não serão acceitas guias para transmissões, cujos valores sejam inferiores aos constantes

do lançamento do imposto territorial, salvo aos interessados o recurso á avaliação summaria, a que se refere o artigo 57 do decreto 6.944, ou uma 2.ª avaliação, no caso de transmissão *causa-mortis*.

Art. 8.º Verificada a primeira arrecadação do imposto, de accordo com esta lei, ficarão supprimidos, para o exercicio de 1930, os seguintes impostos de exportação: sobretaxa do café, exportação de vaccuns, de manteiga e vegetaes e seus productos, menos o café.

Art. 9.º Continuam em vigor os dispositivos do decreto 5.268, de 1919, e approvadas as instrucções expedidas para sua execução, nas partes que não tenham sido revogadas por esta lei.

Art. 10. Fica o governo auctorizado a consolidar em um só regulamento todas as disposições em vigor relativas ao imposto territorial.

Art. 11. Fica restabelecida a Secção a que se refere o decreto 5.268, de 1919, ficando a seu cargo os serviços attinentes ao imposto territorial e de transmissão de propriedade.

Art. 12. A Secção se comporá de um chefe, um 1.º official, um 2.º official e um amanuense, cargos estes que serão providos por concurso e promoção, de accordo com a legislação vigente.

Art. 13. Para execução desta lei fica o governo auctorizado a abrir creditos até a importancia de 300 contos de réis.

Art. 14. Para o biennio de 1929 a 1930, vigorarão as seguintes regiões, organizadas de accordo com o lançamento vigente:

1.ª Região

Inconfidencia, João Pinheiro, Paracatú, S. Francisco e S. Romão.

2.ª Região

Brasilia, Fructal, Grão Mogol, Minas Novas, Diamantina, Januaria, Manga e Tiros.

3.ª Região

Brejo das Almas, Capellinha, Itambacury, Malacacheta, Rio Pardo e Salinas.

4.ª Região

Abaeté, Coromandel, Curvello, Mesquita, Monte Alegre, Patos, Prata, Corintho, Itamarandyba, Ituyutaba, Montes Claros, Bocayuva, Arassuahy e Pirapora.

5.ª Região

Araxá, Carmo do Paranahyba, Espinosa, Ibiá, Indayá, Paraopeba, Patrocinio, Pequy, Pitanguy, Rio Paranahyba, Sabinopolis, Sacramento, S. João Evangelista, Serro, Theophilo Ottoni, Tremedal e Tupacyguara.

6.ª Região

Araguary, Conceição, Fortaleza, Jequitinhonha, José Pedro, Lagoa Dourada, Luz, Monte Carmello, Peçanha, Santa Maria do Suassuhy, S. Gothardo, Sete Lagoas e Uberaba.

7.ª Região

Alvinopolis, Antonio Dias, Bambuhy, Bom Despacho, Bomfim, Caeté, Carandahy, Dores da Bôa Esperança, Itabira, Ferros, Guanhães, Guaxupé, Nova Lima, Ouro Preto, Pará, Pedro Leopoldo, Rio das Velhas, Santa Barbara, S. Domingos do Prata, Turvo, Uberabinha, Virginopolis e Itanhomi.

8.ª Região

Abre Campo, Caratinga, Carmo do Rio Claro, Conquista, Contagem, Marianna, Santo Antonio do Monte, Aymorés, Ayuruoca, Barbacena, Bom Successo, Divinopolis, Entre Rios, Estrella do Sul, Itabirito, Jaguary, Lima Duarte, Piumhy, Prados, Rio Piracicaba, Rio Preto, Santa Quiteria e Virginia.

9.ª Região

Alto Rio Doce, Itanhandú, Itapecerica, Mercês ,Oliveira, Passos, Piranga, Pouso Alto, Raul Soares, S. João d'El-Rey, S. Manoel do Mutum e Tiradentes.

10.ª Região

Campos Geraes, Carangola, Cassia, Caxambú, Claudio, Formiga, Ibiracy, Passa Tempo, Queluz, Rio Espera, Sabará e Viçosa.

11.ª Região

Aguas Virtuosas, Além Parahyba, Gymirim, Itajubá, Jacuhy, Maria da Fé, Palmyra, Passa Quatro, Pedra Branca, Resende Costa, Tres Pontas, Silvianopolis, Poços de Caldas, Nova Resende, Lavras, Itaúna e Campo Bello.

12.ª Região

Campanha, Campestre, Alfenas, Caldas, Cambuhy, Conceição do Rio Verde, Extrema, Leopoldina, Manhuassú, Mar de Hespanha, Perdões e Santa Catharina.

13.ª Região

Eloy Mendes, Juiz de Fóra, Machado, Pomba, Rio Branco, S. Manoel, S. Sebastião do Paraiso, S. Thomaz de Aquino, Silvestre Ferraz, Christina, Jequery, Mathias Barbosa, Muzambinho, Nepomuceno, Paraisopolis, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucahy, S. Gonçalo do Sapucahy, S. João Nepomuceno, Tombos, Tres Corações e Varginha.

14.ª Região

Arary, Arceburgo, Areado, Bello Horizonte, Bicas, Borda da Matta, Botelhos, Brazopolis, Cabo Verde, Cachoeiras, Cambuquira, Caracol, Cataguazes, Guaranesia, Guarany, Guaxupé, Guarará, Jacutinga, Manhumirim, Mirahy, Monte Santo, Muriahé, Ouro Fino, Paraguassú, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Novo e Ubá.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrario.

PROJECTO SUBSTITUTIVO

Art. 1.º O imposto territorial, a que se refere o art. 80 da Constituição do Estado, será lançado e arrecadado sobre os terrenos ruraes á razão de uma taxa fixa, por hectare de terra, desde o minimo de 5 réis até o maximo de 4.000 réis, segundo as regiões em que estiverem situados, tomando-se para base desta reforma o valor tributavel dos terrenos constantes do lançamento vigente.

§ 1.º Na zona urbana o referido imposto continuará a ser exigido de accordo com a legislação anterior.

§ 2.º As terras mineraes em exploração serão lançadas á razão de 50 réis por mil metros quadrados e 0,5 % sobre o seu valor venal, excluidas as bemfeitorias.

Art. 2.º Para os effeitos do art. 1.º, fica o Estado dividido em 20 regiões, sendo por ellas distribuidas as taxas por hectare, que serão as seguintes para cada região.

1.ª	5,	10,	15	e	20	réis
2.ª	10,	20,	30	e	40	”
3.ª	20,	40,	60	e	80	”
4.ª	40,	80,	120	e	160	”
5.ª	50,	100,	150	e	200	”
6.ª	100,	200,	300	e	400	”
7.ª	150,	300,	450	e	600	”
8.ª	200,	400,	600	e	800	”
9.ª	250,	500,	750	e	1.000	”
10.ª	300,	600,	900	e	1.200	”
11.ª	350,	700,	1.050	e	1.400	”
12.ª	400,	800,	1.200	e	1.600	”
13.ª	450,	900,	1.350	e	1.800	”
14.ª	500,	1.000,	1.500	e	2.000	”
15.ª	550,	1.100,	1.650	e	2.200	”
16.ª	600,	1.200,	1.800	e	2.400	”
17.ª	650,	1.300,	1.950	e	2.600	”
18.ª	750,	1.500,	2.250	e	3.000	”
19.ª	900,	1.800,	2.700	e	3.600	”
20.ª	1.000,	2.000,	3.000	e	4.000	”

Paragrapho unico. Essas taxas serão applicadas, respectivamente, ao terreno pedregoso, cerrado, campo (pastagem) e cultura, dentro da região a que se referem.

Art. 3.º O imposto territorial grava o immovel sobre que recae, para o effeito de ser cobrado de quem quer que o esteja possuindo ou occupando, ao tempo em que for exigivel o pagamento do imposto, o que poderá ser feito antes da expiração do prazo regulamentar, no caso de transmissão do immovel.

Paragrapho unico. Quando se tratar de occupante de terras devolutas, a taxa será devida pelo dobro, até que o occupante promova e obtenha a legitimação da terra apossada.

Art. 4.º Quando do lançamento suscitarem-se duvidas sobre a área do terreno tributado, o contribuinte poderá recorrer para o director da Receita, solicitando uma medição

summaria do immovel, a qual será procedida por um agrimensor do Estado, si o director julgar procedente a objecção levantada.

Paragrapho unico. Para os effeitos deste artigo, poderá o Secretario das Finanças contractar, mediante concurso, até quatro agrimensores, com os vencimentos de 8:400$ e as diarias que forem arbitradas.

Art. 5. O lançamento, assim organizado, será revisto biennalmente da seguinte fórma:

§ A' taxa sobre o hectare em cada municipio se applicará a porcentagem de elevação obtida pela transmissão de terras *inter-vivos* no mesmo municipio, no biennio anterior.

§ 2. Essa porcentagem será apurada pela secção competente da Secretaria das Finanças, tendo em vista a differença resultante da comparação dos quocientes encontrados pela divisão do valor das transmissões pelo numero de hectares respectivos em um e outro anno do biennio, excluido o valor das bemfeitorias, nos termos do artigo 6.°.

§ 3. Para este effeito os collectores ficam obrigados a enviar á secção competente, na Secretaria das Finanças, no mez de janeiro de cada anno, o valor total das transmissões *inter-vivos*, com o respectivo numero de hectares transmittidos.

§ 4.° De posse desses dados, a secção fará a apuração a que se refere o § 2.° e dará a cada collectoria a taxa, por hectare, a vigorar no biennio seguinte, arredondadas para 5 réis as fracções inferiores a essa quantia.

§ 5.° Si da comparação apurada nos termos do § 2.° resultar diminuição no valor do hectare, a respectiva taxa soffrerá a alteração proporcional.

§ 6. Si algum dos municipios da região attingir, pelo processo da revisão, a alguma das taxas vigorantes em outra região, será elle transferido para a região que lhe competir

Art. 6.° Para exacto conhecimento do valor das terras, as collectorias só acceitarão guias de transmissão de propriedade *inter-vivos*, que contenham, separadamente, o valor daquellas e o das bemfeitorias, bem como a especificação das glebas, contendo a área de terreno pedregoso, cerrado, campo (pastagem) e cultura.

§ 1. Serão recusadas as guias em que ás bemfeitorias fôr dado maior valor que o real e punidos os responsaveis com a multa de 500$000 a 1:000$000.

§ 2.° Em igual pena incidem os que, por dolo ou má fé, apresentarem guias com fraudes quanto ás áreas das glebas.

§ 3.º As penas a que se referem os paragraphos anteriores serão applicadas sempre que, por qualquer meio, se apurar a falta para cujas repressões são comminadas.

Art. 7.º O imposto de transmissão, *inter-vivos* ou *causa-mortis*, será cobrado sobre o valor real do immovel.

Paragrapho unico. Não serão acceitas guias para transmissões, cujos valores sejam inferiores aos constantes do lançamento do imposto territorial, salvo aos interessados o recurso á avaliação summaria, a que se refere o art. 57 do decreto 6.944, ou uma segunda avaliação, no caso de transmissão *causa-mortis*.

Art. 8.º Continuam em vigor os dispositivos do decreto 5.268, de 1919, e approvadas as instrucções expedidas para a sua execução, nas partes que não tenham sido revogadas por esta lei.

Art. 9.º Fica o governo auctorizado a consolidar em um só regulamento todas as disposições em vigor relativas ao imposto territorial.

Art. 10. Fica restabelecida a secção a que se refere o decreto 5.268, de 1919, ficando a seu cargo os serviços attinentes ao imposto territorial e de transmissão de propriedade.

Art. 11. A secção se comporá de um chefe, um 1.º official, um 2.º official e um amanuense, cargos estes que serão providos por concurso e promoção, de accordo com a legislação vigente.

Art. 12. Para execução desta lei, fica o governo auctorizado a abrir creditos até a importancia de 300 contos de réis.

Art. 13. Para o biennio de 1930 a 1931, vigorarão as seguintes regiões, organizadas de accordo com o lançamento vigente:

1.ª região:

João Pinheiro, Paracatú, S. Francisco e S. Romão.

2.ª região:

Brasilia, Coração de Jesus, Fructal, Grão Mogol, Januaria, Manga e Minas Novas.

3.ª região:

Brejo das Almas, Capellinha, Diamantina, Itambacury, Malacacheta, Rio Pardo, Salinas, Tiros e Tremedal.

4.ª região:

Arassuahy, Bocayuva, Itamarandyba, Monte Alegre e Prata.

5.ª região:

Abaeté, Corintho, Coromandel, Curvello, Espinosa, Ituyutaba, Mesquita, Montes Claros, Patos, Pirapora e Serro.

6.ª região:

Araxá, Carmo do Paranahyba, Conceição, Ferros, Fortaleza, Ibiá, Indayá, Jequitinhonha, Luz, Monte Carmello, Paraopeba, Patrocinio, Pequy, Pitanguy, Rio Paranahyba, Sacramento, S. João Evangelista, Theophilo Ottoni e Tupacyguara.

7.ª região:

Alvinopolis, Araguary, Bom Despacho, Bomfim,, Dores da Boa Esperança, Guanhães, Guapé, Ipanema, Lagoa Dourada, Ouro Preto, Peçanha, Santa Maria do Suassuhy, S. Domingos do Prata, S. Gothardo, Sete Lagoas, Turvo, Uberaba, Uberabinha e Virginopolis.

8.ª região:

Antonio Dias, Aymorés, Ayuruoca, Bambuhy, Barbacena, Caeté, Carandahy, Caratinga, Estrella do Sul, Itabira, Itanhomi, Jaguary, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Rio Preto, Rio das Velhas, Sabinopolis, Santa Barbara, Santa Quiteria e Virginia.

9.ª região:

Abre Campo, Alto Rio Doce, Baependy, Bom Successo, Cassia, Conquista, Contagem, Divinopolis, Entre Rios, Lima Duarte, Marianna, Piumhy, Prados, Rio Piracicaba e Santo Antonio do Monte.

10.ª região:

Campos Geraes, Carangola, Carmo do Rio Claro, Claudio, Ibiracy, Itapecerica, Mercês, Oliveira, Passos, Piranga, Raul Soares, São João d'El-Rey, São Manoel do Mutum e Tiradentes.

11.ª região:

Caldas, Cambuhy, Campo Bello, Formiga, Itanhandú, Itaúna, Passa Tempo, Rio Espera e Viçosa.

12.ª região:

Além Parahyba, Extrema, Itabirito, Nova Resende, Pará de Minas, Queluz e Sabará.

13.ª região:

Aguas Virtuosas, Alfenas, Campestre, Caxambú, Conceição do Rio Verde, Gymirim, Itajubá, Jacuhy, Lavras, Maria da Fé, Palma, Palmyra, Passa Quatro, Pedra Branca, Póços de Caldas, Pouso Alto, Resende Costa, Silvianopolis e Tres Pontas.

14.ª região:

Campanha, Christina, Leopoldina, Manhuassú, Mar de Hespanha, Paraisopolis, Perdões, Santa Catharina, S. Gonçalo do Sapucahy e S. João Nepomuceno.

15.ª região:

Mathias Barbosa, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucahy, S. Manoel, Sylvestre Ferraz, Tres Corações e Varginha.

16.ª região:

Eloy Mendes, Machado, Muzambinho, Nepomuceno, Pomba, Ponte Nova, Rio Branco e Tombos.

17.ª região:

Areado, Cachoeiras, Cataguazes, Jequery, Juiz de Fóra, Muriahé, Ouro Fino, Paraguassú, Rio Casca, Rio Novo e S. Thomaz de Aquino.

18.ª região:

Bicas, Borda da Matta, Brazopolis, Cabo Verde, Cambuquira, Guaranesia, Guarany, Manhumirim, Mirahy e Ubá.

19.ª região:

Andradas, Botelhos, Guarará e Monte Santo.

20.ª região:

Arary, Arceburgo, Bello Horizonte, Guaxupé, Jacutinga e São Sebastião do Paraiso.

CAPITULO V

Imposto de Industrias e Profissões

Tendo esse imposto, reformado pela lei n. 1.014 de 1927 e regulamentado pelo decreto n. 8.044 do mesmo anno, soffrido modificações pela lei n. 1.054 de 1928, v. excia. expediu então o decreto n. 8.884, de 16 de novembro do anno passado, que consolidou as disposições contidas naquellas duas leis.

Por esse novo regulamento, já foram executados os lançamentos em vigor, com apreciavel vantagem e perfeita harmonia entre o fisco e o contribuinte.

CAPITULO VI

Divida Fundada

Secção Primeira

Divida Interna

A divida interna fundada, a 31 de dezembro de 1928, estava representada pela importancia total de 79.550:400$, em apolices do Estado, a juros annuaes de 5 %, mas de valores differentes, a saber:

78.895, de	1:000$000
1.176, de	500$000
337, de	200$000

Tudo consta, mais pormenorizadamente do quadro em que se encerra esta secção.

Essa divida interna fundada exige a dotação orçamentaria de 3.978:020$000, para o serviço de juros.

Divida Funda

Demonstração de seu estado

LEGISLAÇÃO		APOLICES EMITTIDAS				APOLICES RESGATADAS			
Decretos	Datas	1:000$000	500$000	200$000	Total	1:000$000	500$000	200$000	Total
825	31 de maio de 1895	10.134	—	—	10.134:000$000	41	—	—	41:000$000
856	14 de set.° de 1895	1.575	—	—	1.575:000$000	5	—	—	5:000$000
856	14 de set.° de 1895	263	—	—	263:000$000	—	—	—	—
1 074	27 de set.° de 1897	1.325	—	—	1.325:000$000	5	—	—	5:000$000
1.433	21 de dez.° de 1900	2.000	—	—	2.000:000$000	14	—	—	14:000$000
1.433	21 de dez.° de 1900	—	1.000	—	500:000$000	—	2	—	1:000$000
1 655	17 de dez.° de 1903	762	—	—	762:000$000	1	—	—	1:000$000
1.655	17 de dez.° de 1903	—	1	—	500$000	—	—	—	—
1.655	17 de dez.° de 1903	—	—	100	20:000$000	—	—	—	—
1.709	31 de maio de 1904	630	—	—	630:000$000	—	—	—	—
1.752 (61)	28 de set.° de 1904	68	—	—	68:000$000	—	—	—	—
1.752 (61)	28 de set.° de 1904	—	—	237	47:400$000	—	—	—	—
1.795	22 de fev.° de 1905	603	—	—	603:000$000	39	—	—	39:000$000
1.873	13 de jan ° de 1906	4.829	—	—	4.829:000$000	3	—	—	3:000$000
1.905	25 de maio de 1906	1.000	—	—	1.000:000$000	—	—	—	—
1.972	17 de jan.° de 1907	10.468	—	—	10.468:000$000	239	—	—	239:000$000
1.972	17 de jan.° de 1907	—	178	—	89:000$000	—	1	—	500$000
2.079	31 de agosto de 1907	531	—	—	531:000$000	34	—	—	34:000$000
2.127	26 de nov.° de 1907	7.308	—	—	7.308:000$000	258	—	—	258:000$000
2.771	2 de março de 1910	353	—	—	353:000$000	—	—	—	—
2.991	18 de nov de 1910	3.700	—	—	3.700:000$000	2	—	—	2:000$000
3.799	28 de jan.° de 1913	2.500	—	—	2.500:000$000	11	—	—	11:000$000
4.037	30 de out.° de 1913	1.000	—	—	1.000:000$000	2	—	—	2:000$000
4.475	20 de out.° de 1915	1.500	—	—	1.500:000$000	—	—	—	—
4.668	28 de out.° de 1916	5.000	—	—	5.000:000$000	—	—	—	—
7.921	7 de set.° de 1927	24.000	—	—	24.000:000$000	—	—	—	—
		79.549	1.179	337	80.205:900$000	654	3	—	655:500$000

Resumo:

APOLICES EMITTIDAS

79.549	de	1:000$000	79.549:000$000	
1.179	»	500$000	589:500$000	
337	»	200$000	67:400$000	80.205:900$000

APOLICES RESGATADAS

654	de	1:000$000	654:000$000	
3	»	500$000	1:500$000	655:500$000
				79.550:400$000

2.ª Secção da Contabilidade, 30 de março de 1929.—Josaphat Fonseca, amanuense.— Sebastião Noro

PARAGRAPHO SEGUNDO

Resgate da divida anterior

Em meu relatorio do anno passado, á pagina 109, tratei da questão do resgate de nossa divida anterior, na França, publicando o termo do accordo com a associação de portadores de titulos e a situação do resgate até 31 de maio de 1928.

Resta-me completar, agora, essas informações, noticiando o que occorreu até 30 de março do corrente anno de 1929.

A situação é a que consta do quadro que se segue.

Devemos notar, porem, que da responsabilidade attribuida ao Estado, no encerramento desse quadro, é mistér deduzir a parte a rehaver de nossos banqueiros Bauer, Marchal & Cie, pela obrigação, por estes assumida, no contracto de 1910, quanto aos titulos do emprestimo de 1907.

Portanto, para demonstrarmos a vantagem do accordo realizado com os nossos credores, bastam as seguintes considerações, baseadas nos algarismos constantes do alludido quadro.

Na data do accordo, 31 de janeiro, o valor nominal do total dos titulos em circulação, era de Frs. 164.103.750. Ora, si tivessemos de effectuar o pagamento em ouro, segundo condemnações anteriores de alguns tribunaes francezes, teriamos de multiplicar aquella importancia por cinco, subindo, então nossa responsabilidade, ao valor impressionante de Frs. 820.518.750.

Entretanto, realizado o accôrdo, nosso debito, mesmo sem se fazer a deducção relativa aos titulos de 1907, cuja responsabilidade, é de Bauer, desceu a Frs. 348.305.000.

Passando a fazer a reducção a moeda nacional, pelo cambio da estabilização, temos as seguintes cifras:

Responsabilidade pelo valor nominal. .	54.154:237$500
Responsabilidade pelo pagamento em ouro.	270.771:187$500
Responsabilidade decorrente do accordo.	114.940:650$000

O quadro do resgate, até 31 de março de 1929, é o seguinte:

Para esse serviço de resgate, a partir de 31 de janeiro de 1928, o governo de V. Exc., ja havia remettido a Paris, ate 31 de dezembro daquelle anno, a importancia de Rs. 31.071:884$671.

O serviço do resgate vae correndo normalmente, por intermedio da Banque de Paris et des Pays Bas, nos termos do accordo celebrado com os portadores, restando em circulação somente cêrca de 20 % do total dos titulos, o que significa que de agora por deante correrá muito lentamente esse serviço.

Os quadros apresentados por esse Banco, relativos a situação do resgate a 31 de dezembro de 1928, são os seguintes:

Nombre de coupons par emprunt isolés ou attachés aux titres, presentés au 31 décembre 1928

EMPRUNT 1907

	Adhérents		Non adhérents		
Ns. des coupons	Nombre	Montant		Nombre	Montant
		3.		169	2 112,50
Coupons 32 & 33	290	3 625		6.768	84 600 —
» 34 & 35	5.469	68 362,50		6.161	76.825 —
» 36	5.065	189 937,50			
» 37 á 41	33.834	1.268.775 —	Coup. (		
» 42	1.852	23.150	37 à 42	76.086	951 075 —
Total.......	46.510	1.553.850 —		89 169	1.114 612,50

EMPRUNT 1910

Ns. des coupons	Nombre	Montant		Nombre	Montant
oupons 26 & 27	109	1.226.25		408	4.590 —
» 28 & 29	18.320	206.100. —	28 à 30 (	32.697	367.841,25
» 30	15.449	347.602.50			
» 31 à 35	96 719	2.176.177,50			
» 36 & 37	1.037	120.791,25	31 à 37 (	270.783	3.046.308,75
Total.......	131.634	2.851.897,50		303 858	3.418.740, —

EMPRUNT 1911

Ns. des coupons	Nombre	Montant		Nombre	Montant
Coupons 24 & 25	130	1.462,50		295	3.318,75
» 26 a 28	11.914	134 032,50		15.682	176.422,50
» 29	6.464	145.440 —		10.367	116.628,7ç
» 30 á 33	31.836	716.310. —	Coup. 30 á		
» 34 á 36	6.206	69.817,50	36	130.354	1.466 4·2,25
Total......	56 550	1.067.062,50		156.598	1.762.852,25

EMPRUNT 1916

Ns. des coupons	Nombre	Montant		Nombre	Montant
Coupons n. 14	7	48,30		9	62,15
» » 15	39	267,15		71	486,20
» » 16	1.869	12.896,10		1.006	6.941,40
» » 17	2 079	14.241,15		1.423	9.747,55
» » 18	2 413	16.649,70		2 264	15.621,60
» » 19	3.885	53.224,50		4.898	33.550,90
20 & 22	8.559	118 114,20	Cps. 20,	48.725	336 209,40
21 & 23	8 922	122.231,40	22 & 24		
24	3.418	23.584,20	Cps. 21, 23		
25	173	1.185,05	& 25	46.954	321.634,90
	31.364	362 441,75		105.351	724 254,20

Intérêt contractuel

EMPRUNT 1907	EMPRUNT 1910	EMPRUNT 1911	EMPRUNT 1916
179.289,61	871.988,59	356.281,09	129 396,83

Estava, como vimos, francamente encamminhado o resgate, nos termos do accôrdo negociado pelo dr. Monteiro de Andrade, como emissario do governo de Minas.

Restavam, porem, varias questões de ordem estrictamente juridica a serem resolvidas, não so por motivo de algumas demandas contra nos intentadas por diversos portadores de titulos, como quanto as nossas relações com os banqueiros Bauer Marchal & Cie., no tocante a duvidas surgidas na execução do contracto "Conversão" de 1910, bem como na execução do resgate antecipado ao tempo do governo Arthur Bernardes, neste Estado.

Para a solução de taes questões, era mister a intervenção de um advogado, que deveria ser escolhido entre os mais competentes e os mais habeis. Para esse fim, o governo serviu-se, com muita felicidade, dos valiosos prestimos do illustre mineiro dr. Affonso Penna Junior.

S. exc., chegando a Paris nos primeiros dias de novembro de 1928, entrou immediatamente a agir com muito tacto e discreção. Mantendo-se em assidua correspondencia com V. Exc., por meu intermedio, e recebendo constantemente mais instrucções, liquidou, da melhor forma possivel, todas as pendencias.

Já estava em provas typographicas este relatorio quando regressou da Europa aquelle seu emissario.

Tenho em mãos o relatorio final do seus serviços, relatorio que dentro em poucos dias passarei ás mãos de V. Exc.

Ja estavam escriptas as linhas acima, para este relatorio, quando, já estando este no prélo, chegou ao meu conhecimento a decisão arbitral sobre essa incandescente questão dos pagamentos em ouro.

Julgo, pois, de meu dever accrescentar mais algumas considerações em commentario a esse acontecimento.

A solução dada, agora, pela Côrte Permanente de Justiça Internacional, em Haya, á celebre questão, confirmou cabalmente o acerto da resolução do governo de Minas realizando, em janeiro do anno passado, um accôrdo com os nossos credores para dirimir de modo util e honroso essa irritante pendencia.

Convém rememorar os varios lances e episodios desse litigio.

Iniciadas, no governo anterior, as primeiras reclamações dos portadores de titulos, reclamações que desfecharam, logo, em acções judiciaes, em que se exigia o pagamento, em ouro, dos juros e da amortização contractual, o eminente sr.

pesar o ponto de vista juridico, as circumstancias de facto e as difficuldades de ordem judiciaria, que se estavam apresentando ás nossas reivindicações, perante os tribunaes francezes, resolveu solucionar a incommoda pendencia por meio de um accordo directo com os portadores de titulos.

Entretanto, S. Exc. não quiz executar essa deliberação sem receber, antes, o conselho de amigos esclarecidos.

Ouviu, então, em conferencia, a que esteve presente o sr. dr. Gudesteu Pires, secretario das Finanças, a 21 de novembro de 1927, S. Exc. o sr. dr. Mello Vianna, em cujo governo se havia tentado a antecipação do resgate, o sr. dr. Mario Brant, director do Banco do Brasil e que era secretario das Finanças, quando surgiu a primeira reclamação de nossos credores, o sr. dr. José Joaquim Monteiro de Andrade, presidente do Banco de Credito Real de Minas Geraes, a cujos conselhos de technico muito ficou devendo o governo para a feliz solução dessa atormentada questão.

Bem debatido o assumpto, longa e pacientemente analysado, concordaram todos em que o ponto de vista do Presidente Antonio Carlos resguardava, cautelosa e patrioticamente, o bom nome do Estado, no extrangeiro, e assegurava ao povo mineiro a tranquillidade futura, a salvo de responsabilidades esmagadoras que lhe poderiam advir de provaveis condemnações judiciaes.

Assentada essa resolução, o dr. Monteiro de Andrade voltava á Europa cinco dias depois levando instrucções claras e minuciosas, redigidas pelo Secretario das Finanças, sob a inspiração do Presidente.

Em virtude dessas instrucções e depois de longa discussão com os advogados da *Association National des Porteurs Français de Valeurs Mobiliéres,* discussão em que interveiu de perto o governo, por intermedio de constantes troca de telegrammas, firmou-se o accôrdo definitivo a 31 de janeiro de 1928.

Por esse accôrdo ficou assentado o pagamento dos titulos de 1907 pelo triplo de seu valor nominal e os titulos dos outros emprestimos pelo dobro de seu valor nominal.

Portanto, ao envez de sujeitar-se o Estado ao pagamento do quintuplo, em quanto importaria tal pagamento em ouro, promptificou-se a pagar duas vezes os titulos de 1910, 1911 e 1916, e tres vezes os titulos de 1907.

A vantagem dessa transacção é expressa de modo eloquente, pelos seguintes algarismos.

Na data do accôrdo, a responsabilidade total do Estado, pela importancia nominal dos titulos, feita a conversão a moeda nacional, era de 54.154:237$500.

Em virtude do accôrdo, essa responsabilidade foi fixada em 114.940:650$000.

Si tivessemos de fazer o pagamento em ouro, a responsabilidade seria de 270.771:187$500.

Portanto, a differença entre o pagamento, pelo accôrdo, e o pagamento em ouro, é de 155.830:537$500.

Ha, tambem, a considerar, a importancia do serviço annual, que nos seria exigido, si não tivessemos realizado o accôrdo.

Effectivamente, não podendo ser levado adeante a operação do resgate antecipado em papel, teriamos que voltar, mais cedo ou mais tarde, ao serviço annual dos emprestimos, mas já então tangidos pelos tribunaes, e forçados ao pagamento de 40.000.000 de francos por anno, a quanto subiriam as prestações semestraes, multiplicado por cinco o seu valor anterior (8.000.000 x 5).

Esses 40.000.000 corresponderiam, ao cambio actual, a uma despesa de 13.200 contos de réis por anno, quasi tanto como todo o serviço de nossa divida fundada actual, interna e externa.

Mas si chegassemos a essa situação de ficar sem effeito o resgate planejado, a volta do serviço normal do emprestimo exigiria, de prompto, o pagamento das prestações relativas aos annos de 1926, 1927, 1928 e 1929, ou sejam 160 milhões de francos, equivalendo, em moeda nacional, a 52.800 contos de réis.

Essa enumeração de cifras está patenteando melhor que qualquer outro argumento a importancia da operação realizada pelo governo mineiro.

Esses os beneficios expressos na linguaguem insophismavel dos algarismos, que o acto do Presidente Antonio Carlos proporcionou ao povo mineiro.

O acerto de sua deliberação mais avulta deante do pronunciamento da Côrte Permanente de Justiça Internacional que acaba de condemnar o Brasil ao pagamento em ouro de seus emprestimos na França.

Na execução do accôrdo com os portadores de titulos prestaram relevantes serviços ao Estado, durante sua estadia em Paris ,os illustres mineiros senador Arthur Bernardes e dr. Affonso Penna Junior.

A parte a cargo de Bauer Marchal & Cie., quanto aos emprestimos de 1910, 1911 e 1916, é a constante do quadro seguinte, por elle enviado á Secretaria:

PARAGRAPHO TERCEIRO

Necessidade de novo emprestimo

E' principio elementar da sciencia das finanças que o emprestimo publico é uma operação normal da vida financeira dos Estados, uma vez que o saque sobre o futuro é uma exigencia ineluctavel do progresso material.

Uma só geração não póde arcar com as responsabilidades inteiras de uma obra de vulto que se conclue em dois ou tres annos, mas que attende ás conveniencias de gerações successivas e attinge a preços elevadissimos cujo custeio não cabe nas possibilidades de um ou de alguns orçamentos annuaes.

E' o que está acontecendo com o vasto programma constructivo de V. Exc.

A construcção de uma estrada de ferro (Paracatú) e a reconstrucção ou completo remodelamento de outra (Rêde Sul Mineira), o fornecimento dispendiosissimo de energia electrica da Capital do Estado e a ultimação de serviços publicos indispensaveis a essa cidade, o benemerito apparelhamento de nossas estações hydro-mineraes, fonte de riqueza e padrão de civilização do nosso Estado, a terminação do resgate de uma divida externa anterior na França, operação felicissima para o credito do Estado, cujas vantagens já foram enumeradas no paragrapho anterior, o auxilio indispensavel ás municipalidades, proporcionando-lhes credito para obras publicas que entendem com o bem estar material, com o desenvolvimento moral de nosso *hinterland*, a disseminação indispensavel do credito agricola para permittir o augmento da producção e a consequente expansão economica do Estado — eis ahi todo um largo, elevado programma de administração que levou o legislador mineiro a munir o poder executivo de uma auctorização para uma operação de credito no extrangeiro, pela lei 1.011, de 1927.

Aquella auctorização armava o governo de poderes para contrahir um emprestimo de £. 3.500.000, ou sejam 138.000 contos de réis de nossa moeda.

As circumstancias, porém, se encarregaram de mostrar que eram insufficientes os recursos obtidos por aquelle meio.

Só para o resgate dos emprestimos francezes foram empregados mais de 51.000 contos de réis, despesa que absorveu quasi a metade do producto liquido do emprestimo.

A prova da insufficiencia dos recursos assim obtidos está em que, contrahindo o emprestimo em março do anno passado, nesse mesmo anno já tivemos de recorrer a outras operações de prazo curto para não paralyzar obras publicas de grande importancia.

Só no anno passado foram empregados, nos objectivos acima mencionados, 107.000 contos de réis, sem se falar nos compromissos vindos do anno anterior e pelos quaes havia respondido o Thesouro com seus proprios recursos.

Impõe-se, portanto, com a força da logica dos acontecimentos, um novo appello ao credito publico, perfeitamente justificavel, não só pelos motivos já adduzidos, como porque a capacidade financeira do Estado permitte, sem receios, um novo appello ao capital extrangeiro.

Com effeito, todo o serviço de nossa divida fundada, externa e interna, não attinge a 9 % da receita do Estado, pois para uma arrecadação de 180.200 contos de réis, que foi a do anno passado, o nosso serviço annual da divida é pouco superior a 15.000 contos de réis.

Podemos, mesmo, dizer que é excepcional uma situação que se exprime em algarismos como estes.

E' aliás, o conceito dos mais notaveis banqueiros da finança mundial, os quaes nos têm procurado insistentemente com offertas lisonjeiras para novas operações de credito.

Parece-me opportuno tratar do assumpto e solicito a attenção de V. Exc. para a necessidade de obter do Congresso Legislativo, em suas primeiras sessões deste anno, uma auctorização mais ampla, para um emprestimo de £. 5.000.000, afim de que não se entorpeça o grande surto constructivo de seu governo e a notavel expansão das forças economicas do Estado.

Fundo de Resgate:			
Emprestimo Bahia e Minas............	459:575$000		
Emprestimo Departamento de Electricidade...	43:275$701	502:850$701	
Fundo Escolar...........	—	695:140$101	
Fundo Universitario.....................	—	3.954:699$000	83.969:568$851
Fundo de Defesa do Café:			
Saldo escripturado até 3—12—27......	21.215:483$912		
Incorporado neste exercicio...	8.129:404$471	29.344:888$383	
Camaras Municipaes: C. de arrecadação.....	—	392:011$121	29.736:899$514
Total	—	—	113.706:468$365

Passo a commentar e explicar cada uma das principaes parcellas que constituem essa divida fluctuante.

Caixas Economicas

As caixas economicas do Estado são reguladas em sua constituição e em seu funccionamento, pelos seguintes actos legislativos ou regulamentares: lei n. 410, de 1909, art. 3.°; dec. 2.832, de 1910; dec. 4.468, de 1915, e lei 874, de 1924, art. 11.

Esta ultima disposição legislativa auctoriza o governo a liquidar os depositos das caixas economicas e supprimil-as. E' uma sabia disposição que devemos adoptar quanto antes, segundo demonstrarei linhas adeante.

A responsabilidade por depositos e juros creditados, nas caixas economicas, subia, a 31 de dezembro de 1928, a 17.526:744$671.

Sou radicalmente contrario á manutenção das caixas economicas, justificaveis em momento em que o Estado sómente tinha uma organização bancaria muito deficiente.

Agora, porém, que o apparelhamento de credito já está razoavelmente constituido, no Estado, com a creação de grandes estabelecimentos bancarios e a disseminação de agencias desses bancos ou instituição de pequenos bancos regionaes, não vejo nenhuma razão para permanecermos nessa errada politica de fazer do Thesouro um banco que se destina a drenar as pequenas economias do povo, sem se aproveitar dellas para a circulação e, portanto, para auxilio á producção.

Esse apparelho antiquado sobrecarrega as responsabilidades do Thesouro, em detrimento da economia geral, pois retira uma grande massa de capital da circulação absorvendo-o na applicação, sem utilidade economica, ás despesas publicas.

Ao invés de contribuirem para o incentivo á producção, pela creação de cooperativas de credito e consequente movimentação do numerario, essas pequenas economias do povo concentram-se no Thesouro, limitando-se a um papel passivo, anti-economico, que expõe as finanças publicas a perigos constantes pelas circumstancias imprevistas a que está sujeita uma divida dessa natureza.

Além disso, essa instituição prejudica a circulação dos capitaes que affluem para as caixas economicas, á procura da garantia do Thesouro, afastando-se dos estabelecimentos bancarios e diminuindo a possibilidade que tenham estes de alargar a esphera de seus negocios.

Finalmente, essa divida fluctuatne acarreta despesas permanentes e improductivas, que augmentam diariamente as difficuldades financeiras.

Por todos esses motivos sou francamente favoravel á suppressão total das caixas economicas, consolidando-se a divida fluctuante que dellas resulta por meio de uma emissão de apolices que seriam entregues ao Banco de Credito Real, como compensação á responsabilidade, que assumiria, pelo debito então existente e pelo serviço annual, que elle reclama.

Nesse sentido, tomo a liberdade de suggerir a V. Exc. que peça ao Congresso a necessaria auctorização.

Saques a cumprir

Essa responsabilidade do Thesouro figura no balanço em uma parcella de 3.766:339$677.

Era uma das rubricas de divida fluctuante que não figurava em balanços anteriores. A Secretaria expede, durante o anno, para todas as estações fiscaes, ordens de pagamento, relativas a pessoal ou material: nem todas são cumpridas até 31 de dezembro. Entretanto, representam responsabilidade do Thesouro, como letras a pagar, de prompta solução e, portanto, constituindo divida fluctuante que, como tal, deve ser escripturada.

Restos a pagar

Pela lei de contabilidade publica, instituida no governo de V. Exc., consideram-se restos a pagar despesas que, empenhadas até 31 de dezembro, não foram pagas até o encerramento do exercicio, mas têm o respectivo pagamento requisitado até 30 de janeiro do anno seguinte. Constituem

residuo do exercicio anterior e sobrecarregam os exercicios como responsabilidade de prompto pagamento e, portanto, divida fluctuante, até decorrer o prazo de prescripção.

Essa divida passiva não era escripturada nem figurava nos balanços, trazendo, por isto mesmo, graves surpresas á execução dos orçamentos.

E' o seguinte o quadro demonstrativo dessa parcella da divida fluctuante:

Quadro demonstrativo de Restos a Pagar
1928

DEBITO

Secretaria do Interior :		
Pagamento, saldos de 1926	635:306$369	
Idem » » 1927	2.011:854$254	2.647:160$623
Secretaria das Finanças :		
Pagamento, saldos de 1926	716$140	
Idem » » 1927	1.109:227$375	1.109:943$515
Secretaria da Agricultura :		
Pagamento, saldos de 1926	2.316:159$221	
Idem » » 1927	4.565:427$169	6.881:586$390
Secretaria da Segurança :		
Pagamento, saldos de 1926	2:031$500	
Idem » « 1927	1.815:271$619	1.817:303$119
	—	12.455:993$647
Saldos para 1929, das quatro Secretarias	—	20.222:749$559
	—	32.678:743$206

CREDITO

Secretaria do Interior :		
Saldos de 1926	1.233:994$526	
Saldos de 1927	2.055:097$376	
Saldos de 1928	5.378:155$288	8.667:247$190
Secretaria das Finanças :		
Saldos de 1926	716$140	
Saldos de 1927	1.231:279$231	
Saldos de 1928	2.250:841$489	3.482:836$860
Secretaria da Agricultura :		
Saldos de 1926	2.316:826$894	
Saldos de 1927	4.603:782$366	
Saldos de 1928	8.664:698$659	15.585:307$919
Secretaria da Segurança :		
Saldos de 1926	2:031$500	
Saldos de 1927	1.817:202$069	
Saldos de 1928	3.124:117$668	4.943:351$237
	—	32.678:743$206

Demonstração dos saldos para 1929

Secretarias	Saldos de 1926	Saldos de 1927	Saldos de 1928	Total
Secretaria do Interior	598:688$157	43:243$122	5.378:155$288	6.020:086$567
Secretaria das Finanças	—	122:051$850	2:250:841$489	2.372:893$345
Secretaria da Agricultura	667$673	38:355$197	8.664:698$659	8.703:721$529
Secretaria da Segurança	—	1:930$450	3.124:117$668	3.126:048$118
	599:355$830	205:580$625	19.417:813$104	20.222:749$559

Letras do Thesouro

Como providencia normal de thesouraria, considerada antecipação de receita, tivemos de contrahir dividas de prazo curto, cujo total, a 31 de dezembro, era de. . . . . . . 29.621:200$000, representada pelas seguintes operações de credito:

Em moeda extrangeira			
1—J. Henry Schrœder & Co.......... ...	500.000-o-o	20.021:200$000	
Em moeda nacional			
1—Banco de Credito Real—Rio............	—	600:000$000	
2—Banco Mercantil—Rio..................	—	3.000:000$000	
3- The Nacional City Bank—Rio..........	—	6.000:000$000	29.621:200$000

A quasi totalidade dessa divida já está a esta hora resgatada.

Fundo Escolar

Em 1928, foram arrecadados, sob a classificação de Fundo Escolar, seiscentos e noventa e cinco contos cento e quarenta mil cento e um réis (695:140$101), postos á disposição do sr. Secretario do Interior, mediante saques contra o Banco de Credito Real, em duas parcellas: 670:210$669, em 28 de janeiro , e 24:929$432, em 6 de junho proximo findo.

Fundo Universitario

Para a construcção da séde da Universidade de Minas Geraes, do Hospital de Clinicas da Faculdade de Medicina, assim como para a acquisição de laboratorios e material de ensino medico, creou a lei n. 1.046, de 25 de setembro de 1928, um fundo especial, constituido inicialmente pela importancia de quatro mil contos de réis (4.000:000$000), deduzida do saldo orçamentario do exercicio de 1927.

Aberto o necessario credito pelo decreto n. 8.865, de 7 de novembro de 1928, foi aquella importancia escripturada como deposito, nesta Secretaria.

Por conta desse fundo especial, já se realizaram as despesas de quarenta e cinco contos trezentos e um mil réis (45:301$000), até 31 de dezembro de 1928, e de setenta e cinco contos duzentos e cincoenta e um mil e quinhentos réis (75:251$500), de janeiro a junho do corrente anno, accusan-

do a respectiva conta, por conseguinte, nesta ultima data, o saldo de tres mil oitocentos e setenta e nove contos quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos réis . . . . (3.879:447$500).

Fundo de Defesa do Café

De accordo com a lei 887, de 1925, foi instituida a taxa de 1$000 ouro por sacca de café, destinada ás despesas do serviço de defesa do producto, incluindo o financiamento.

Como o movimento desse fundo estava a cargo do governo, que fornecia ao Banco de Credito Real os recursos necessarios ao financiamento e pagava directamente as despesas do serviço de defesa, o Thesouro retinha o producto da arrecadação, como renda de applicação especial.

Dahi o debito do Thesouro existente a 31 de dezembro de 1928.

Agora, porém, com a creação do Instituto Mineiro de Defesa do Café, a cujo cargo ficará a movimentação do respectivo fundo, o governo está redigindo uma minuta para novação do contracto da carteira do café, com o Banco de Credito Real, novação em virtude da qual o Thesouro transferirá ao Banco todo o saldo existente da arrecadação da taxa ouro, para ficar á disposição do Instituto.

CAPITULO VIII

Imprensa Official

Nesse estabelecimento o governo de V. Exc. introduziu importantes melhoramentos. Na parte material crearam-se varias secções, realizou-se a construcção de novas dependencias e adquiriram-se machinas aperfeiçoadas que tornaram suas officinas as mais bem apparelhadas do Estado.

O numero do pessoal elevou-se e foram admittidos novos technicos e contractados dois habeis profissionaes na Austria.

A Secção Offeset já se acha definitivamente apparelhada e ja se têm executado mappas geographicos e trabalhos a côres, com perfeição.

Actualmente são editadas na Imprensa Official cerca de 15 publicações officiaes e particulares.

O Fundo de Beneficencia que tem recebido tão carinhosa attenção de V. Exc., cada dia presta melhores serviços ao pessoal do Estabelecimento. Em maio de 1928 era de 107:722$614 o seu capital que actualmente se eleva a ... 214:746$550.

Quanto ás encommendas das varias Secretarias, com excepção das do Interior, todas as demais excederam as dotações orçamentarias, occasionando a abertura de um credito supplementar de 1.800:000$000, no exercicio passado.

A despesa effectuada em 1928 attingiu a 3.474:[illegible] e a producção subiu a 3.531:774$894, deixando, portanto, um saldo de 166:[illegible].

A producção da Imprensa Official, que, em 1927, foi de 2.223:000$000 elevou-se, em 1928, a 3.531:774$894, tendo havido, assim, nesse anno, um augmento de 1.140:[illegible].

Verifica-se por este resumo que continúa a crescer notavelmente a renda do Estabelecimento.

Do relatorio que me foi dirigido pelo sr. Director da Imprensa Official e que vae em annexo na segunda parte deste volume, verá V. Exc. que estão em fecunda actividade as officinas daquelle estabelecimento e que o Orgam Official vae prestando os melhores serviços, superiormente dirigido.

A administração daquelle Departamento continúa sob a orientação intelligente, esclarecida e dedicada do sr. dr. Abilio Machado, que é um dos mais brilhantes e operosos auxiliares do governo.

CAPITULO IX

Manganez

O serviço de exportação de manganez do Estado está regulamentado pelo decreto n. 8.140, de 1928.

No decurso desse anno, temos a assignalar pequeno decrescimo na renda dessa fonte de receita publica, embora possamos registar um apreciavel augmento de tonelagem exportada do producto, como se vê do quadro a seguir.

Dados comparativos sobre a exportação de manganez em

1927 *e* 1928

Anno	Toneladas	Imposto
1927.	281.976	1.626:887$100
1928.	343.735	1.466:785$658

Aquella diminuição de renda ao lado do augmento da exportação, revela a effectividade da reducção de tributos promettida pelo governo de V. Exc. aos industriaes mineiros de manganez.

A proposito deste assumpto, temos ainda a registrar os empenhos do governo de Minas, que intercedeu junto do governo federal, no sentido de obter, para este producto, uma reducção de fretes ferroviarios.

Pleito Judicial

No decurso do anno passado, teve o governo de V. Exc. de se defender numa acção judicial, proposta por um dos exportadores de manganez, com o intuito de invalidar preceitos legaes que regem esse serviço.

Em momento opportuno offereci, por parte do Estado, as seguintes razões:

RAZÕES DO ESTADO DE MINAS GERAES

A acção é incompetente

> O auctor, segundo reza a petição inicial, (fls. 2) "quer propor contra o Estado de Minas Geraes uma acção summaria de nullidade do art. 10, paragrapho unico, do Regulamento para o Serviço de Exportação dos Mineiros de Manganez do Estado de Minas Geraes, approvado pelo dec. 8.140, de 10 de janeiro de 1928, e tambem do art. 1.° da lei 1.005, de 21 de setembro de 1927, na parte referente ao art. 10 do Regulamento que baixou com o dec. 7.647, de 23 de maio de 1927, caso, contra direito, se decida que este artigo de lei approvou o paragrapho unico deste art. 10."

Visa, portanto, a acção o duplo objectivo de annullar um texto de regulamento e um preceito legal.

Mas, para essa finalidade o auctor é carecedor de acção.

E' de tal evidencia o acerto da proposição, que acabamos de avançar, que seria injuria ao m. m. juiz perdermos tempo em demonstral-o.

Para encurtar razões e caminhar directo ao fim, limitamo-nos a transcrever as expressões crystallinas de accordam recente da Egregia Camara Civil do Tribunal da Relação:

> "Ao poder judiciario falta competencia para decretar a nullidade de lei ou regulamento com o fim de cassar ou abrogar o acto legislativo.
>
> Cabe-lhe, apenas, quando provocado a resguardar um direito individual, deixar de applicar ao caso occorrente a lei manifestamente inconstitucional ou o regulamento manifestamente incompativel com as leis ou com a Constituição. Ora, os appellantes pleiteam se declare nulla a lei tributaria municipal, na parte acima referida, e, dahi, ter agido com acerto o juiz *"a quo" em julgal-os carecedores de acção* DE ACCORDO COM A JURISPRUDENCIA PACIFICA DA CAMARA."
>
> (Revista Forense, XLV, 91).

Esta é a licção do grande inspirador de taes remedios processuaes, em nosso direito; e Ruy Barbosa que assim doutrina:

> "Eu sabia que o remedio judicial contra os actos inconstitucionaes, ou illegaes, da auctoridade politica não se deve pleitear *por acção directa e principal*. A regra é que "os tribunaes não podem conhecer da legalidade de taes actos, sinão emquanto são chamados a CONTRIBUIR PARA A SUA EXECUÇÃO, *quando o governo, ou os particulares, invocam os tribunaes, para obter uma condemnação civil ou criminal*."
>
> (Os Actos Inconstitucionaes, pag. 9).

Passando a enumerar em synthese, "as condições necessarias para a regularidade no exercicio da funcção judicial contra os actos inconstitucionaes do Congresso, ou do governo", indica, entre outros:

> "5. Que a decisão se circumscreva ao caso em litigio, não decretando em these a nullificação do acto increpado, mas subtrahindo simplesmente á sua auctoridade a especie em questão".

E, finalizando, conclue o grande mestre:

> "A inapplicabilidade do acto inconstitucional do poder executivo, ou legislativo, decide-se, em relação a cada caso particular, por sentença proferida em acção adequada e executavel entre as partes."
>
> (*Op. cit.*, pag. 124).

Para terminar, basta invocar a auctoridade do mais intransigente defensor das attribuições do poder judiciario, o inesquecivel Pedro Lessa:

> "Ao julgar as acções fundadas em preceitos constitucionaes, violados por leis ordinarias, não deve a justiça federal declarar nulla a lei increpada. A jurisprudencia norte-americana a esse respeito é bem conhecida: a Suprema Côrte Federal, observa Willoughby, não julga

Desegualdade haveria si a lei tomasse como base, como pretende o auctor, o custo da producção.

Este é variavel ao infinito, segundo as condições telluricas, a capacidade technica, o apparelhamento, a mão de obra, o transporte, e tantos outros factores que facilitam ou difficultam a producção, em cada região e em relação a cada um dos productores.

Para acompanhar taes variações, necessario seria que a lei fiscal operasse uma individualização impossivel, com uma elasticidade que o legislador e o financista ainda não lograram encontrar.

Exactamente para evitar essas desegualdades é que a lei adoptou o unico criterio admissivel para a incidencia do imposto de exportação: o preço de venda, o qual, segundo conhecida lei economica, é sempre o mesmo, para determinada mercadoria e nos mesmos mercados: em se tratando de uma mercadoria, como o manganez, de consumo universal, o preço é identico em todo o mercado internacional. O legislador mineiro adoptou, como padrão, a cotação de Nova York, por ser este o principal mercado consumidor onde se fixa o preço do manganez.

Aliás, não é novo, na legislação mineira, esse systema de incidencia do imposto sobre o preço do mercado consumidor. E' o que dispõe o regulamento geral do imposto de exportação (Dec. 6.420, de 1923, arts, 34 a 38, approvado pelo art. 9 da lei 873, de 1924).

Em conclusão:

A) — A acção é incompetente;

B) — O auctor não tem qualidade para agir;

C) — O regulamento atacado está em plena conformidade com a lei;

D) — A lei não incorre em inconstitucionalidade manifesta.

Portanto,

Deve o auctor ser julgado carecedor de acção, ou, *de meritis*, deve ser esta acção julgada improcedente, condemnado o auctor ao pagamento das custas.

E' o que ordena a

JUSTIÇA.

Julgada a acção na 1.ª instancia, viu o Estado confirmadas as suas allegações. Da sentença houve, porém, appellação para o Egregio Tribunal da Relação.

CAPITULO X

Banco de Credito Real

Credito Agricola

Proseguindo na rota que sob a sabia inspiração de V. Exc. foi traçada ao Banco de Credito Real de Minas Geraes, no sentido de preencher cabalmente a missão de amparar a producção por meio do credito agricola, esse estabelecimento realizou no decurso do anno findo importantes reformas na sua organização.

Assim, em assembléa geral de accionistas realizada em Juiz de Fóra, no dia 10 de dezembro de 1928, o representante do governo do Estado, observando as instrucções de V. Exc., apresentou as seguintes propostas que foram approvadas:

> "1.ª) auctorização para augmento do capital, de sete mil contos de réis para vinte e cinco mil contos de réis, em acções de duzentos mil réis e agio de 10 %, garantido aos actuaes accionistas o direito preferencial á subscripção das novas;
>
> 2.ª) auctorização á directoria para realizar um emprestimo externo, até dois milhões de esterlinos, de accordo com os fins da lei n. 1.021, deste anno;
>
> 3.ª) reforma dos estatutos, para attender ás modificações nelles introduzidas, nos termos das propostas supra;
>
> 4.ª) auctorização para a directoria entrar em entendimento com o Estado, no sentido de uma revisão geral dos contractos entre o Banco e o Estado, procurando unifical-os."

A subscripção do augmento de Capital, sem embargo do agio de 10 %, logrou ser logo coberta, tendo sido já realizada a 1.ª chamada de 10 % juntamente com o agio.

Com esse augmento o capital do Banco que era ultimamente de sete mil contos, passou a vinte e cinco mil contos.

O Estado é hoje portador da maior parte das acções do Banco de Credito Real, pois que das 35 mil em que está o seu actual capital dividido, 24.012 a elle pertencem.

A realização do emprestimo externo até dois milhões de esterlinos que o Banco foi auctorizado a contrahir e que o Estado deveria garantir, segundo a lei n. 1.021, do anno passado, não poude ser levada a effeito, pelos motivos abaixo transcriptos, consignados no relatorio com que o sr. dr. José Joaquim Monteiro de Andrade, presidente do Banco de Credito Real, deu contas dos negocios desse estabelecimento bancario á Assembléa Geral Ordinaria de Accionistas, reunida em 16 de abril deste anno:

> "Deste emprestimo me havia occupado, quando na Europa, com banqueiros inglezes, que se associaram a banqueiros americanos, na base das operações similares já effectuadas com outros estabelecimentos congeneres. Na data da lei mineira referida, já estavam muito modificadas, para peior, as condições dos mercados de Londres e Nova York, do que resultou não ter sido possivel realizar a nossa operação, nas mesmas condições. Em consequencia deu-se uma troca de correspondencia, na qual procuramos conseguir que nos fossem mantidas as vantagens do primitivo projecto, modificadas naturalmente por ligeiras variações, de accôrdo com a nova situação, que se tinha apresentado.
>
> Aggravando-se continuadamente as difficuldades nos mercados externos, resolvemos, de accôrdo com o esclarecido financista, o presidente Antonio Carlos, interromper essas negociações. Sendo desvantajosas as exigencias dos mercados extrangeiros e não sendo favoraveis actualmente as condições internas para as trocas internacionaes de valores, a interrupção no momento encontra inteira justificativa no proposito de salvaguardar os nossos interesses contra possiveis surprezas."

O governo está em vesperas de assignar o novo contracto com o Banco de Credito Real, para ampliar a carteira agricola e organizar a de redescontos, que permittirá maior desenvolvimento das cooperativas de credito e bancos regionaes.

Além disso, é pensamento de V. Exc. ampliar os supprimentos á carteira de café, destinados a financiar os cafés a serem retidos da nova safra, que é das maiores destes ultimos annos.

Ao apresentar a V. Exc. o meu relatorio do anno passado, tive opportunidade de me referir á acção do governo de V. Exc., desenvolvida com o intuito de diffundir o credito ás classes productoras.

Ás informações alli prestadas, posso accrescentar as que, em conferencia realizada perante o Sexto Congresso de Credito Popular e Agricola, reunido no Rio de Janeiro em outubro de 1928, expuz sobre este palpitante assumpto.

Conferencia realizada pelo sr. dr. Gudesteu Pires, secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes, perante o Sexto Congresso de Credito Popular e Agricola:

"Os nobres idéaes, que têm inspirado um grupo luzido de homens de boa vontade, nesta obra benemerita da organização de credito popular e agricola, animam todos os seus gestos e todas as suas empresas com uma larga vibração de coragem e de generosidade.

E' por este ultimo sentimento, em que ha um mixto de sympathia e de bondade, que os organizadores deste imponente Congresso foram buscar-me ás longinquas montanhas de Minas e aos affazeres absorventes de uma Secretaria de Estado, para me honrarem, elevando-me á eminencia desta tribuna e á majestade desta assembléa.

Honrando-me desta fórma, os meus queridos amigos estão tambem me acabrunhando sob esta terrivel responsalidade de falar sobre assumptos technicos deante de uma brilhante assistencia em que vejo mestres consummados e homens versados, pelo saber e pela experiencia, nos complexos assumptos attinentes á sciencia economica.

Estou certo, porém, de que serei perdoado em todos os senões de meu insignificante trabalho, quando vós vos lembrardes de que eu sou apenas um homem a quem está confiada, neste momento, uma pequena parcella de governo.

Em nossa terra, um homem de governo está sempre ferido de dupla inferioridade: a que advém das decepções

provocadas por uma expectativa, a que elle não pode corresponder, e a que decorre da impossibilidade material de cultura do espirito para um pobre cidadão obrigado a enfrentar, de sol a sol, uma tarefa esmagadora, em que a urgencia deixa de ter sua significação excepcional, pois tudo é urgentissimo, na corrida desabalada de um progresso material vertiginoso, em que os processos e as formulas de administração têm de ser modificados, a todo momento, em um esforço exhaustivo de adaptação e de equilibrio.

Não poderei dizer-vos, portanto, cousas novas e interessantes. Vou limitar-me a contar-vos, singelamente, o que temos feito, em meu Estado, no sentido da diffusão do credito. Si esperaveis de mim uma conferencia, eu desde logo vos advirto que andaveis em erro, pois o que vos posso dar é tão sómente um relatorio; esta é a minha fórma de expressão habitual, em razão do cargo e por via de natural e confessada incompetencia; marinheiro de agua doce, não me abalançarei a enfrentar as surpresas e os perigos do mar alto, contentando-me em deleitar a vista pacificamente pelas enseadas tranquillas de um porto acolhedor.

Antes, preciso de significar-vos o pouco, que sei, e o muito que desejo saber. Não posso me conter, antes de manifestar-vos o enthusiasmo patriotico e alto sentimento de fraternidade humana com que assisto a este espectaculo commovedor de um congresso brasileiro de credito popular e agricola, assembléa memoravel, em que vejo representado o paiz inteiro, pelos homens bons da terra, pelos cidadãos que nos pontos mais afastados da Patria commum luctam, com tenacidade, e sem desfallecimentos, por essa obra de aperfeiçoamento material e moral, que é a instituição do cooperativismo, para a diffusão do credito.

São poucos todos os louvores para o vosso heroico apostolado; elle representa um esforço paciente e perseverante de educação; é a lucta diuturna contra a ignorancia e contra a apathia dissolvente e desanimadora; é a ascenção lenta, mas constante, para um estadio de civilização melhor e mais saudavel, onde se possa substituir gradualmente o fatalismo e a indifferença pela cooperação e pela victoria da iniciativa particular.

E dessa grande tarefa, que é, sobretudo, uma escola de paciencia, devemos banir o enthusiasmo irreflectido e a esperança no milagre: — temos de contar com as imperfeições da natureza humana e com as difficuldades da catechese.

A obra cooperativa reclama caracteres independentes e espiritos corajosos: pede a independencia que sabe contar sómente com seus proprios recursos e exige a coragem que não se entibia deante da inercia de um meio social deseducado.

Este é o aspecto verdadeiramente nacional do cooperativismo: — ensinar o povo a utilizar-se do credito e formar banqueiros que saibam manejar esse delicado instrumento de circulação economica.

E, assim, vamos balizando a nossa estrada com as indicações da observação e da experiencia para melhor orientar as gerações que vêm chegando e que poderão caminhar para a frente, com firmeza e com desassombro.

Emquanto isto, volvidos os olhos para o passado, já podemos nos orgulhar do caminho percorrido: obra paciente, feita de constantes esforços e de lentos avanços, a educação do povo pelo cooperativismo não póde ter o impeto das conquistas ruidosas, nem o rumor das clarinadas heroicas. E', antes, um trabalho de formiga, em que a perseverança substitue as arrancadas e em que a vagarosa continuidade prevalece sobre os grandes impulsos.

Mas, nesse passo prudente, quanta cousa já se tem feito pelo credito popular e agricola, em nosso caro Brasil!

O espirito de cooperação já se disseminou por quasi todos os Estados da Republica e vem culminar neste imponente Congresso, que já é a sexta reunião das cooperativas brasileiras, sem falar no brilhante Congresso de Pernambuco, de janeiro deste anno, e no Congresso de Minas, que se realizou, com pleno successo, ha quatro mezes apenas.

Todos os dias, nos dominios da iniciativa privada, da administração publica ou da legislação, colhemos uma pequena victoria e marcamos mais um estadio de progresso.

As boas leis sobre o credito podem ser incomprehendidas, a principio; é, mesmo, commum que suas normas permaneçam, por algum tempo, sem applicação, soffrendo um periodo mais ou menos longo de germinação, no espirito publico. A legislação social e economica avança, não raro, mais depressa do que o meio ao qual se tem de adaptar; é uma legislação de educação que tem de lançar a meta adeante da incomprehensão ou da inercia do momento; organiza os quadros e as formulas dentro dos quaes se vêm coordenar, a pouco e pouco, os novos habitos e as praticas mais salutares.

Assim aconteceu com a lei n. 1.102, de 1903, que regulou os armazens geraes e a emissão de *warrants*: conside-

rada por muito tempo creação exotica e inadaptavel a nosso meio, está hoje em plena e fecunda execução, proporcionando á nossa producção agricola um dos mais uteis instrumentos de circulação e de progresso.

Assim aconteceu com a admiravel creação legislativa dos syndicatos e das cooperativas, fructo precioso da lei 1.637, de 5 de janeiro de 1907, por tantos annos ignorada e ainda hoje ás vezes malsinada, mas que tem desabrochado nesta esplendida floração das cooperativas de credito.

E essa obra não cessa; o Congresso Nacional já se vem occupando, ha muitos annos ,em successivos projectos com a organização do credito, em um lento trabalho de crystallização legislativa, em busca das normas mais adequadas e dos principios mais acertados.

Já lá se vão muitos annos que Eugen von Philippwick, o grande professor da Universidade de Vienna, escrevia em sua obra classica sobre a *Politica Agraria* esta phrase, que resumia a aspiração de um espirito amadurecido na meditação dos phenomenos economicos:

> "Teriamos attingido um grande progresso si se conseguisse modificar o systema dos *warrants* de tal modo que a maior parte dos productos agricolas, mesmo sem sahir das mãos do proprietario, fossem susceptiveis de prestar uma garantia solida para os creditos concedidos pelos bancos."

Pois esse auctorizado appello ficou sem éco, no Brasil; podemos felicitar-nos por estar já em plena elaboração legislativa o excellente projecto, inspirado em trabalho que o sr. Leopoldo Teixeira Leite havia offerecido á Sociedade Fluminense de Agricultura, e que um dos nossos presidentes de honra, o illustre dr. Miguel Calmon, apresentou ao Senado, em agosto do corrente anno, regulamentando a emissão de *warrants* agricolas.

Por outro lado, acha-se em estudos, entregue a grandes competencias, o projecto do talentoso deputado Joaquim Osorio, que lança os fundamentos de uma completa organização do credito, em todas as suas modalidades. A importancia desses assumptos já levou a Camara dos Deputados a crear uma commissão especial de credito hypothecario e agricola.

Estamos, pois, caminhando para a frente, no terreno legislativo.

Si passarmos ao terreno das realizações praticas, não temos motivo para desanimar; muito se tem feito, especialmente nestes ultimos annos.

Limitar-me-ei a dizer-vos, em linhas geraes, o que temos feito no Estado de Minas, e entro agora no meu relatorio, ao qual tive de accrescentar tão enfadonho prefacio, levado insensivelmente pela irresistivel seducção que esta materia exerce sempre sobre meu espirito.

Ao falar-vos do credito popular e agricola em meu Estado, começarei citando as phrases animadoras com que o presidente Antonio Carlos se referiu a esse problema, em sua primeira mensagem ao Congresso Estadual ,e que revelavam os nitidos propositos de seu governo, os quaes já se vão corporificando em uteis realidades.

> "Para o desenvolvimento do credito agricola — dizia s. exc. — o instrumento maior tem de ser encontrado na organização de bancos populares, na formação de cooperativas de credito, de que já temos no Estado alguns institutos, todos em franca prosperidade. Tenho a esperança de que, dentro de algum tempo, poderei impulsionar esse movimento objectivando tão proveitoso fim."
>
> "Reconheço que a expansão do credito territorial muito depende de modificações na lei hypothecaria e que a do credito agricola reclama favores, muitos dos quaes se incluem na orbita de vossas attribuições."

E' preciso notar, porém, meus senhores, que os incentivos á formação das cooperativas de credito, em meu Estado, já constam de actos legislativos de annos anteriores.

As leis mineiras ns. 618, de 1913, e 861, de 1924, representam, no dominio legislativo, dois marcos assignaladores da marcha avante, na grande campanha do credito agricola: a primeira concedeu isenção de impostos "ás cooperativas ou caixas de credito rural, que, sob sua responsabilidade illimitada e systema Raiffeisen, se fundassem no Estado", e instituiu premios para as primeiras caixas ruraes e federações; a segunda ampliou a isenção de impostos, regulou a respectiva concessão e definiu as operações de credito agricola.

Mas os governos do Estado não se têm limitado a essas isenções de impostos.

Além da creação do Banco Hypothecario e Agricola, outros auxilios têm sido prestados, por intermedio do Banco de Credito Real de Minas Geraes, cujo capital é subscripto, em sua quasi totalidade, pelo Estado.

Para auxilios á lavoura, o governo mantém, nesse Banco, por contractos differentes, tres carteiras especiaes, que são a carteira hypothecaria, a carteira agricola e a carteira do café.

A primeira permitte emprestimos que serão feitos integralmente em dinheiro, ou em letras hypothecarias, ou parte em dinheiro e parte em letras.

Taes emprestimos não poderão exceder de uma terça parte do valor dos immoveis ruraes, ou urbanos, os juros serão de 9 % e os emprestimos hão de limitar-se ao maximo de 150:0000$0000, permittindo-se, assim, auxilios de preferencia á pequena lavoura.

A carteira agricola, na qual o Estado já inverteu até hoje a importancia de cerca de 15.000 contos de réis, intensifica seu movimento e actuação, produzindo resultados cada vez mais animadores.

Por essa carteira, obriga-se o Banco a fazer:

a) descontos de letras, bilhetes de mercadorias e warrants emittidos de accôrdo com a legislação em vigor;

b) descontos de letras, notas promissorias acceitas por lavradores e industriaes, com garantia de duas firmas reconhecidamente solvaveis;

c) descontos de ordens sacadas por lavradores, ou industriaes, residentes no Estado, a prazo maximo de quatro mezes;

d) emprestimo sob garantia de penhor agricola;

e) emprestimos a lavradores ou industriaes, sob garantia pignoraticia de apolices da divida publica federal, ou do Estado, de productos industriaes, ou agricolas, ouro, prata e pedras preciosas;

f) emprestimos com primeira hypotheca de immoveis ruraes;

g) abertura de credito em conta corrente de movimento, sob garantia hypothecaria ou pignoraticia, para custeio das lavouras, acquisição de machinas agricolas, machinismos aperfeiçoados de beneficiamento dos productos agricolas ou para reforma e melhoria de machinismos já existentes;

h) emprestimos ás cooperativas agricolas de responbilidade illimitada;

i) recebimento de depositos em conta corrente ou a prazo fixo.

Para emprestimos ás cooperativas agricolas, exigir-se-á:

1.º) que ellas sejam constituidas de inteiro accôrdo com as disposições da lei federal n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907;

2.º) que os seus estatutos tenham sido approvados pelo governo do Estado (arts. 20, 21 e 22 do decreto estadual 2.180, de 4 de janeiro deste anno);

3.º) que se constituam com a responsabilidade pessoal, solidaria e illimitada dos associados (art. 12, da citada lei federal n. 1.637);

4.º) que os emprestimos não excedam de vinte e cinco por cento 25 % do valor dos bens que possuirem livres e desembaraçados de qualquer *onus* (art. 5.º do citado decreto estadual, n. 2.180).

Para as cooperativas federaes, vigorarão as mesmas exigencias e mais as do artigo 24 da lei federal n. 1.637, acima citada.

Os emprestimos destinados ao fim especial de constituição de lavouras aperfeiçoadas poderão ser garantidos com penhor de instrumentos agricolas, além da garantia hypothecaria dos immoveis, e serão limitados á quantia de mil contos de réis.

Os emprestimos destinados a custeio das lavouras e, em geral, os que forem feitos sob garantia do penhor agricola, terão o prazo de um anno, não poderão exceder ao vada metade da producção provavel, attendendo-se, além do calculo da colheita pendente, á média das quatro anteriores.

A taxa maxima de juros e descontos da carteira agricola é de 8 % ao anno.

A carteira do café é constituida pela fórma que passarei a expôr de modo synthetico.

A lei mineira 887, de 1925, creou a taxa de mil réis ouro, por sacca de café, destinada á defesa do producto.

Da arrecadação dessa taxa, que tem orçado em 10.000 contos por anno, o governo deduz as importancias para o apparelhamento da defesa — construcção e custeio de armazens, taxas de armazenagens, de armazens contractados, seguros dos café depositados, vencimento do pessoal contractado e despesas de propaganda. O saldo é recolhido á carteira do café, que já tem, neste momento, um capital de 10.000 contos de réis.

Os emprestimos feitos, por essa carteira, a lavradores de café, são por prazo maximo de 12 mezes e juros de 8 %.

Além desses auxilios permanentes ao credito agricola, o governo de Minas tem financiado, de modo especial, a parte da safra do café que tem sido retida por força do convenio entre os Estados caféeiros.

Para esse financiamento, o governo realizou operações de credito, no extrangeiro, na importancia de 36.000 contos, para, por intermedio do Banco do Credito Real, nesta Capital, descontar os *warrants*, emittidos pelos armazens geraes em que se acham depositados esses cafés. O Banco adeanta, com esses recursos, 60$000 por sacca, ao juro de 9 %, para lavradores, e de 10 %, para os compradores de café.

Alem desses varios processos de concorrer para o credito agricola, o governo de Minas tem feito pequenos depositos a prazo fixo, em alguns bancos regionaes, como o de Varginha e o de Alfenas, e tem proporcionado, por intermedio de agencias do Banco de Credito Real, redescontos de titulos descontados pelos pequenos bancos locaes, como podem testemunhar alguns dos representantes de cooperativas de credito aqui presentes.

Tudo isto, porém, estava residindo no arbitrio, na bôa vontade do governo.

Precisavamos systematizar e organizar, de modo definitivo, a intervenção indirecta do Estado em tão delicado assumpto.

Procurando interpretar e traduzir o pensamento do presidente Antonio Carlos, expuz a s. excia. um plano de acção, no primeiro relatorio de minha gestão na Secretaria das Finanças.

O plano era o seguinte:

A acção official poderá orientar-se, a meu vêr, da seguinte fórma:

a) promover o governo, por meio de appellos ás pessoas mais influentes de cada localidade, a creação de um estabelecimento popular e agricola;

b) conceder isenção de impostos estaduaes, nos termos da lei 861, de 1924, a qual já declinou o plano geral da intervenção do Estado nesta materia;

c) obter do Congresso Nacional uma lei de isenção de impostos federaes e isenção de fiscalização bancaria, ou qualquer exigencia fiscal, que importe em despesas para os bancos ou sociedades de creditos locaes;

d) o governo ampliará a carteira agricola do Banco de Credito Real, invertendo na mesma, todos os annos, metade da renda do imposto territorial do anno anterior, até que o capital da referida carteira attinja a 100 mil contos, recebendo o Estado, por esse emprestimo, o juro de 5 %;

e) ás sociedades de credito agricola, que tiverem um capital minimo realizado de 100 contos de réis, o Banco de Credito Real facilitará redescontos de titulos ou aberturas de contas correntes garantidas;

f) os estabelecimentos locaes ficarão prohibidos de praticar operações fóra dos limites de seu municipio, salvo as oriundas de mandatos por ordem e conta de terceiros;

g) a taes estabelecimentos será concedida a faculdade de recolher ao Banco Central as suas sobras de caixa, no caso de encaixes elevados e que não tenham facil, garantida e remuneradora applicação.

O Banco Central pagará ao estabelecimento os juros que forem préviamente estipulados;

h) para gosarem destes favores, os bancos agricolas deverão submetter-se a uma fiscalização rigorosa, por parte de inspectores ambulantes do Banco de Credito Real, os quaes serão recrutados entre pessoal experimentado do mesmo Banco, sem nenhuma intervenção official nessas nomeações;

i) a carteira agricola do Banco de Credito Real será superintendida por um director de nomeação do governo;

j) o Estado supprimirá as Agencias de sua Caixa Economica nas localidades em que se fundar um estabelecimento de credito agricola.

Penso que, adoptado o mecanismo, cujo travamento geral ahi vae indicado, o Estado terá cumprido sua grande missão economica de incentivar o credito, sem maiores sacrificios para o Thesouro.

De facto, ao envés de realizar uma grande operação de credito, como têm feito outros Estados, nós destinaremos a esse fim uma pequena parte de nossa renda orçamentaria, que vae ser colhida no augmento de arrecadação, obtido por uma revisão equitativa do lançamento do imposto territorial.

Desta maneira, sem crear tributo novo e sem contrahir novos compromissos, o Estado cumprirá esse grande dever, effectuando, ao mesmo tempo, uma feliz operação financeira em que lucrará os juros de emprestimo á carteira agricola e mais a sua quota de lucros no accrescimo de rendas do Banco de Credito Real.

Como todos os planos theoricos estão sujeitos ás correcções da experiencia, verificámos, desde logo, que as necessidades do credito agricola, em suas varias modalidades, reclamavam recursos muito superiores aos que eram, por esse projecto, destinados á carteira agricola.

Metade da arrecadação do imposto territorial significava cerca de 4.500 contos por anno, subsidio que só muito lentamente poderia elevar o capital daquella carteira á importancia indispensavel á realização de um grande programma.

Por outro lado, verificámos que, ao envés de extrahir do orçamento do Estado uma somma que faria falta aos nossos importantes e custosos serviços publicos, melhor seria realizar-se, para fins bancarios, uma operação tambem bancaria.

Bem meditada a materia, o pensamento do governo ficou traduzido na seguinte auctorização legislativa solicitada ao Congresso e obtida por intermedio da recente lei n. 1.021, de 16 do mez passado.

"Art. 1.° — Fica o Poder Executico auctorizado a garantir, como fiador e principal pagador, emprestimos, no extrangeiro, para o Banco de Credito Real de Minas Geraes, até £ 2.000.000, destinando-se essa importancia: a) a emprestimos hypothecarios e agricolas; b) a emprestimos a Camaras Municipaes.

§ 1.° — Para os fins da letra *a*, o governo promoverá a revisão dos estatutos daquelle Banco e as modificações convenientes aos contractos das carteiras hypothecaria, agricola e do café".

Utilizando-se dessa auctorização, o governo terá facilitado ao Banco de Credito Real, que passará a funccionar como banco central para o credito agricola, recursos sufficientes para emprestar directamente, sob garantia hypothecaria, mediante emissão de letras hypothecarias ouro, ou para redescontar, ao juro de 8 %, os titulos, devidamente garantidos, que lhe forem levados pelas cooperativas, de credito. Esse redesconto ficará, porém, condicionado aos requisitos enumerados no meu relatorio ao Presidente e de cuja passagem fiz ha pouco a leitura, isto é, sómente terão esse auxilio as cooperativas de credito que limitem suas operações ao municipio em que se acham, que tenham um capital minimo de 100 contos de réis, que se submettam á fiscalização do Banco central e que se compromettam a recolher a esse Banco as suas sobras de caixa.

Como vêdes, já deixámos o terreno das palavras e das cogitações e estamos trabalhando em plena realidade.

Mas a intervenção do Estado não póde nem deve ir além.

Nesse terreno, a iniciativa particular é insubstituivel.

Sómente de suas inspirações, de sua prudencia, ou de suas audacias, de sua coragem, ou de sua timidez, ou, finalmente, de sua espontaneidade e de sua força de adaptação ás pessoas e ás circumstancias, é que devemos esperar advenham o exito do cooperativismo e a diffusão do credito.

E' esse um campo em que a voz dos interesses individuaes deve sempre prevalecer sobre o intervencionismo da acção dos governos, a qual, ainda quando bem orientada, não tem a necessaria elasticidade, nem a indispensavel rapidez.

Para emprestar algum brilho a estas paginas descoloridas, eu vos pedirei permissão para invocar a palavra prestigiosa de um grande economista, dos maiores dos nossos tempos, Ives Guyot, que em lance admiravel assim definia esse pensamento que estamos tentando, em vão, traduzir na sua expressão legitima:

> "Já provei — dizia elle — que a cooperação não pede soccorros ao Estado; não solicita dadivas aos individuos; não prejudica os interesses; não ataca o patrimonio de ninguem; não reclama o confisco de lucros existentes, mas sustenta-se por si mesma, trabalha por si mesma, desbrava seu proprio terreno, recolhe sua propria seara, partilha os grãos de ouro entre seus associados, e, sem ter necessidade de favores, nem incumbir-se de obrigações, colloca trabalhadores entre os possuidores dos fructos da terra."

Com estas lindas palavras, eu poderia dar por terminada minha tarefa, pois é bem certo que não encontrarei, em meu vocabulario, expressões eguaes para o fecho desta palestra.

Não quero, porém, separar-me de vós sem me congratular calorosamente com o Sexto Congresso de Credito Popular e Agricola, pelo exito admiravel de suas realizações e pela victoria completa de seus propositos.

E' com verdadeiro orgulho de brasileiro que vejo reunidos, nesta memoravel assembléa, homens provindos de

todos os pontos de nosso immenso Brasil; homens de acção, que não vieram pronunciar palavras sem sentido, porque estão agindo aqui, como têm agido em suas cidades e em seus municipios; têm agido e estão agindo nesta empresa corajosa e meritoria da redempção economica do povo pelo emprego normal do credito.

Já obtivemos a liberdade politica, pela independencia de nosso paiz; já obtivemos, em parte, a liberdade do trabalho, pela abolição da escravidão.

Temos, porém, que conquistar integralmente essa liberdade vencendo, em seus ultimos reductos, a usura do capital esquivo, seja este nacional, ou extrangeiro.

Não é bastante libertar o braço escravo: urge dar ao trabalhador livre a liberdade economica, proporcionando-lhe credito facil, para estimular-lhe a actividade.

Estaes empenhados, meus senhores, nesta grande obra nacional.

Para a frente ! Caminhae, sem hesitações, e de coração alegre, pois, para além dos obstaculos e das amarguras da hora, que passa, estaes construindo um grandioso monumento para a felicidade das gerações vindouras, para a victoria de um Brasil maior.

CAPITULO XI

Pessoal da Secretaria

Dada a grande prosperidade do Estado e a consequente expansão dos serviços desta Secretaria, V. Exc. suggeriu e o Congresso creou o cargo de Director Geral do Thesouro.

A imprescindivel creação desse cargo, como um orgão centralizador do serviço das tres Directorias e com varias attribuições, até então commettidas ao Secretario, está plenamente justificada pelo proveito que está trazendo aos encargos desta pasta.

Ao lado da necessidade da creação desse cargo, estava a escolha do Director Geral do Thesouro.

Inspirado nos altos interesses da causa publica confiou-o V. Exc. ao sr. dr. José Bernardino Alves Junior, cuja actuação, consigno-o com prazer, vae correspondendo fartamente á nossa espectativa, pelo brilho e espirito publico com que se entregou aos arduos deveres de seu elevado cargo.

Outro acontecimento a registar foi o afastamento do venerando dr. Theophilo Ribeiro, do cargo de Director da Receita, por ter requerido e obtido de V. Exc. a sua aposentadoria.

E' com pesar que me refiro a este afastamento, dados os relevantes serviços prestados ao Estado, durante longos annos, por aquelle exemplar servidor da causa publica.

Para o cargo, então vago, V. Exc. nomeou o dr. José Affonso Mendonça de Azevedo, que o vem desempenhando com intelligencia e dedicação, podendo eu assegurar a V. Exc. que foi acertada a sua escolha para aquelle espinhoso cargo.

Como já duas vezes tive opportunidade de relatar a V. Exc., os serviços internos desta Secretaria, apesar do

seu crescente augmento, tiveram, tambem em 1928, satisfactorio desempenho por parte do seu pessoal, o mesmo se dando quanto aos seus serviços externos.

A disciplina que aqui reina, a dedicação que todos revelam no exercicio de seus cargos, são attestados legitimos da operosidade e do zelo com que os funccionarios desta Secretaria encaram o seu dever perante o Estado a que servem.

Ahi estão, annexos ao relatorio do sr. Director Geral do Thesouro, os relatorios parciaes das tres Directorias, que salientam os algarismos impressionantes do vulto dos papeis processados em 1928, os quaes bastam para mostrar como são cumpridas as obrigações deste apparelho de gestão dos dinheiros publicos.

Para o seu melhor aperfeiçoamento V. Exc. expediu o decreto n. 8.858, de 27 de outubro do anno p. p., que approvou o Regulamento desta Secretaria, consignando nelle as reformas consequentes á creação do cargo de Director Geral do Thesouro.

CAPITULO XII

Inspectoria Fiscal de Minas Geraes

Mais uma vez, cumpre-me assignalar as vantagens da reforma determinada por V. Exc., no sentido de se transformar em apparelho de exclusiva fiscalização de rendas aquella nossa importante repartição, no Rio de Janeiro.

Os serviços por ella realizados, no decurso do anno passado, são attestados evidentes de que a sua finalidade vem sendo, de anno para anno, melhormente preenchida, com apreciaveis vantagens para o interesse das rendas estaduaes.

Taes serviços estão expressos nos algarismos constantes do relatorio annexo do sr. Director da Inspectoria Fiscal, Arthur Felicissimo, a cuja experiencia, dedicação e zelo devemos, em grande parte, a boa exacção fiscal que vae tendo aquella Inspectoria, dentro das normas traçadas no regulamento approvado pelo decreto n. 7.446.

Fiscalização de rendas externas

O cargo de fiscal das rendas externas, restabelecido pela lei 945, de 1926, continúa confiado á intelligencia e criterio do sr. dr. Manoel Eloy dos Santos Andrade, que vem exercendo suas funcções com proveito para o serviço publico, como attesta sua actuação junto dos portos de exportação e postos fiscaes externos.

CAPITULO XIII

Departamento de Electricidade

Os serviços a cargo do Departamento de Electricidade da Capital, em 1928, foram apreciavelmente melhorados.

Para esses serviços o Governo abriu, naquelle exercicio, os creditos abaixo relacionados, por conta dos quaes foram attendidas requisições de numerario:

Creditos abertos em 1928:

Decreto 7.709 (revigorado)	132:342$847
Decreto 8.004 (revigorado)	123:816$368
Decreto 8.299	6.000:000$000
Decreto 8.862	1.843:063$927
Total	8.099:223$142

A renda do Departamento de Electricidade, em 1928, importou em 4.523:182$215. Tendo sido prevista a de Rs. 3.500:000$000, arrecadou-se a maior, 1.023:182$215.

A despesa com custeio do serviço no mesmo exercicio importou em 4.537:397$902. Tendo sido a orçada de Rs. 2.600:000$000, excedeu-a em 1.937:397$902.

CONTRACTO DO SERVIÇO TELEPHONICO DE BELLO HORIZONTE

Usando da auctorização que o artigo 1.°, letra *a*, da lei n. 882, de 1925, deu ao governo para entrar em accôrdo com a Companhia de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes, afim de rescindir ou renovar os contractos existentes, podendo fazer qualquer operação de credito, que fôr necessaria, para ampliação dos serviços e dar as garantias precisas, baixou V. Exc o decreto n. 9.027, de 12 de abril deste anno, auctorizando o Secretario das Finanças a as-

signar contracto para organização e exploração dos serviços telephonicos de Bello Horizonte.

Em consequencia foi assignado com a Companhia Telephonica Brasileira o contracto que adeante transcrevo.

A proposito da celebração desse contracto, publicou o "Minas Geraes", em sua edição de 14 de abril deste anno, a seguinte nota:

"SERVIÇO DE TELEPHONES

Proseguindo no seu programma de dotar a Capital do Estado de um bom serviço de luz, força, viação e telephones, o sr. presidente Antonio Carlos auctorizou, por decreto de hontem publicado, o sr. Secretario das Finanças a assignar o contracto com a Companhia Telephonica Brasileira, para installação e exploração do serviço de telephones na Capital, pelo processo automatico.

O assumpto vinha sendo estudado, ha muito tempo, tendo-se feito concorrencia publica, na qual foi acceita a proposta da Companhia Sul-Americana A. E. G., para installação de linhas e apparelhos telephonicos, pelo systema de bateria central.

Tendo, porém, o governo resolvido adoptar os apparelhos automaticos, que prestam melhor serviço e estão sendo empregados em todas as grandes cidades, provocou um entendimento entre a ultima Companhia citada e a Companhia Telephonica Brasileira, delle resultando um accôrdo entre as duas, em virtude do qual a "A. E. G.", transferiu amistosamente, as concessões oriundas da concorrencia publica, ficando o governo em condições de tratar com a Companhia Telephonica Brasileira, não só a installação da rêde para os apparelhos automaticos, como a exploração do serviço.

Como se verá do contracto que dentro de poucos dias será publicado na integra, o Estado não terá que fazer despesa alguma, pagando-se a concessionaria do capital despendido com as proprias taxas decorrentes do serviço, ficando a competir ao Estado 50 % dos lucros liquidos.

Este contracto foi assignado hontem, ás 15 horas, no gabinete do sr. Secretario das Finanças, por este, em nome do governo do Estado, pelo sr. Lawrence Hill, director da Companhia Brasileira, pelo dr. Sá Pereira, advogado da Companhia Sul-Americana A. E. G. e pelo sr. dr. Tancredo Martins, consultor juridico do Estado.

O serviço será iniciado dentro de tres mezes e estará concluido até 1.º de julho do anno proximo, inclusive as li-

gações interurbanas para o Rio, São Paulo, Juiz de Fóra e dezenas de outras cidades."

O referido contracto é o seguinte:

"CONTRACTO DE TELEPHONES" DE BELLO HORIZONTE

LEI. N. 882 — DE 27 DE JANEIRO DE 1925

Auctoriza a rescisão ou renovação do contracto com a Companhia de Electricidade de Bello Horizonte e contém outras providencias

O povo do Estado de Minas Geraes, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sancciono a seguinte lei:

Art. 1.° Fica o governo auctorizado:

a) a entrar em accôrdo com a Companhia de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes para rescindir ou renovar os contractos existentes, podendo fazer qualquer operação de credito que for necessaria para ampliação dos serviços, e dar as garantias precisas;

b) a transformar em internato o Gymnasio de Barbacena, abrindo o necessario credito para o custeio das respectivas despesas;

c) a despender a importancia que for necessaria para custear metade das despesas que se fizerem com o serviço de prophylaxia da lepra e doenças venereas neste Estado;

d) a rever o regulamento da Força Publica do Estado, consolidando as disposições vigentes, nas quaes fará as modificações necessarias, de accôrdo com a moderna organização e simplificando a fórma do processo e julgamento dos crimes militares, bem como a qualificação destes e as respectivas penalidades;

e) a expedir novos regulamentos ou rever os existentes, sobre fiscalização de estrada de ferro e sobre horarios, tarifas, policia e segurança de vias ferreas.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

Os Secretarios de Estado dos Negocios do Interior, das Finanças e da Agricultura, Commercio, Viação e Obras Pu-

blicas assim o tenham entendido e a façam imprimir, publicar e correr.

Dado no Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, aos 27 de janeiro de 1925.

FERNANDO DE MELLO VIANNA.
Sandoval Soares de Azevedo.
Augusto Mario Caldeira Brant.
Daniel Serapião de Carvalho.

Sellada e publicada nesta Secretaria do Interior do Estado de Minas Geraes, aos 27 de janeiro de 1927. — O director, *Arthur Furtado.*

DECRETO N. 9.027

Auctoriza o Secretario das Finanças a assignar contracto para organização e exploração dos serviços telephonicos de Bello Horizonte

O Presidente do Estado de Minas Geraes, usando das attribuições que lhe confere o art. 57 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1.°, letra *a*, da lei n. 882, de 27 de janeiro de 1925, resolve auctorizar o Secretario de Estado dos Negocios das Finanças a assignar contracto com a Companhia Telephonica Brasileira, para organização e exploração dos serviços telephonicos de Bello Horizonte.

Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, 12 de abril de 1929.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.
Gudesteu de Sá Pires.

Termo de contracto que entre si fazem o Estado de Minas Geraes e a Companhia Telephonica Brasileira, como abaixo se declara

Aos doze dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e nove, no gabinete do Secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes, presentes os srs. drs. Gudesteu de Sá Pires, devidamente auctorizado por decreto desta data, e Tancredo Martins consultor juridico do Estado, como representantes do Estado de Minas Geraes, compareceram os srs. dr. Lawrence Hill, cidadão americano domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, como representante da Companhia Telephonica Brasileira, companhia extrangeira auctorizada a funccionar no Brasil, devidamente habilitado

pelo substabelecimento lavrado a folhas 142 v. do Livro de Notas n. 3, do tabellião do decimo sexto officio da Capital Federal, dr. Raul Sá, da procuração lavrada nas Notas do notario da provincia de Ontario, Canadá, Samuel Goodman Crowells, em 13 de dezembro de 1923, e os srs. dr. Augusto de Sá Pereira, cidadão brasileiro, engenheiro, domiciliado no Rio de Janeiro, e Albrencht Engels, engenheiro allemão, domiciliado nesta Capital, como representantes da Companhia Sul-Americana A. E. G., auctorizados pela procuração registrada no Livro de Notas n. 258, fls. 7 v, do 3.º tabellião do Rio de Janeiro, dr. Alvaro A. Silva, e substabelecimentos lavrados a fls. 83, do Livro n. 258 e fls. 169 do Livro n. 253, do mesmo officio, procurações estas que ficam archivadas na Secretaria para os fins convenientes. Então, pelo exmo. sr. dr. Gudesteu de Sá Pires, secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes, e dr. Tancredo Martins, consultor juridico do Estado, foi dito perante as testemunhas abaixo assignadas, a tudo presentes, que havendo a Companhia Sul-Americana de Electricidade A. E. G., em requerimento dirigido ao exmo. sr. Presidente do Estado, desistido dos direitos havidos em concorrencia publica para reforma e melhoramento dos Serviços Telephonicos desta Capital e sua ligação interurbana, requerimento este que vae transcripto neste instrumento e archivado fica nesta Secretaria, para os fins convenientes, o governo do Estado resolveu por este contracto, e na melhor fórma de direito, contratar, como de facto contractado tem, com a referida Companhia Telephonica Brasileira, os mencionados serviços tudo nos termos das seguintes clausulas:

Clausula primeira

A Companhia Telephonica Brasileira obriga-se á construir uma rêde telephonica local na cidade de Bello Horizonte, com equipamento para um minimo de mil e quinhentas linhas, augmentando-o conforme as necessidades, e a ligal-a com a sua rêde geral, por tantos circuitos troncos de circuito metallico, quantas forem necessarias, assim como a assegurar um serviço permanente e satisfactorio de communicação telephonica urbana e inter-urbana, iniciando os trabalhos de installação dentro de tres mezes a contar da assignatura deste contracto e concluindo-os antes de primeiro de julho de mil novecentos e trinta, salvo caso de força maior.

Clausula segunda

A Companhia Telephonica Brasileira obriga-se a empregar o systema de circuitos metallicos na zona urbana para transmissão de communicações telephonicas e a installar equipamento do typo automatico e apparelhos telephonicos de typo moderno e efficiente.

Clausula terceira

Serão assentes cabos aereos ou subterraneos em todas as vias publicas dentro da zona urbana em que for necessaria a collocação de mais de vinte circuitos, exceptuadas as linhas destinadas exclusivamente ao serviço inter-urbano, ou ao rural, ou a ambos.

Clausula quarta

A Companhia Telephonica Brasileira poderá collocar suas linhas, cabos aereos ou subterraneos, ductos, postes e supportes em quaesquer estradas, ruas, praças e logradouros publicos por onde tiver de encaminhar os seus serviços e bem assim nos estabelecimentos publicos ou predios particulares, uma vez obtida previa permissão dos respectivos administradores e proprietarios.

Clausula quinta

A Companhia Telephonica Brasileira installará apparelhos publicos onde se tornarem convenientes. As ligações locaes pedidas desses apparelhos publicos para quaesquer outros telephones, pertencentes e ligados á rêde local de Bello Horizonte, serão cobradas á razão de trezentos réis ($300) por cinco minutos.

Clausula sexta

A Companhia Telephonica Brasileira, uma vez que entre em accôrdo com as empresas de viação e outras que tenham postes montados ou canalizações assentadas nas vias publicas, poderá utilizar-se dos mesmos para a installação de seus cabos aereos ou subterraneos, linhas, etc.

Paragrapho unico. O Estado garantirá á Companhia Telephonica Brasileira o direito de uso em conjuncto dos postes da rêde electrica de Bello Horizonte, na sua zona urbana, desde que não prejudique os serviços do Departamento de Electricidade.

Clausula setima

Durante o prazo desta concessão, a Companhia Telephonica Brasileira ficará isenta de todos os impostos, onus ou contribuições estaduaes e municipaes, presentes ou futuros, com relação ao serviço telephonico.

Clausula oitava

Durante o prazo desta concessão a Companhia Telephonica Brasileira terá o direito a um lucro minimo annual de 9 % (nove por cento) sobre o capital empatado na rêde de Bello Horizonte, e tambem nos circuitos inter-urbanos ligando Bello Horizonte ao seu systema, como está previsto na clausula primeira deste contracto, mais todas as despesas suas inclusive as de depreciação. No caso em que a renda annual, depois de deduzidas todas as despesas, inclusive as de depreciação, não apresente um lucro de nove por cento, a Companhia Telephonica Brasileira poderá, mediante simples aviso, augmentar os preços de seu serviço afim de que sua renda alcance a taxa acima especificada.

§ 1.º O lucro em excesso de 9% (nove por cento) ao anno, de accôrdo com o que ficou acima estabelecido, será dividido annualmente em partes eguaes entre o Estado e a Companhia Telephonica Brasileira.

§ 2.º A determinação do custo do serviço, para a fixação das respectivas taxas, será feita pelo processo adoptado pela Interstate Commerce Commission, dos Estados Unidos da America do Norte.

§ 3.º As taxas de depreciação a serem adoptadas serão as mesmas usadas pela Interstate Commerce Commission dos Estados Unidos da America do Norte.

§ 4.º As verificação da conformidade com as tabellas e taxas da Interstate Commerce Commission será feita de commum accôrdo pelas partes contractantes.

Clausula nona

Os preços dos serviços da rêde local serão os seguintes para os doze (12) primeiros mezes a contar da data da inauguração da rêde de Bello Horizonte, afim de que se determinem as taxas exactas necessarias para dar á Companhia o lucro especificado na clausula oitava:

a) Para as classes de commercio e profissões — trezentos e sessenta milréis por anno; para residencias particulares — trezentos mil réis por anno;

b) Para as linhas destinadas ao uso em conjuncto de mais de um assignante: Si de classe de commercio e profissões, por apparelho — duzentos e oitenta e oito mil réis por anno; si de residencia particular, por apparelho — duzentos e quarenta mil réis por anno;

c) As taxas fixas de assignatura a que se referem as letras "a", "b" e "h", da presente clausula são relativas apenas aos telephones de parede, sendo permittido á Companhia cobrar mais a taxa de vinte e cinco mil réis (25$000), por anno, para cada telephone de mesa;

d) A Companhia Telephonica Brasileira terá o direito de cobrar uma taxa de installação de trinta mil réis (30$000) para cada linha geral installada e de vinte mil réis (20$000) para cada extensão;

A Companhia terá tambem o direito de cobrar as seguintes taxas nos casos abaixo indicados, a saber:

Pela mudança do apparelho de um edificio para outro, vinte cinco mil réis (25$000); pela mudança do apparelho, no mesmo edificio de um para outro commodo, quinze mil réis (15$000); pela mudança do apparelho, no mesmo commodo, de um para outro ponto, seis mil réis (6$000);

e) A Companhia terá o direito de cobrar quinze mil réis (15$000) para cada nova ligação das linhas do assignante, quando as mesmas tenham sido desligadas por falta de pagamento do serviço local ou inter-urbano, uso indevido do telephone, etc., ou pela transferencia de responsabilidade de assignatura a terceiros, antes de expirado o prazo respectivo;

f) Nos casos do assignante desejar retirar ou desligar o telephone antes de terminado o prazo do seu contracto, nenhum abatimento será feito pelo prazo que faltar para a terminação do contracto;

g) Para installação especial, ou para qualquer serviço não comprehendido nos mencionados acima, os preços serão combinados entre a Companhia e o assignante. Dependerão tambem de accordo prévio entre a Companhia e o assignante a installação e respectiva taxa para qualquer linha cujo numero de apparelhos, a pedido do interessado, não deva figurar na lista de assignantes;

h) Por um segundo apparelho que o assignante tenha no mesmo edificio, para seu uso exclusivo e derivado de sua linha geral, a Companhia terá o direito de cobrar sessenta mil réis (60$000) addicionaes por anno;

i) Nenhum assignante poderá intervir no apparelho e accessorios telephonicos pertencentes á Companhia, nem

consentir que pessoas extranhas ao serviço da mesma o façam. Não poderá tambem empregar no mesmo apparelho e respectiva linha qualquer instrumento, accessorios, derivações ou linhas de extensão sinão os installados pela Companhia, ficando tudo sob a guarda e responsabilidade immediata do assignante. No caso de infracção ao disposto nesta letra, terá a Companhia o direito de desligar e retirar o seu apparelho, accessorios, derivações e linhas de extensão, bem assim de suspender o respectivo serviço telephonico, ficando o assignante responsavel perante a Companhia, pelos prejuizos e despesas causadas por tal infracção. O uso do telephone é limitado ao assignante, sua familia e empregagados, não podendo ser franqueado a outra qualquer pessoa nem utilizado para correspondencias contrarias á moral e aos bons costumes ou á ordem e segurança publicas, sob pena de ser cortada a ligação e retirado o apparelho, sem que o assignante tenha o direito a qualquer reclamação ou indemnização;

j) Todos os preços acima se applicam á zona urbana e suburbana, de accôrdo com a planta da cidade — rubricada pelas partes contractantes, em duas vias, de que uma será entregue á Companhia, e a outra será archivada no Departamento de Electricidade. O preço addicional para conservação corrente das installações que exijam linhas de distancia além daquella zona será de sessenta mi réis . . . . (60$000) por anno, por kilometro de circuito ou fracção de kilometro fóra das zonas. Por conservação corrente entendem-se os reparos nas installações e não sua reconstrucção ou substituição, as quaes correrão por conta dos assignantes;

k) Para qualquer installação nova, modificação ou mudança de installação já existente fóra daquellas zonas, a Companhia poderá cobrar, antes de iniciar os trabalhos respectivos, uma compensação addicional correspondente ao custo do serviço, mediante um orçamento. Sempre que qualqual installação nova, modificação ou mudança de installação já existente dentro daquellas zonas determinarem despesas anormaes de construcção, poderá a Companhia cobrar, antes de iniciar os trabalhos correspondentes, uma compensação addicional, equivalente ao custo do serviço fóra da rêde existente, correndo sempre por conta dos assignantes as despesas necessarias á installação de linhas, collocação ou mudança de postes dentro da propriedade em que tiver de ser installado o telephone ou dentro da propriedade de terceiros;

l) A Companhia não será obrigada a acceitar as assignaturas por prazo inferior a um (1) anno, devendo o pagamento das mesmas ser feito adeantadamente no seu escriptorio, por prestações mensaes, em regra geral, ou trimestraes ou semestraes, á opção da Companhia, nos casos excepcionaes;

m) A Companhia, pelo serviço inter-urbano dentro do municipio, não cobrará mais de trinta réis ($030) por kilometro de linha e por ligação durante tres minutos, e proporcionalmente pelo prazo que exceder, sendo a cobrança feita ao assignante do apparelho que pediu a ligação, salvo combinação em contrario, e ficando entendido que a taxa minima estipulada pela Companhia para communicações inter-urbanas dentro do municipio será de um mil réis (1$000). A taxa basica acima estipulada applica-se ás ligações simples, entre o telephone que chama e o telephone chamado. Desde que, porém, para estabelecer uma ligação inter-urbana, tenha a Companhia de desempenhar serviços especiaes e que occupem o seu apparelhamento ou exijam trabalho de seus empregados por tempo maior ao das ligações simples entre um telephone que chama e um telephone chamado, a Companhia terá o direito a uma compensação addicional por estes serviços especiaes, a qual não poderá exceder de cincoenta por cento (50 %) da taxa basica da ligação pedida;

n) A Companhia deverá effectuar qualquer ligação de novos assignantes ou mudança de apparelhos de um edificio para outro no prazo maximo de vinte (20) dias, a contar da entrega do pedido escripto do interessado á Companhia e do respectivo pagamento, salvo caso de força maior.

Clausula decima

A Companhia Telephonica Brasileira publicará duas (2) vezes por anno a relação de todos os assignantes da rêde de Bello Horizonte, com os respectivos numeros e endereços, e distribuirá, gratuitamente, um exemplar dessa publicação a cada assignante.

Clausula decima primeira

O governo requisitará, mediante solicitação especial da Companhia, isenção ou reducção de direitos aduaneiros para o material necessario ao serviço telephonico, sempre que a legislação federal auctorizar a concessão de tal favor.

Clausula decima segunda

A presente concessão é outorgada com privilegio, pelo prazo de trinta (30) annos, contados desta data. Findo este prazo, si o Estado não quizer fazer uso da opção que tem para a compra da rêde, de accordo com a clausula seguinte, a Companhia poderá continuar a exploração do serviço nos termos deste contracto, mas sem privilegio, mantendo a propriedade, uso e goso das suas installações e apparelhos utilizados no mesmo serviço.

Clausula decima terceira

O Estado reserva-se o direito de, no fim da presente concessão, adquirir a rêde de Bello Horizonte pelo preço em ouro que lhe for dado então, por avaliação. No caso do Estado e a Companhia não chegarem a um accordo sobre a avaliação, será a questão resolvida por arbitramento, nos termos da clausula vigesima segunda.

Clausula decima quarta

A Companhia Telephonica Brasileira fornecerá, com abatimento de cincoenta por cento (50 %) sobre os preços estabelecidos nas letras *a* e *b* da clausula nona, cincoenta apparelhos no perimetro urbano para o serviço telephonico official do governo, quando por este solicitados e tiverem de ser pagos pelos cofres do Estado.

Paragrapho unico. A Companhia installará no Palacio do governo, gratuitamente, uma linha de tronco que será ligada a uma mesa P. B. X. de vinte e cinco apparelhos de parede, ou de mesa, para o serviço das suas diversas secções internas.

Clausula decima quinta

Si o governo deliberar estabelecer, por si, dentro dos limites da cidade, signaes automaticos de aviso de incendio ou accidentes policiaes, a Companhia se obriga a dar sempre espaços em seus posfes para a installação de uma linha de avisos, sem direito a qualquer indemnização pecuniaria, observadas as devidas condições de segurança e sem prejuizo das installações da Companhia.

Clausula decima sexta

A Companhia Telephonica Brasileira terá o direito, independente de qualquer onus, de arrendar ou transferir

a presente concessão e todos os seus bens, onus, direitos e vantagens, na fórma deste contracto, a Companhia ou Empresa nacional ou extrangeira que convenha a ambas as partes contractantes, ficando reciprocamente mantidos entre a sua successora e o governo do Estado todos os direitos, obrigações, onus e vantagens desta concessão.

Clausula decima setima

O governo concede á Companhia o direito de desapropriação por utilidade publica dos predios e terrenos necessarios á passagem das linhas e construcções das estações em execução da presente concessão, devendo a Companhia representar ao governo, que auctorizará a desapropriação por acto especial, si julgar necessaria.

Clausula decima oitava

Pela infracção de qualquer das disposições deste contracto ou das obrigações nelle assumidas, o governo poderá determinar que sejam impostas á Companhia, por cada infracção, multas de cem mil réis (100$000) a duzentos mil réis (200$000), que serão dobradas nas reincidencias e poderão ser repetidas, dentro de prazos razoaveis determinados pelo governo, até que sejam cumpridas as disposições infringidas.

Paragrapho unico. Da imposição de qualquer multa ou penalidade com que não se conforme poderá a Companhia, depois de exgottados os recursos administrativos usuaes, recorrer para o juizo arbitral nos termos da clausula vigesima segunda, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação da multa ou penalidade.

Clausula decima nona

Para garantia do pagamento das multas, a Companhia manterá no Thesouro do Estado, em apolices nominaes ou ao portador, da divida publica estadual, a quantia de cincoenta contos de réis (50:000$000). O governo poderá deduzir da caução as importancias das multas applicadas á Companhia, e não pagas no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do aviso de se haverem tornado definitivas.

Clausula vigesima

Sempre que a caução a que se refere a clausula anterior soffrer qualquer desconto em consequencia de multas impostas e não pagas, ou por outra qualquer causa da responsabilidade da Companhia, deverá ella ser integralizada no prazo de trinta (30) dias, contados do recebimento da communicação official do desconto. Si a caução não for completada no aludido prazo, o governo terá o direito de, por funccionarios seus, fiscalizar e arrecadar a renda da Companhia até obter a quantia necessaria á integralização da caução.

Clausula vigesima primeira

Para a cobrança das multas, poderá o governo, si assim o preferir, proceder executivamente, quando não seja bastante o saldo da caução a que se refere a clausula decima nona.

Clausula vigesima segunda

As duvidas sobre a interpretação das clausulas do presente contracto serão sempre dirimidas por arbitros; sendo, para esse fim, nomeado um arbitro perito na materia por parte de cada um dos contractantes, e caso esses arbitros não cheguem a accordo, lavrarão seus autos e escolherão um arbitro que solucionará o caso em apreço. Não havendo accordo na escolha do terceiro arbitro, será a escolha resolvida por sorte.

Clasula vigesima terceira

Aos assignantes situados fóra da zona urbana fica facultado o direito de construir, por sua propria conta, as linhas que partindo de suas propriedades vão encontrar o primeiro poste da rêde úrbana da Companhia, correndo tambem por conta dos mesmos o custo das installações e conservação dos trechos das linhas por elles construidas, mediante o pagamento á Companhia da taxa estabelecida na clausula nona (IX). Nessas construcções, as plantas, os materiaes a serem usados e os trabalhos a serem executados deverão ser approvados e fiscalizados pela Companhia.

Clausula vigesima quarta

As partes contractantes elegem o fôro de Bello Horizonte para a decisão de qualquer questão resultante deste contracto, renunciando o fôro de domicilio.

Clausula vigesima quinta

O governo do Estado manterá junto á Companhia um engenheiro fiscal, que terá o direito de examinar e acompanhar a execução das obras e dos serviços da referida Companhia, bem como conhecer a sua escripturação.

Paragrapho unico A Companhia, logo que inicie os serviços, fará no Thesouro do Estado, em quotas semestraes de nove contos de réis (9:000$000), o deposito da quantia de dezoito contos de réis (18:000$000) para pagamento annual do engenheiro fiscal.

"Bello Horizonte, 10 de abril de 1929.

Excellentissimo senhor doutor Antonio Carlos Ribeiro de Andada, dignissimo Presidente do Estado de Minas Geraes.

Diz a A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade que, na concorrencia publica para o serviço telephonico desta Capital e linhas inter-urbanas (fornecimento de material, montagem, installação, etc.), tendo sido a sua proposta preferida como a que melhores vantagens offerecia e acceita nos termos do despacho publicado no "Minas Geraes" de 4 de janeiro do corrente anno de mil novecentos e vinte e nove, competiria a A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade assignar o respectivo contracto com o Estado de Minas e executar os serviços. Entretanto, como outra Companhia se propoz a se encarregar desses serviços, que seriam em parte modificados, mas em condições differentes, que o honrado governo de v. exc. se convenceu de que melhor consultariam os interesses do Estado, pois que, em logar de pagamento em dinheiro, a executora desses serviços passaria a exploral-os durante um determinado prazo, amortizando o capital empregado e pagando-se com uma porcentagem dos rendimentos annuaes, revertendo a outra parte ao Estado, haveria o entrave da acceitação da proposta da A. E. G. para que o Estado de Minas pudesse agir livremente, entrando num ajuste naquellas condições. Eis porque, attendendo aos desejos manifestados por v. exc., a A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade vem desistir do direito que lhe assiste, em virtude do resultado da mencionada concorrencia, de assignar com o Estado de Minas o contracto relativo ao serviço telephonico, de maneira que o honrado governo mineiro possa mandar executal-o pela fórma que melhor approuver e sem o embaraço de

qualquer natureza por parte da A. E. G. Nestas condições, pede a v. exc. que, si concordar com essa desistencia, se digne determinar a restituição da caução prestada para a concorrencia pela A. E. G. e se digne de exoneral-a de qualquer responsabilidade pelos serviços, que só não executa para attender justamente aos desejos do governo mineiro. Sinceramente satisfeita em attender a vontade de v. exc., a A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade aproveita o ensejo para apresentar a v . exc. os seus protestos da mais elevada consideração.

Bello Horizonte, dez de abril de 1929. — A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade.

Assignada sobre uma estampilha estadual de mil réis, A. Sá Pereira e A. Engels".

Para constar, pagos os impostos devidos, conforme talão n. 1.290, de hoje (449$300), lavrou-se o presente contracto, que depois de lido é assignado pelas partes contractantes e testemunhas a tudo presentes, dr. Henrique Dumont Villares e José Albano de Moraes .

Gudesteu de Sá Pires.

Lawrence Hill.

Tancredo Martins.

A. Sá Pereira.

Albrecht Engels.

T.ª, *Henrique Dumont Villares.*

T.ª, *José Albano de Moraes."*

CAPITULO XIV

Junta Commercial

Os serviços da Junta Commercial do Estado, regulamentados pelo decreto n. 7.225, de 6 de maio de 1926, tiveram seu curso inalteravel, em 1928.

Esse departamento está sob a presidencia do deputado Theodulo Leão, cujo relatorio, que vae em annexo, dá conta detalhada de seu expediente naquelle exercicio.

CAPITULO XV

Bolsa de Fundos Publicos e Camara Syndical de Corretores

Regidos pelo decreto n. 7.110, de 5 de fevereiro de 1926, esses dois departamentos funccionaram normalmente no correr de 1928, tendo estado no exercicio de seus cargos o respectivo syndico e os corretores.

A Bolsa de Mercadorias, creada pela lei 915, de 1926, ainda não foi regulamentada.

CAPITULO XVI

Loteria

A Companhia Loteria de Minas Geraes continuou sob a mesma administração e fiscalização, tendo corrido normalmente os seus serviços, que foram executados de conformidade com o respectivo contracto.

Aos cofres do Estado foi recolhida a quantia de réis 1.892:870$283 correspondente a lucros e quota fixa apurados no exercicio, como renda do Estado.

A pendencia judicial, a que me referi nos meus anteriores relatorios, teve solução definitiva, com a decisão da Egregia Relação do Estado, que desprezou os embargos oppostos ao accordam pelo qual o mesmo Tribunal tinha confirmado unanimemente a sentença de 1.ª instancia, favoravel mente á Companhia.

Dest'arte evidenciado ficou o acerto das providencias adoptadas, no sentido de resguardar os interesses conjugados do Estado e da Companhia, contra a pretenção do auctor, no referido pleito.

CAPITULO XVII

Previdencia dos Servidores do Estado

Constam do relatorio annexo do sr. Presidente da Previdencia dos Servidores do Estado os informes e dados financeiros, que sobre esse Instituto posso prestar a V. Exc., com relação ao seu funccionamento no anno de 1928.

CAPITULO XVIII

Divida Activa

Durante o exercicio passado o movimento da divida activa se expressa pelos seguintes algarismos:

Saldo de 1927	77.441:490$750
Computadas as inscripções feitas em 1928, no total de	4.995:379$923
e deduzida a arrecadação de 1928, na importancia de	2.166:306$772
resulta para o corrente exercicio de 1929 um saldo a cobrar e annullar de	80:270$563$901

Relatorio

DO

Director Geral do Thesouro

Senhor Secretario

Ex-vi do disposto no art. 12, n. 21, do Regulamento n. 8.858, de 27 de outubro de 1928, incumbe ao director geral do Thesouro prestar ao Secretario das Finanças as informações necessarias á organização do relatorio annual da Secretaria, e bem assim, apresentar-lhe o balanço e o movimento da receita e despesa do Estado, acompanhados das respectivas tabellas.

E' esse dever que ora venho prazerosamente cumprir.

E, como esta é a primeira vez que, para fazel-o, tenho a honra de me dirigir a v. excia., porquanto só na ultima sessão legislativa do Congresso Mineiro se creou e em outubro, p. passado se preencheu o cargo de director geral do Thesouro, permitta v. excia. que de novo affirme a v. excia. e, por seu digno intermedio, ao exmo. sr. presidente Antonio Carlos meu grande reconhecimento pela subida prova de confiança com que me honraram investindo-me de funcções tão altas, as quaes certo não teria eu ousado receber si não fôra a convicção de que, sob o amparo das luzes e experiencia de v. excia., impossivel me não seria vencer os tropeços do espinhoso encargo.

De mim sómente trouxe para o posto que me foi designado na actual administração o proposito firme e invencivel de servir com dignidade e devotamento o governo de Minas.

Nomeado por acto do sr. Presidente do Estado, de 8 de outubro de 1928, assumi a 31 do mesmo mez o cargo, justamente quando em vigor entrava o novo regulamento da Secretaria, baixado com o decreto n. 8.858, de 27 do predito mez.

Bem que não tivesse esse regulamento operado reforma radical na organização dos serviços affectos á Secretaria das Finanças e nada aconselhava semelhante providencia,

maior parte das vezes mais anarchizadora que benefica, realizou elle salutares modificações, pondo em pratica mais conveniente distribuição dos respectivos serviços, ao mesmo passo que não olvidou a necessidade, tantas vezes comprovada nas organizações administrativas, de tornar melhor especializadas as funcções.

Por esse novo regulamento centralizou-se na Directoria Geral do Thesouro a administração da Fazenda Estadual, commettendo-se ao respectivo director a superintendencia das tres directorias que compõem a Secretaria e das repartições que lhe são subordinadas.

A creação do novo orgão centralizador inspirou-se no progressivo desenvolvimento dos encargos da Secretaria das Finanças e na conveniencia de se estabelecer continuidade nos seus serviços, de modo que a mudança, que pelo menos quatriennalmente sóe verificar-se do respectivo titular, nenhum retardamento cause na vida do mais importante departamento da publica administração.

Justificando a emenda de que resultou a creação do cargo, o illustre sr. senador Alfredo Sá expendeu no Senado Mineiro as seguintes considerações:

> "... o vulto dos encargos da Secretaria das Finanças estava já de ha muito a exigir a creação desse logar, indispensavel para coordenar os varios serviços que correm por esse departamento da administração publica, para alliviar um pouco o Secretario das Finanças do pesado expediente que lhe incumbe, bem como para crear e manter naquella Secretaria como que uma continuidade das praxes adoptadas, ou da jurisprudencia seguida, na solução dos casos administrativos, e uma tradição dos proprios serviços á mesma Secretaria affectos.
> Serei explicito, sr. Presidente.
>
> Mercê da diversidade de directorias por onde correm alguns serviços, sóe acontecer que, ao tomarem posse do seu cargo, encontrem os Secretarios algo de difficuldade para se affeiçoarem ás diversas attribuições do seu departamento administrativo, nomeadamente para verificarem a tradição ou a noticia dos serviços que a este competem.
>
> Ainda ha pouco, deram-se dois casos, que corroboram e explanam o que acabo de dizer.

Um delles diz respeito ás contas da Rêde Sul-Mineira, que eram processadas ora na Directoria da Receita, ora na da Despesa.

Trabalho penoso foi o do Secretario para, certa occasião, encontrar os papeis allusivos ao assumpto e pol-os em ordem, afim de bem conhecer as contas e as necessidades daquella via-ferrea, em suas relações com o governo do Estado.

O outro caso verificou-se com referencia ao serviço da divida publica que, correndo egualmente ora pela Directoria da Receita, ora pela da Despesa, fez com que, de uma feita, luctasse o Secretario com difficuldades para colligir todos os dados, contas e papeis allusivos a tão magno assumpto, dar-lhes organição e ordem, de modo que possivel lhe fosse pôr em dia as diversas contas relativas á nossa divida interna e externa.

A creação do logar de director geral do Thesouro do Estado vem possibilitar a coordenação de todos esses serviços e a entrega a um só funccionario de todos esses elementos communs de tradição burocratica, des'arte habilitando-o a explicar com presteza todos os serviços attinentes áquelle departamento da publica administração, e de tudo inteirar os novos chefes da Secretaria, quando das suas mudanças quatriennaes.

A exposição de motivos que acabo de fazer justifica perfeitamente a creação desse alto cargo administrativo, commettendo-se ao respectivo titular a coordenação dos diversos papeis, a tradição dos serviços, a noticia dos varios assumptos affectos áquella Secretaria, deste modo desafogando o Secretario de muitos encargos, que sobre elle pesam e lhe não permittem dar rapido expediente aos vultosos serviços, a elle incumbentes no desempenho das suas elevadas funcções."

A reforma da organização da Secretaria, consequente á introducção no seu apparelhamento de mais esse logar com attribuições directoras, está a exigir revisão parcial dos regulamentos de cada uma das repartições a ella subordinadas, para que sejam postos de harmonia com o regulamento

central e cessem certas duvidas e incertezas na sua execução.

Attendendo a esse reclamo, verdade é que por proposta minha já v. excia. baixou a Portaria n. 167, em razão da qual foram conferidas aos directores da Secretaria das Finanças varias attribuições em regulamentos especiaes reservadas á competencia de v. excia. ou a respeito das quaes tinha havido omissão.

A providencia adoptada ainda não basta, porém, visto que, elaborados em época anterior á creação e provimento do cargo de director geral do Thesouro, os regulamentos dos varios serviços e repartições que hoje se acham sob a superintendencia desse funccionario, mostram-se em certos pontos contradictorios e collidentes com o de n. 8.558.

Para que tenham esses serviços e repartições sua marcha desembaraçada das duvidas e incertezas que a cada passo surgem — quando menos se impõe sejam taes regulamentos revistos em algumas de suas disposições. Assim nos expressamos para não propôr medida mais radical e mais aconselhavel, que seria a consolidação de todos os dispositivos legaes e regulamentares attinentes aos variados serviços a cargo da Secretaria das Finanças propriamente dita e de todas as repartições a ella subordinadas.

Ainda não me sobraram tempo e calma para um estudo detido do assumpto. Todavia, a experiencia que os sete mezes de exercicio do cargo me têm trazido, habilita-me a suggerir, *data venia*, a v. excia., neste particular, o seguinte:

Quanto ao dec. n. 8.159 (Regulamento das Collectorias), os arts. 2.º n. IV, e seu § 5.º, 20 letra K, 40 e 41, 47, 53, 76, 88, 94 e 112 — devem ser conciliados respectivamente com os arts. 12 ns. 10, 12 e 14, 19 letra "s", 12 n. 6, n. 19, 140 e seguintes do dec. 8.558, 53 ns. I e II da lei de Contabilidade, 12, 114, 12 ns. 10, 12 e 14, 19 letra "c", 12 n. 37, 140 e 12 n. 13 do cit. dec. n. 8.558.

Do dec. n. 7.446 (Regulamento da Inspectoria Fiscal), devem se harmonizar os arts. 5 §§ 3.º, 6.º e 15.º, 25, 58 §§ 11 e 13, 65, 69 e 81 com os arts. 12, 140 e seguintes e 127 do dec. n. 8.558.

O dec. n. 8.071 (Regulamento da Imprensa Official) tem os arts. 8.º n. 7, 24 ns. 3, 5 e 15, 45, 81 e 121 em certo desaccordo com os arts. 12, 11, 140 e 117 citado decreto numero 8.558.

encher os requisitos constantes da citada lei n. 844; ao passo que, quanto aos collectores e escrivães de collectorias, segundo a lei 911, de 1925, a unica restricção feita é que não podem gosar ferias em periodo de lançamento ou arrecadação de impostos.

Aproveitando o ensejo de estarmos tratando de assumpto pertinente, ouso submetter á esclarecida consideração de v. exc. uma outra suggestão, a saber: a da conveniencia de se baixar regulamento para o *Caixa de juros de apolices*.

A partir da minha posse no cargo, posso dar a vossa excia. testemunho de que os serviços da Secretaria correram regularmente, em perfeita ordem, não obstante consideravelmente augmentados, e isto graças ás medidas que frequentemente, por iniciativa de v. excia., sob proposta minha ou mediante representação dos srs. directores, temos tomado no sentido de obter que caminhem com a indispensavel celeridade e perfeição.

Para esse resultado muito contribuiram tambem a dedicação e honradez dos funccionarios e empregados, desde os mais graduados até os mais modestos, que a Secretaria possue e dos quaes se póde ella gabar, pois que são na sua immensa maioria assiduos, disciplinados, capazes e affeitos ao trabalho.

Dotados embora dessas recommendaveis qualidades, os funccionarios e empregados da casa são, entretanto, insufficientes em numero para o vultoso serviço que lhes incumbe, serviço que se expande quotidianamente, a olhos vistos, em correspondencia com a actividade incansavel da administração e com o desenvolvimento evidente do nosso Estado.

Permitto-me, por isto, a liberdade de propôr a vossa excia. não só o augmento do pessoal e da sua remuneração, como a adopção de providencias tendentes a descentralizar ainda um pouco mais o serviço, demasiado intenso para os que temos a responsabilidade de sua direcção.

Pelos inclusos relatorios que me apresentaram os srs. directores da Despesa, da Receita e da Contabilidade poderá v. excia. certificar-se do vulto dos encargos que desempenhou a Secretaria no anno p. findo. A progressão do augmento accentua-se ainda mais no corrente exercicio, — o

que, se de um lado constitue indice auspicioso de que o Estado progride a largos passos, por outro impõe cuidados e trabalhos mais absorventes.

Nesses relatorios e nos numerosos annexos que os acompanham encontrará v. excia. informações detalhadas e seguras sobre cada um dos assumptos affectos á Pasta das Finanças, sob sua operosa e proficua gestão.

No da Despesa se contêm dados minudentes do movimento de papeis da Secretaria em geral e dessa directoria em particular.

No da Receita, além de informações identicas quanto ás numerosas peças a que se deu alli expediente, tem vossa excia. quadros demonstrativos da receita do Estado, por exactorias, por impostos e taxas e por generos tributados ou não, assim como a estatistica da nossa exportação, pela sua quantidade, valor official e renda decorrente.

Compraz-me salientar que em 1928 attingiu a cifra de 1.069.772:098$705 o valor official da exportação do Estado.

Nesse relatorio o director da Receita apresenta algumas suggestões, que submetto á esclarecida consideração de v. excia..

O relatorio da Contabilidade consigna informes sobre o expediente que se processou e ministra dados completos sobre a situação financeira do Estado.

O balanço da receita e despesa, que tive já o prazer de entregar a v. excia. em 30 de março, constitue documento eloquente da prosperidade do Estado e da sabedoria e prudencia com que o seu fecundo governo tem gerido as finanças de Minas Geraes.

A receita de 1928 alcançou a animadora somma de 180.200:447$994, tendo excedido de 37.459:273$177 a orçada, que se cifrou em 142.741:174$817.

Montou em 178.981:112$320 a despesa realizada, tendo d'ahi decorrido um *superavit,* no exercicio, de . . . . . 1.219:335$674. A fixada era de 142.738:552$603 que, sommada aos creditos addicionaes, no valor de 47.442:088$069, elevava a 190.180:640$672 o total das auctorizações, das quaes o governo se utilizou economizando 11.199:528$352.

E' grato ao meu coração de mineiro constatar que em pouco mais de um quarto de seculo Minas realizou obra economico-finnaceira verdadeiramente assombrosa, logrando em 1928 superar a renda arrecadada no começo deste seculo por todos os Estados do Brasil, inclusive o Districto Federal, reunidos.

A esse tempo, isto é, em 1901, não ultrapassou de 16.174:612$031. a receita de Minas.

Em cinco annos apenas — de 1924 para 1928 — nossa arrecadação saltou de 120.530:200$000 a 180.200:447$994.

Beneficos resultados têm sido colhidos com a applicação da lei de Contabilidade do Estado, votada em 1927 e cuja regulamentação me parece aconselhavel, para que melhor se possa executal-a. Tive a honra de submetter a v. excia. projecto de regulamentação parcial para creação de 2 logares de contabilistas-technicos, necessarios á maior efficiencia, presteza e segurança de nossa contabilidade.

Ao assumir o cargo trouxe, como a v. excia. communiquei, minhas vistas voltadas para os serviços da Caixa Economica, tendo logo tomado providencias afim de que fossem postas em dia todas as contas, assim como a expedição de cadernetas.

Posso annunciar a v. excia. e comprovar com o quadro n. 20, annexo ao relatorio da Contabilidade, que já se procedeu ao acerto das contas de todas as agencias, com excepção apenas de duas em relação ás quaes prosegue o necessario exame.

A Divida Activa terá de soffrer reducção, uma vez concluido o exame dos contractos a que estou procedendo com o sr. director da Contabilidade e auctorizado o cancellamento da divida da Rêde Sul-Mineira e do Governo Federal, inscripta em época anterior ao accordo que o Estado com ambos celebrou para liquidação do seu credito.

Esses lançamentos influirão tambem no activo patrimonial do Estado.

Comquanto muito augmentado tambem, teve todavia andamento regular o expediente a cargo da Directoria da Contabilidade, a respeito do qual, como os outros, nos seus relatorios, o sr. director consigna algarismos impressionantes.

Si alguma outra informação quizer v. excia., além das que constam desta ligeira exposição, dos relatorios dos

srs. directores e dos annexos que aos mesmos acompanham, serei solicito em prestal-as a v. excia., como me cumpre.

Antes de fazer ponto, devo em obediencia aos meus sentimentos de justiça consignar aqui a expressão do meu sincero agradecimento aos dignos srs. directores da Receita, da Despesa e da Contabilidade pela collaboração que, com devotamento e reconhecida competencia, me vêm prestando, dest'arte facilitando o desempenho da ardua tarefa que a honrosa confiança de v. excia. e do eminente magistrado que preside os destinos de Minas Geraes collocou sob meus fracos hombros.

Tenho a honra, sr. Secretario, de reiterar a v. excia. os protestos do meu alto apreço e subida estima.

A s. excia. o sr. dr. Gudesteu de Sá Pires, D. D. Secretario dos Negocios das Finanças.

Bello Horizonte, 8 de junho de 1929.

José Bernardino Alves Junior

Director geral do Thesouro

Annexos

Do Relatorio do

Director Geral do Thesouro

RELATORIO DO DIRECTOR DA CONTABILIDADE

Exmo. sr. dr. Director Geral do Thesouro

Pela segunda vez, no regimen da lei n. 1.012, que approvou o Codigo de Contabilidade do Estado, tenho a immensa satisfacção de apresentar a v. excia., dentro do prazo legal, as contas relativas á gestão administrativa annual, que termina a 31 de dezembro de cada anno, graças á salutar providencia consignada na referida lei que supprimiu o periodo addicional dos exercicios financeiros.

Para esse resultado, que nos conforta e nos anima, na continuidade de nossa dedicação ao serviço do Estado, concorreram factores de alta relevancia, como sejam a observancia rigorosa dos preceitos da lei de contabilidade, a dedicação extremada dos funccionarios desta Directoria e o influxo moral que, no arduo cumprimento dos nossos deveres, recebemos da zelosa administração de v. excia. e do exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.

Devo assignalar, e o faço com todo respeito, que não temos attingido ainda a um perfeito apparelhamento de organização contabil, devido ao motivo unico sobre que me venho sempre referindo, — a deficiencia de pessoal technico nas diversas secções deste departamento da Secretaria. A organização de contabilidade do Estado de Minas, que está hoje em primeiro logar entre as organizações dos demais Estados da União, exige a efficiencia de serviços que só podem ser confiados a funccionarios technicos e experimentados, ou que tenham pelo menos conhecimentos theorico-praticos adquiridos em escolas de reconhecida idoneidade, onde a disciplina de contabilidade se ministre de accordo com o programma official da lei do ensino mercantil.

A sabia determinação regulamentar desta Secretaria, exigindo provas de contabilidade nos concursos de praticantes e de amanuenses, é um passo acertado, para, de futuro, conseguir-se o que ora lamentamos não possuir. Julgo, entretanto, que essas provas no regimen sómente de elementos, não solucionará de prompto o problema. Faz-se mistér a exigencia de provas que revelem conhecimentos mais adeantados de theoria e pratica da disciplina.

Outro problema, que está exigindo solução urgente, para mais regularidade nos serviços de contabilidade, é o das communicações com as estações arrecadadoras do Estado. A entrada dos balancetes mensaes dessas estações, com o atrazo que ora se verifica, é um dos obices que nos colloca em serias difficuldades. A applicação rigorosa das penalidades preceituaes do Regulamento em vigor, é o unico meio de que se poderá lançar mão, para compelir os agentes ao cumprimento desse dever, tão imperioso como os demais, por tratar-se de elementos substanciaes á organização dos balanços e á apresentação das contas dentro dos prazos legaes.

Apesar das difficuldades apontadas, o serviço da organização das contas e de sua liquidação, relativa ao exercicio de 1928, foi levado a effeito com relativa facilidade, como provam os documentos que acompanham este relatorio, mas tão sómente devido á dedicação dos funccionarios desta Directoria, que não mediram esforços, nem sacrificios, para desempenho cabal do que revelam os referidos documentos.

SITUAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO

A situação financeira do Estado, no exercicio de 1928, é a que se verifica do balanço de Receita e Despesa adeante transcripto. E' o expoente do maior avanço financeiro que se tem até agora verificado. Assim é que a arrecadação alcançou a importante somma de 180.200:447$994, quando a receita orçada foi de 142.741:174$817, com uma differença para mais de 37.459:273$177. A despesa realizada montou á cifra de 178.981:112$320, quando a somma das auctorizações por creditos orçamentarios foi de 142.738:552$603 e por creditos addicionaes 47.442:088$069, no total de . . . . . . 190.180:640$672, verificando-se uma economia que attingiu á somma de 11.199:528$352.

Feita a comparação da receita arrecadada com a despesa effectivamente paga, por conta das auctorizações, resulta a differença de 1.219:335$674, que é a quanto somma o *superavit* do exercicio.

Os quadros syntheticos que seguem, demonstram o que se affirma sobre a receita e a despesa, no exercicio de 1928, bem como revelam a crescente prosperidade do nosso Estado, comparado esse resultado com o dos exercicios de 1926 e de 1927.

Synthese do orçamento da Receita do Estado comparada com a arrecadação

1928

TITULOS DE RECEITA	Orçamento	Arrecadação	Maior arrecadação
Renda Ordinaria	123.375:000$000	143.070:719$846	19.695:719$846
Renda Extraordinaria	19.366:174$817	37.129:728$148	17.763:553$331
	142.741:174$817	180.200:447$994	37.459:273$177

Receita do Estado no ultimo triennio

EXERCICIOS	Receita prevista	Receita arrecadada	Maior arrecadação
1926	98.985:500$000	134.347:409$794	35.361:909$794
1927	102.975:500$000	151.594:773$044	48.619:273$044
1928	142.741:174$817	180.200:447$994	37.459:273$177
Totaes	344.702:174$817	466.142:630$832	121.440:456$015

Despesa do Estado no ultimo triennio

RESUMO

EXERCICIOS	DESPESA AUCTORIZADA			DESPESA REALIZADA		
	Creditos orçamentarios	Creditos addicionaes	Totaes	Creditos orçamentarios	Creditos addicionaes	Totaes
1926...........................	98.983:329$638	75.330:392$751	174.313:722$389	87.319:057$178	74.615:800$199	161.934:857$377
1927...........................	102.840:881$621	76.111:566$944	178.952:448$565	91.476:980$528	52.272:439$733	143.749:420$261
1928...........................	142.738:552$603	47.442:088$069	190.180:640$672	137.012:242$180	41.968:870$140	178.981:112$320
Totaes........................	344.562:763$862	198.884:047$764	543.446:811$626	315.808:279$886	168.857:110$072	484.665:389$958

Comparação da receita com a despesa

EXERCICIOS	Receita arrecadada	Despesa realizada	Superavit	Deficit
1926...........	134.347:409$794	161.934:857$377	—	27.587:447$583
1927...........	151.594:773$044	143.749:420$261	7.845:352$783	—
1928...........	180.200:447$994	178.981:112$320	1.219:335$674	—
Totaes.....	466.142:630$832	484.665:389$958	9.064:688$457	27.587:447$583

Demonstração synthetica das auctorizações em 1928

Secretarias	Creditos orçamentarios	Creditos addicionaes	Totaes
Secretaria do Interior............	39.972:699$600	14.058:377$356	54.031:076$956
Secretaria das Finanças..........	35.045:152$637	4.147:357$741	39.192:510$378
Secretaria da Agricultura........	39.497:518$900	20.314:225$200	59.811:744$100
Secretaria da Segurança.........	28.223:181$466	8.922:127$772	37.145:309$238
Totaes....................	142.738:552$603	47.442:088$069	190.180:640$672

Synthese do resultado das autorizações em 1928

SECRETARIAS	Auctorizações	Despesa realizada	Menor despesa
Secretaria do Interior............	54.031:076$956	49.272:180$544	4.758:896$412
Secretaria das Finanças..........	39.192:510$378	36.326:921$483	2.865:588$895
Secretaria da Agricultur.a....:..	59.811:744$100	59.295:517$493	516:226$607
Secretaria da Segurança.........	37.145:309$238	34.086:492$800	3.058:816$438
Totaes....................	190.180:640$672	178.981:112$320	11.199:528$352

APRECIAÇÃO SOBRE A RECEITA

A previsão orçamentaria, na importancia de . . . . . 142.741:174$817, foi sobrepujada pela receita effectivamente arrecadada que ascendeu á importante cifra de . . . . . . 180.200:447$994, dando, para mais a differença já mencionada de 37.459:273$177. O quadro que segue põe em relevo as percentagens representadas pelos titulos e respectivos artigos de receita, quanto á previsão, á arrecadação e differenças para mais e para menos. E' um documento synthetico que revela a actual situação financeira do Estado e demonstra as suas grandes possibilidades de expansão economica.

Quadro de percentagens da Receita no exercicio de 1928

TITULOS DE RECEITA	Previsão orçamentaria		Renda arrecadada		Maior arrecadação		Menor arrecadação	
	Importancias	°/o	Importancias	°/o	Importancias	°/o	Importancias	°/o
RENDA ORDINARIA								
I—Renda dos impostos								
1—Direitos de exportação	52.000:000$000	36,44	57.738:834$793	32,20	5.738:834$793	15,23		
2—Imposto territorial	8.000:000$000	5,61	10.445:762$534	5,79	2.445:762$534	6,49		
3— » de industrias e profissões	8.000:000$000	5,61	8.901:867$307	5,93	901:867$307	2,39		
4— » de bebidas	6.000:000$000	4,20	5.798:474$557	4,21	—	—	201:525$443	100,00
5— » de transmissão «inter-vivos»	7.000:000$000	4,90	7.938:832$125	4,40	938.832$125	2,49		
6— » » » «causa-mortis»	2.500:000$000	1,75	3.154:649$810	1,75	654:649$810	1,73		
7— » » novos e velhos direitos	1.400:000$000	0,98	3.245:615$365	1,80	1.845:615$365	4,90		
8— » do sello	6.100:000$000	4,27	6.591:924$361	4,65	491:924$361	1,30		
9— » sobre passagens ferro-viarias	2.200:000$000	1,54	2.639:854$952	1,46	439:854$952	1,16		
10— » de estatistica	30:000$000	0,02	33:600$120	0,01	3:600$120	0,09		
11—Impostos addicionaes	5.150:000$000	3,60	5.173:094$099	2,08	23:094$099	0,06		
II—Rendas patrimoniaes	1.130:000$000	0,79	1.337:966$919	0,04	207:966$919	0,55		
III—Rendas industriaes	23.865:000$000	16,71	30.070:242$904	19,50	6.205:242$904	16,47		
	123.375:000$000	86,42	143.070:719$846	83,82	19.897:245$289	52,86	201:525$443	100,00
RENDA EXTRAORDINARIA	19.366:174$817	13,58	37.129:728$148	16,18	17.763:553$331	47,14		
Totaes	142.741:174$817	100,00	180.200:447$994	100,00	37.660:798$620	100,00	201:525$443	100,00

Bello Horizonte, 30 de março de 1929. Alzira Oliveira. Antonio Miguel Pinto, Director da Contabilidade.

RENDA DO ESTADO NOS ULTIMOS CINCO EXERCICIOS

O quadro seguinte compara a receita do Estado nos ultimos cinco exercicios, dando elementos de prova do avanço financeiro que se vae conseguindo numa proporção animadora.

Quadro comparativo da renda do Estado, nos cinco ultimos exercicios

1924 a 1928

Titulos de rendas	1924	1925	1926	1927	1928
1.º § Renda ordinaria					
I—*Renda dos impostos*:					
1—Direitos de exportação	57.232:900$000	60.311:100$000	52.139:900$000	55.259:117$879	57.738:834$793
2—Imposto territorial	5.677:600$000	6.019:100$000	6.166:500$000	6.340:383$362	10.445:762$534
3— » de industrias e profissões	4.231:400$000	5.075:000$000	5.366:000$000	5.698:255$999	8.901:867$307
4— » » bebidas	4.814:400$000	5.548:700$000	5.521:600$000	5.988:570$706	5.798:474$557
5— » » transmissão «inter-vivos»	7.963:300$000	8.958:500$000	6.577:200$000	6.341:427$097	7.938:832$125
6— » » » «causa-mortis»	2.387:100$000	2.781:200$000	2.955:400$000	2.906:182$099	3.154:649$810
7— » » novos e velhos direitos	2.711:900$000	3.108:800$000	2.942:600$000	3.105:233$268	3.245:615$365
8— » do sello	3.351:000$000	3.851:100$000	3.931:400$000	4.308:283$077	6.591:924$361
8a— » Feiras de gado,	342:200$000	2:900$000	3:600$000	976$200	—
9— » sobre passagens ferroviarias	1.903:200$000	2.108:100$000	2.080:500$000	2.344:767$161	2.639:854$952
10— » de estatistica	34:500$000	34:600$000	31:400$000	32:497$864	33:600$120
11—Impostos addicionaes	3.289:800$000	3.707:000$000	3.513:900$000	3.554:664$159	5.173:094$099
II—*Rendas patrimoniaes*:					
12—Arrendamento de terrenos diamantinos	20:000$000	62:700$000	32:900$000	21:434$363	41:145$419
13— » » proprios do Estado	46:500$000	93:300$000	175:600$000	38:197$121	23:733$000
14—Dividendo de titulos e juros de apolices pertencentes ao Estado	634:000$000	416:500$000	1.424:700$000	908:444$000	1.273:088$500
III—*Rendas industriaes*:					
15—Renda da Rêde Sul Mineira	11.476:000$000	14.105:700$000	14.890:100$000	16.573:135$789	17.425:565$571
16— » » Estrada de Ferro Paracatú	193:700$000	235:200$000	104:700$000	76:380$302	570:891$508
17— » » Imprensa Official	1.482:900$000	2.009:100$000	2.057:000$000	1.938:045$910	2.650:368$455
18— » dos estabelecimentos do Estado	167:000$000	205:800$000	385:400$000	486:145$814	3.007:364$872
19— » da Loteria	1.400:800$000	2.128:300$000	1.056:700$000	2.455:028$780	1.892:870$283
20— » do serviço de electricidade da Capital	—	—	—	4.458:253$645	4.523:182$215

Titulos de rendas	1924	1925	1926	1927	1928
§ Renda extraordinaria					
21—Emprestimos diversos	1.818:900$000	2.399:000$000	2.706:800$000	3.180:463$941	1.885:980$529
22—Juros de depositos em bancos	1.252:200$000	3.765:100$000	2.205:700$000	915:564$769	1.951:752$170
23—Venda de machinas agricolas, sementes, vaccinas, materiaes e reproductores	650:100$000	610:000$000	383:500$000	402:000$779	500:289$648
24—Venda de terras, lotes coloniaes e proprios do Estado	460:200$000	543:800$000	447:700$000	490:977$293	699:948$949
25—Quotas de fiscalização	72:300$000	88:100$000	96:000$000	152:008$770	133:490$500
26—Cobrança da divida activa	2.309:000$000	2.089:000$000	1.841:900$000	3.161:770$594	2.166:306$772
27—Reposições	910:000$000	88:500$000	1.545:300$000	46:878$068	475:133$203
28—Emolumentos policiaes	—	—	—	—	39$000
29—Indemnizações	2.453:800$000	946:800$000	194:300$000	1.539:451$569	207:635$837
30—Multas	499:000$000	767:500$000	626:500$000	993:438$142	839:264$976
31—Entradas de origens diversas	744:500$000	1.786:700$000	1.342:000$000	4.278:360$030	11.928:328$483
32—Imposto de defesa do café	—	7.242:300$000	11.600:600$000	13.598:434$494	15.646:417$980
33—Fundo Escolar	—	—	—	—	695:140$100
	120.530:200$000	141.089:500$000	134.347:400$000	151.594:773$044	180.200:447$994
RESUMO :					
Renda ordinaria					
I—Rendas dos impostos	93.939:300$000	101.506:100$000	91.230:000$000	95.879:382$671	111.662:510$023
II—Rendas patrimoniaes	700:500$000	572:500$000	1.633:200$000	968:075$484	1.337:966$919
III—Rendas industriaes	14.720:400$000	18.684:100$000	18.493:900$000	25.986:990$240	30.070:242$904
	109.360:200$000	120.762:700$000	111.357:100$000	122.834:448$395	143.070:719$846
Renda extraordinaria	11.170:000$000	20.326:800$000	22.990:300$000	28.760:324$649	37.129:728$148
	120.530:200$000	141.089:500$000	134.347:400$000	151.594:773$044	180.200:447$994

Bello Horizonte, 30 de março de 1929.—Alberto Reis.—Alvaro Felicissimo, chefe de Secção.—Antonio Miguel Pinto, Director da Contabilidade.

RENDAS INDUSTRIAES

Os algarismos dos artigos de receita, referentes ás rendas industriaes, são os que constam do quadro seguinte. Conforme se verifica, todas alcançaram majorações sobre a previsão orçamentaria.

Quadro comparativo da receita industrial orçada com a arrecadada

Estabelecimentos	Receita orçada	Receita arrecadada	Maior arrecadação	Menor arrecadação
Rêde Sul Mineira	15.800:000$000	17.425:565$571	1.625:565$571	
Estrada de Ferro Paracatú	150:000$000	367:888$049	217:888$049	
Imprensa Official	1.920:000$000	2.650:368$455	730:368$455	
Departamento de Electricidade	3.500:000$000	4.523:182$215	1.023:182$215	
Loteria	1.375:000$000	1.892:870$283	517:870$283	
Estabelecimentos diversos:				
Estabelecimentos de ensino	324:234$700	415:286$013	91:051$313	
Estabelecimentos agricolas	45:765$300	105:971$393	60:206$093	
Estabelecimentos de Assistencia	150:000$000	175:228$959	25:228$959	
Renda das Estações Hydromineraes	600:000$000	2.310:878$507	1.710:878$507	
	23.865:000$000	29.867:239$445	6.002:239$445	

EMPRESTIMOS MUNICIPAES

Em 31 de dezembro de 1928, a somma dos contractos de emprestimos com as municipalidades era de . . . . 58.359:526$000, isto é, mais 29.550:072$212 do que no exercicio de 1927, importancia esta relativa aos contractos celebrados durante o exercicio encerrado.

O total de 58.359:526$000 terá de ser desfalcado no corrente exercicio das sommas relativas aos contractos já caducos e que não deverão figurar mais como emprestimos contractados.

Por conta dos contractos celebrados, o Estado entregou ás respectivas municipalidades, durante o exercicio de 1928, 3.200:929$937, que com o total dos emprestimos escripturados até 31 de dezembro de 1927, perfaz o total de 32.466:687$685. Desta somma desconta-se a importancia de 4.561:067$358 de rectificações feitas no serviço dos emprestimos e relativas á liquidação dos emprestimos anteriores da Prefeitura de Bello Horizonte e outros, de modo que passa para o exercicio de 1929, como saldo exacto dos emprestimos collocados até 31 de dezembro de 1928 a somma de 24.704:690$390 (Vide annexo n. 23)).

As amortizações feitas pelas municipalidades, durante o exercicio de 1928, importaram em 269:078$315, que reunida ao saldo das amortizações registrado até 31 de dezembro de 1927, perfaz o total de 1.972:693$821. Descontado deste total a importancia de 525:362$237 consequente das rectificações já mencionadas, o saldo exacto das amortizações, em 31 de dezembro de 1928, é de 1.447:331$584, como se vê do annexo n. 23 constante deste relatorio.

DIVIDA INTERNA FUNDADA

A divida interna fundada, em 31 de dezembro de 1928, era de 79.550:400$000, isto é, a mesma somma com que figurou no balanço de 1927, por não ter havido durante o exercicio resgate de titulos dessa divida.

DIVIDA EXTERNA FUNDADA

A divida externa fundada, a 31 de dezembro de 1928, encontrava-se na seguinte situação:

Emprestimo "Minas Geraes Eletric Light & Tramways":

(Departamento de Electricidade)

Saldo de 1927	£ 86.321-9-1	
Rectificações em virtude de correspondencia posteriormente recebida	£ 4.118-10-11	
	90.440-0-0	
Menos amortização em 1928	£ 7.840-0-0	
	82.600-0-0	3.359:368$860
Emprestimo de £ 3,500.000:		
Emprestimo dollars .	$ 8.500.000,00	
Menos:		
Amortização em 1928.	$ 48.000,00	
	8.452.000,00	69.010:580$000
Emprestimo esterlino	£ 1.750.000-0-0	
Menos:		
Amortização em 1928	£ 10.100-0-0	
	£ 1.739.900-0-0	69.320:441$904
		141.690:390$764

BALANÇO DE RECEITA E DESPESA

Conforme demonstração já feita, a renda do Estado, em 1928, foi de 180.200:447$994, e a despesa realizada importou em 178.981:112$320. A receita total, incluido as operações de credito, elevou-se a 399.820:112$606. A despesa total foi de 374.203:137$212, computadas as operações de credito, as restituições de depositos e pagamentos diversos de menor vulto.

O balanço adeante transcripto põe em relevo todas as contas de receita e despesa e indica os saldos recebidos do exercicio de 1927 e os transferidos para 1929.

BALANÇO DE ACTIVO E PASSIVO

A situação patrimonial do Estado, a 31 de dezembro de 1928, era representada pelos seguintes valores: *Activo,* na importancia de 553.223:988$138, distribuido pelos seguintes valores: "Bens do Estado", "Valores pertencentes ao Estado", "Creditos do Estado" e "Saldos para 1929". *Passivo,* na importancia de 334.947:259$132, distribuido pelas seguintes contas: "Divida Fundada" (interna e externa), "Divida Fluctuante" e "Debitos do Estado".

O balanço adeante demonstrado reflecte, de modo claro, a situação patrimonial do Estado, determinando, entre o activo e passivo, uma differença de 218.276:729$006, a favor do Estado. ou seja o seu patrimonio liquido.

Das contas do activo, deve-se destacar a dos Bens do Estado que não exprime ainda o valor real, por não ter sido possivel durante o exercicio passado completar a revisão que o exmo. sr. Secretario houve por bem determinar que se fizesse.

As contas do balanço de receita e despesa e as do activo e passivo, vão neste relatorio assignaladas pelos numeros dos annexos que as representam e completam, com a clareza que nos foi possivel imprimir em taes documentos.

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Para regularidade do serviço de Expediente desta Directoria, organizei no inicio do exercicio de 1928 o seu Protocollo Geral, conservando nas secções os protocollos que já existiam para effeito de controle mais rigoroso. Não foi improficua esta providencia, porquanto tem ella demonstrado a sua efficiencia, na facilidade que a cada instante se encontra com a verificação do andamento de processos, requisições e outros documentos.

Releva registrar o augmento consideravel verificado com o expediente a cargo desta Directoria. A demonstração feita em seguida dá idéa perfeita do vulto dos papeis que por ella transitam e consequentemente do trabalho que lhe está affecto, exigindo dedicação e esforço dos seus funccionarios para manter o serviço em ordem e em dia, conforme se tem testemunhado.

Movimento de expediente em 1928

Primeira Secção:

Officios expedidos	800
Papeis processados	489
Papeis informados	461
	1.750

Segunda Secção:

Requerimentos e requisitorias processados . .	2.005
Officios processados	581
Ordens e officios expedidos	1.791
	4.377

Terceira Secção:

Requisições de estampilhas	479
Officios processados	779
Officios e ordens expedidos	865
	2.123

Quarta Secção:

Requisições do Interior	4.275
Requisições da Agricultura	4.117
Requisições da Segurança	6.071
Requisições do Senado e Camara	27
Processos informados e despachados	3.247
Ordens e officios expedidos	414
	18.151

Total de todos os papeis e documentos registrados pelo protocollo da Directoria, 26.401.

São estas, sr. dr. Director Geral, as informações que posso prestar neste resumido relatorio. Si v. excia. necessitar de quaesquer outros esclarecimentos, estou habilitado a apresentar, dados os conhecimentos que, por força do meu cargo, adquiri sobre todos os negocios do Estado subordinados á administração a cargo desta Directoria.

Bello Horizonte, 31 de março de 1929. — *Antonio Miguel Pinto,* director da Contabilidade.

Balanço de Receita e Despesa

Balanço de Receita e Despesa

EXERCICIO

RECEITA

1.º	**Renda do Estado** Annexo n. 1				
	Renda Ordinaria	—	—	143.070:719$846	
	Renda Extraordinaria	—	—	37.129:728$148	180.200:447$994
2.º	**Depositos** Annexo n. 2				
	Caixas Economicas	—	—	2.880:135$186	
	Bens de Ausentes e Defuntos	—	—	47:278$852	
	Depositos de Diversas Origens	—	—	5.456:498$224	
	Deposito de Juros de Apolices	—	—	2.097:335$000	
	Fundo de Resgate—Emprestimo Bahia e Minas	—	—	489:575$000	
	Fundo de Resgate—Emprestimo Departamento de Electricidade	—	—	13:275$701	
	Fundo Universitario	—	—	4.000:000$000	14.984:097$963
3.º	**Previdencia dos Servidores do Estado** Annexo n. 3				
	Receita neste exercicio	—	—	—	1.330:248$146
4.º	**Caixa Beneficente da Força Publica**				
	Receita neste exercicio	—	—	—	616:809$312
5.º	**Caixa Beneficente da Guarda Civil**				
	Receita neste exercicio	—	—	—	172:560$671
6.º	**Restos a Pagar** Annexo n. 4				
	Do exercicio de 1928	—	—	—	19.417:813$104
7.º	**Operações de Credito** Annexo n. 5				
	EMPRESTIMO EXTERNO DE £ 3.500.000-0-0 (Lei 1.011, de 1927)				
	Emprestimo Dollars	$ 8.500.000,00	69.402:500$000		
	Emprestimo Esterlino	£ 1.750.000-0-0	69.727:623$000	139.130:123$000	
	RECURSOS				
	Emissão de letras do Thesouro	Rs. —	9.600:000$000		
	Idem » » » »	£ 500.000-0-0	20.021:200$000	29.621:200$000	
	OPERAÇÕES DO CAFÉ				
	Emissão de obrigações	£ 200.000-0-0	—	8.073:587$200	176.824:910$200
8.º	**Ordens de Pagamento**				
	Saques emittidos neste exercicio	—	—	—	2.994:191$292
9.º	**Municipalidades, C/ de Arrecadação**				
	Saldo da arrecadação neste exercicio	—	—	—	207:138$303
10.º	**Diversos Responsaveis**				
	Saldos creditados	—	—	—	3.071:895$621
	TOTAL DA RECEITA	—	—	—	399.820:112$606
11.º	**Saldos de 1927**				
	Em cofre	—	—	23:120$112	
	Em poder de Bancos	—	—	31.493:926$885	
	Em » » diversos responsaveis	—	—	719:083$959	
	Em » » exactores	—	—	8.776:257$191	
	Em » » correspondentes diversos	—	—	6.529:725$178	47.542:113$325
					447.362:225$931

Bello Horizonte, 30 de março de 1929.—Alvaro Felicissimo, chefe de secção.—Antonio Miguel Pinto, director

do Estado de Minas Geraes

DE 1928

DESPESA

1.º	**Despesa do Estado** Annexos ns. 6, 7, 8, 9				
	ORÇAMENTARIA E POR CREDITOS ADDICIONAES:				
	Secretaria do Interior.....................	—	—	49.272:180$544	
	Secretaria das Finanças..................	—	—	36.326:921$483	
	Secretaria da Agricultura................	—	—	59.295:517$493	
	Secretaria da Segurança..................	—	—	34.086:492$800	178.981:112$320
2.º	**Depositos** Annexo n. 2				
	Caixas Economicas..........................	—	—	2.519:449$460	
	Emprestimo do Cofre de Orphãos...... ..	—	—	97.621$409	
	Bens de Ausentes e Defuntos............	—	—	21:118$368	
	Depositos de Diversas Origens...........	—	—	3.548:500$101	
	Deposito de Juros de Apolices...........	—	—	398:740$000	
	Fundo Universitario.........................	—	—	45:301$000	6.630:730$338
3.º	**Previdencia dos Servidores do Estado** Annexo n. 3				
	Despesa neste exercicio....................	—	—	—	1.729:675$804
4.º	**Caixa Beneficente da Força Publica**				
	Despesa neste exercicio....................	—	—	—	414:326$629
5.º	**Caixa Beneficente da Guarda Civil**				
	Despesa neste exercicio....................	—	—	—	39:520$351
6.º	**Restos a Pagar** Annexo n. 4				
	PAGAMENTOS EFFECTUADOS:				
	Do exercicio de 1926.........................	—	—	2.954:213:230	
	Do exercicio de 1927.........................	—	—	9.501:780$417	12.455:993$64,
7.º	**Operações de Credito** Annexo n. 5				
	LEI 1.011, DE 1927:				
	Emprestimo Externo de £ 3.500.000-0-0				
	Emprestimo Dollars				
	Premio e despesas da emissão........	$ 470.155,39	3.838:818$760		
	Serviço de juros e amortização.......	$ 325.871,00	2.660:738$755		
	Fundo de garantia de resgate.........	$ 324.000,00	2.645:460$000		
	Emprestimo Esterlino				
	Premio e despesas da emissão........	£ 92.384-12-11	3.682:788$266		
	Serviço de juros e amortização.......	£ 41.463-8-9	1.669:496$631		
	Fundo de garantia de resgate.........	£ 67.020-0-0	2.687:799$435	17.185:101$847	
	ANTECIPAÇÃO DO EMPRESTIMO				
	Resgate de letras do Thesouro.........	£ 400.000-0-0	16.083:769$200		
	Idem » » » »	$ 1.000.000,00	8.370:000$000	21.453:769$200	
	EMPRESTIMO FRANCEZ				
	Remessa para liquidação deste emprestimo............................	£ 800.000-0-0	32.167:539$200		
	Idem para liquidação deste emprestimo	—	18.904:345$471	51.071:884$671	
	RECURSOS				
	Remessa para Londres...............	£ 25.242-13-8	1.034:011$400		
	Despesas com as operações..........	—	1.192:799$133	2.226:810$533	
	APPLICAÇÃO NESTE EXERCICIO				
	Departamento de Electricidade da Capital				
	Decs. ns. 8.004, 7.709, 8.299 e 8.862.....	—	10.036:621$044		
	Municipalidades				
	Decs. ns. 7.507 e 8.616...............	—	3.074:048$808		
	Prefeitura de Bello Horizonte				
	Adeantamentos.	—	4.500:000$000		
	Rede Sul-Mineira				
	Decs. ns. 8.198, 8.581, 8.644 e 8.781.....	—	18.881:440$900		
	Estrada de Ferro Paracatú				
	Decs. ns. 8.301 e 8.863...............	—	8.115:611$879		
	Estações Hydro-Mineraes				
	Decs. ns. 7.558, 7.708, 8.500, 8.750 e 8.202	—	12.206:424$024	56.814:146$655	
	Total da Lei 1.011................	—	—	151.751:712$906	
	OPERAÇÕES DO CAFÉ				
	Debitado, saldo das operações.........	—	—	4.684:583$857	156.436:296$763
8.º	**Ordens de Pagamento**				
	Saques cumpridos neste exercicio.........	—	—	—	3.317:068$866
9.º	**Bancos**				
	No paiz e no estrangeiro:				
	Debitado, saldos de operações.........	—	—	—	3.064:135$507
10.º	**Diversos Responsaveis**				
	Debitado, saldos de operações.........	—	—	—	11.134:276$987
	TOTAL DA DESPESA...............	—	—	—	374.203:137$212
11.º	**Saldos para 1929**				
	Caixa geral e de juros de apolices........	—	—	619:618$408	
	Em poder de Bancos no paiz e no estrangeiro................................	—	—	48.452:022$617	
	Em poder de diversos responsaveis......	—	—	4.448:532$115	
	» » » exactores.....................	—	—	11.010:185$249	
	» » » correspondentes diversos...	—	—	8.628:730$330	73.159:088$719
		—	—	—	447.362:225$9 3

da Contabilidade.—José Bernardino Alves Junior, director geral do Thesouro.

Balanço de Activo e Passivo

Balanço de Activo e Passivo

EXERCICIO

ACTIVO				
BENS DO ESTADO — Annexos ns. 12 e 13				
Immoveis		—	134.741:551$535	
Moveis		—	3.060:366$330	
Bens de defesa publica		—	13.854:011$407	
Bens de natureza industrial		—	177.809:109$600	
Bens de natureza agricola		—	4.053:477$541	
Bens de natureza escolar		—	17.327:704$610	
Bens scientificos e artisticos		—	589:563$000	351.435:784$032
VALORES PERTENCENTES AO ESTADO — Annexo n. 14				
Apolices federaes		3.594:896$000		
Acções do Banco de Credito Real de Minas Geraes		5.214:400$000		
Notas promissorias		41:471$200		
Cadernetas da Caixa Economica Estadoal		1:602$000		
Cadernetas da Caixa Economica Federal		170$000		
Cautelas da Estrada de Ferro Leopoldina		10:000$000		
Cautelas da Estrada de Ferro Oeste de Minas		5:000$000		
Differentes valores nas collectorias		48:784$030		
Ouro, diamantes e joias, na Thesouraria		21:289$266		
Apolices do Estado (revertidas)		57:000$000		
Apolices da Camara de Ouro Preto		3:500$000	8.998:112$496	
Menos:				
251 apolices federaes, caucionadas no Banco de Credito Real		251:000$000		
200 » » » » Thesouro Federal		200:000$000	451:000$000	8.547:112$496
CREDITOS DO ESTADO — Annexos ns. 15 e 16				
Divida Activa		—	80.270:553$901	
Caixa Beneficente da Força Publica		—	472:442$137	
Previdencia dos Sesvidores do Estado		—	1.918:815$508	
Bancos no Paiz e no Estrangeiro		—	23.796:612$455	
Banco de Credito Real, Carteira de Defesa do Café		—	9.577:581$559	
Banco de Credito Real, Carteira de Credito Agricola		—	15.076:014$430	
Dividas das Municipalidades		27.905:619$787		
Menos:				
Emprestimos amortisados		1.447:331$584	26.458:288$203	
Thesouro Federal, C/ de Caução		—	200:000$000	
Banco de Credito Real, C/ de Caução		—	251:000$000	
Operações do Café		—	4.684:583$857	
Disponibilidades para o Serviço da Divida Externa:				
Midland Bank, Ltd. Emprestimo do Departamento de Electricidade	£ 2.069-16-0	83:443$904		
The National City Bank, C/ garantia de Resgate	324.000,00	2.645:460$000		
The National City Bank, C/ Corrente	$ 114,45	951$652		
J. Henry Schroeder & Cia., C/ Garantia de Resgate	£ 67.020-0-0	2.687:799$435		
J. Henry Schroeder & Cia., C/ Serviço de Coupons	£ 10.181-13-0	410:478$476	5.828:133$467	168.534:025$517
SALDOS				
Na Thesouraria		—	619:618$408	
Em poder de diversos responsaveis		—	24.087:447$694	24.707:066$102
Total do activo		—	—	553.223:988$138
ACTIVO DE COMPENSAÇÃO				
Caixa de Depositos e Cauções		—	8.817:926$461	
Sello do Estado: Na Thesouraria e nas estações		—	35.987:325$050	
Emprestimos Municipaes contractados		—	58.359:526$000	103.164:777$511
				656.388:765$649

Bello Horizonte, 30 de março de 1929.—Alvaro Felicissimo, chefe de secção.—Antonio Miguel Pinto, director

do Estado de Minas Geraes

DE 1928

PASSIVO

DIVIDA FUNDADA Annexos ns. 17, 18, 19 e 20			
Externa :			
Titulos em circulação :			
Emprestimo Departamento de Electricidade £ 82.600-0-0	3.359:368$860		
Emprestimo de £ 3.500.000-0-0 (Lei 1.011, de 1927) :			
Emprestimo dollars.......................... $ 8.452.000,00	69.010:580$000		
Emprestimo esterlino....................... £ 1.739.900-0-0	69.320:441$904	141.690:390$764	
Interna :			
Apolices em circulação....................................	—	79.550:400$000	221.240:790$764
DIVIDA FLUCTUANTE Annexos ns. 2, 4, 20, 21 e 22			
Caixas Economicas....................................	—	17.526:744$671	
Emprestimo do Cofre de Orphãos..........................	—	824:085$062	
Bens de defunctos e ausentes..........................	—	654:062$402	
Depositos do Departamento de Electricidade................	—	101:000$000	
Depositos diversos....................................	—	616:820$219	
Fianças....................................	—	360:272$404	
Cauções....................................	—	3.281:443$536	
Ordens de pagamento—saques a cumprir..................	—	3.776:339$677	
Deposito de juros de apolices..........................	—	1.698:595$000	
Restos a pagar....................................	—	20.222:749$559	
Letras do Thesouro....................................	—	29.621:200$000	
Caixa Beneficente da Guarda Civil..............	—	133:040$320	
Deposito das Municipalidades..........................	—	526$202	
Fundo de Resgate :			
Emprestimo Bahia e Minas....................................	489:575$000		
Emprestimo Departamento de Electricidade..................	13:275$701	502:850$701	
Fundo Escolar....................................	—	695:140$101	
Fundo Universitario....................................	—	3.954:699$000	83.969:568$854
DEBITOS DO ESTADO Annexos ns. 23, 24 e 25			
Fundo de Defesa do Café :			
Saldo escripturado até 31—12—27..........................	21.215:483$912		
Incorporado neste exercicio..........................	8.129:404$471	29.344:888$383	
Camaras Municipaes, C/ de arrecadação........	—	392:011$131	29.736:899$514
Total do Passivo....................................	—	—	334.947:259$132
PATRIMONIO			
Patrimonio liquido do Estado..........................	—	—	218.276:729$006
PASSIVO DE COMPENSAÇÃO			
Depositos e Cauções....................................	—	8.817:926$461	
Emissão de sellos do Estado..........................	—	35.987:325$050	
Contractos Municipaes....................................	—	58.359:526$000	103.164:777$511
			656.388:765$649

da Contabilidade.—José Bernardino Alves Junior, director geral do Thesouro.

Annexo n. 1

Quadro comparativo da receita orçada com a arrecadada, no exercicio de 1928

TITULOS DE RENDA	Renda prevista	Renda arrecadada	Differenças A maior	Differenças A menor
§ 1.º RENDA ORDINARIA				
1. Renda dos impostos:				
1) Direitos de exportação:				
a) imposto «ad-valorem»	46 000:000$000	52.366:886$035	6.366:886$035	
b) sobretaxa do café	5.500:000$000	3.905:163$100	—	1.594:836$900
c) imposto addicional do manganez	500:000$000	1.466:785$658	966:785$658	
2) Imposto territorial	8.000:000$000	10.445:762$534	2.445:762$534	
3) » de industrias e profissões	8.000:000$000	8.901:867$307	901:867$307	
4) » » bebidas	6.000:000$000	5.798:474$557	—	201:525$443
5) » » transmissão «inter-vivos»	7.000:000$000	7.938:832$125	938:832$125	
6) » » » «causa-mortis»	2.500:000$000	3.154:649$810	654:649$810	
7) » » novos e velhos direitos	1.400:000$000	3.245:615$365	1.845:615$365	
8) » do sello:				
a) sello adhesivo e por verba	5.000:000$000	5.580:269$111	580:269$111	
b) » de diversões	1.000:000$000	912:499$250	—	87:500$750
c) » aguas mineraes	100:000$000	99:156$000	—	844$000
9) Imposto de passagens ferroviarias	2.200:000$000	2.842:858$411	642:858$411	
10) » » estatistica	30:000$000	33:600$120	3:600$120	
11) Impostos addicionaes:				
a) Addicionaes sobre novos e velhos direitos. transmissão «causa-mortis», passagens em estradas de ferro, industrias e profissões, consumo de bebidas alcoolicas e transmissão «inter-vivos»	3.150:000$000	3.215:839$136	65:839$136	
b) 0,02 de taxa de viação	2.000:000$000	1.957:254$963	—	42:745$037
II. Rendas patrimoniaes:				
12) Arrendamento de terrenos diamantinos	30:000$000	41:145$419	11:145$419	
13) » » proprios do Estado	100:000$000	23:733$000	—	76:267$000
14) Dividendo de titulos e juros de apolices pertencentes ao Estado	1.000:000$000	1.273:088$500	273:088$500	
III. Rendas industriaes:				
15) Renda da Rêde Sul Mineira	15.800:000$000	17.425:565$571	1.625:565$571	
16) » » Estrada de Ferro Paracatú	150:000$000	367:888$049	217:888$049	
17) » » Imprensa Official:				
a) Assignatura do «Minas Geraes»	350:000$000	321:410$776	—	28:589$224
b) Publicações pagas	270:000$000	205:171$920	—	64:828$080
c) Producção do estabelecimento	1.300:000$000	2.123:785$759	823:785$759	
18) Renda dos estabelecimentos do Estado:				
a) estabelecimentos de ensino	324:234$700	415:286$013	91:051$313	
b) » agricolas	45:765$300	105:971$393	60:206$093	
c) » de assistencia	150:000$000	175:228$959	25:228$959	
d) renda de estações hydro-mineraes	600:000$000	2.310:878$507	1.710:878$507	
19) Renda da loteria:				
a) contribuições fixas	375:000$000	500:000$000	125:000$000	
b) quotas de 60 % dos lucros	1.000:000$000	1.392:870$283	392:870$283	
20) Renda do serviço de electricidade da Capital	3.500:000$000	4.523:182$215	1.023:182$215	
	123.375:000$000	143.070:719$846	21.792:856$280	2.097:136$434
§ 2.º RENDA EXTRAORDINARIA				
21) Imprestimos diversos:				
a) juros de emprestimos municipaes	2.141:667$977	1.863:887$968	—	277:780$009
b) amortização de emprestimos municipaes	374:506$840	—	—	374:506$840
c) juros e amortização de emprestimos diversos	100:000$000	22:092$561	—	77:907$439
22) Juros de depositos em bancos	700:000$000	1.951:752$170	1.251:752$170	
23) Venda de machinas agricolas, sementes, vaccinas, materiaes e reproductores	600:000$000	500:289$648	—	99:710$352
24) Venda de terras, lotes coloniaes e proprios do Estado	450:000$000	699:948$949	249:948$949	66:509$500
25) Quotas de fiscalização	200:000$000	133:490$500		
26) Cobrança da divida activa:				
a) orçamentaria	1.000:000$000	2.166:306$772	1.166:306$772	
b) garantia de juros	300:000$000	—	—	300:000$000
27) Reposições	500:000$000	475:133$203	—	24:866$797
28) Emolumentos policiaes	200:000$000	39$000	—	199:961$000
29) Indemnizações	500:000$000	207:635$837	—	292:364$163
30) Multas	300:000$000	839:264$976	539:264$976	
31) Entradas de origens diversas	500:000$000	11.928:328$483	11.428:328$483	
32) Imposto de defesa do café	10.000:000$000	15.646:417$980	5.646:417$980	
33) Fundo Escolar	1.500:000$000	695:140$101	—	804:859$899
	142.741:174$817	180.200:447$994	42.074:875$610	4.615:602$433
RESUMO				
Renda Ordinaria	123.375:000$000	143.070:719$846	21.792:856$280	2.097:136$434
Renda Extraordinaria	19.366:174$817	37.129:728$148	20.282:019$330	2.518:465$999
	142.741:174$817	180.200:447$994	42.074:875$610	4.615:602$433
Maior arrecadação liquida Rs. 37.459:273$177				

Bello Horizonte, 30 de março de 1929.—Alberto Reis.—Alvaro Felicissimo, chefe de secção.—Antonio Miguel Pinto, director da Contabilidade.

QUADRO DEMONSTRATIVO

DA

DIVIDA FLUCTUANTE

Quadro demonstrativo da

DEBITO		
CAIXA ECONOMICA :		
Depositos restituidos neste exercicio	—	2.519:449$460
EMPRESTIMOS DO COFRE DE ORPHÃOS:		
Pagamentos neste exercicio	—	97:621$409
BENS DE DEFUNCTOS E AUSENTES:		
Restituidos neste exercicio	—	21:118$368
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS:		
Restituidos neste exercicio :		
Cauções	2.970:228$597	
Fianças	273:992$543	
Depositos diversos	304:278$961	3.548:500$101
DEPOSITOS DE JUROS DE APOLICES:		
Pago neste exercicio	—	398:740$000
FUNDO UNIVERSITARIO :		
Despesa neste exercicio	—	45:301$000
CAIXA BENEFICENTE DA FORÇA PUBLICA :		
Despesa neste exercicio	—	39:520$351
RESTOS A PAGAR :		
Pagamentos effectuados :		
Do exercicio de 1926	2.954:213$230	
Do » de 1927	9.501:780$417	12.455:993$647
LETRS DO THESOURO :		
Resgatadas neste exercicio	—	41.579:560$772
ORDENS DE PAGAMENTO :		
Saques cumpridos neste exercicio	—	3.317:068$866
		67.022:873$974
Saldo para 1929, demonstrado no «passivo»	—	83.969:568$854
	—	150.992:442$828

Bello Horizonte, 30 de Março de 1929.—Alzira Oliveira.—

Divida Fluctuante em 1928

Annexo n. 2

CREDITO

CAIXA ECONOMICA:			
Saldo de 1927	—	17.166:058$945	
Depositos recebidos neste exercicio	—	2.880:135$186	20.046:194$131
EMPRESTIMOS DO COFRE DE ORPHÃOS:			
Saldo de 1927	—	—	921:706$471
BENS DE DEFUNCTOS E AUSENTES:			
Saldo de 1927	—	627:901$918	
Depositos recebidos neste exercicio	—	47:278$852	675:180$770
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS:			
Cauções:			
Saldo de 1927	1.614:395$818		
Recebidas neste exercicio	4.637:276$315	6.251:672$133	
Fianças:			
Saldo de 1927	351:750$700		
Recebidas neste exercicio	282:514$247	634:264$947	
Depositos diversos:			
Saldo de 1927	454:154$173		
Recebidos neste exercicio	466:945$007	921:099$180	7.807:036$260
DEPOSITO DE JUROS DE APOLICES			
Receita neste exercicio	—	—	2.097:335$000
FUNDO UNIVERSITARIO:			
Receita neste exercicio	—	—	4.000:000$000
FUNDO DE RESGATE:			
Do emprestimo Bahia e Minas	—	489:575$000	
Do » do Departamento de Electricidade	—	13:275$701	502:850$701
FUNDO ESCOLAR:			
Receita neste exercicio	—	—	695:140$101
DEPOSITOS DAS MUNICIPALIDADES:			
Receita neste exercicio	—	—	526$202
DEPOSITO DO DEPARTAMENTO DE ELECTRICIDADE			
Receita neste exercicio	—	—	101:000$000
CAIXA BENEFICENTE DA GUARDA CIVIL:			
Receita neste exercicio	—	—	172:560$671
RESTOS A PAGAR:			
Saldos de 1926	—	3.553:569$060	
Saldos de 1927	—	9.707:361$042	
Recebidos do exercicio de 1928	—	19.417:813$104	32.678:743$206
LETRAS DO THESOURO:			
Saldo de 1927	—	44.579:560$772	
Emissões neste exercicio	—	9.600:000$000	
Idem	£ 500.000-0-0	20.021:200$000	74.200:760$772
ORDENS DE PAGAMENTO:			
Saldo de 1927	—	4.099:217$251	
Saques emittidos neste exercicio	—	2.994:191$292	7.093:408$543
	—	—	150.992:442$828

Antonio Miguel Pinto, Director da Contabilidade.

Annexo n. 3

Demonstração da conta da Previdencia dos Servidores do Estado em 1928

DEBITO

CARTEIRA DE PECULIOS		
Despesa neste exercicio	—	705:768$446
CARTEIRA PREDIAL		
Saldo de 1927	2.798:196$485	
Despesa nste exeercicio	522:187$578	3.320:384$063
CARTEIRA PREDIAL c/ especial		
Despesa neste exercicio	—	500:000$000
		4.526:152$509

CREDITO

CARTEIRA DE PECULIOS		
Saldo de 1927	809:429$789	
Receita neste exercicio	504:943$663	1.314:373$452
CARTEIRA DE SEGUROS		
Saldo de 1927	2:440$582	
Receita neste exercicio	4:010$053	6:450$635
CARTEIRA BANCARIA		
Saldo de 1927	466:938$264	
Receita neste exercicio	245:300$498	712:238$762
CARTEIRA PREDIAL		
Receita neste exercicio	—	345:591$040
CARTEIRA PREDIAL c/ especial		
Receita neste exercicio	—	228:683$112
SALDO DEVEDOR PARA 1929	—	1.918:815$508
		4.526:152$509

1.ª Secção, 30 de março de 1929. — Alvaro Felicissimo, chefe de secção. — Visto. Antonio Miguel Pinto, director da contabilidade.

Annexo n. 4

Quadro demonstrativo de Restos a Pagar 1928

DEBITO		
Secretaria do Interior :		
Pagamento, saldos de 1926	635:306$369	
Idem » » 1927	2.011:854$254	2.647:160$623
Secretaria das Finanças :		
Pagamento, saldos de 1926	716$140	
Idem » » 1927	1.109:227$375	1.109:943$515
Secretaria da Agricultura :		
Pagamento, saldos de 1926	2.316:159$221	
Idem » » 1927	4.565:427$169	6.881:586$390
Secretaria da Segurança :		
Pagamento, saldos de 1926	2:031$500	
Idem » « 1927	1.815:271$619	1.817:303$119
	—	12.455:993$647
Saldos para 1929, das quatro Secretarias	—	20.222:749$559
	—	32.678:743$206

CREDITO		
Secretaria do Interior :		
Saldos de 1926	1.233:994$526	
Saldos de 1927	2.055:097$376	
Saldos de 1928	5.378:155$288	8.667:247$190
Secretaria das Finanças :		
Saldos de 1926	716$140	
Saldos de 1927	1.231:279$231	
Saldos de 1928	2 250:841$489	3.482:836$860
Secretaria da Agricultura :		
Saldos de 1926	2.316:826$894	
Saldos de 1927	4.603:782$366	
Saldos de 1928	8.664:698$659	15.585:307$919
Secretaria da Segurança :		
Saldos de 1926	2:031$500	
Saldos de 1927	1.817:202$069	
Saldos de 1928	3.124:117$668	4.943:351$237
	—	32.678:743$206

Demonstração dos saldos para 1929

Secretarias	Saldos de 1926	Saldos de 1927	Saldos de 1928	Total
Secretaria do Interior	598:688$157	43:243$122	5.378:155$288	6.020:086$567
Secretaria das Finanças	—	122:051$856	2.250:841$489	2.372:893$345
Secretaria da Agricultura	667$673	38:355$197	8.664:698$659	8.703:721$529
Secretaria da Segurança	—	1:930$450	3.124:117$668	3.126:048$118
	599:355$830	205:580$625	19.417:813$104	20.222:749$559

Bello Horizonte, 30 de março de 1929.—Lais Noronha, encarregada.—Antonio Miguel Pinto, Director da Contabilidade.

Despesas e 1.011, até 31 de Dezembro de 1928 ANNEXO N. 5 A

		Total parcial dos creditos	Total dos creditos	Total das auctorizações da Lei 1.011	Total das despesas
EMPRESTIMO E **Finanças**					
1—Emprestimo					
2—Emprestimo DE OBRIGAÇÕES					
2—RECURSOS	1927	1.329:532$460	—		
	1928	24:728$500	1.354:260$960	1.354:260$960	
Em LECTRICIDADE					
1—J. Henry Sch.....................	1927	—	1.024:340$44:		
....	1927	4.867:657$153	—		
Em	1928	132:342$84	5.000:000$000		
....	1927	1.876:152$129	—		
1—Banco de Cre	1928	123:816$368	1.999:968$197		
2—Banco Mercan.....................	1928	—	6.000.000$000		
3—The National	1928	—	1.813:063$927		
....	1928	—	1.937:397$902	17.804:770$767	
LLO HORIZONTE					
....	1927	—	3.335:000$000		
....	1928	—	4.500:000$000	7.835:000$000	
NICIPALIDADES					
....	1927	1.678:089$228	—		
	1928	1.266:786$715	2.944:875$943		
....	1928		1.807:262$093	4.752:138$036	31.746:169$376
gricultura					
RACATÚ					
....	1927	—	2.500:000$000		
....	1927	—	2:300:000$000		
....	1928	—	6.215:480$334		
....	1928	—	1.900:131$545	2 915:611$879	
....	1927	—	3.999:563$580		
....	1927	—	6:250:000$000		
....	1927	—	5.000:000$000		
....	1927	—	1.608:265$877		
....	1928	—	10.000:000$000		
....	1928	—	3.011:008$225		
....	1928	—	3.000:000$000		
....	1928	—	2.870:432$675	35.739:270$357	
-MINERAES					
....	1927	—	491:343$932		
....	1927	2.658:250$230	—		
	1928	1.928:793$070	4.587:043$300		
	1928		—		
....	1927	222:36 $596	300:077$500		
	1928	77:708$904	4.999:999$800		
....	1928	—	5.000:000$000		
....	1928	—	199:922$250	15.578:386$782	64.233:269$048
....	1928	—			
FRANCEZA					
£ 800.000..........	1928	—	32.167:539$200		
....	1928	—	18.904:345$471	51.071:884$671	
£ 25.242-13-8.......	—	—	1.034:011$400		
de credito...........	—	—	1.192:799$133	2.226:810$533	
£ 3.500.000					
io.... $ 470.155-39	—	3.838:818$760	—		
ão... $ 325.871,00	—	2.660:738$755	—		
te.... $ 321.000,00	—	2.645:460$000	9 145:017$515		
ibras					
ão.. £ 92 381-12-11	—	3.682:788$266	—		
ão.. £ 41.463- 8-9	—	1.669:496$631	—		
e... £ 67.020-0-0	—	2.687:799$435	8.040:084$332	17.185:101$847	70.483:797$051
....	—				2.288:087$168
					168.751:323$000

1.ª Secção da C... Miguel Pinto. Visto. O Director Geral do Thesouro, *José Bernardino Alves Junior*.

Despesas e **1.011, até 31 de Dezembro de 1928** ANNEXO N. 5 A

EMPRESTIMO EX

1—Emprestimo
2—Emprestimo

2—RECURSOS

Em

1—J. Henry Sch

Em r

1—Banco de Cre
2—Banco Mercan
3—The National

	Ano	Total parcial dos creditos	Total dos creditos	Total das auctorizações da Lei 1.011	Total das despesas
Finanças					
DE OBRIGAÇÕES					
....	1927	1.329:532$460	—		
	1928	24:728$500	1.351:260$960	1.354:260$960	
LECTRICIDADE					
....	1927	—	1.024:340$441		
....	1927	4.867:657$153	—		
	1928	132:342$817	5.000:000$000		
....	1927	1.876:152$129	—		
	1928	123:816$368	1.999:968$197		
....	1928	—	6.000.000$000		
....	1928	—	1.813:063$927		
....	1928	—	1.937:397$902	17.804:770$767	
LLO HORIZONTE					
....	1927	—	3.335:000$000		
....	1928	—	4.500:000$000	7.835:000$000	
NICIPALIDADES					
....	1927	1.678:089$228	—		
	1928	1.266:786$715	2.914:875$943		
....	1928		1.807:262$093	4.752:138$036	31.746:169$376
gricultura					
RACATÚ					
....	1927	—	2.500:000$000		
....	1927	—	2:300:000$000		
....	1928	—	6.215:480$334		
....	1928	—	1.900:131$545	2 915:611$879	
....	1927	—	3.999:563$580		
....	1927	—	6:250:000$000		
....	1927	—	5.000:000$000		
....	1927	—	1.608:265$877		
....	1928	—	10.000:000$000		
....	1928	—	3.011:008$225		
....	1928	—	3.000:000$000		
....	1928	—	2.870:432$675	35.739:270$357	
MINERAES					
....	1927	—	491:343$932		
....	1927	2.658:250$230	—		
	1928	1.928:793$070	4.587:043$300		
	1928		—		
....	1927	222:36 $596	300:077$500		
	1928	77:708$904	4.999:999$800		
....	1928	—	5.000:000$000		
....	1928	—	199:922$250	15.578:386$782	64.233:269$048
....	1928	—			
FRANCEZA					
£ 800.000..........	1928	—	32.167:539$200		
....	1928	—	18.904:345$471	51.071:884$671	
£ 25.242-13-8.......	—	—	1.034:011$400		
de credito..........	—	—	1.192:799$133	2.226:810$533	
£ 3.500.000					
o.... $ 470.155-39	—	3.838:818$760	—		
ão... $ 325.871,00	—	2.660:738$755	—		
te.... $ 324.000,00	—	2.645:460$000	—		
			9 145:017$515		
ibras					
ão.. £ 92 381-12-11	—	3.682:788$266			
ão.. £ 41.463- 8-9	—	1.669:496$631	—		
e... £ 67.020-0-0	—	2.687:799$435	—		
			8.010:081$332	17.185:101$847	70.483:797$051
....	—				2.288:087$168
					168.751:323$000

1.ª Secção da Co *liguel Pinto.* Visto. O Director Geral do Thesouro, *José Bernardino Alves Junior*.

Annexo n. 6

Demonstração da despesa effectuada pela secretaria do Interior no exercicio de 1928

Numeros	VERBAS	Creditos: Orçamentarios	Creditos: Supplementares	Creditos: Especiaes	Creditos: Extraordinarios	Total dos creditos	Despesa realizada	Para menos
1	Subsidio ao Presidente do Estado	60:000$000	—	—	—	60:000$000	59:916$800	83$200
2	Gabinete da Presidencia:							
	a—Pessoal	55:200$000	—	—	—	55:200$000	55:200$000	
	b—Material	46:000$000	—	—	—	46:000$000	46:000$000	
3	Despesa com o Palacio Presidencial:							
	a—Pessoal	51:000$000	—	—	—	51:000$000	51:000$000	
	b—Material	139:000$000	—	—	—	139:000$000	136:999$997	2:000$003
4	Representação ao Vice-Presidente do Estado	30:000$000	—	—	—	30:000$000	22:416$628	7:583$372
5	Subsidio aos Senadores	226:800$000	—	—	—	226:800$000	226:800$000	
6	Secretaria do Senado:							
	a—Pessoal	148:908$000	—	—	—	148:908$000	138:177$650	10:730$350
	b—Material	19:860$000	—	—	—	19:860$000	19:859$100	$900
7	Subsidio aos deputados	453:600$000	—	—	—	453:600$000	451:050$000	2:550$000
8	Secretaria da Camara dos Deputados:							
	a—Pessoal	154:710$000	—	—	—	154:710$000	141:330$693	13:379$307
	b—Material	30:720$000	—	—	—	30:720$000	30:720$000	
9	Ajuda de custo aos membros do Congresso	72:000$000	—	—	—	72:000$000	72:000$000	
10	Secretaria do Interior:							
	a—Pessoal	865:167$000	—	—	—	865:167$000	786:222$627	78:944$373
	b—Material	120:000$000	—	—	—	120:000$000	113:479$440	6:520$560
11	Justiça de 2.ª instancia:							
	a—Pessoal	569:622$000	—	—	—	569:622$000	524:339$400	45:282$600
	b—Material	16:060$000	—	—	—	16:060$000	12:691$700	3:368$300
12	Justiça de 1.ª instancia:							
	a—Pessoal	3.180:500$000	—	—	—	3.180:500$000	3.118:186$604	62:313$396
	b—Material	107:080$000	—	—	—	107:080$000	75:872$120	31:207$880

Numeros	VERBAS	Creditos: Orçamentarios	Creditos: Supplementares	Creditos: Especiaes	Creditos: Extraordinarios	Total dos creditos	Despesa realizada	Para menos
13	Ministerio Publico :							
	a—Pessoal	831:620$000	—	—	—	831:620$000	796:915$632	34:704$368
	b—Material	2:000$000	—	—	—	2:000$000	1:500$000	500$000
14	Conselho Penitenciario :							
	a—Pessoal	15:210$000	—	—	—	15:210$000	15:210$000	
	b—Material	6:000$000	—	—	—	6:000$009	6:000$000	
15	Ensino Primario :							
	a—Pessoal	19.687:073$600	—	—	—	19.687:073$600	19.586:119$023	100:954$577
	b—Material	7.400:000$000	—	—	—	7.400:000$000	7.400:000$000	
	c—Subvenções	26:800$000	—	—	—	26:800$000	16:289$800	10:510$200
	d—Manutenção da Escola Maternal da Capital	60:000$000	—	—	—	60:000$000	18:248$699	41:751$391
16	Fundo Escolar	1.500:000$000	—	—	—	1.500:000$000	670:210$669	829:789$331
17	Ensino Normal :							
	a—Pessoal	340:677$000	—	—	—	340:677$000	333:456$791	7:220$209
	b—Material	17:400$000	—	—	—	17:400$000	6:100$000	11:300$000
18	Ensino Secundario :							
	a—Pessoal	720:740$000	—	—	—	720:740$000	648:976$076	71:763$924
	b—Material	345:307$000	—	—	—	345:307$000	326:896$152	18:410$848
19	Ensino Artistico :							
	a—Pessoal	201:700$000	—	—	—	201:700$000	169:735$329	31:964$671
	b—Material	4:000$000	—	—	—	4:000$000	1:000$000	3:000$000
20	Ensino Superior :							
	a—Pessoal	119:280$000	—	—	—	119:280$000	97:666$303	21:613$697
	b—Material	26:000$000	—	—	—	26:000$000	23:000$000	3:000$000
	c—Subvenções	195:000$000	—	—	—	195:000$000	195:000$000	
21	Ensino Profissional :							
	Escola Complementar de Sete Lagoas :							
	Pessoal	37:200$000	—	—	—	37:200$000	24:573$630	12:626$370

Numeros	VERBAS	Creditos				Total dos creditos	Despesa realizada	Para menos
		Orçamentarios	Supplementares	Especiaes	Extraordinarios			
22	Auxilio ao escoteirismo	100:000$000	—	—	—	100:000$000	100:000$000	
23	Fiscalização do ensino e inspecção medica escolar :							
	a—Pessoal	829:405$000	—	—	—	829:405$000	827:854$689	1:550$311
	b—Material	10:600$000	—	—	—	10:600$000	8:463$294	2:136$706
24	Fiscalização federal do ensino	36:000$000	—	—	—	36:000$000	36:000$000	
25	Revista do Ensino :							
	Impressão da Revista	104:000$000	—	—	—	104:000$000	75:492$700	28:507$300
26	Archivo Publico Mineiro :							
	a—Pessoal	66:060$000	—	—	—	66:060$000	60:731$133	5:328$867
	b—Material	15:400$000	—	—	—	15:400$000	10:058$000	5:342$000
27	Serviço eleitoral	10:000$000	—	—	—	10:000$000	5:991$100	4:008$900
28	Empregados em disponibilidade	100:000$000	—	—	—	100:000$000	30:022$061	69:977$939
29	Publicações e encommendas na Imprensa Official	492:000$000	—	—	—	492:000$000	483:700$000	8:300$000
30	Transportes e communicações	121:000$000	—	—	—	121:000$000	118:578$040	2:421$960
31	Subvenções	16:000$000	—	—	—	16:000$000	15:000$000	1:000$000
32	Exercicios Findos	40:000$000	—	—	—	40:000$000	39:999$492	$508
33	Eventuaes da Secretaria	150:000$000	—	—	—	150:000$000	149:517$800	482$200
	DECRETOS :							
8.008	De 12—11—1927, revogado para pagamento de addicionaes da Lei 425	—	—	20:386$455	—	20:386$455	11:616$830	8:769$625
8.093	De 20—12—1927, revogado pelo dec. 8.144, para pagamento ao Director substituto do Archivo	—	—	21:000$000	—	21:000$000	18:000$000	3:000$000
7.659	De 25—5—1927, revogado para pagamento de diversos credores do Estado	—	—	1.018:821$963	—	1.018:821$963	698:237$790	320:584$173
8.063	De 9—12—1927, revogado para pagamento de addicionaes da Lei n. 425	—	—	3:236$572	—	3:236$572	1:145$563	2:091$009
8.196	De 28—1—1928, para pagamento a escrivães do crime	—	—	10:658$196	—	10:658$196	171$638	10:486$558
7.975	» 16—10—1927, revogado para pagamento a varios professores do Conservatorio	—	—	7:547$000	—	7:547$000	2:412$000	5:135$000
8.221	De 6—2—1928, para auxiliar a construcção de um pavilhão as educandas de Itambacury	—	—	20:000$000	—	20:000$000	20:000$000	
8.242	De 14—2—1928, para pagamento de addicionaes a Orozimbo A. F. Bretas e Epaminondas Pires	—	—	1:140$000	—	1:140$000	35$000	1:105$000
8.283	De 29—2—1928, para despesas de installação e funccionamento do Gymnasio Mineiro de Theophilo Ottoni	—	—	200:000$000	—	200:000$000	60:564$150	139:435$850

Numeros	VERBAS	Creditos				Total dos creditos	Despesa realizada	Para menos
		Orçamentarios	Supplementares	Especiaes	Extraordinarios			
8.284	De 6—3—1928, para occorrer a despesas decorrentes do regulamento n. 7.970—A e 8.162 que reorganizaram o ensino primario e normal	—	—	1.210:000$000	—	1.210:000$000	315:994$481	894:005$519
8.285	De 5—3—1928, para acquisição da bibliotheca que pertenceu ao dr. Raul Soares, e 20:000$000 para auxilio a construcção de um monumento ao dr. João Luiz Alves	—	—	70:000$000	—	70:000$000	70:000$000	
8.334	De 19—3—1928, para pagamento de despesas empenhadas até 31 de dezembro e não processadas até 30—1—1928	—	—	1.980:595$893	—	1.980:595$893	1.344:585$773	636:010$120
8.376	De 2—4—1928, para auxilio para aluguel de casa ao juiz de direito de Aguas Virtuosas	—	—	1:800$000	—	1:800$000	1:260$000	540$000
8.374	De 2—4—1928, para pagamento ás filhas do dr. Alcides B. Ferreira, em compensação de seus trabalhos sobre identificação	—	—	10:000$000	—	10:000$000	10:000$000	
8.375	De 2—4—1928, para construcção do Mercado Municipal	—	—	200:000$000	—	200:000$000	200:000$000	
8.416	» 29—4—1928, para pagamento de addicionaes a José C. de Freitas	—	—	545$000	—	545$000	545$000	
8.498	» 23—4—1928, para pagar vencimentos ao official do Juizo de Menores	—	—	2:160$000	—	2:160$000	2:020$000	140$000
8.126	De 2—1—1928, para pagamento a diversos funccionarios (addicionaes)	—	—	2:941$472	—	2:941$472	1:311$001	1:630$471
8.651	» 11—7—1928, para pagamento de despesas com a reorganização do ensino primario e normal	—	—	200:000$000	—	200:000$000	195:024$095	4:975$905
8.685	De 3—8—1928, para conservação de monumentos artisticos	—	—	50:000$000	—	50:000$000	40:878$050	9:121$950
8.784	» 17—9—1928, para pagamento de vencimentos a 44 escrivães de crime	—	—	134:640$000	—	134:640$000	3:569$500	131:070$500
8.744	De 4—9—1928, para supplemento ás verbas 5, 6-A e 6-B, da Secretaria do Senado	—	—	22:280$000	—	22:280$000	19:280$000	3:000$000
8.787	De 2—10—1928, para reforço da verba 15 e 15-B-2	—	720:000$000	—	—	720:000$000	334:544$242	385:455$758
8.788	» 2—10—1928, para pagamento de despesas de «Exercicios Findos»	—	—	300:000$000	—	300:000$000	189:885$885	110:114$115
8.817	» 2—10—1928, para despesas com a reorganização do ensino	—	—	200:000$000	—	200:000$000	63:209$874	136:790$126
8.818	» 9—10—1928, para supplementar á verba 12-B-4	—	60:000$000	—	—	60:000$000	27:920$000	32:080$000
8.819	» 9—10—1928, idem, idem á verba 33	—	100:000$000	—	—	100:000$000	94:618$400	5:381$600
8.840	» 20—10—1928, para custeio da organização do ensino technico profissional	—	—	350:000$000	—	350:000$000	154:800$000	195:200$000
8.859	De 26—10—1928, para pagamento de despesas que deviam correr pela verba 6-B	—	—	2:000$000	—	2:000$000	—	2:000$000
8.879	De 14—11—1928, para conservação dos monumentos artisticos	—	—	50:000$000	—	50:000$000	25:452$195	24:547$805
8.888	» 18—11—1928, para pagamento de adds. a varios funccionarios	—	—	11:573$605	—	11:573$605	3:849$005	7:724$600
8.865	» 7—11—1928, para constitucção do fundo universitario	—	—	4.000:000$000	—	4.000:000$000	4.000:000$000	
8.894	» 3—12—1928, para pagamento de despesas com a 2.ª Conferencia Nacional de Educação	—	—	100:000$000	—	100:000$000	63:580$900	36:419$100
8.904	De 13—12—1928, supplementar á verba 12-A-3	—	25:000$000	—	—	25:000$000	17:100$000	7:900$000
8.915	» 15—12—1928, para vencimentos em logares creados no Tribunal da Relação	—	—	2:051$200	—	2:051$200	—	2:051$200
8.932	De 29—12—1928, para despesas com funccionarios do Gymnasio de Theophilo Ottoni	—	—	50:000$000	—	50:000$000	—	50:000$000
8.933	De 29—12—1928, para despesas com a reorganização do ensino normal	—	—	400:000$00$	—	400:000$000	400:000$000	
8.934	» 29—12—1928, supplementar á verba 15	—	2.500:000$000	—	—	2.500:000$000	2.500:000$000	
		39.972:699$600	3.405:000$000	10.653:377$356	—	54.031:076$956	49.272:180$544	4.758:896$412

1.ª Secção da Contabilidade.—Bello Horizonte, 31 de março de 1929.—Hilda Rego.—Alvaro Felicissimo, chefe de Secção.—Antonio Miguel Pinto, Director da Contabilidade.

Demonstração da despesa effectuada pela Secretaria das Finnanças, no exercicio de 1928

Annexo n. 7

Numeros	VERBAS	Creditos			Total dos creditos	Despesa realizada	Para menos
		Orçamentarios	Supplementares	Especiaes			
1	Divida fundada	5.837:090$000	—	—	5.837:090$000	5.837:090$000	
2	Secretaria das Finanças:						
	Pessoal	1.211:640$000	—	—	1.211:640$000	1.207:268$236	4:371$764
	Material	241:000$000	—	—	241:000$000	238:764$200	2:230$800
3	Gabinete do Consultor Juridico do Estado:						
	Pessoal	42:000$000	—	—	42:000$000	42:000$000	
	Material	2:000$000	—	—	2:000$000	2:000$000	
4	Inspectoria Fiscal de Minas Geraes:						
	Pessoal	414:000$000	—	—	414:000$000	396:945$480	17:054$520
	Material	38:500$000	—	—	38:500$000	38:500$000	
5	Arrecadação pela fronteira:						
	Pessoal	1.133:400$000	—	—	1.133:400$000	1.130:521$788	2:878$212
	Material	30:000$000	—	—	30:000$000	27:192$000	2:808$000
6	Fiscalização das Rendas e do Patrimonio:						
	Pessoal	562:800$000	—	—	562:800$000	555:657$809	7:142$191
7	Imprensa Official:						
	Pessoal	1.441:596$000	—	—	1.441:596$000	1.441:596$000	
	Material	1.465:000$000	—	—	1.465:000$000	1.465:000$000	
8	Porcentagem a exactores:						
	Pessoal	4.884:036$000	—	—	4.884:036$000	4.884:036$000	
	Material	21:000$000	—	—	21:000$000	18:496$900	2:503$100
9	Junta Commercial:						
	Pessoal	38:280$000	—	—	38:280$000	29:073$325	9:206$675
	Material	600$000	—	—	600$000	600$000	
10	Feiras de gado:						
	Pessoal	17:600$000	—	—	17:600$000	15:564$862	2:035$138
	Material	9:440$000	—	—	9:440$000	9:440$000	
11	Aposentados e reformados	1.477:484$389	—	—	1.477:484$389	1.444:339$877	33:144$512
12	Juros de emprestimos, depositos e cauções	754:486$248	—	—	754:486$248	754:486$248	
13	Publicações e encommendas na Imprensa Official	280:000$000	—	—	280:000$000	280:000$000	
14	Causas da Fazenda	80:000$000	—	—	80:000$000	80:000$000	
15	Seguros	80:000$000	—	—	80:000$000	80:000$000	
16	Reposições e restituições	400:000$000	—	—	400:000$000	400:000$000	
17	Exercicios findos	50:000$000	—	—	50:000$000	50:000$000	
18	Despesas eventuaes	20:000$000	—	—	20:000$000	19:961$225	38$775
19	Fiscalização da loteria	20:000$000	—	—	20:000$000	20:000$000	
20	Fiscalização de bancos	40:000$000	—	—	40:000$000	22:000$000	18:000$000

21	Transportes e communicações	449:500$000	—	—	449:500$000	449:500$000	
22	Auxilio á Prefeitura da Capital, para calçamento, agua e exgotto	1.000:000$000	—	—	1.000:000$000	1.000:000$000	
23	Differença de cambio—juros e desconto	250:000$000	—	—	250:000$000	250:000$000	
24	Bolsa de Fundos e Camara Syndical:						
	Pessoal	7:200$000	—	—	7:200$000	7:200$000	
	Material	6:500$000	—	—	6:500$000	6:500$000	
25	Representação do Prefeito da Capital	30:000$000	—	—	30:000$000	27:500$000	2:500$000
26	Custeio do serviço de electricidade da Capital	2.600:000$000	—	—	2.600:000$000	2.600:000$000	
27	Fiscalização e exportação do manganez:						
	Pessoal	80:000$000	—	—	80:000$000	80:000$000	
	Material	30:000$000	—	—	30:000$000	30:000$000	
28	Defesa do café:						
	Pessoal	248:530$000	—	—	248:530$000	248:530$000	
	Material	50:000$000	—	—	50:000$000	50:000$000	
	Applicação do Fundo de Defesa do Café	9.701:470$000	—	—	9.701:470$000	7.218:483$509	2.482:986$491
	Decretos:						
	8.844, de 23 de outubro de 1928, aberto por insufficiencia orçamentaria para pagamento ao pessoal effectivo da Imprensa Official	—	11:710$000	—	11:710$000	11:710$000	
	8.844, idem, idem, idem, para pagamento ao pessoal contractado, do mesmo estabelecimento	—	638:000$000	—	638:000$000	535:974$200	102:025$800
	8.844, idem, idem, idem, para pagamento de material, idem	—	1.170:000$000	—	1.170:000$000	1.065:767$763	104:232$237
	7.776, de 1927, revigorado. Para custeio da Divida Interna, juros de exercicios anteriores e resgate de titulos do Emprestimo Bahia e Minas, não apresentados a resgate	—	—	548:546$815	548:546$815	548:546$815	
	7.972, de 1927, revigorado. Para pagamento de divida de exercicios findos	—	—	242:011$382	242:011$382	237:415$385	4:595$997
	8.042, de 1927, revigorado. Para pagamento de addicionaes da Lei n. 425	—	—	1:440$000	1:440$000	—	1:440$000
	8.070, de 1927, revigorado. Para subvenção á escola Domestica de Brazopolis e a Sociedade de Concertos Symphonicos de Bello Horizonte	—	—	42:000$000	42:000$000	42:000$000	
	8.100, de 1927, idem. Para pagamento de addicionaes da Lei n. 425	—	—	2:053$480	2:053$480	—	2:053$480
	8.199, de 31 de janeiro de 1928. Idem, (differença) á funccionarios da Inspectoria Fiscal de Minas Geraes, no Rio de Janeiro	—	—	900$861	900$861	618$194	282$667
	2.280, de 28 de fevereiro de 1928. Idem, idem, a diversos	—	—	329$978	329$978	233$465	96$513
	8.297, de 6 de março de 1928. Auxilio para construcção do Mercado de Bello Horizonte	—	—	200:000$000	200:000$000	200:000$000	
	8.504—A—de 31 de maio de 1928. Idem, idem	—	—	200:000$000	200:000$000	200:000$000	
	8.583, de 6 de junho de 1928. Idem, idem	—	—	200:000$000	200:000$000	200:000$000	
	8.684, de 3 de agosto de 1928. Idem, idem	—	—	200:000$000	200:000$000	200:000$000	
	8.745, de 4 de setembro de 1928. Idem, idem	—	—	200:000$000	200:000$000	200:000$000	
	8.816, de 8 de outubro de 1828. Idem, idem	—	—	200:000$000	200:000$000	200:000$000	
	8.878, de 13 de novembro de 1928. Idem, idem	—	—	200:000$000	200:000$000	200:000$000	
	8.343, de 30 de março de 1928. Para pagamento de addicionaes (differença) a José Alves Pereira	—	—	275$318	275$318	80$000	195$318
	8.860, de 26 de outubro de 1928, idem, de addicionaes da Lei n. 425, á diversos funccionarios subordinados a Secretaria das Finanças	—	—	37:287$907	37:287$907	23:526$202	13:761$705
	8.877, de 13 de novembro de 1928, idem, a Arlindo Teixeira Junior, em virtude de sentença judiciaria	—	—	2:802$000	2:802$000	2:802$000	
	8.924, de 20 de dezembro de 1928. Para auxiliar a erecção de um monumento ao dr. Chrispim Jacques Bias Fortes em Barbacena	—	—	50:000$000	50:000$000	—	50:000$000
		35.045:152$637	1.819:710$000	2.327:647$741	39.192:510$378	36.326:921$483	2.865:588$895

1.ª Secção da Contabilidade, 13 de abril de 1929.—Francisco Vidal Gomes.—Alvaro Felicissimo, Chefe de Secção.—Antonio Miguel Pinto, Director da Contabilidade.

Demonstração da despesa effectuada pela Secretaria da Agricultura, no exercicio de 1928

Annexo n. 8

Numeros	VERBAS	Creditos				Total dos creditos	Despesa realizada	Differenças para menos
		Orçamentarios	Supplementares	Especiaes	Extraordinarios			
1	Secretaria da Agricultura :							
	Pessoal	1.924:550$000	—	—	—	1.924:550$000	1.923:823$500	726$500
	Material	167:000$000	—	—	—	167:000$000	166:048$200	951$800
2	Obras Publicas :							
	Pessoal	100:600$000	—	—	—	100:600$000	100:600$000	
	Material	3.830:000$000	—	—	—	3.830:000$000	3.829:186$600	813$400
3	Estradas de Rodagem :							
	Pessoal	1.712:000$000	—	—	—	1.712:000$000	1.711:855$977	144$023
	Material	4.900:000$000	—	—	—	4.900:000$000	4.898:102$920	1:897$080
4	Rêde de Viação Sul Mineira :							
	Pessoal	7.918:946$400	—	—	—	7.918:946$400	7.918:946$400	
	Material	6.699:963$900	—	—	—	6.699:963$900	6.699:963$900	
	Caixa de Aposentadorias e Pensões	236:973$400	—	—	—	236:973$400	236:973$400	
5	Estrada de Ferro Paracatú :							
	Pessoal	1.860:000$000	—	—	—	1.860:000$000	1.860:000$000	
	Material	740:000$000	—	—	—	740:000$000	739:899$976	100$042
6	Navegação Fluvial	75:000$000	—	—	—	75:000$000	75:000$000	
7	Transportes e Communicações	184:400$000	—	—	—	184:400$000	184:400$000	
8	Immigração :							
	Pessoal	25:840$000	—	—	—	25:840$000	25:465$484	374$51
	Material	385:000$000	—	—	—	385:000$000	384:751$540	248$4606
9	Nucleos Colonlaes :							
	Pessoal	119:190$000	—	—	—	119:190$000	117:405$846	1:784$154
	Material	632:000$000	—	—	—	632:000$000	631:914$262	85$738
10	Institutos Agricolas :							
	Pessoal	148:792$000	—	—	—	148:792$000	148:008$531	783$469
	Material	284:206$400	—	—	—	284:206$400	283:494$990	711$410
11	Escola Superior de Agricultura :							
	Pessoal	269:240$000	—	—	—	269:240$000	268:580$000	660$000
	Material	650:200$000	—	—	—	650:200$000	650:150$000	50$000
12	Fazendas Modelos e Campos de Sementeiras :							
	Pessoal	117:440$000	—	—	—	117:440$000	117:062$900	377$100
	Material	245:260$000	—	—	—	245:260$000	244:313$427	946$573

Numeros	VERBAS	Creditos				Total dos creditos	Despesa realizada	Differenças para menos
		Orçamentarios	Supplementares	Especiaes	Extraordinarios			
13	Defesa Agricola :							
	Pessoal	51:600$000	—	—	—	51:600$000	50:341$952	1:258$048
	Material	60:000$000	—	—	—	60:000$000	59:744$800	255$200
14	Serviço de Algodão	100:000$000	—	—	—	100:000$000	100:000$000	
15	Subvenções e Auxilios	85:720$000	—	—	—	85:720$000	85:400$000	320$000
16	Hortos Florestaes :							
	Pessoal	139:080$000	—	—	—	139:080$000	138:502$250	577$750
	Material	50:000$000	—	—	—	50:000$000	49:708$669	291$331
17	Acquisição de Machinas Agricolas	610:000$000	—	—	—	610:000$000	608:719$239	1:280$761
18	Medição e Divisão de Terras :							
	Pessoal	621:920$000	—	—	—	621:920$000	621:920$000	
	Material	45:000$000	—	—	—	45:000$000	45:0009000	
19	Defesa de Terras e Mattas :							
	Pessoal	62:000$000	—	—	—	62:000$000	61:654$646	345$354
	Material	3:000$000	—	—	—	3:000$000	3:000$000	
20	Commissão Geographica e Geologica :							
	Pessoal	477:606$000	—	—	—	477:606$000	477:345$780	260$220
	Material	140:000$000	—	—	—	140:000$000	139:583$500	416$500
21	Serviço Meteorologico :							
	Pessoal	236:290$800	—	—	—	236:290$800	236:259$927	30$873
	Material	90:000$000	—	—	—	90:000$000	89:690$760	309$240
22	Estancias Hydro-mineraes :							
	Pessoal	77:300$000	—	—	—	77:300$000	77:300$000	
	Material	1:2000000	—	—	—	1:200$000	1:200$000	
23	Terrenos Diamantinos :							
	Pessoal	13:860$000	—	—	—	13:860$000	13:200$000	660$000
	Material	900$000	—	—	—	900$000	700$000	200$000
24	Serviço Geologico :							
	Pessoal	55:800$000	—	—	—	55:800$000	54:000$000	1:800$000
	Material	795:000$000	—	—	—	795:000$000	794:433$524	566$476
25	Serviço Mineralogico :							
	Pessoal	37:200$000	—	—	—	37:200$000	37:000$000	200$000
	Material	30:000$000	—	—	—	30:000$000	30:000$000	
26	Serviço de Minas e Rios :							
	Pessoal	38:400$000	—	—	—	38:400$000	38:098$550	301$450
	Material	9:000$000	—	—	—	9:000$000	8:910$510	89$490

Numeros	VERBAS	Creditos: Orçamentarios	Creditos: Supplementares	Creditos: Especiaes	Creditos: Extraordinarios	Total dos creditos	Despesa realizada	Differenças para menos
27	Defesa Pastoril:							
	Pessoal	62:400$000	—	—	—	62:400$000	61:895$667	504$333
	Material	470:000$000	—	—	—	470:000$000	469:661$725	338$275
28	Postos Zootechnicos	260:000$000	—	—	—	260:000$000	260:000$000	
29	Serviço Anti-ophidico	36:000$000	—	—	—	36:000$000	36:000$000	
30	Propaganda—Expansão Economica	541:000$000	—	—	—	541:000$000	539:819$300	1:180$700
31	Exercicios Findos	50:000$000	—	—	—	50:000$000	50:000$000	
32	Eventuaes	100:000$000	—	—	—	100:000$000	100:000$000	
33	Serviço de Estatistica Geral:							
	Pessoal	186:950$000	—	—	—	186:950$000	186:840$667	109$333
	Material	33:690$000	—	—	—	33:690$000	33:690$000	
34	Publicações e Encommendas na Imprensa Official	95:000$000	—	—	—	95:000$000	95:000$000	
35	Superintendencia de Poços de Caldas:							
	Pessoal	235:000$000	—	—	—	235:000$000	235:000$000	
	Material	310:000$000	—	—	—	310:000$000	308:565$530	1:434$470
36	Despesa de Fiscalização de Contractos desta Secretaria	60:000$000	—	—	—	60:000$000	57:539$000	2:461$000
	DECRETOS							
	8.026 de 25 de nov. de 1927—revigorado pelo dec. n. 8.161. Para despesas com a Exposição Agro-Pecuaria nesta Capital	—	—	167:560$000	—	167:560$000	167:560$000	
	8.301 de 9 de março de 1928. Para pagamentos de despesas empenhadas até 31 de dez. de 1927 e não processadas até 30 jan. de 1928	—	—	3.735:922$800	—	3.735:922$800	3.672:037$676	63:885$124
	8.410 de 29 de abril de 1928. Para despesas com a Exposição Pecuaria	—	—	200:000$000	—	200:000$000	200:000$000	
	8.494 de 23 de maio de 1928. Para despesas com a Exposição Pecuaria	—	—	500:000$000	—	500:000$000	499:999$990	$010
	8.504 de 26 de maio de 1928. Para pagamento de subvenções kilometricas da Companhia Ferroviaria de Botelhos	—	—	200:000$000	—	200:000$000	200:000$000	
	8.565 de 11 de junho de 1928. Para despesas decorrentes da fixação de limites com o Estado do Espirito Santo	—	—	70:000$000	—	70:000$000	48:480$664	21:519$336
	7.707 de 14 de junho de 1927—revigorado pelo dec. n. 8.558 de 16 de junho de 1928. Para o serviço de navegação do rio São Francisco	—	—	270:742$400	—	270:742$400	270:742$400	
	8.659 de 28 de julho de 1928. Para despesas de estudos e fiscalização da ligação Oeste de Minas—Mogyana	—	—	300:000$000	—	300:000$000	269:873$000	30:127$000
	8.660 de 22 de julho de 1928. Para construcção de um mausuléo ao senador Diogo de Vasconcellos	—	—	20:000$000	—	20:000$000	19:000$000	1:000$000
	7.487 de 10 de fev. de 1927—revigorado pelo dec. n. 8.658 de 21 de julho de 1928. Para desenvolvimento da Sericicultura no Estado	—	—	400:000$000	—	400:000$000	300:000$000	100:000$000
	8.707 de 22 de agosto de 1928. Para attender a despesas a cargo da Secretaria	—	—	10.000:000$000	—	10.000:000$000	9.901:247$516	98:752$484
	8.709 de 24 de agosto de 1928. Para occorrer a concessão de premios e outras despesas da Exposição Pecuaria	—	—	150:000$000	—	150:000$000	144:520$571	5:479$429
	8.740 de 1.º de set.º de 1928. Para custeio de despesas com o serviço de defesa dos cafezaes	—	—	200:000$000	—	200:000$000	30:381$827	169:618$173
	8.845 de 23 de out.º de 1928. Para encampação das Estradas de Ferro Trespontana e Machadense	—	—	4.100:000$000	—	4.100:000$000	4.100:000$000	
		39.497:518$900	—	20.314:225$200	—	59.811:744$100	59.295:517$493	516:226$607

1.ª Secção da Directoria da Contabilidade, 31 de março de 1929.—Milton Xavier de Castro. Alvaro Felecissimo, chefe de secção. Antonio Miguel Pinto, Director da Contabilidade.

EXERCICO DE 1928

Demonstração da despesa effectuada pela Secretaria da Segurança e Assistencia Publica durante o exercicio de 1928, conforme balanço encerrado em 31 de Março de 1929

Annexo n. 9

Numeros	VERBAS	Creditos				Total dos creditos	Despesa realisada	Differenças para menos
		Orçamentarios	Supplementares	Especiaes	Extraordinarios			
1	Secretaria da Segurança e Assistencia Publica							
	Pessoal	1.118:929$000	—	—	—	1.118:929$000	944:211$069	174:717$931
	Material	219:200$000	—	—	—	219:200$000	219:200$000	
2	Delegacias de Policia							
	Pessoal	1.171:800$000	—	—	—	1.171:800$000	914:453$501	257:346$499
	Material	30:000$000	—	—	—	30.000$000	30:000$000	
3	Diligencias Policiaes	200:000$000	—	—	—	200:000$000	200:000$000	
4	Guarda Civil							
	Pessoal	1.376:400$000	—	—	—	1.376:400$000	1.376:400$000	
	Material	220:000$000	—	—	—	220:000$000	208:004$616	11:995$384
5	Inspectoria de Vehiculos							
	Pessoal	319:200$000	—	—	—	319:200$000	267:994$899	51:205$101
	Material	58:000$000	—	—	—	58:000$000	55:690$000	2:310$000
6	Prisões							
	Pessoal	289:980$000	—	—	—	289:980$000	231:824$293	58:155$707
	Material	1.382:000$000	—	—	—	1.382:000$000	1.311:552$515	70:447$485
7	Penitenciarias							
	Pessoal	123:182$000	—	—	—	123:182$000	81:285$578	41:896$422
	Material	158:500$000	—	—	—	158:500$000	154:325$710	4:174$290
8	Escola de Regeneração «Alfredo Pinto»							
	Pessoal	43:080$000	—	—	—	43:080$000	24:751$448	18:328$552
	Material	100:000$000	—	—	—	100:000$000	96:210$000	3:790$000
9	Instituto «S. Raphael»							
	Pessoal	80:100$000	—	—	—	80:100$000	62:986$378	17:113$622
	Material	136:278$000	—	—	—	136:278$000	131:464$600	4:813$400
10	Instituto de Menores							
	Pessoal	176:445$000	—	—	—	176:445$000	127:884$599	48:560$401
	Material	385:804$720	—	—	—	385:804$720	379:366$120	6:438$600
11	Força Publica							
	Pessoal	11.652:393$746	—	—	—	11.652:393$746	11.226:761$448	425:632$298
	Material	3.128:000$000	—	—	—	3.128:000$000	3.046:153$834	81:846$166
12	Directoria de Saude Publica							
	Pessoal	1.416:857$000	—	—	—	1.416:857$000	1.280.694$048	136:162$952
	Material	1.666:540$000	—	—	—	1.666:540$000	1.619:064$873	47:475$127

Numeros	VERBAS	Creditos				Total dos creditos	Despesa realisada	Differenças para menos
		Orçamentarios	Supplementares	Especiaes	Extraordinarios			
13	Assistencia a Alienados							
	Pessoal	444:492$000	—	—	—	444:492$000	397:516$359	46:975$641
	Material	996:000$000	—	—	—	996:000$000	996:000$000	
14	Soccorros Publicos	300:000$000	—	—	—	300:000$000	300:000$000	
15	Transportes e communicações	300:000$000	—	—	—	300:000$000	300:000$000	
16	Subvenções	600:000$000	—	—	—	600:000$000	600:000$000	
17	Publicações e Encommendas na Imprensa Official	100:000$000	—	—	—	100:000$000	100:000$000	
18	Exercicios Findos	30:000$000	—	—	—	30:000$000	17:955$812	12:044$188
	DECRETOS							
	Decreto 8.092, de 19—10—1927, revigorado.—Para pagamento do pessoal do Serviço de Investigações	—	—	98:432$500	—	98:432$500	91:908$488	6:524$012
	Decreto 7.941, de 27—9—1927, revigorado.—Para despesa com serviços accrescidos na Força Publica	—	—	419:337$282	—	419:337$282	418:912$282	425$000
	Decreto 7.642, de 12—5—1927, revigorado.—Para construcção do predio da Secretaria	—	—	425:672$620	—	425:672$620	417:696$902	7:975$718
	Decreto 7.641, de 12—5—1927, revigorado.—Para despesas no Instituto «S. Raphael»	—	—	16:438$534	—	16:438$534	10:091$532	6:347$002
	Decreto 7.940, de 27—9—1927, revigorado.—Para pagamento de pessoal e material do Abrigo de Menores	—	—	28:251$202	—	28:251$202	25:270$203	2:980$999
	Decreto 7.464, de 25—1—1927, revigorado.—Para reforço da verba «Delegacias»	—	—	128:400$000	—	128:400$000	128:400$000	
	Decreto 7.937, de 27—9—1927, revigorado.—Para o Serviço de Investigações e Capturas	—	—	58:400$000	—	58:400$000	—	58:400$000
	Decreto 7.938, de 27—9—1927, revigorado.—Para despesas a cargo da Secretaria da Segurança	—	—	643:359$897	—	643:359$897	640:283$000	3:076$897
	Decreto 7.939, de 27—9—1927, revigorado.—Para reforma da Companhia do Corpo de Bombeiros	—	—	200:000$000	—	200:000$000	200:000$000	
	Decreto 7.943, de 27—9—1927, revigorado.—Para pagamento do pessoal effectivo da 5.ª secção da Segurança	—	—	7:522$500	—	7:522$500	396$336	7:126$164
	Decreto 7.992, de 24—10—1927, revigorado.—Para pagamento de addicionaes da lei 425	—	—	3:619$050	—	3:619$050	760$000	2:859$050
	Decreto 8.168, de 24—1—1928.—Para despesas de installação de seis centros de saude e diversas Inspectorias na Saude Publica	—	—	150:000$000	—	150:000$000	150:000$000	
	Decreto 8.169, de 24—1—1928.—Para despesas com o pessoal do Corpo de Segurança e atelier photographico do Serviço de Investigações	—	—	61:900$000	—	61:900$000	57:730$834	4:169$166
	Decreto 8.281, de 28—2—1928.—Para installação de dependencias do Serviço de Investigações	—	—	100:000$000	—	100:000$000	100:000$000	
	Decreto 8.282, de 28—2—1928.—Para pagamento de pessoal e material do Instituto «S. Raphael» até dezembro de 1928	—	—	98:820$000	—	98:820$000	61:722$322	37:097$
	Decreto 8.300, de 8—3—1928.—Para primeiras despesas com construcção de Penitenciarias	—	—	400:000$000	—	400:000$000	400:000$000	
	Decreto 8.335, de 19—3—1928.—Para despesas de installação de dependencias do Gabinete de Investigações	—	—	200:000$000	—	200:000$000	200:000$000	
	Decreto 8.341, de 27—3—1928.—Para pagamento de despesas empenhadas até 31—12—1927 e não processadas até 31—1—1928	—	—	1.813:250$307	—	1.813:250$307	1.778.127$135	35:123$172

Numeros	VERBAS	Creditos				Total dos creditos	Despesa realisada	Differenças para menos
		Orçamentarios	Supplementares	Especiaes	Extraordinarios			
	Decreto 8.558, de 11—6—1928.—Para despesas com Soccorros Publicos	—	—	—	200:000$000	200:000$000	199:182$370	817$630
	Decreto 8.557, de 9—6—1928.—Para construcção das Penitenciarias constantes da lei 968	—	—	600:000$000	—	600:000$000	600:000$000	
	Decreto 8.652, de 16—7—1928.—Para despesas com Soccorros Publicos	—	—	—	200:000$000	200:000$000	191:887$448	8:112$552
	Decreto 8.689, de 14—8—1928.—Para despesas com obras de adaptação do predio estadual de S. João d'El-Rey, para installação da Escola de Preservação de Menores	—	—	125:000$000	—	125:000$000	30:000$000	95:000$000
	Decreto 8.690, de 14—8—1928.—Para installação do Manicomio Judiciario de Barbacena	—	—	200:000$000	—	200:000$000	40:000$000	160:000$000
	Decreto 8.691, de 14—8—1928.—Para custeio dos serviços com Diligencias Policiaes até o fim do exercicio	—	—	300:000$000	—	300:000$000	188:000$000	112:000$000
	Decreto 8.736, de 30—8—1928.—Para occorrer a despesas com a Guarda Civil	—	—	490:320$000	—	490:320$000	113:771$300	376:548$700
	Decreto 8.737, de 30—8—1928.—Para pagamento do pessoal contractado e custeio do Abrigo de Menores	—	—	40:000$000	—	40:000$000	30:557$458	9:442$542
	Decreto 8.738, de 30—8—1928.—Para conclusão do Hospital Regional de Patos	—	—	200:000$000	—	200:000$000	107:014$100	92:985$900
	Decreto 8.739, de 30—8—1928.—Para pagamento de gratificação a professores do Curso Fundamental annexo á Escola de Sargentos	—	—	8:800$000	—	8:800$000	8:000$000	800$000
	Decreto 8.782, de 17—9—1928.—Para pagar addicional de 10 °/o a diversos	—	—	1:558$819	—	1:558$819	1:558$819	
	Decreto 8.843, de 24—10—1928.—Para occorrer a despesas com a Escola de Regeneração «Alfredo Pinto», da Capital	—	—	60:000$000	—	60:000$000	37:835$400	22:164$600
	Decreto 8.849, de 24—10—1928.—Para despesas com expediente da Secretaria da Segurança	—	—	70:000$000	—	70:000$000	54:540$920	15:459$080
	Decreto 8.850, de 24—10—1928.—Para despesas com a Escola de Preservação «Lima Duarte», no municipio de Barbacena	—	—	140:000$000	—	140:000$000	80:023$151	59:976$849
	Decreto 8.851, de 24—10—1928.—Addicional da lei 425 ao porteiro da Secretaria da Segurança	—	—	420$000	—	420$000	350$000	70$000
	Decreto 8.847, de 24—10—1928, supplementar á verba n. 14—Soccorros Publicos	—	100:000$000	—	—	100:000$000	96:364$455	3:635$545
	Decreto 8.871, de 7—11—1928.—Para obras do edificio da Secretaria da Segurança	—	—	400:000$000	—	400:000$000	400:000$000	
	Decreto 8.886, de 7—11—1928, supplementar á verba 11 B 2	—	44:753$000	—	—	44:753$000	44:753$000	
	Decreto 8.867, de 7—11—1928, supplementar á verba 11 B 9	—	17:709$815	—	—	17:709$815	16:302$815	
	Decreto 8.868, de 7—11—1928, supplementar á verba 11 B 4	—	46:515$000	—	—	46:515$000	46:515$000	1:407$000
	Decreto 8.897, de 5—12—1928, para occorrer a despesas com pessoal e material da Censura Policial	—	—	28:493$282	—	28:493$282	23:593$282	4:900$000
	Decreto 8.908, de 13—12—1928, supplementar á verba 11 B 1	—	161:153$964	—	—	161:153$964	160:843$964	310$000
	Decreto 8.923, de 12—12—1928, supplementar á verba 11 B 6	—	300:000$000	—	—	300:000$000	138:348$584	161:651$416
	Decreto 8.901, de 5—12—1928,—Para mobiliario dos quarteis do Estado	—	—	40:000$000	—	40:000$000	—	40:000$000
	Decreto 8,902, de 5—12—1928.—Para installação da Escola de Assistencia a Menores de Rio Branco	—	—	200:000$000	—	200:000$000	—	200:000$000
	Decreto 8.898, de 5—12—1928, supplementar á verba 13 B 1	—	94:000$000	—	—	94:000$000	94:000$000	
		28.223:181$466	764:131$779	7.757:995$993	400:000$000	37.145:309$238	34.086:492$800	3.058:816$438

5.ª Secção da Secretaria da Segurança e Assistencia Publica, em Bello Horizonte, 31 de Março de 1929.—Benjamin Tinoco Pinto, guarda-livros.—Confere. Francisco do Espirito Santo.—Visto. Adamastor O. Tymburibá, chefe. —A. Affonso de Moraes, director.

Synthese das despesas effectuadas por conta de operações de credito

Synthese das despesas effectuadas por conta das operações de cre-

ECEITA	£	U$S	Moeda nacional	Total
1) Emprestimo Externo de £ 3.500.000-o-o				
1—Emprestimo dollar....................	—	8.500.000-o-o	69.402:250$000	
2—Emprestimo libra....................	1.750.000-o-o	—	69.727:623$000	
2) Recursos :				
Em moeda extrangeira				
1—J. Henry Schroder & Co............	500.000-o-o	—	20.021:200$000	
Em moeda nacional				
1—Banco de Credito Real—Rio..........	—	—	600:000$000	
2—Banco Mercantil—Rio................	—	—	3.000:000$000	
3—The National City Bank—Rio........	—	—	6.000:000$000	168.751:323$000
	—		—	168.751:323$000

1.ª Secção da Contabilidade, 31 de março de 1929.—Alvaro Felicissimo,

Annexo n. 10

dito auctorizadas pela Lei n. 1.011, até 31 de dezembro de 1928

DESPESA	Auctorizações da Lei n. 1.011	Totaes parciaes 1928	Total das despesas
1927			
Secretaria das Finanças	—	—	14.135:499$911
Secretaria da Agricultura	—	—	25.029:792$215
1928			
1—Resgate da Divida Franceza:			
Desdobramento no quadro n	—	51.071:884$671	
—Recursos:			
Idem, idem, idem	—	2.226:810$533	
3—Serviço do Emprestimo £ :			
Idem, idem, idem	—	9.145:017$515	
4—Serviço do do Emprestimo U$S :			
Idem, idem, idem	—	8.040:084$332	
5—SECRETARIA DAS FINANÇAS			
1. *Departamento de Electricidade*			
Dec. 7.709	132:342$847		
» 8.004	123:816$368		
» 8.299	6.000:000$000		
» 8.862	1.843:063$927		
Custeio do serviço	1.937:397$902		
2. *Prefeitura de Bello Horizonte*			
Adeantamentos	4.500:000$000		
3. *Emprestimos ás Municipalidades*			
Dec. 7.507	1.266:786$715		
» 8.616	1.807:262$093	17.610:669$852	
6—SECRETARIA DA AGRICULTURA			
1. *Estrada de Ferro Paracatú* :			
Dec. 8.301 A	6.215:480$334		
» 8.863	1.900:131$545		
2. *Rêde Sul Mineira* :			
Dec. 8.198	10.000:000$000		
» 8.581	3.011:008$225		
» 8.644	3.000:000$000		
» 8.781	2.870:432$675		
3. *Estancias Hydro-Mineraes:*			
Dec. 7.558	1.928:793$070		
» 7.708	77:708$904		
» 8.500	4.999:999$800		
» 8.750	5.000:000$000		
» 8.202	199:922$250	39.203:476$803	127.297:943$705
SALDO PARA 1929	—	—	2.288:087$168
	—	—	168.751:323$000

Chefe de Secção.—Antonio Miguel Pinto, Director da Contabilidade.

Annexo n. 11

Demonstração da conta "Resultado do Exercicio"

1928

DEBITO

RECEITA ARRECADADA			
Renda ordinaria	—	143.070:719$846	
Renda extraordinaria	—	37.129:728$148	180.200:447$994
DESPESA AUCTORISADA			
Creditos orçamentarios			
Secretaria do Interior	39.972:699$600		
Secretaria das Finanças	35.045:152$637		
Secretaria da Agricultura	39.497:518$900		
Secretaria da Segurança	28.223:181$466	142.738:552$603	
Creditos addicionaes			
Secretaria do Interior	14.058:377$356		
Secretaria das Finanças	4.147:357$741		
Secretaria da Agricultura	20.314:225$200		
Secretaria da Segurança	8.922:127$772	47.442:088$069	190.180:640$672
DESPESA AUCTORISADA PELA LEI N. 1.011, DE 1927			
Secretaria das Finanças	—	91.335:786$578	
Secretaria da Agricultura	—	40.287:682$308	131.623:468$886
			502.004:557$552
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
Receita arrecadada			
Renda ordinaria	—	—	143.070:719$846
Renda extraordinaria	—	—	37.129:728$148
			180.200:447$994

CREDITO

RECEITA PREVISTA			
Renda ordinaria	123.375:000$000		
Renda extraordinaria	19.366:174$817	142.741:174$817	
Maior arrecadação			
Renda ordinaria	19.695:719$846		
Renda extraordinaria	17.763:553$331	37.459:273$177	180.200:447$994
DESPESA REALISADA			
Secretaria do Interior	49.272:180$544		
Secretaria das Finanças	36.326:921$483		
Secretaria da Agricultura	59.295:517$493		
Secretaria da Segurança	34.086:492$800	178.981:112$320	
Economia do exercicio			
Menor despesa :			
Secretaria do Interior	4.758:896$412		
Secretaria das Finanças	2.865:588$895		
Secretaria da Agricultura	516:226$607		
Secretaria da Segurança	3.058:816$438	11.199:528$352	190.180:640$672
DESPESA REALISADA, LEI 1.011, DE 1927			
Secretaria das Finanças	88.094:466$903		
Secretaria da Agricultura	39.203:476$803	127.297:943$706	
Menor despesa	—	4.325:525$180	131.623:468$886
			502.004:557$552
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
Despesa realisada			
Secretaria do Interior	—	49.272:180$544	
Secretaria das Finanças	—	36.326:921$483	
Secretasia da Agricultura	—	59.295:517$493	
Secretaria da Segurança	—	34.086:492$800	178.981:112$320
SUPERAVIT	—	—	1.219:335$674
			180.200:447$994

Bello Horizonte, 30 de março de 1929.—José A. Soares de Senna.—Antonio Miguel Pinto, director da Contabilidade.

Proprios do Estado

Annexo n. 12

IMMOVEIS

Incluindo os de uso civil, defesa do Estado, natureza agricola, escolar, industrial, scientificos e artisticos

Secretaria do Interior

Predio do Palacio Presidencial	1.644:604$020		
» da Secretaria do Interior	1.298:772$285		
» do Palacio da Justiça	691:603$730		
» da Camara dos Deputados	164:103$593		
» do Senado	94:297$355		
» da Prefeitura	95:709$129		
» da Escola Normal	292:188$683		
» do Gymnasio Mineiro	266:650$608		
» da Faculdade de Medicina	613:227$300		
Predios escolares	12.388:481$063		
» de «Foruns»	2.851:272$457		
» » Camaras Municipaes	869:072$200		
Terrenos para construcções de predios escolares	500:255$756		
» » » » «Foruns»	67:675$000	21.837:913$179	

Secretaria da Segurança e Assistencia Publica

Predio da Secretaria da Segurança	250:000$000		
» do Quartel do 1.º Batalhão	778:014$347		
» da Assistencia a Alienados	1.300:000$000		
» da Colonia de Alienados	1.000:000$000		
» do Hospital Militar	255:503$800		
» do Instituto do Radium	1.000:000$000		
» da Escola de Regeneração	685:236$600		
Predios das cadeias, penitenciarias e outros	4.931:900$760		
» de quarteis policiaes	1.998:196$000		
Terrenos para construcções de quarteis policiaes	60:148$700		
» » » » cadeias	27:691$000	12.286:691$207	

Secretaria das Finanças

Predio da Secretaria das Finanças	1.039:859$653		
» » Imprensa Official	1.542:500$000		
» » Inspectoria Fiscal, no Rio	138:000$000		
Predios dos antigos armazens de café, no Rio	372:000$000		
Predio adquirido de d. Amelia de Castro Alves	123:640$000		
Departamento de Electricidade	34.153:307$336		
Predios de estações fiscaes	514:290$647	37.883.597$636	

Secretaria da Agricultura

Predio da Secretaria da Agricultura	889:722$192		
» » Escola Superior de Agricultura e Veterinaria	228:800$000		
Estações de aguas de Caxambú, Lambary, Cambuquira, Poços de Caldas e Araxá	65.578:386$782		
Estrada de Ferro Paracatú	33.124:478$070		
Predios de aprendizados agricolas, colonias, fazendas e outros	4.053:477$541		
Terrenos ao lado da Estrada de Ferro Bahia e Minas	755:160$000		
Diversos terrenos	187:903$600		
Estrada de Ferro Machadense	2.700:000$000		
» » » Trespontana	1.400:000$000		
Apparelhamento da Rêde Sul Mineira	35.739:270$357	144.657:198$542	
Immoveis não inscriptos	—	123.636:929$274	340.302:329$83

1.ª secção da Directoria da Contabilidade, 30 de março de 1929.—Carlos dos Santos Sobrinho.—Alvaro Felicissimo, chefe de secção.—Antonio Miguel Pinto, director da Contabilidade.

Moveis

Annexo n. 13

Incluindo os de uso civil, defesa do Estado, natureza agricola, industrial, escolar, scientificos e artisticos

Discriminação	Parcial	Total	Total geral
Secretaria do Interior			
Moveis e utensilios no Palacio Presidencial	650:000$000		
» » » na Secretaria do Interior	580:000$000		
» » » no Palacio da Justiça	239:880$000		
» » » na Camara dos Deputados	112:970$800		
» » » no Senado	70:355$000		
» » » no Gymnasio Mineiro	250:000$000		
» » » na Escola Normal	260:000$000		
» » » nos predios escolares	2.528:101$200		
» » » » «Foruns»	1:045$500	4.692:352$500	
Secretaria da Segurança e Assistencia Publica			
Moveis e utensilios na Secretaria da Segurança	100:000$000		
» » » no Quartel do Corpo de Bombeiros	591:901$300		
» » » » » » 1.º Batalhão	725:976$216		
» » » » Hospital Militar	108:259$704		
» » » » Instituto do Radium	291:620$000		
» » » na Directoria de Hygiene	181:058$000		
» » » no Quartel do 5.º Batalhão	391:182$980		
» » » » Desinfectorio	116:885$000		
» » » nas cadeias, penitenciarias, assistencias e em outros predios	169:113$524	2.675:996$724	
Secretaria das Finanças			
Moveis e utensilios na Secretaria das Finanças	440:000$000		
» » » , machinas, etc., na Imprensa Official	2.628:103$455		
» » » na Inspectoria Fiscal, no Rio	75:225$000		
» » » na Previdencia dos Servidores do Estado	18:235$000		
» » » em outros predios	36:332$426		
Cofres de ferro nas estações fiscaes	26:474$300	3.224:370$181	
Secretaria da Agricultura			
Moveis e utensilios na Secretaria da Agricultura	436:000$000		
» » » em outros predios	104:734$780	540:734$780	11.133:454$185

1.ª secção da Directoria da Contabilidade, 30 de março de 1929.—Carlos dos Santos Sobrinho.—Alvaro Felicissimo, chefe de secção.—Antonio Miguel Pinto, director da Contabilidade.

Annexo n. 14

Demonstração da Caixa de Valores do Estado

Discriminação			
APOLICES DA UNIÃO			
3.066 apolices ao portador, de 1:000$000		3.066:000$000	
69 » nominativas de 1:000$000		69:000$000	
2 » » 500$000		1:000$000	
4 » » 200$000		800$000	
2 » (recebidas por 948$) de 1:000$000		1:896$000	
455 » » 1:000$000		455:000$000	
6 » » 200$000		1:200$000	
		3.594:896$000	
Menos:			
200 apolices caucionadas no Thesouro Federal	200:000$000		
251 » » » Banco C. Real	251:000$000	451:000$000	3.143:896$000
ACÇÕES DO BANCO DE CREDITO REAL			
2.746 acções ao portador, de 200$000		549:200$000	
1 cautella representando 5 acções		1:000$000	
1 » » 9.929 »		1.985:800$000	
1 » » 1.421 »		284:200$000	
1 » » 9.193 »		1.838:600$000	
77 » » 2.778 »		555:600$000	5.214:400$000
DIVERSOS VALORES			
15 apolices da Camara de Ouro Preto—200$000		3:000$000	
1 cautela da » » » »		500$000	
10 notas promissorias emittidas por Joaquim Dutra Rezende		41:471$200	
1 caderneta da Caixa Economica Estadual		1:602$000	
2 cautelas da E. F. Leopoldina		10:000$000	
1 cautela da E. F. Oeste de Minas		5:000$000	
1 caderneta da Caixa Economica Federal		170$000	
Ouro, diamantes e joias pela ultima avaliação		21:289$266	83:032$466
APOLICES DO ESTADO			
4 apolices do Estado (Camara de Ouro Preto)		4:000$000	
23 ditas (Azarias Brito Sobrinho)		23:000$000	
22 apolices recebidas da Empresa de Caxambú		22:000$000	
5 ditas » de J. C. Pereira		5:000$000	
1 dita recebida de Adolpho P. Brandão		1:000$000	
2 ditas recebidas de Salim de Almeida Rodrigues		2:000$000	57:000$000
			8.498:328$466
VALORES EXISTENTES NAS COLLECTORIAS.		—	48:784$030
			8.547:112$496

1.ª Secção da Contabilidade, Bello Horizonte, 30 de março de 1929.—Hilda Rego.—Alvaro Felicissimo, Chefe de Secção.—Antonio Miguel Pinto, Director da Contabilidade

Annexo n. 15

Demonstração da Divida Activa em 31 de dezembro de 1928

DEVEDORES	Saldo para 1929
PREFEITURAS	
Capital	4.793:219$587
Cambuquira	643:805$740
Caxambú	1.367:755$244
Lambary	2.904:662$500
Poços de Caldas	1.314:946$905
« » »	487:500$000
CAMARAS MUNICIPAES	
Juiz de Fóra	3.383:350$990
Carangola	631:101$199
Barbacena	1.402:288$970
Machado	7:485$100
Serro	7:481$000
Conquista	83:708$958
Carandahy	38:714$450
FEDERAÇÕES AGRICOLAS	
Cataguazes	70:000$000
S. João Nepomuceno	47:821$194
Ponte Nova	53:000$000
Cooperativa do Rio Branco	51:449$200
Lacticinios Machadense	27:500$000
ESTRADAS DE FERRO	
Leopoldina	2.403:582$450
Juiz de Fora a Rio Novo	2.646:093$858
Cataguazes	236$093
Oéste de Minas	703$900
Bahia e Minas (conta de syndicos)	393$219
Nova Companhia (Babia e Minas)	47:266$428
Companhia Viação Ferrea Sapucahy (Rêde Sul Mineira)	33.085:722$113
Rêde Viação Sul Mineira	1.014:629$560
EMPREZAS DE AGUAS	
Caxambú, Lambary e Cambuquira	1.114:075$217
Lambary (Dr. Americo Werneck)	18:890$000
Contendas	3:600$000
Companhia Melhoramentos de Poços de Caldas	1.107:944$300
FEIRAS DE GADO	
Bemfica (Ludovino Martins Barbosa)	10:450$000
Campo Bello (Horacio Garcia & Lemos)	18:244$528
Lavras (José Salles Botelho)	16:800$000
Sitio (Rufino José Ferreira)	14:200$000
Tres Corações (Belchior Pimenta & Comp	12:500$000
DIVERSOS	
Companhia Siderurgica Brasileira	36:000$000
Aguas Mineraes do Marimbeiro	3:000$000
Quedas d'Agua dos Dornellas (Francisco P. R. Teixeira)	18:000$000
Maternidade «Hilda Brandão»	116:742$200
Adiantamento á Cooperativas	19:510$460
« » Colonos	25:000$857
The B. S. B. Syndical Limited (Mineração de Abaeté)	12:600$000
Manoel Bernardes (terras na Serra do Cabral)	6:000$000
Felippe Hartembak (Margem do Rio Doce)	15:000$000
Lourenço Gamberdella (Estação de Criação)	600$000
Agencia das Cooperativas no Rio de Janeiro	492:713$903
União das Cooperativas	82:734$715
Companhia Brasileira de Mineração	15:400$000
Balanças para pezagem de gado (Jeremias Garcia)	15:750$000
Companhia Força e Luz—(Cataguazes—Leopoldina)	261:019$016
Exportadores de Café	87:760$037
Contribuintes de impostos	14.571:839$552
Loteria do Estado (J. Thomaz Ramos)	6:666$680
Associação Commercial de Minas	96:317$046
José Caetano Pimentel (Rio Doce)	3:600$000
Previdencia dos Servidores do Estado	294:000$000
Governo Federal	5.257:818$632
José Pereira dos Anjos	551$500
Ricardo Brutscker	533$000
Augusto Elandeld	273$600
	80.270:553$901

Secretaria das Finanças, 3.ª secção da Directoria da Contabilidade, 30 de março de 1929.—João Goursand de Araujo.—Pedro Nunes Vieira, Chefe da Secção.—Antonio Miguel Pinto.—Director da Contabilidade.

Annexo n. 16

Movimento bancario em 1928

BANCOS	Saldos de 1927	Entradas em 1928	Sahidas em 1928	Saldos para 1929
Banco Credlto Real—Rlo c/mov	2.933:535$330	154.583:068$034	157.209:528$865	307:074$499
» » » — » c/prazo fixo	—	1.700:000$000	1.700:000$000	
» » » — » c/acções	—	68:324$500	—	68:324$500
» » » —B. Horizonte c/ prazo fixo	1.000:000$000	1.030:000$000	1.030:000$000	1.000:000$000
» » » —Diamantina c/ mov	235:296$600	1.218:810$186	1.362:633$786	91:473$000
» » » —Uberabinha c/ prazo flxo	—	500:000$000	—	500:000$000
» » » —Uberaba c/ prazo fixo	—	500:000$000	—	500·000$000
» » » —Theophilo Ottoni c/ prazo fixo	—	517:500$000	517:500$000	
» » » —Barbacena c/ mov	—	1.130:361$730	1.044:436$930	85:924$800
» » » —Theophilo Ottoni c/ mov.	—	327:740$700	136:755$000	190:985$700
Banco Hypothecario e Agricola—Bello Horizonte c/ mov	73:277$613	15.320:494$621	15.336:915$908	56:856$326
Banco Hypothecario e Agricola—Bello Horizonte c/ prazo fixo	—	2.035:000$000	1.035:000$000	1.000:000$000
Banco Hypothecario e Agricola—S. Paulo c/ mov	40:102$400	332:435$982	364:408$282	8:130$100
Banco Commercio e Industria—Bello Horizonte c/ mov	478:373$400	8.393:688$944	8.745:185$446	126:876$898
Banco Commerclo e Industria—Bello Horizonte c/ prazo fixo	—	3.035:000$000	535:000$000	2.500:000$000
Banco Mercantil—Rio c/ mov	4:246$000	85$000	—	4:331$000
» » — » c/ prazo fixo	—	5.000:000$000	—	5.000:000$000
Banco da Lavoura—Bello Horizonte c/ mov	181:053$281	982:414$323	508:552$585	654:915$019
» » » — » » c/ prazo fixo	—	260:000$000	260:000$000	
Banco Pelotense—Bello Horizonte c/ mov	240:763$000	6.270:969$440	6.040:118$270	471:614$170
» » — » » c/ prazo fixo.	—	2.542:500$000	1.042:500$000	1.500:000$000
» » — Ponte Nova c/ mov	—	151:502$480	124:851$190	26:651$290
Banco do Brasil—Bello Horizonte c/ mov	144:548$899	23.823:402$852	23.492:802$400	475:149$351
» » » —Rio c/ mov. Gov. de Minas	—	110.807:188$560	108.461:729$150	2.345:459$410
» » » — » c/ garantida Rêde Sul Mineira	—	53:895$400	2.561:409$100	
Banco Italo Belga—Rio c/ especial	1.659:795$022	—	—	1.659:795$022
» » » — » c/ arbitramento	346:524$929	—	—	346:524$929
» » » — » c/ prazo fixo	—	1.035:000$000	535:000$000	500:000$000
Banco Bôa Vista—Rio c/ prazo fixo	—	1.053:112$500	—	1.053:112$500
The National City Bank—S. Paulo c/ prazo fixo	—	2.575:000$000	2.575:000$000	
Britsh Bank of South America—S. Paulo c/ prazo fixo	—	1.545:000$000	1.545:000$000	
Banco Allemão Transatlantico—Rio c/ prazo fixo	—	2.060:000$000	1.060:000$000	1.000:000$000
Banco Nacional do Commerclo—Pouso Alegre c/ prazo fixo	—	2.070:000$000	2.070:000$000	
Banco do Brasil—Rio c/ prazo fixo	—	20.185:000$000	20.185:000$000	
Bank of London—Bello Horizonte c/ prazo fixo	—	1.242:000$000	1.242:000$000	
Banco Commercial—S. Paulo c/ mov	—	8.787:825$970	7.771:481$630	1.016:344$340
Casa Bancaria C. Reis—Rio c/ prazo fixo	—	300:000$000	—	300:000$000
Banco Commercial—Varginha c/ prazo fixo	—	1.000:000$000	—	1.000:000$000
Bauer, Marchal & Comp.—Paris c/ mov	278:576$333	3:796$792	278:911$371	3:461$754
Camptolr National d'Escompte—Paris c/ mov.	4:912$806	—	1:304$959	3:607$847
J. Henry Schröder & Comp.—Londres c/ disponivel	—	1:814$173	—	1:814$173
Somma	7.621:005$613	382.442:932$187	368.773:024$872	23.798:426$628
Banco Credlto Real—Matriz—Cartelra agricola	14.349:576$573	726:446$857	9$000	15.076:014$430
» » » — » —Defesa do Café	9.523:344$699	54:236$860	—	9.577:581$559
	31.493:926$885	383.223:615$904	368.773:033$872	48.452:022$617

Resumo do saldo para 1929:

C/ de movimento	5.870:669$677
C/ de prazo flxo	15.853:112$500
C/ de acções	68:324$500
C/ de cartelras	24:653:595$989
C/ especlaes	2.006:319$951
	48.452:022$617

1.ª Secção da Contabilidade, 30 de março de 1929.—Alvaro Felicissimo, chefe de secção.—*Antonio Migue Pinto*, dlrector da Contabilldade.

alancete das Contas Subsidiarias no Exercicio de 1928

MOVIMENTO NO EXERCICIO				SALDO FINAL PARA O EXERCICIO DE 1929			
Carga		Descarga		Devedor		Credor	
extrangeira	Moeda nacional	Moeda extrangeira	Moeda nacional	Moeda extrangeira	Moeda nacional	Moeda extrangeira	Moeda nacional
7.236.0.0 —	295;748$180 —	£ 9.927.0.6	396.711$455	£ 2.069.16.0	83;443$904		
—	—	$ 8.500.000.00	69.402$500.000				
3.399.13 —	28;330$689 48;53$3077	—	—	$ 327.399.13	2.722;323$766		
—	—	$ 19.885.55	162;348$348	$ 114.46	951$652		
04.077.8.0	95.690;975$121						
—	—	£ 2.008.840.15.4	80.385;380$637	—	—	£ 1.666.5.3	
—	575;981$095	—	—	—	—	—	77;660$850
117.4.2	4;745$393	—					
—	—	£ 61.2.11	2;465$102	£ 10.201.11.3	411;275$560		
620.15.8 —	25;026$842 —	£ 620.15.8	25;026$842	£ 67.020.0.0	2.687;799$435	—	
—	96.669;340$397	—	150.374;432$384	—	5.905;794$317	—	77;660$850
—	—	—	—	—	—	75.492;461$883	
—	—	—	—	—	—	96.669;340$397	15.959;236$429
—	—	—	—	—	—	—	150.374;432$384
—	—	—	—	—	—	—	
—	—	—	—	—	5.905;794$317		
—	—	—	—	—	77;660$850	—	5.828;133$467
—	—	—	—	—	—	172.161;802$280	172.161;802$280

Divida Externa Fundada — Situação em 31-12-1928

Annexo n. 18

	Data de		Cou-pon N.°	Cambio	Moeda Extrangeira	Moeda Nacional	Debito		Credito	
	Remessa	Serviço					Moeda Extrangeira	Moeda Nacional	Moeda Extrangeira	Moeda Nacional
EMPRESTIMO «MINAS GERAES ELECTRIC LIGHT & TRAMWAYS» :										
Saldo em 31 de Dezembro de 1927	—	—	—	—	—	—	£ 90.440-0-0	3.679:889$736		
Amortizado no 1.° semestre de 1928	15/3/28	1/4/28	30	5 55/64	£ 4.400-0-0	180:224$000				
» » 2.° » » »	15/9/28	1/10/28	31	5 227/256	£ 3.440-0-0	140:296$876	—	—	£ 7.840-0-0	320:520$876
EMPRESTIMO DOLLARS (1928) — 6,5 °/₀ — 30 ANNOS :										
Valor nominal desta operação	—	—	—	—	—	—	$ 8.500.000,00	69.402:500$000		
Amortizado no 2.° semestre de 1928	22/7/28	1/8/28	1	8$165	—	—	—	—	$ 48.000,00	391:920$000
EMPRESTIMO ESTERLINOS (1928)—6,5 °/₀—30 ANNOS :										
Valor nominal desta operação	—	—	—	—	—	—	£ 1.750.000-0-0	69.727:623$000		
Amortizado no 2.° semestre de 1928	1/8/28	1/9/28	1	5 31/32	—	—	—	—	£ 10.100-0-0	407:181$096
BALANÇO	—	—	—	—	—	—	—	—	—	141.690:390$764
								142.810:012$736	—	142.810:012$736
Saldo para o exercicio de 1929	—	—	—	—	—	—	—	141.690:390$764		

DISPONIBILIDADE

			Cambio	Moeda Extrangeira	Moeda Nacional	Debito Moeda Extrangeira	Debito Moeda Nacional	Credito Moeda Extrangeira	Credito Moeda Nacional
Saldo credor em Fundo de Amortização em conta com Dunn Fisher & Co., em poder de Midland Bank Ltd.	—		—	—	—	£ 2.069-16-0	83:443$904		
Fundo de Garantia de Resgate do Emprestimo Dollars (1928) — 6,5 °/° — 30 annos, em poder do National City Bank of New-York, a ser mantido durante toda a vigencia deste Emprestimo	—		—	$ 324.000,00	2.645:460$000				
Differença de cambio	—		48:533$077						
Juros de 2 °/₀ a.a. sobre este fundo até esta data	$	3.399,13	28:330$689	$ 3.399,13	76:863$766	$ 327.399,13	2.722:323$766		
Saldo da c/ «Despesas do Emprestimo» com o National City Bank of New-York	—		—	—	—	$ 114,45	951$652		
Fundo de Garantia de Resgate do Emprestimo Esterlinos (1928)—6,5 °/₀—30 annos, em poder de J. Henry Schroder & Co., a ser mantido durante toda a vigencia do Emprestimo	—		—	£ 67.020-0-0	2.687:799$435				
Juros de 2 1/2 °/₀ a.a. sobre este fundo até esta data	—		—	£ 620-15-8	25:026$842	£ 67.640-15-8	2.712:826$277		
Saldo da c/ Coupon & Resgate, só utilizavel em 1/2/29	—		—	—	—	£ 10.201-11-3	411:275$560	5.930:821$159	
DEDUCÇÕES :									
Importancia transferida da conta Fundo de Garantia de Resgate á Conta Geral de J. Henry Schroder & Co.	—		—	—	—	£ 620-15-8	25:026$842		
Saldo credor de J. Henry Schroder & Co. na Conta Geral	—		—	—	—	£ 1.666-5-3	77:660$850	102:687$692	5.828:133$467

Finanças, 30 de Março de 1929.—F. Martins, guarda-livros.—Antonio Miguel Pinto, director da contabilidade.

Divida Funda

Demonstração de seu estado

LEGISLAÇÃO		APOLICES EMITTIDAS				APOLICES RESGATADAS			
Decretos	Datas	1:000$000	500$000	200$000	Total	1:000$000	500$000	200$000	Total
825	31 de maio de 1895	10.134	—	—	10.134:000$000	41	—	—	41:000$000
856	14 de set.º de 1895	1.575	—	—	1.575:000$000	5	—	—	5:000$000
856	14 de set.º de 1895	263	—	—	263:000$000	—	—	—	—
1 074	27 de set.º de 1897	1.325	—	—	1.325:000$000	5	—	—	5:000$000
1.433	21 de dez.º de 1900	2.000	—	—	2.000:000$000	14	—	—	14:000$000
1.433	21 de dez.º de 1900	—	1.000	—	500:000$000	—	2	—	1:000$000
1.655	17 de dez.º de 1903	762	—	—	762:000$000	1	—	—	1:000$000
1.655	17 de dez.º de 1903	—	1	—	500$000	—	—	—	—
1.655	17 de dez.º de 1903	—	—	100	20:000$000	—	—	—	—
1.709	31 de maio de 1904	630	—	—	630:000$000	—	—	—	—
1.752 (61)	28 de set.º de 1904	68	—	—	68:000$000	—	—	—	—
1.752 (61)	28 de set.º de 1904	—	—	237	47:400$000	—	—	—	—
1.795	22 de fev.º de 1905	603	—	—	603:000$000	39	—	—	39:000$000
1.873	13 de jan.º de 1906	4.829	—	—	4.829:000$000	3	—	—	3:000$000
1.905	25 de maio de 1906	1.000	—	—	1.000:000$000	—	—	—	—
1.972	17 de jan.º de 1907	10.468	—	—	10.468:000$000	239	—	—	239:000$000
1.972	17 de jan.º de 1907	—	178	—	89:000$000	—	1	—	500$000
2.079	31 de agosto de 1907	531	—	—	531:000$000	34	—	—	34:000$000
2.127	26 de nov.º de 1907	7.308	—	—	7.308:000$000	258	—	—	258:000$000
2.771	2 de março de 1910	353	—	—	353:000$000	—	—	—	—
2.991	18 de nov de 1910	3.700	—	—	3.700:000$000	2	—	—	2:000$000
3.799	28 de jan.º de 1913	2.500	—	—	2.500:000$000	11	—	—	11:000$000
4 037	30 de out.º de 1913	1.000	—	—	1.000:000$000	2	—	—	2:000$000
4.475	20 de out.º de 1915	1.500	—	—	1.500:000$000	—	—	—	—
4.668	28 de out.º de 1916	5.000	—	—	5.000:000$000	—	—	—	—
7.921	7 de set.º de 1927	24.000	—	—	24.000:000$000	—	—	—	—
		79.549	1.179	337	80.205:900$000	654	3	—	655:500$000

Resumo:

APOLICES EMITTIDAS

79.549 de 1:000$000	79.549:000$000	
1.179 » 500$000	589:500$000	
337 » 200$000	67:400$000	80.205:900$000

APOLICES RESGATADAS

654 de 1:000$000	654:000$000	
3 » 500$000	1:500$000	655:500$000
		79.550:400$000

2.ª Secção da Contabilidade, 30 de março de 1929.—Josaphat Fonseca, amanuense.— Sebastião Noro

da Interna

Annexo n. 19

em 31 de dezembro de 1928

NUMERAÇÃO DAS APOLICES EMITTIDAS				SITUAÇÃO ACTUAL				OBSERVAÇÕES DIVERSAS
1:000$000	500$000	200$000	Total	1:000$000	500$000	200$000	Total	
1 a 10.134	—	—	10.134	10.093	—	—	10.093:000$000	
10.135 » 11.709	—	—	1.575	1.570	—	—	1.570:000$000	
11.710 « 11.972	—	—	263	263	—	—	263:000$000	
11.973 « 13.297	—	—	1.325	1.320	—	—	1.320:000$000	
13.298 » 15.297	—	—	2.000	1.986	—	—	1.986:000$000	
—	1 a 1.000	—	1.000	—	998	—	499:000$000	
15.298 « 16.059	—	—	762	761	—	—	761:000$000	
—	1.001	—	1	—	1	—	500$000	
—	—	1 a 100	100	—	—	100	20:000$000	
16.060 » 16.689	—	—	630	630	—	—	630:000$000	
16.690 » 16.757	—	—	68	68	—	—	68:000$000	
—	—	101 » 337	237	—	—	237	47:400$000	
16.758 » 17.360	—	—	603	564	—	—	564:000$000	
17.361 » 22.189	—	—	4.829	4.826	—	—	4.826:000$000	
22.190 » 23.189	—	—	1.000	1.000	—	—	1.000:000$000	
23.190 « 33.657	—	—	10.468	10.229	—	—	10.229:000$000	
—	1.002 » 1.179	—	178	—	177	—	88:500$000	
33.658 » 34.188	—	—	531	497	—	—	497:000$000	
34.189 « 41.496	—	—	7.308	7.050	—	—	7.050:000$000	
41.497 » 41.849	—	—	353	353	—	—	353:000$000	
41.850 » 45.549	—	—	3.700	3.698	—	—	3.698:000$000	
45.550 « 48.049	—	—	2.500	2.489	—	—	2.489:000$000	
48.050 » 49.049	—	—	1.000	998	—	—	998:000$000	
49.050 » 50.549	—	—	1.500	1.500	—	—	1.500:000$000	
50.550 » 55.549	—	—	5.000	5.000	—	—	5.000:000$000	
1 » 24.000	—	—	24.000	24.000	—	—	24.000:000$000	Inalienaveis
—	—	—	81.065	78.895	1.176	337	79.550:400$000	

Situação actual:

APOLICES INSCRIPTAS (em circulação)

78.833	de	1:000$000	78.833:000$000	
1.136	»	500$000	568:000$000	
187	«	200$000	37:400$000	79.438:400$000

APOLICES NÃO INSCRIPTAS

62	de	1:000$000	62:000$000	
40	»	500$000	20:000$000	
150	»	200$000	30:000$000	112:000$000
				79.550:400$000

nha, chefe interino da Secção.—Antonio Miguel Pinto, Director da Contabilidade.

Annexo n. 20

Caixa Economica do Estado de Minas Geraes

Demonstração de saldos em 31 de dezembro de 1928

N. de ordem	AGENCIAS	Saldos
1	Abaeté	26:536$480
2	Abre Campo	252:330$917
3	Aguas Virtuosas	118:555$986
4	Além Parahyba	271:381$133
5	Alfenas	37:426$407
6	Alto Rio Doce	341:292$011
7	Alvinopolis	150:848$821
8	Andradas (sem correntista)	—
9	Araguary	21:943$057
10	Arassuahy	127:864$198
11	Araxá	25:299$403
12	Areado	60$812
13	Ayuruóca	36:285$811
14	Baependy	130:603$430
15	Bambuhy	7:864$251
16	Barbacena	191:941$126
17	Bello Horizonte	509:971$269
18	Bocayuva	80:616$713
19	Bomfim	22:524$872
20	Bom Successo	80:620$777
21	Brasilia	8:843$654
22	Brazopolis	91:781$923
23	Cabo Verde	20:346$272
24	Caeté	4:701$631
25	Caldas	23:872$525
26	Cambuhy	82:292$790
27	Cambuquira	41:337$374
28	Campanha	184:591$976
29	Campestre	5:210$973
30	Campo Bello	155:274$198
31	Campos Geraes	64:706$189
32	Carangola	442:256$081
33	Caratinga	133:479$065
34	Carmo do Paranahyba	24:636$386
35	Carmo do Rio Claro	78:588$209
36	Cassia	438$456
37	Cataguazes	276:114$809
38	Caxambù	144:477$662
39	Christina	164:390$988
40	Conceição	148:936$698
41	Conceição do Rio Verde	42:755$344
42	Curvello	2:975$863
43	Diamantina	123:690$624
44	Divinopolis	49:405$792
45	Dôres da Bôa Esperança	43:356$774
46	Entre Rios	456:821$181
47	Estrella do Sul	43:406$655
48	Extrema	11:964$620
49	Ferros	244:624$340
50	Formiga	54:023$806
51	Fortaleza	17:859$758
52	Fructal (sem correntista)	—
53	Grão Mogol	64:960$444
54	Guanhães	188:050$168
55	Guaranezia	43:064$163
56	Guarará	128:516$770
57	Indayá	26:676$011
58	Itabira	72:048$481
59	Itajubá	189:303$395
60	Itamarandiba	53:103$359
61	Itapecerica	153:836$210
62	Itaúna	179:667$288
63	Ituyutaba	21:699$573
64	Jacuhy	19:754$532
65	Jacutinga	106:074$642
66	Jaguary	29:082$052
67	Januaria	45:043$994
68	Juiz de Fóra	687:111$568
69	Lavras	233:131$766
70	Leopoldina	511:492$957
71	Lima Duarte	11:847$344
	A Transportar	8.385:594$807
	Transporte	8.385:594$807
72	Machado	266:115$006
73	Manhuassú	367:746$111
74	Mar de Hespanha	619:669$895
75	Marianna	59:581$971
76	Minas Novas	92:729$096
77	Monte Carmello	31:401$392
78	Monte Santo	85:053$007
79	Monte Alegre (sem correntista)	—
80	Montes Claros	156:370$026
81	Muriahé	359:275$011
82	Muzambinho (sem correntista)	—
83	Nova Lima	59:075$806
84	Nova Rezende	509$441
85	Oliveira	372:543$955
86	Ouro Fino	147:670$106
87	Ouro Preto	400:842$087
88	Palma	100:028$277
89	Palmyra	220:256$729
90	Pará	193:981$803
91	Paracatú	32:422$045
92	Paraisopolis	188:970$911
93	Passa Quatro	29:383$690
94	Passos	24:008$443
95	Patos	61:969$387
96	Patrocinio (sem correntista)	—
97	Peçanha	172:710$224
98	Pedra Branca	29:922$542
99	Piranga	719:385$100
100	Pitanguy	274:228$014
101	Piumhy	80:029$909
102	Poços de Caldas	99:673$984
103	Pomba	274:750$117
104	Ponte Nova	112:502$760
105	Pouso Alegre	69:873$013
106	Pouso Alto	86:851$811
107	Prados	78:053$047
108	Prata	25:394$925
109	Queluz	165:654$590
110	Rio Branco	283:828$225
111	Rio Novo	123:232$216
112	Rio Pardo	39:086$442
113	Rio Preto	119:461$728
114	Sabará	22:810$611
115	Sacramento	98:396$402
116	Salinas	72:440$640
117	Santa Barbara	118:447$434
118	Santa Rita do Sapucahy	18:754$938
119	Santo Antonio do Monte	2:515$955
120	São Domingos do Prata	151:065$110
121	São Francisco	13:415$077
122	São Gonçalo do Sapucahy	37:542$188
123	S. João d'El-Rey	112:060$202
124	São João Evangelista	70:470$073
125	São João Nepomuceno	123:376$948
126	São Manoel	275:261$558
127	Santa Quiteria	17:521$250
128	S. S. do Paraiso (sem correntista)	—
129	Serro	162:769$780
130	Sete Lagôas	739$449
131	Silvestre Ferraz	62:593$067
132	Theophilo Ottoni	370:132$502
133	Tiradentes	84:729$567
134	Tremedal	13:053$610
135	Tres Corações	33:248$463
136	Tres Pontas	25:078$559
137	Turvo	79:041$956
138	Ubá	243:589$245
139	Uberaba	101:710$453
140	Uberabinha	56:736$325
141	Varginha	70:120$492
142	Viçosa	79:285$168
		17.526:744$671

2.ª Secção da Directoria da Contabilidade, 30 de março de 1929.—Maria Silviano Brandão.—Sebastião Noronha, chefe interino da secção.—*Antonio Miguel Pinto*, director da Contabilidade.

Cofre de Orphãos

Annexo n. 21

Movimento de 1928

N. de ordem	COMARCAS OU MUNICIPIOS	Saldos de 1927			Pagamentos effectuados em 1928			Saldos para 1929
		Anteriores	Rectificações	Definitivos	Capital	Juros	Total	
1	Abaeté	2:172$581	—21$314	2:151$267	—	—	—	2:151$267
2	Araxá	1:213$196	—	1:213$196	—	—	—	1:213$196
3	Alfenas	972$460	—	972:460	—	—	—	972$460
4	Araguary	10:425$945	—389$224	10:036$721	—	—	—	10:036$721
5	Alto Rio Doce	813$723	—104$386	709$337	—	—	—	709$337
6	Arassuahy	5:382$622	—547$162	4:835$460	—	—	—	4:835$460
7	Alvinopolis	7:744$554	—	7:744$554	—	—	—	7:744$554
8	Ayuruóca	6:999$179	—40$839	6:958$340	—	—	—	6:958$340
9	Abre Campo	4:477$551	—622$238	3:855$313	213$334	136$178	349$512	3:641$979
10	Além Parahyba	1:423$644	+2$000	1:425$644	—	—	—	1:425$644
11	Bambuhy	171$412	+$060	171$472	—	—	—	171$472
12	Baependy	1:329$255	—127$569	1:201$686	—	—	—	1:201$686
13	Barbacena	29:893$195	—883$376	29:009$819	—	—	—	29:009$819
14	Bello Horizonte	14:920$180	—240$778	14:679$402	—	—	—	14:679$402
15	Bocayuva	2:241$696	—	2:241$696	—	—	—	2:241$696
16	Bomfim	593$210	—	593$210	—	—	—	593$210
17	Bom Successo	14:574$489	—254$027	14:320$462	—	—	—	14:320$462
18	Cabo Verde	4:370$948	+667$915	5:038$863	—	—	—	5:038$863
19	Caeté	2:094$250	—	2:094$250	516$875	109$261	626$136	1:577$375
20	Caldas	5:143$579	—	5:143$579	—	—	—	5:143$579
21	Cambuhy	2:936$004	—	2:936$004	—	—	—	2:936$004
22	Campanha	1:340$045	—	1:340$045	—	—	—	1:340$045
23	Campo Bello	12:538$733	+387$618	12:926$351	3:925$700	2·971$655	6:897$355	9:000$651
24	Carangola	32:654$456	2$000	32:656$456	2:392$429	484$339	2:876$768	30:264$027
25	Caratinga	4:530$852	—	4:530$852	146$363	92$025	238$388	4:384$489
26	Carmo do Paranahyba	5:296$814	+1:400$000	6:696$814	1:371$312	781$153	2:152$465	5:325$502
27	Carmo do Rio Claro	2:053$500	—	2:053$500	—	—	—	2:053$500
28	Cassia	35:567$763	—	35:567$763	30:039$053	20:450$180	50:489$233	5:528$710
29	Cataguazes	18:893$644	+1:111$183	20:004$827	222$222	112$870	335$092	19:782$605
30	Christina	3:919$351	—	3:919$351	—	—	—	3:919$351
31	Conceição	1:536$135	—	1:536$135	—	—	—	1:536$135
32	Curvello	11:637$308	+179$640	11:816$948	4:205$540	2:983$380	7:188$920	7:611$408
33	Diamantina	1·834$624	—4$090	1:830$534	—	—	—	1:830$534
34	Dôres da Bôa Esperança	1·080$221	+9:310$000	10:390$221	2:187$000	1:406$925	3:593$925	8:203$221
35	Entre Rios	1:038$343	+10$000	1:048$343	77$237	38$822	116$059	971$106
36	Estrella do Sul	7:087$439	—2:615$921	4:471$518	—	—	—	4:471$518
37	Ferros	2:867$187	—	2:867$187	—	—	—	2:867$187
38	Formiga	7:520$049	—340$547	7:179$502	—	—	—	7:179$502
39	Fructal	6:741$973	—	6:741$973	—	—	—	6:741$973
40	Grão Mogol	1:788$870	—	1:788$870	—	—	—	1:788$180
41	Guanhães	1:975$124	—	1:975$124	500$000	410$347	910$347	1:475$124
42	Guaranesia	30:845$907	—360$000	30:485$907	—	—	—	30:485$907
43	Indayá	3:057$693	—	3:057$693	—	—	—	3:057$693
44	Itabira	3:818$711	—	3:818$711	—	—	—	3:818$711
45	Itajubá	32:321$731	—	32:321$731	—	—	—	32:321$731
46	Itamarandyba	130$000	—	130$000	—	—	—	130$000
47	Itapecerica	11:497$824	—3:644$773	7:853$051	—	—	—	7:853$051
48	Itaúna	50$070	—	50$070	—	—	—	50$070
49	Jacuhy	274$000	—	274$000	—	—	—	274$000
50	Jaguary	12:029$644	—1:028$402	11:001$242	2:675$000	81$736	2:756$736	8:326$242
51	Januaria	10:133$804	—34$529	10:099$275	2:523$535	110$054	2·633$589	7·575$740
52	Juiz de Fóra	51:709$837	—	51:709$837	—	—	—	51:709$837
53	Lavras	2:054$728	—	2:054$728	—	—	—	2:054$728
54	Leopoldina	6:389$993	—	6:389$993	—	—	—	6:389$993
55	Lima Duarte	1:964$076	—	1:964$076	—	—	—	1·964$076
56	Manhuassú	17:840$471	—39$954	17:800$517	1:769$147	964$896	2:734$043	16:031$370
57	Mar de Hespanha	28:188$806	—$100	28:188$706	202$162	143$057	345$219	27:986$544
58	Marianna	4:283$292	—	4:283$292	—	—	—	4:283$292
59	Minas Novas	489$896	+10$000	499$896	—	—	—	499$896
60	Monte Alegre	1:559$898	—924$766	635$132	—	—	—	635$132
61	Monte Carmello	8:388$753	—	8:388$753	1:708$696	916$223	2:624$919	6:680$057
62	Monte Santo	8·009$854	—6:306$696	1:703$158	—	—	—	1:703$158
63	Montes Claros	1:513$501	—	1:513$501	—	—	—	1:513$501
64	Muriahé	18:259$303	—5:556$625	12:702$678	833$332	465$796	1:299$128	11:869$346
65	Muzambinho	2:081$595	—	2:081$595	—	—	—	2:081$595
66	Nova Lima	350$000	—	350$000	—	—	—	350$000
67	Oliveira	14:725$618	—579$150	14:146$468	520$708	359$252	879$960	13:625$760
68	Ouro Fino	9:125$014	—	9:125$014	5:871$235	4:856$330	10:727$565	3:253$779
69	Ouro Preto	1:225$281	—	1:225$281	—	—	—	1:225$281
70	Palma	14:264$229	—37$626	14:226$603	1:319$950	223$878	1:543$828	12:906$653
71	Palmyra	6:429$865	—88$618	6:341$247	—	—	—	6:341$247
72	Pará	1:474$183	+350$838	1:825$021	—	—	—	1:825$021
73	Paracatú	17:435$685	+770$756	18:206$441	3:560$417	1:995$214	5:555$631	14:646$024
74	Paraisopolis	577$276	—	577$276	—	—	—	577$276
75	Patos	3:155$151	—	3:155$151	—	—	—	3:155$151
76	Passos	26:621$523	—$003	26:621$526	—	437$817	437$817	26:621$526
77	Patrocinio	1:693$161	—	1:693$161	—	—	—	1:693$161
78	Peçanha	4:231$453	—164$594	4:066$859	—	—	—	4:066$859
	A Transportar	639:997$930	—	629:242$639	66:781$247	40:531$388	107:312$635	562:461$292

N. de ordem	COMARCAS OU MUNICIPIOS	Saldos de 1927			Pagamentos effectuados em 1928			Saldos para 1929
		Anteriores	Rectificações	Definitivos	Capital	Juros	Total	
	Tradsporte	639:997$930	—	629:242$639	66:781$247	40:531$388	107:312$635	562:461$392
79	Piranga	3:064$278	—1:148$570	1:915$708	—	—	—	1:915$708
80	Pitanguy	7:723$601	—	7:723$601	—	—	—	7:723$601
81	Pomba	23:979$982	—3:882$173	20:097$809	4:864$472	1:709$205	6:573$677	15:233$337
82	Ponte Nova	694$145	—	694$145	—	—	—	694$145
83	Pouso Alegre	3:456$399	—	3:456$399	—	—	—	3:456$399
84	Pouso Alto	5:331$522	+500$000	5:831$522	1:066$660	826$355	1:893$015	4:764$862
85	Prata	4:629$527	+1$000	4:630$527	784$990	751$765	1:536$755	3:845$537
86	Queluz	5:737$113	—	5:737$113	1:970$722	1:202$807	3:173$529	3·766$391
87	Rio Branco	33:203$356	+23$008	33:226$364	5:499$255	3:521$142	9:020$397	27·727$109
88	Rio Novo	13:373$267	—921$466	12:451$801	—	—	—	12:451$801
89	Rio Pardo	722$168	—	722$168	186$025	475$575	661$600	536$143
90	Rio Preto	7:712$377	—	7:712$377	—	—	—	7:712$377
91	Sabará	3:023$361	—	3:023$361	—	—	—	3:023$361
92	Sacramento	5:394$532	—	5:394$532	—	—	—	5:394$532
93	Salinas	8:500$928	+1:304$833	9:805$761	—	—	—	9:805$761
94	Santa Barbara	1:449$906	—	1:449$906	—	—	—	1:449$906
95	Santa Luzia	—	9:639$983	9:639$983	—	—	—	9:639$983
96	Santa Rita do Sapucahy	3:050$938	—3:050$938	—	—	—	—	
97	Santo Antonio do Monte	873$475	—	873$475	—	—	—	873$475
98	S. Domingos do Prata	5:935$986	+1:213$400	7:149$386	2:866$800	1:035$497	3:902$297	4:282$586
99	São Francisco	13·376$005	—597$972	12:778$033	—	—	—	12:778$033
100	S. Gonçalo do Sapucahy	1:424$569	—	1:424$569	609$126	505$616	1:114$742	815$443
101	S. João d'El-Rey	12:299$641	—	12:299$641	—	—	—	12:299$641
102	S. João Nepomuceno	23:644$380	+120$700	23:765$080	1:152$092	318$552	1:470$644	22:612$988
103	S. Sebastião do Paraiso	4:778$766	—	4:778$766	280$917	187$551	468$468	4:497$849
104	Sete Lagôas	16:180$973	+$010	16:180$983	—	—	—	16:180$983
105	Theophilo Ottoni	23:656$075	+557$698	24:213$773	—	—	—	24:213$773
106	Tiradentes	323$500	—	323$500	—	—	—	323$500
107	Tremedal	10:665$602	—120$695	10:544$907	5:651$999	3:022$734	8:674$733	4:892$908
108	Tres Corações	403$650	—	403$650	—	—	—	403$650
109	Tres Pontas	16:876$492	—114$375	16:762$117	5:237$500	563$758	5:801$258	11:524$617
110	Turvo	1:140$187	—	1:140$187	—	—	—	1:140$187
111	Ubá	14:385$593	—2:000$000	12:385$593	—	—	—	12:385$593
112	Uberaba	2:945$593	—	2:945$593	398$229	360$010	758$239	2:547$364
113	Uberabinha	4:312$020	—	4:312$020	271$375	209$787	481$162	4:040$645
114	Viçosa	1:281$169	—	1:281$169	—	—	—	1:281$169
115	Varginha	5:388$313	—	5:388$313	—	—	—	5:388$313
		930:937$319	—	921:706$471	97:621$409	55:221$742	152:843$151	824:085$062

2.ª Secção da Directoria da Contabilidade, 30 de março de 1929.—Maria Silviano Brandão.—Sebastião Noon ha, chefe interino da Secção.—*Antonio Miguel Pinto*, director da Contabilidade.

Bens de ausentes e defunctos

Annexo n. 22

Numero de ordem	MUNICIPIOS	Saldos de 1927 — Anteriores	Saldos de 1927 — Rectificações	Saldos de 1927 — Definitivos	Depositos	Retiradas	Parcellas differenciaes — A maior	Parcellas differenciaes — A menor	Saldos para 1929
1	Abaeté	2:916$537	—2:262$407	654$130	—	—	—	—	654$130
2	Alfenas	2:268$635	—	2:268$635	—	—	—	—	2:268$635
3	Alvinopolis	3:350$470	—429$420	2:921$050	—	—	—	—	2:921$050
4	Abre Campo	4:619$655	+978$194	5:597$849	—	—	—	—	5:597$849
5	Araxá	285$725	+404$789	690$514	—	—	—	—	690$514
6	Araguary	1:782$722	—	1:782$722	—	—	—	—	1:782$722
7	Alto Rio Doce	406$090	—	406$090	1:121$000	—	1:121$000	—	1:527$090
8	Arassuahy	655$044	—	655$044	—	—	—	—	655$044
9	Além Parahyba	4:719$415	—	4:719$415	—	2:595$300	—	2:595$300	2:124$115
10	Aguas Virtuosas	4:798$392	—264$765	4:533$627	—	—	—	—	4:533$627
11	Ayuruoca	5.561$896	—	5:561$896	—	—	—	—	5:561$896
12	Aymorés	4:977$705	—$300	4:977$405	3:824$710	—	3:824$710	—	8:802$115
13	Andradas	31$000	—	31$000	—	—	—	—	31$000
14	Bambuhy	6:626$855	+3:761$130	10:387$985	—	—	—	—	10:387$985
15	Baependy	2:869$453	+977$760	3:847$213	—	—	—	—	3:847$213
16	Barbacena	1:383$676	—	1:383$676	—	—	—	—	1:383$676
17	Bocayuva	1:448$510	—	1:448$510	—	—	—	—	1:448$510
18	Bomfim	273$947	+422$689	696$636	—	—	—	—	696$636
19	Bom Despacho	—	65$800	65$800	—	—	—	—	65$800
20	Bom Successo	653$677	+931$943	1:585$620	565$682	—	565$682	—	2:151$302
21	Brasilia	300$000	—	300$000	—	—	—	—	300$000
22	Brazopolis	6:718$419	—	6:718$419	—	—	—	—	6:718$419
23	Botelhos	390$000	—348$895	41$105	3$900	—	3$900	—	45$005
24	Bello Horizonte	—	+558$610	558$610	—	—	—	—	558$610
25	Cabo Verde	1:841$460	+529$700	2:371$160	—	—	—	—	2:371$160
26	Caeté	979$201	—	979$201	—	—	—	—	979$201
27	Caldas	2:910$060	—	2:910$060	—	—	—	—	2:910$060
28	Campo Bello	186$120	—	186$120	—	—	—	—	186$120
29	Cambuhy	1:963$526	—200$000	1:763$526	—	—	—	—	1:763$526
30	Carangola	24:844$369	—135$927	24:708$442	—	—	—	—	24:708$442
31	Caratinga	1:370$866	+ 68$800	1:439$666	—	—	—	—	1:439$666
32	Carmo do Rio Claro	3:196$004	—695$378	2:500$626	—	—	—	—	2:500$626
33	Cassia	2:667$004	— 44$666	2:622$338	—	327$468	—	327$468	2:294$870
34	Cataguazes	30:781$471	—27:016$049	3:765$422	—	—	—	—	3:765$422
35	Christina	5:899$484	+142$057	6:041$541	—	—	—	—	6:041$541
36	Campos Geraes	1:812$900	+11:890$333	13:703$233	—	—	—	—	13:703$233
37	Campanha	951$250	—	951$250	144$000	—	144$000	—	1:095$250
38	Conceição	3:373$200	—3:000$000	373$200	—	—	—	—	373$200
39	Curvello	9:637$696	—4:667$420	4:970$276	—	—	—	—	4:970$276
40	Diamantina	1:988$182	+201$000	2:189$182	—	—	—	—	2:189$182
41	Espinosa	373$115	—	373$115	—	—	—	—	373$115
42	Eloy Mendes	—	—	—	1:667$800	—	1:667$800	—	1:667$800
43	Entre Rios	2:933$222	+ 42$954	2:890$268	—	—	—	—	2.890$268
44	Estrella do Sul	2:311$893	—	2:311$893	595$000	395$000	200$000	—	2:511$893
45	Fortaleza	40$000	—	40$000	—	—	—	—	40$000
46	Ferros	10:930$329	—3:072$132	7:858$197	—	—	—	—	7:858$197
47	Formiga	161$312	+613$100	774$412	—	—	—	—	774$412
48	Grão Mogol	20$620	—	20$620	—	—	—	—	20$620
49	Guaranesia	4:401$400	—700$000	3:701$400	—	—	—	—	3:701$400
50	Guanhães	1:942$984	+ 74$397	2:017$381	—	—	—	—	2:017$381
51	Ituyutaba	104$000	—	104$000	—	—	—	—	104$000
52	Indayá	1:421$222	—468$376	952$846	261$100	—	261$100	—	1:213$946
53	Ipanema	108$800	—	108$800	—	—	—	—	108$800
54	Itapecerica	17:213$868	+6:130$402	23:344$270	5:361$000	985$200	4:375$800	—	27:720$070
55	Itabira	1:913$290	—909$250	1:004$040	—	—	—	—	1:004$040
56	Itajubá	137$790	—	137$790	—	—	—	—	137$790
57	Jaguary	3:432$080	—	3:432$080	—	—	—	—	3:432$080
58	Jacutinga	17:512$262	+4:994$021	22:506$283	1:920$000	4:000$000	—	2:080$000	20:426$283
59	Januria	1:071$272	—	1:071$272	—	—	—	—	1:071$272
60	Jequitinhonha	1:830$174	—	1:830$174	—	—	—	—	1:830$174
61	Jacuhy	65$000	—	65$000	10:000$000	10:000$000	—	—	65$000
62	Juiz de Fóra	72$800	+6:899$850	6:972$650	744$200	—	744$200	—	7:716$850
63	Leopoldina	1:556$661	+367$882	1:924$543	—	—	—	—	1:924$543
64	Lavras	9:337$666	+784$600	10:122$266	2:660$440	—	2:660$440	—	12.782$706
65	Mar de Hespanha	15:496$437	—379$589	15:116$848	—	—	—	—	15.116$848
66	Manhuassú	2:927$814	—486$000	2:441$814	5:005$000	—	5:005$000	—	7:446$814
67	Marianna	16:415$851	—3:356$373	13:059$478	—	—	—	—	13:059$478
68	Monte Alegre	729$000	+ 70$034	799$034	—	—	—	—	799$034
69	Minas Novas	951$050	—	951$050	—	—	—	—	951$050
70	Machado	3:881$432	+156$000	4:037$432	—	—	—	—	4:037$432
71	Muriahé	19:918$568	+133$000	20:051$568	—	—	—	—	20:051$568
72	Montes Claros	787$000	— 2$000	785$000	—	—	—	—	785$000
73	Muzambinho	5:792$466	—1:742$310	4:050$156	—	—	—	—	4:050$156
74	Monte Carmello	1:000$090	+ 30$105	1:030$195	—	—	—	—	1:030$195
75	Monte Santo	4:850$022	— 1$000	4:849$022	—	—	—	—	4:849$022
76	Mercês	1:242$880	—333$630	909$250	—	—	—	—	909$250
77	Nepomuceno	—	+523$300	523$300	—	—	—	—	523$300
78	Oliveira	15:735$111	+14:427$066	30:162$177	—	—	—	—	30:162$177
79	Ouro Preto	94:389$958	—20:011$386	74:378$572	7:500$000	—	7:500$000	—	1:878$572
80	Ouro Fino	1:635$125	—	1:635$125	—	—	—	—	81:635$125
	A Transportar	416:085$180	—	401:651$515	41:373$832	18:302$968	28:073$632	5:002$768	424:722$379

Numero de ordem	MUNICIPIOS	Saldos de 1927			Depositos	Retiradas	Parcellas differenciaes		Saldos para 1929
		Anteriores	Rectificações	Definitivos			A maior	A menor	
	Transporte.....	416:085$180	—	401:651$515	41:373$832	18:302$968	28:073$632	5:002$768	424:722$379
81	Ponte Nova........	9:248$905	—766$570	8:482$335	—	—	—	—	8:482$335
82	Paracatú..........	15:683$909	—2$536	15:681$373	84$000	—	84$000	—	15:765$373
83	Pará..............	1:392$128	—	1:392$128	—	—	—	—	1:392$128
84	Palmyra...........	5:108$203	—	5:108$203	—	—	—	—	5:108$203
85	Patrocinio........	13:269$830	+1$994	13:271$824	771$800	—	771$800	—	14:043$624
86	Passos............	7:936$180	—77$000	7:859$180	—	—	—	—	7:859$180
87	Prata.............	108$895	—	108$895	—	—	—	—	108$895
88	Poços de Caldas..	996$800	+6:500$000	7:496$800	—	—	—	—	7:496$800
89	Palma.............	2:235$431	+583$337	2:818$768	—	—	—	—	2:818$768
90	Patos.............	16:933$121	—	16:933$121	—	—	—	—	16:933$121
91	Pitanguy..........	3:577$276	—$980	3:576$296	—	—	—	—	3:576$296
92	Piranga...........	738$762	—107$720	631$042	—	—	—	—	631$042
93	Pedra Branca......	703$091	+636$640	1:339$731	—	—	—	—	1:339$731
94	Peçanha...........	—	+505$400	505$400	—	—	—	—	505$400
95	Prados............	130$133	—	130$133	—	—	—	—	130$133
96	Pouso Alegre......	9:871$140	+36$000	9:907$140	—	—	—	—	9:907$140
97	Pouso Alto........	554$193	—	554$193	—	—	—	—	554$193
98	Paraisopolis.......	1:480$472	—	1:480$472	—	—	—	—	1:480$472
99	Pomba.............	5:075$352	+1:292$875	6:368$227	—	—	—	—	6:368$227
100	Queluz............	191$719	—	191$719	—	—	—	—	191$719
101	Rio Branco........	2:556$259	—$006	2:556$253	—	—	—	—	2:556$253
102	Rio Pardo.........	3:453$917	—	3:453$917	—	—	—	—	3:453$917
103	Rio Preto.........	7:430$420	—	7:430$420	—	—	—	—	7:430$420
104	Rio Novo..........	3:478$190	—336$980	3:815$170	—	—	—	—	3:815$170
105	Serro.............	1:039$800	+492$500	1:532$300	—	—	—	—	1:532$300
106	Sabará............	3:244$070	+$273	3:244$343	—	—	—	—	3:244$343
107	Sacramento........	—	+4:063$060	4:063$060	—	—	—	—	4:063$060
108	Salinas...........	250$000	—	250$000	—	—	—	—	250$000
109	Santa Luzia.......	2:352$993	—138$940	2:491$933	—	—	—	—	2:491$933
110	Santa Barbara.....	1:847$230	—	1:847$230	—	—	—	—	1:847$230
111	S. Sebastião do Paraizo............	1:079$044	+2:436$585	3:515$629	—	—	—	—	3:515$629
112	S. João Nepomuceno.............	2:685$836	+2:059$547	4:745$383	—	—	—	—	4:745$383
113	S. Domingos do Prata..........	—	+2:811$500	2:811$500	—	—	—	—	2:811$500
114	S. Francisco......	—	+2:561$450	2:561$450	—	—	—	—	2:561$450
115	Santo Antonio do Monte..........	5:498$435	—3$006	5:495$429	—	—	—	—	5:495$429
116	S. Manoel do Mutum............	2:450$000	—2:447$550	2$450	—	—	—	—	2$450
117	S. Gothardo.......	5:643$950	—	5:643$950	1:117$500	—	1:117$500	—	6:761$450
118	Santa Rita do Sapucahy..........	1:948$979	+237$820	2:186$799	—	—	—	—	2:186$799
119	Sete Lagoas.......	735$200	—	735$200	—	—	—	—	735$200
120	S. Gonçalo do Sapucahy..........	20:059$225	—15:478$900	4:580$325	—	—	—	—	4:580$325
121	Tres Corações......	410$600	—	410$600	—	—	—	—	410$600
122	Tres Pontas........	113$000	—	113$000	—	—	—	—	113$000
123	Tremedal..........	49$500	—	49$500	—	—	—	—	49$500
124	Tiradentes.........	364$410	—135$590	228$820	—	—	—	—	228$820
125	Turvo.............	689$000	+328$880	1:017$880	—	—	—	—	1:017$880
126	Theophilo Ottoni..	2:764$082	—1:437$488	1:326$594	—	—	—	—	1:326$594
127	Ubá...............	3:097$116	—	3:097$116	—	—	—	—	3:097$116
128	Uberaba..........	81:306$115	—29:437$954	51:868$161	—	2:815$400	—	2:815$400	49:052$761
129	Ubrabinha.........	167$725	—	167$725	640$000	—	640$000	—	807$725
130	Varginha..........	103$704	+207$800	311$504	—	—	—	—	311$504
131	Viçosa............	859$782	—	859$782	3:291$720	—	3:291$720	—	4:151$502
		666:999$302	—	627:901$918	47:278$852	21:118$368	33:978$652	7:818$168	654:062$402

2.ª Secção da Directoria da Contabilidade, 30 de março de 1929.—Guiomar Santos.—Sebastião Noronha, chefe tnerino da Secção.—Antonio Miguel Pinto, director da Contabilidade.

Annexo n. 23

Quadro demonstrativo dos emprestimos municipaes collocados até 31 de dezembro de 1928

Historico		Emprestimos collocados	Emprestimos amortisados
Emprestimos collocados até 31—12—27..........		29.265:757$748	
Menos :			
Liquidação dos emprestimos anteriores da Prefeitura de Bello Horizonte e outros.		4.561:067$358	
		24.704:690$390	
Amortisação até 31—12—27....................		—	1.703:615$506
Menos :			
Liquidação dos emprestimos anteriores da Prefeitura de Bello Horizonte e outros.		—	525:362$237
			1.178:253$269
Emprestimos collocados em 1928			
Decreto n. 7.507........	1.266:786$715		
Decreto n. 8.616........	1.807:262$093		
Rectificações............	126:880$589	3.200:929$397	
Amortisações em 1928.........................		—	269:078$315
		27.905:619$787	1.447:331$584
Liquido collocado até 31—12—928, para ser amortisado............................		—	26.458:288$203
		27.905:619$787	27.905:619$787

Bello Horizonte, 30 de março de 1928.—Pedro Nunes Vieira, chefe de secção.—Benevenuto Guimarães, encarregado. Antonio Miguel Pinto, director da Contabidade.

Quadro demonstrativo da arrecadação municipal, a cargo do Estado em 1928

Historico	Debito	Credito
Saldo de 1927....................................	—	184:872$828
Arrecadação durante o exercicio................	—	10.132:934$806
Restituições durante o exercicio................	8.355:395$627	
Differenças de cambio............................	—	326:934$000
Juros s/ saldos disponiveis.:....................	—	149:863$996
Amortisação transferida á conta respectiva......	269:078$315	
Juros contractuaes, etc..........................	1.989:533$736	
Diversos creditos................................	—	211:413$179
Saldo para 1929..................................	392:011$131	
	11.006:018$809	11.006:018$809

Bello Horizonte, 30 de março de 1929.—Pedro Nunes Vieira, chefe de secção.—Benevenuto Guimarães, encarregado. Antonio Miguel Pinto, director da Contabilidade.

Annexo n. 24

Balanço geral da carteira de defesa do café em 31 de dezembro de 1928

ACTIVO

Estado de Minas (disponivel em s/ poder)	29.344:888$383
Despesa da Defesa do Café	9.562:690$829
Banco de Credito Real	3.085:006$759
Titulos Descontados	6.743:950$000
Propaganda da Defesa do Cafe	762:910$000
Moveis e Utensilios	62:432$000
Immoveis	1.927:533$845
	51.489:411$816

PASSIVO

Renda de 1$000—ouro (liquido da arrecadação)	48.742:443$496
Juros e Descontos	251:375$200
Lucros da Carteira	505:627$275
Patrimonio	1.989:965$845
	51.489:411$816

Secção do Café, 30 de março de 1929.—José Camara.—Visto. 30—3—1920.—Antonio Miguel Pinto, director da Contabilidade.

Annexo n. 25

Defesa do café

Demonstração da Receita e Despesa do exercicio de 1928

RECEITA

Arrecadação da taxa de 1$000—ouro, entregue ao Thesouro de Minas pelas seguintes repartições:			
INSPECTORIA FISCAL			
Janeiro	997:506$700		
Fevereiro	850:460$900		
Março	1.323:382$800		
Abril	893:662$100		
Maio	568:189$000		
Junho	428:876$500		
Julho	360:128$800		
Agosto	336:187$500		
Setembro	354:395$000		
Outubro	358:430$400		
Novembro	569:324$800		
Dezembro	693:978$600	7.734:523$100	
RECEBEDORIA DE SANTOS			
Janeiro	266:372$200		
Fevereiro	828:647$500		
Março	643:677$800		
Abril	324:148$700		
Maio	268:287$500		
Junho	159:103$800		
Julho	211:644$500		
Agosto	423:920$440		
Valor da arrecadação do periodo de agosto a dezembro de 1927, entregue ao Estado neste exercicio	2.623:135$500	5.748:937$940	
Importancia recebida do Thesouro de S. Paulo, relativa as guias caducas de 1927		1.181:487$800	
ESTRADAS DE FERRO			
Arrecadação do exercicio		1.587:742$550	
POSTOS FISCAES			
Arrecadação do exercicio		398:613$713	16.651:305$103
		—	16.651:305$103

DESPESA

Despesas effectuadas durante o exercicio de 1928, por conta da Defesa do Café:			
Premios de seguro	159:064$326		
Construcções de armazens	3.762:545$853		
Alugueis de armazens	121:500$000		
Acquisição de moveis	22:752$500		
Acquisição de immoveis	2.600:000$000		
Material	47:732$700		
Pessoal	591:223$400		
Diversas	212:194$730	7.517:013$509	
ANNULLAÇÕES DE RENDAS			
Restituição ao Thesouro de S. Paulo por recebimento indevido na liquidação das caducas do exercicio de 1926		100:247$600	
Taxa de $200 entregue a S. Paulo para propaganda do café		762:910$000	
Porcentagem pagas as Estradas de Ferro		76:640$719	
Restituições, commissões s/passagem de numerarios e etc.		65:088$804	8.521:900$632
Saldo disponivel do exercicio, em poder do Thesouro do Estado de Minas		—	8.129:404$471
		—	16.651:305$103

Secção do Café, 30 de março de 1929.—José Camara. Visto 30—3—929.—Antonio Miguel Pinto, Director em exercicio.

Annexo n. 27

Demonstração dos credores e devedores por contas correntes em 31 de dezembro de 1928

Nome	Devedores	Credores
Antonio de Oliveira Fonseca	[illegible]	
Messias José de Menezes	[illegible]	
Pedro do Livramento	[illegible]	
José Pereira de Castro	[illegible]	
Lucio Floro da Costa Barros	[illegible]	
José Ferreira da Paixão Filho	[illegible]	
Targino Ribeiro Meirelles	—	[illegible]
Juscelino Ribeiro Mendes	[illegible]	
Christiano Salles	[illegible]	
José Silverio da S. Costa	[illegible]	
José Godofredo de M. Rangel	[illegible]	
Manoel Soares do Couto	[illegible]	
Francisco W. V. da Cunha	[illegible]	
Adelino Augusto Andrade	246$550	
Agenor Noronha	2:311$466	
Raymundo Mello Franco	[illegible]	
João Procopio Duarte	1:114$221	
Manoel Vieira Santos	—	17$401
José Francisco Vieira Christo	910$000	
Benjamin Ferreira Lopes	1:237$714	
Pedro Jorge Brandão	1:001$000	
Getulio Manso da Fonseca	[illegible]	
Archiminio R. Chaves	[illegible]	
José Joaquim Borges	687$500	
Archanjo da C. Guimarães	116$250	
Octavio Campos do Amaral	756$800	
Antonio F. Vieira Christo	1:101$664	
Manoel Teixeira Magalhães Penido	455$000	
Edgard de Albergaria Santos	455$000	
Francisco Flores	420$000	
Henrique Brandão	1:790$875	
José Grabriel Marques	—	125$[illegible]
José A. Vieira Christo	600$000	
Fulgencio Souza Santos	1:386$800	
Francisco José Santos Sobrinho	952$500	
Antonio A. Rodrigues Jardim	714$564	
José Eleodoro Santos	455$000	
Leopoldo da Silva Pereira	100$000	
Ezequiel A. de Castilho	532$875	
Pio Philadelpho de Miranda	510$000	
João Antonio de Magalhães	3:097$163	
Antonio Bernardino Costa	800$000	
Joaquim Marcellino	1:710$000	
Eugenio Cyrino Rodrigues	86$200	
Marcello Santos Libanio	875$004	
Alfredo Furst	452$875	
Napoleão Candido	1:457$500	
Joaquim G. Paixão	605$850	
Francisco Caracciolo Fonseca	2:079$157	
Claro da Silva Durães	107$000	
Elpidio Campos Amaral	2:386$200	
Francisco Miranda Vasconcellos	90$000	
Cassiano José de Oliveira	200$000	
Juvenal Pequeno	77$500	
Agostinho Tassara Padua	50$000	
Carlos Rodrigues Trant	155$333	
Wanderlim A. Paschoal	154$400	
Jose Pinto de Souza	—	136$000
Virgilio M. Faria Alvim	349$420	
Antonio Souza Martins	[illegible]	
João Gabriel Pereira	298$636	
Geraldino Costa	—	81$250
José Ribeiro Silva	1:500$000	
Durval Campos do Amaral	400$000	
Manoel Dias Duarte	1:200$000	
Manoel Rodrigues Faria	[illegible]	
Vicente Torres Junior	542$700	
Franklin Teixeira de Salles	66$000	

Francisco Campos Brandão	112$900	
Quintiliano C. Valladares	4:852$500	
José Machado Bragança	—	26$040
Francisco Teixeira Silva	652$500	
José Alipio Ferreira de Mello	105$543	
Zoroastro Vianna Passos	1:049$375	
Antonio Olyntho Pereira	495$000	
Gumercindo Couto e Silva	771$250	
Arthur Tavares Corrêa	1:318$750	
Alvaro Furst	99$000	
Alcino Queiroz	1:307$500	
Francisco de Paula Rebello Horta	261$054	
José do Nascimento Dias	1:480$000	
Waldemar C. Pereira	1:020$000	
Plinio Brasil	—	565$192
Caio Caldeira Brant	300$000	
Alfredo Guarita	300$000	
José Hermenegildo C. Mattos	100$000	
Francisco de Assis Pereira da Silva	550$002	
Joaquim Cardoso Dias	834$022	
Ignacio José Martins	416$800	
Pedro de Assis Ferreira	370$000	
Gastão Soares de Moura	—	374$073
Alonso Fidelis dos Santos	—	197$367
João Vieira Ottoni	—	226$926
Joaquim D. de Rezende	4:730$679	
Carlos Ferraz	1:748$242	
Fenelon A. de Oliveira	542$300	
Francisco Borja de A. Gomes Junior	495$000	
Cezario M. Gama	1:521$691	
José Candido Vianna	400$000	
José Maurilio Carvalho	400$000	
Alysio de Mattos	4:333$338	
Jader Ferreira Ramos	—	502$500
Vitalino Anthero Motta	370$000	
Antonio B. Amaral Junior	500$000	
Manoel de Mello Vianna	500$000	
João F. Souza Pinto	600$000	
Carlos Alvarenga	2:000$000	
Imprensa Official	180:147$850	
Horacio de Souza Costa	100$000	
Reynaldo Oscar Miranda	—	108$125
Zona da Matta	—	114$700
Emygdio Caetano	368$000	
Izidoro Corrêa Lima	232$636	
José Machado	400$000	
Antonio Gomes Monteiro	169:379$475	
Antonio C. da Cunha	495$000	
Manoel Neves da Silva	285$400	
Sebastião Pereira Reis	526$850	
Alcides Indio Brasil	479$600	
Umberto da Silva Leão	1:470$000	
Laerte de Andrade	526$500	
Cooperativa dos F. Publicos	—	2:069$558
Edson Neves	2:161$350	
Braz Pelegrino	604$375	
Nelson da Costa Santos	391$800	
Manoel N. Abranches	403$950	
Justiniano de Faria	1:470$000	
Anthero de Mendonça	322$700	
José Procopio Soares	—	50$000
Manoel Barbosa Santos	2:424$050	
Marino Brandão	437$950	
Lindolpho Soares	—	600$000
João Cancio de Albuquerque	493$750	
José Furtado de Moraes	465$200	
Jason de Moraes	441$000	
Ernesto Pereira Nascimento	527$500	
Sebastião T. Pereira dos Santos	17:023$524	
João F. de Assis Fonseca	4:020$483	
João Branco Braga	10$220	
Adolpho Prata	1:127$061	
Carlos Linch	5:828$835	

Alexandre Paiva Pinheiro	1:480$082	
José Eugenio S. Jordão	329$969	
Sebastião Florentino Silva	107$262	
Telemaco Arantes	617$340	
José Fulgencio de Carvalho	1:835$086	
Orozimbo Fonseca e Silva	866$408	
José Gonçalves Silva	252$341	
Custodio R. Junqueira	345$211	
Antonio Dias Maciel	16$436	
Antonio G. Pimentel	12:744$749	
Joaquim Augusto Oliveira	816$875	
Benedicto de Mello Franco	544$375	
Hernani de Padua Negrão	408$975	
Laurentino da Conceição	527$250	
Plinio de Mendonça	3:000$000	
Joaquim Valerio de Oliveira	320$000	
José da Silva Bernardes	1.626:919$389	
João Manoel Gomes de Araujo	500$000	
Manoel de Oliveira Rocha	—	10$000
Exactoria de Diamantina	102:605$107	
Prefeitura de Bello Horizonte	11:201$887	
Anisio Fróes	1:109$200	
Gentil da Silva Leão	998$750	
Belizario M. Alvim Machado	1:078$100	
Annunciato A. Machado	991$250	
João Affonso Lins	612$500	
José Maria B. da Silva	995$800	
Ernani da Silva Gomes	1:201$150	
Octavio Baptista Diniz	1.128$250	
José Nilo Abranches	1.235$900	
José Augusto de Castro	1:280$250	
Vicente Rodrigues Santos	1:201$250	
José Americo de Mello	1:323$100	
Cia. de Loterias do Estado	683:870$283	
Miguel Galvão	7:169$900	
Martinho Vianna	2:310$750	
Antonio Campos Amaral	2:257$500	
Carlos Araujo Moreira	1:165$396	
Thomaz A. Rabello	86$151	
Adolpho Brandão	2:087$132	
Carlos Vasconcellos	17$303	
Pacifico Soares de Figueiredo	57$886	
João Guimarães	19:997$107	
Olympio P. Machado	337$952	
Secretaria da Segurança	—	80:000$000
José Coutinho	16:582$248	
Alexandre Vieira	8:028$325	
Alnysio Octavio Xavier	3:469$146	
J. B. Valle	—	530$940
Blandino Moraes Preto	—	503$776
Rêde Viação Sul Mineira	1.717:252$089	
José Gomes dos Santos	800$000	
João Lopes de Oliveira	1:487$500	
Hermano Lott	80:000$000	
Oscar Paschoal	2:275$000	
Luiz Oliveira Fonseca	—	588$100
Appolino Alves Coelho	88$525	
Jacyntho A. Nascimento	17$100	
Octaviano S. de Oliveira	37$000	
Joaquim F. de Lima	37$000	
Pedro Lopes da Silva	1:925$000	
Vicente J. de Faria	98$300	
João Lemos da Silva	1:980$250	
José N. da Silva	700$000	
Thomaz A. de Almeida	67$500	
Americo Magalhães Góes	88$750	
Affonso Elias Praes	112$900	
Manoel Dias da Silva	—	26$040
Feliciano F. de Andrade	212$500	
José Francisco da Fonseca	1:912$350	
José Persilva	154$400	
Antonio Pereira da Silva	111$250	
Alvaro de Albergaria Santos	1:575$000	

Manoel Alves da Silva	2:100$000	
José Pires do Couto	1:787$500	
Agenor A. de Faria	1:625$000	
João C. Monteiro	1:065$000	
Plinio F. de Andrade	1:543$750	
Francisco de Paula Gonçalves	1:543$500	
José Antonio Praxedes	1:543$500	
Dimas Garro F. Rabello	1:543$600	
José Machado Silveira	2:124$800	
Plinio Thomaz de Souza	1:706$100	
Francisco Fagundes	1:706$100	
Eudoxio Joviano Santos	1:706$100	
Antenor D. Martins	1:706$100	
Oswaldo Lessa	2:231$250	
Alcides Vieira de Souza	1:000$000	
Christiano Nogueira	1:000$000	
Firmino Cruz Penna	—	2:775$200
Banco Credito Real	3.734:983$157	
Carlos Alberto Pinto Coelho	162:660$356	
João Ferreira Barbosa	677$455	
Euclydes Urias Pinto	704:398	
José Vargas da Silva	—	68$125
Alvino Alvim Menezes	—	87$500
José F. Bolivar	—	450$000
José Lourenço Moreira	—	90$100
Antonio Maria Silva	—	68$125
Manoel Candido Louzada	—	87$500
Maria C. de Araujo	—	125$000
José Vargas da Silva	—	68$125
Alvino Alvim de Menezes	—	87$500
José Durães Alkmin	—	87$500
Januario B. Santiago	—	100$000
José Ribeiro de Castro	—	85$350
Manoel Candido Louzada	—	87$500
Aristides d'Angelis	—	1:658$060
Joaquim Francisco de Paula Rego	—	81$875
Raymundo D. Oliveira	—	61$250
João Franco do Couto	—	136$900
Waldemar B. dos Santos	—	68$200
Vicente Joaquim Sanches	—	61$250
João Lopes Santos	—	68$200
João Simplicio A. Sobrinho	—	68$200
Alvino Alvim de Menezes	—	68$200
Aristides P. de Araujo	—	67$530
Guilherme Reis	—	1:343$500
João B. de Lima	—	247$500
Amilcar de Lima	—	150$00
Manoel Francisco Rosa	—	98$000
Joaquim P. Rego	—	81$875
Ranulpho Leão	—	61$250
Raymundo Dias Oliveira	—	61$250
João F. Couto	—	136$900
Waldemar B. Santos	—	68$200
Vicente Joaquim Sanches	—	61$250
João Lopes dos Santos	—	68$200
João Simplicio A. Sobrinho	—	68$200
Alvino Alvim de Menezes	—	68$200
João B. Santiago	—	100$000
Carmo Silva Dias	—	100$000
Aristides P. Andrade	—	25$000
José Ribeiro de Castro	—	297$850
Joaquim Paula Rego	—	81$875
Raymundo Dias Oliveira	—	61$250
Ranulpho Leão	—	61$250
José Augusto Santos	—	61$250
José Ribeiro de Castro	—	85$350
Manoel C. Louzada	—	87$500
Joaquim F. P. Rego	—	81$875
Raymundo Dias Oliveira	—	61$250
Ranulpho Leão	—	36$250
João Franco Couto	—	136$900
Waldemar B. Santos	—	68$200
Vicente Joaquim Sanches	—	61$250

João Lopes Santos	—	68$200
João Simplicio A. S. Sobrinho	—	68$200
Alvim Alvino Menezes	—	68$200
José Ribeiro Castro	—	85$350
Candido Louzada	—	87$500
Longobardo Bandeira	—	100$000
Joaquim M. Athayde	—	26$900
José Antonio Lomonaco	—	400$150
João F. Couto	—	136$900
Waldemar B. Santos	—	68$200
Vicente Joaquim Sanches	—	61$250
João Simplicio S. Sobrinho	—	68$200
João Lopes Santos	—	68$200
Alvino Alvim Menezes	—	68$200
João Baptista Santiago	—	100$000
José Ribeiro de Castro	—	85$350
Manoel Candido Louzada	—	87$500
Aristides d'Angelis	—	240$000
Joaquim Moreira de Athayde	—	26$900
Raymundo Dias de Oliveira	—	61$250
Joaquim F. Paula Rego	—	81$875
Benjamin R. Cezar	—	200$000
Alcides A. Coutinho	—	65$000
Aristides P. de Araujo	—	33$000
Aderbal Ramos	—	216$400
José Deocleciano Araujo	—	30$000
João F. Couto	—	136$900
Waldemar B. Santos	—	68$200
Vicente J. Sanches	—	61$250
João L. Santos	—	68$200
João S. A. Silva	—	68$200
Alvino Alvim Menezes	—	68$200
Aristides d'Angelis	—	480$000
José Ribeiro de Castro	—	85$350
Paulino Antonio Rosa	—	81$250
Paulo J. Pereira	—	79$996
Augusto R. Almeida	—	61$000
Francisco D. Bicalho	—	48$800
José P. C. Santos	—	61$000
Luiz Candido Rangel	—	60$000
Adelgicio Ferreira Mattos	—	70$500
Gregorio de Paula Dutra	—	162$800
Gregorio de Paula Dutra	—	391$890
José Antonio da Silva	—	44$635
Romualdo G. de Moraes	—	200$000
Fernando Soares Caldeira	—	170$000
Aristides d' Angelis	—	240$000
Raymundo D. Oliveira	—	61$250
Joaquim F. P. Rego	—	81$875
João F. Couto	—	136$900
Waldemar B. Santos	—	68$200
Vicente J. Sanches	—	61$250
João L. Santos	—	68$200
João S. Alves Sobrinho	—	68$200
Alvino Alvim Menezes	—	68$200
Paulo José Pereira	—	53$125
Paulino Antonio Rosa	—	81$250
José Ribeiro Castro	—	85$350
Joaquim P. Rego	—	81$875
Raymundo D. Oliveira	—	61$250
José Santos Freire	—	61$250
Fernando Soares Caldeira	—	170$000
João Franco Couto	—	136$900
Waldemar B. Santos	—	68$200
João Lopes dos Santos	—	68$200
João S. A. Silva Sobridho	—	68$200
Alvino Alvim Menezes	—	68$200
Vicente Antonio Sanches	—	61$250
José Ribeiro Castro	—	85$350
José Corrêa de Figueiredo	—	10:923$000
Paulo José Pereira	—	31$968
José Pereira Castro	—	81$250
Antonio Amaro Corrêa	—	65$000

Joaquim Francisco Paula Rego...........................	—	81$875
Raymundo Oliveira....................................	—	61$250
José A. Santos Freire..................................	—	61$250
João F. Couto..	—	136$900
Fernando Soares Caldeira...............................	—	160$000
Annibal F. Ramos.......................................	—	106$250
Waldemar B. Santos.....................................	—	68$200
João L. dos Santos.....................................	—	68$200
João Alves da Silva Sobrinho...........................	—	68$200
Antonio Alves Menezes..................................	—	68$200
Vicente J. Sanches.....................................	—	61$250
Jorge F. Sant'Anna.....................................	—	81$250
Aristides d'Angelis....................................	—	240$000
José Ribeiro de Castro.................................	—	85$350
Alvaro José de Moraes..................................	—	81$250
Antonio Amaro Corrêa...................................	—	121$875
João F. Couto..	—	136$900
Romeu G. Ramos...	—	106$250
Waldemar B. Santos.....................................	—	68$200
João L. dos Santos.....................................	—	68$200
Annibal F. Ramos.......................................	—	106$250
João S. Alves da Silva Sobrinho........................	—	68$200
João Araujo..	—	68$200
Vicente Joaquim Sanches................................	—	61$250
Jorge F. Sant'Anna.....................................	—	81$250
Raymundo F. Ferreira...................................	—	81$250
Adherbal M. Ramos......................................	—	393$800
José Augusto S. Freire.................................	—	61$250
Joaquim Francisco Paula Rego...........................	—	81$875
Raymundo Dias de Oliveira..............................	—	61$250
José Ribeiro de Castro.................................	—	85$350
Paulo José Pereira.....................................	—	106$250
Alvaro José de Moraes..................................	—	81$250
José Ribeiro do Couto..................................	—	81$250
Caetano Rettore..	—	568$750
Alvaro Antonio Corrêa..................................	—	81$250
Raymundo Dias de Oliveira..............................	—	61$250
José Augusto Santos Freire.............................	—	61$250
Joaquim Francisco Paula Rego...........................	—	81$875
João Franco do Couto...................................	—	136$900
Romeu G. Ramos...	—	106$250
Waldemar B. Santos.....................................	—	68$200
João L. dos Santos.....................................	—	68$200
João S. A. Silva Sobrinho..............................	—	68$200
João M. Araujo...	—	68$200
Vicente J. Sanches.....................................	—	61$250
José F. Sant'Anna......................................	—	81$250
Raymundo M. Ferreira...................................	—	81$250
Antonio Augusto Rodrigues..............................	—	106$250
José Ribeiro de Castro.................................	—	85$350
Olavo José de Moraes...................................	—	81$250
Caetano Rettore..	—	61$250
Antonio Amaro Corrêa...................................	—	110$143
Raymundo M. Ferreira...................................	—	81$250
Elpidio C. do Amaral...................................	—	68$300
» » » »..	—	70$000
José Vargas da Silva...................................	—	68$125
Monel Candido Louzada..................................	—	87$500
Antonio Miguel Pinto...................................	—	200$000
Christiano Nogueira....................................	—	33$336
Benjamin R. Cezar......................................	—	200$000
Quirino Alves de Barros................................	—	90$100
Antonio Maria Silva....................................	—	68$125
Elpidio Campos Amaral..................................	—	82$910
» » »..	—	43$048
José Vargas da Silva...................................	—	68$125
Manoel Candido Louzada.................................	—	87$500
Benjamin Ramos Cezar...................................	—	200$000
Alcides Vieira de Souza................................	—	480$000
Antonio Maria da Silva.................................	—	68$125
Quirino Alves de Barros................................	—	90$100
José Vargas da Silva...................................	—	68$125
Manoel Candido Louzada.................................	—	87$500

Alvino Alvim Menezes	—	87$500
Elpidio C. do Amaral	—	82$910
Alberto P. Mello	—	150$000
	8.752:788$445	124:058$115
Saldo para 1929	—	8.628:730$330
	8.752:788$445	8.752:788$445

3 ª secção da Contabilidade, 11 de maio de 1929 —Helena Villela.—Pedro Nunes Vieira, chefe de secção. Visto.—*Antonio Miguel Pinto*, Director da Contabilidade.

Sr. Director Geral.

Honrado com a confiança do sr. Presidente Antonio Carlos, em acto referendado pelo sr. dr. Gudesteu Pires, digno secretario das Finanças, assumi, a 26 de novembro do anno proximo passado, o exercicio do cargo de Director da Receita de Minas Geraes.

Comprehendi, desde logo, a importancia da tarefa que se me confiava, oberada, sobre mais, pelo fulgor que, dilatados annos, emprestara a este posto o venerando sr. dr. Theophilo Ribeiro, a quem Minas deve serviços assignalados.

Fiz um appello a todas as minhas energias, e graças ao estimulo, que é a acção esclarecida, perseverante e patriotica, de v. exc., e ao labor dos meus probos e esforçados auxiliares, vou procurando supprir com a tenacidade o que me falta no saber, para que não pereçam os altos interesses do Estado, por ventura sob a minha guarda.

Após uma vista panoramica do assumpto, através a leitura da legislação fiscal, já quando na pratica dos seus dispositivos, tenho logrado formular algumas suggestões, que desejaria em conjuncto submetter ao alto criterio de v. exc., de par com os dados fornecidos pelas secções da Directoria.

LANÇAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL

Aos latifundios attribuia Plinio a decadencia de Roma. Si este não é, positivamente, o caso do nosso paiz, urge, entretanto, examinar o problema sob o seu aspecto economico e financeiro, reclamando da terra o que ella nos pode dar, para os encargos do seu beneficiamento e defesa.

Não seriam outras as razões que, desde 1808, vem despertando a attenção dos responsaveis pela cousa publica, no sentido de se crear o imposto territorial no paiz.

Depois de repetidas tentativas, notadamente em 1832, 43, 49, 67, 77, 79, 80, coube a Minas adoptar, timidamente, esse tributo, pela lei n. 271, de 1899.

Capacitados estavam os nossos homens de governo de que repousar as finanças do Estado no imposto de exportação era, de um lado, perigoso, dado a sua instabilidade, e de outro anti-economico, por se asphyxiar a producção no seu nascedouro.

Já Silviano Brandão, em mensagem de 15 de junho de 1901, assignalava que dos 12.682:233$000 com que o imposto de exportação devia concorrer para um orçamento de ..... 20.234:169$000 se verificara uma arrecadação para menos de 2.637:588$278, preconizando: "Os impostos de exportação, baseados quasi todos no valor do café, já não podem constituir a mais copiosa das nossas fontes de receita. O imposto territorial atravessa agora a sua phase de experiencia e está longe de offerecer compensação vantajosa ao abatimento das rendas provenientes de outras origens."

Por esse tempo já estava em vigor a lei n. 271, de 1899, que no artigo 1.°, § 1.°, estabelecia: "Este imposto (territorial) é destinado a substituir gradualmente os impostos de exportação, pelo que: — I) Fica reduzido de 2% o imposto de exportação do café a contar do proximo exercicio, inclusive; II) proporcionalmente ao excesso sobre .... 2.500:000$000, que se verificar na arrecadação do imposto territorial no anno de 1900, o governo reduzirá sobre exportação do café, do fumo, do gado vaccum e suino".

Esta volta ao passado visa tão somente demonstrar a sequencia das administrações mineiras, sempre unificadas pelo patriotismo, na solução dos grandes problemas da nossa terra.

O sr. presidente Antonio Carlos, pondo no taboleiro das cogitações, e sob as vistas do seu illustre Secretario das Finanças, o problema do imposto territorial, demonstra ao jurisdicionados mineiros que, felizmente, sobre os seus destinos vela sempre um espirito aclarado, acompanhando a evolução dos factos e coordenando os factores, no sentido de uma directriz superior.

Relevar-se-á ao humilde auxiliar da administração submetter ao douto criterio de v. exc. o fruto das suas pesquizas e a resultante das suas observações.

Será, evidentemente, um passo avantajado, na melhoria do nosso systema tributario, a substituição do vigente pelo estabelecimento de uma taxa fixa e outra variavel.

A essa mesma conclusão chegara o sr. Sá Earp, em parecer apresentado á Assembléa Fluminense, em 12 de novembro de 1901, sustentando a decretação de uma taxa fixa,

de 500 réis por alqueire geometrico e outra de ½ % sobre o valor venal da propriedade — ("Man. da Sciencia das Finanças", de Veiga Filho, pag. 162, nota).

Só, por aquella forma, poderá o imposto territorial vir a desempenhar a funcção que ha muito se lhe destina em Minas, correspondendo a taxa fixa como que ao aluguel do terreno, e a variavel mais propriamente ás rendas, que o proprietario ou occupante aufira da terra.

Apenas, como subsidio historico, devo recordar que Tavares Bastos, em 1867, sustentava que o imposto devia ser na razão de 2$000 por quadrado de cem braças, em terras marginaes ás estradas de ferro, $100 nas terras de creação e $200 nas demais.

Quanto a taxa fixa nenhuma difficuldade existe.

O mesmo, porem, não se dá quanto a variavel.

Qual a sua base? a renda, o valor venal, o preço da transacção, a área do immovel accrescida das bemfeitorias ou o valor que lhe derem os agentes do fisco de accordo com a parte?

De mais, como estabelecermos um calculo approximado dessa renda sem o levantamento de um cadastro?

Si me fosse dado opinar, eu seria pela renda. Já a esta hora avançada da civilização não resta duvida que ao proprietario não é licito abusar de sua propriedade, desde que isto reverta em damno a terceiro, e é essa justamente a situação do detentor de terras que, pela sua incuria, ou visando interesses incompossiveis com o da collectividade, não cultiva seu solo, não concorre com os fructos da sua producção para a economia do Estado.

Sobre este proprietario deve recahir não apenas um tributo, mas uma verdadeira penalidade, compellindo-o a lavrar o seu campo e transferir a outrem os tratos de terras sobre que não possa exercer a sua actividade.

Tributar, mas tributar menos o que produz, estabelecendo uma taxa variavel sobre as rendas annuaes da sua terra.

Isto seria, dir-se-a, onerar a producção, justamente o que se tem em vista evitar.

Mas, ninguem contestará que o valor venal da propriedade e justamente proporcional á sua capacidade productora actual, pelo que tanto vale fazer o imposto incidir sobre essa renda, como sobre esse valor.

Mas, deixo á margem essa cogitação ociosa para o meu objectivo.

O que cumpre é estabelecer um preço para a taxação, o que urge é encontrar uma forma de determinar esse valor, sem que isso fique dependendo apenas do arbitrio do fisco ou da vontade do contribuinte; o que é indispensavel, finalmente, é levantar-se o cadastro das terras do Estado, reclamando para tudo isso a cooperação do contribuinte, não só para mais facilmente lograrmos esse desideratum, mas ainda para não retardar nem encarecer um serviço que custou á França 200 milhões de francos e que, iniciado, alli, em 1791, só ficou concluido em 1850.

Para tanto, só uma forma se me afigura pratica — interessar o contribuinte directamente no lançamento, no sentido de ser este como que a mobilização da propriedade particular, o titulo com o qual está apto o proprietario a levantar, no Banco do Estado, o valor que accordaram conferir, contribuinte e fisco, a essa propriedade.

Não visava outro objectivo o Registro Torrens, mas as suas exigencias são tantas, o seu processo encarece de tal forma a propriedade, que podem se contar os que se tem feito em nosso paiz.

Mais pratico seria estabelecer-se, em cada collectoria, mediante o exame cauteloso do respectivo titulo, o registro do immovel, com toda a sua individuação, planta e valor.

Si este valor não fosse evidentemente o real, o agente do fisco o impugnaria, cabendo á parte vencida o pagamento das despesas verificadas com a medição.

Feito o lançamento, desde que o interessado offerecesse a planta da sua propriedade e provas bastantes de que ella se encontrava desonerada, ao Estado cumpria emprestar-lhe, a juros modicos, pelo prazo conveniente, 50 ou 60%, ou o que fosse estabelecido, do valor pelo qual o immovel estava lançado.

Desnecessario parece-me demonstrar os beneficios decorrentes dessa medida — a) facilidade no levantamento do cadastro das terras do Estado; b) determinação precisa das terras devolutas; c) remoção das mil duvidas e difficuldades que surgem por occasião do lançamento das propriedades particulares; d) conquista da boa vontade do contribuinte, que por essa forma sentirá o amparo da administração; e) a valorização das terras; f) o desenvolvimento da producção, graças ao auxilio pecuniario fornecido pelo Estado ao particular.

Evidentemente, por mais apuradas que sejam as exigencias do Estado, alguns prejuizos elle soffrerá com esses

emprestimos, mas os fructos decorrentes dessa iniciativa bastarão para cobrir com grande vantagem aquelles males.

Essa medida facilitaria o lançamento das taxas preconizadas no ante-projecto formulado pelo sr. Secretario das Finanças.

Pediria venia para uma observação.

Si o imposto territorial deve ser substitutivo do imposto de exportação, visando amparar mais directamente os productos da terra, parece-me que a isenção estabelecida naquelle anti-projecto não devia se estender a toda uma serie de productos manufacturados alli referidos. Constituindo industrias á parte da lavoura, a sua tributação se impõe, mesmo porque não me parece justo que os individuos que as exploram fiquem desonerados, aggravando-se a situação do contribuinte do imposto territorial.

Este é o bosquejo do plano a que, si acceito, o alto criterio dos responsaveis pelos destinos do Estado dará feição mais precisa, polida, conveniente.

LANÇAMENTO DE TERRAS MINERAES

O exame da reclamação formulada por uma firma, com referencia ao lançamento de suas terras mineraes, para os effeitos do imposto territorial, leva-me a submetter ao esclarecido exame de v. exc., solução que me parece mais justa e pratica para o fisco e os interessados.

Como sabe v. exc., a apuração do valor venal das terras mineraes, em exploração, depende, como preceitúa o art. 20 do dec. 5.268, de 1919, da riqueza da formação, distancias das vias de transporte e outras causas que possam influir para a determinação desse valor.

Tanto quanto a um leigo é possivel presumir, esse calculo é por demais falho, no que diz respeito á riqueza da formação, além de ser patente a transitoriedade desse criterio. Pelo que é razoavel que se cogite de outro que, sem ser mais oneroso para o contribuinte, mais pratico e justo se mostre na sua applicação.

Esse criterio offerece-nos o proprio legislador mineiro, é bem verdade que cuidando de imposto diverso, mas partindo de uma base mais positiva, e que nenhuma razão veda se applique ao territorial. Reporto-me ao art. 8.º, do dec. n. 8.884, de 1928.

Em outro trabalho, referindo-me ao territorial, relembrei que este imposto, na parte fixa, corresponde como

que á locação do solo, e, na parte proporcional, aos proventos que o proprietario delle aufere.

Outra não seria a solução para os proprietarios de terras mineraes, que ficariam sujeitos á taxa fixa, correspondente á área occupada, e á proporcional, referente á quantidade de mineiros extraida, imposto este cuja cobrança se faria conjunctamente como o de exportação.

LANÇAMENTO DAS USINAS PRODUCTORAS DE ENERGIA ELECTRICA

De accordo com o artigo 8.º, do dec. 8.884, de 1928, para se determinar a taxa fixa, referente a estabelecimentos industriaes, tomar-se-á em consideração não apenas o disposto no artigo 7.º, e seus §§, mas tambem o numero e a importancia das machinas e utensilios e a *quantidade e a qualidade da producção.*

Esse criterio, tratando-se de usinas fornecedoras de electricidade, além de ser de difficil applicação, constringe-se dentro dos termos estreitissimos dos ns. 100 e 101, da tabella B, daquelle decreto.

Parece-me que muito mais justo e praticavel seria o substituir-se essa taxação por um imposto proporcional ao numero de kws. produzidos e utilizados.

Esse potencial, visivel nos respectivos mostradores, offerece uma base positiva ao calculo.

Por essa forma, não se verificará o absurdo de se tributarem quasi egualmente empresas de producção bem diversa.

Mais, ainda. Como é sabido, ha nas fronteiras deste Estado com os de São Paulo e Rio, mas em territorio mineiro, grandes usinas geradoras de energia e que vendem toda a sua força aos Estados limitrophes.

Desde que a energia seja taxada no logar da sua producção, o Estado está em condições de defender seus interesses.

LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Não ha bôa arrecadação si o lançamento é inperfeito.

Para que este não se resinta desta falha deve ser realizado com prazo sufficiente, não só se attendendo á extensão do nosso territorio, mas á falta de vias de communicação, disseminação da população, demora na publicidade do lan-

çamento, encaminhamento e solução dos respectivos recursos, e, finalmente, a quadra em que se realiza.

O exame de todas essas circumstancias e a experiencia do occorrido neste anno aconselham-me, a, data venia, suggerir uma serie de providencias, que talvez redundassem em largos beneficios á regularidade do serviço e augmento sensivel da receita do Estado.

De accordo com o art. 27, do dec. 8.884, de 1928, durante os mezes de outubro a dezembro faz-se a collecta dos contribuintes, processando-se em janeiro os recursos e iniciando-se a arrecadação a 1.° de fevereiro.

Mas, como se sabe, os tres mezes destinados á collecta de contribuintes são os mais chuvosos, tornando difficil, quando não irrealizavel, esse serviço; os caminhos e estradas ficam intransitaveis e a visita aos districtos uma empresa arriscada.

Seria de toda conveniencia que o lançamento antecedesse do mais curto prazo possivel á arrecadação, mas nem só a vida do interior não offerece mutações subitas, transformando de prompto a situação dos contribuintes, como ainda o se perseverar naquella collecta, nos prazos do dec. 8.884, é exigir o impossivel ao exactor.

Seria de bom alvitre que se destinassem áquella collecta os mezes de junho, julho e agosto. No ultimo dia deste mez, pela imprensa ou por editaes affixados nas collectorias, teriam os interessados conhecimento do seu lançamento

Nos mezes de outubro, novembro e dezembro processar-se-iam os respectivos recursos e, em janeiro, dar-se-ia inicio á arrecadação, já escoimada a lista dos contribuintes attendidos nas suas reclamações, com evidentes vantagens para o serviço.

Durante os tres mezes da collecta, os fiscaes percorreriam toda sua circumscripção, instruindo os exactores. Nos municipios em que ha mais de quatro districtos, ou estes são remotos, poderia o collector, ás suas expensas, e sob sua responsabilidade, encarregar pessoa de sua confiança de realizar o lançamento.

Este far-se-ia *in-loco,* havendo um impresso especial para o lançado declarar que teve conhecimento do lançamento, a data em que este se effectuou e a respctiva importancia.

Quando o lançamento fosse publicado pela imprensa, o collector deveria remetter um exemplar da folha respectiva á Directoria da Receita, afim de esta informar com segurança os recursos, devendo tambem o collector communicarlhe por officio a data da affixação do edital devido.

DIVIDA ACTIVA

Estou convencido, pelo que tenho observado através dos relatorios dos srs. inspectores, fiscaes e collectores, da necessidade de se dar uma nova feição ao serviço de arrecadação da divida activa, no sentido de o tornar mais efficiente e fornecer elementos para se cancellar o que não for susceptivel de arrecadação.

Com aquelle objectivo, talvez conviesse solicitar-se ao Legislativo auctorização para receber-se, dentro de seis mezes, toda a divida activa, independente de multa e com o abatimento de 30% ou o que fosse designado. A lei determinaria que, exgottado esse prazo, teriam inicio as execuções, pelo fôro desta Capital, modificando-se nesta parte, o Codigo do Processo Civil.

Essa providencia aconselharia a creação do Juizo dos Feitos da Fazenda Estadual, nos moldes do que se verifica no Estado do Rio de Janeiro.

Do cumprimento das precatorias necessarias seriam encarregados por lei os promotores.

Por essa forma, centralizar-se-ia nesta Capital o serviço não só da divida activa, mas de outros que interessam ao Thesouro do Estado.

Terminando aquelle prazo de seis mezes, determinar-se-ia uma revisão da inscripção da divida, por funccionarios da confiança do sr. Secretario, no sentido de se cancellar o que de facto não possa ser recebido.

Sinto que a situação anormalissima, em que esteve tal serviço, durante muitos annos, não me proporcione elementos para apresentar a v. exc., dados positivos, quanto á cobrança da divida activa, em varios exercicios.

Em consequencia de representações desta Directoria, já foram tomadas providencias, no sentido: — de se fornecer uma pharmacia ambulante aos srs. fiscaes afim de attender ás populações do interior e, notadamente, aos funccionarios localizados na zona da fronteira; — de se fazer uma completa discriminação nas guias para transferencia de immoveis, afim de os collectores controlarem melhor o imposto de transmissão e offerecerem dados a esta Directoria sobre o valor de terras e outros bens, em varias regiões do Estado; — de se adoptar um lançamento, a titulo precario, de pharmaceuticos e dentistas, emquanto regularizam sua

situação, perante a Inspectoria de Saude do Estado; — o lançamento de terras devolutas, as quaes em alguns municipios talvez apresentem maiores rendas que os terrenos particulares, pendendo ainda de despacho a adopção proposta por esta Directoria, de livros especiaes para taes lançamentos e talões, em que se transcreva o disposto no art. 5.º, da lei 851, de 1923, para maior garantia dos direitos do Estado.

Conviria solicitar-se a attenção do Legislativo para o art. 1.º, § 2.º, da lei 1.013, de 1927, em que se faz referencia ao art. 34, n. 12, da Constituição Federal, parecendo-me que o dispositivo a se mencionar é o do arttigo citado n. 32.

Tambem, pelos motivos que expuz á Administração, urgia uma providencia daquelle Poder quanto ao registro dos titulos de credito particular, não incluidos em o n. 15. da tabella A, da lei 1.013, de 1927.

Finalmente, ao criterio adoptado pelo art. 7.º, do dec. 8.884, de 1928, nem sempre positivo, devia se substituir outro, tendo por base o numero de contribuintes de industrias e profissões e bebidas de cada municipio, dados que a Secretaria tem sempre á mão e melhor definem a capacidade de tributavel da região. Neste sentido, estou organizando um trabalho que, opportunamente, submetterei á consideração de v. exc.

MOVIMENTO DAS SECÇÕES

Minas, que, em 1900, contava uma população de 3 milhões e meio e uma receita que não attingia a 20 mil contos de réis, apresenta hoje uma população de cerca de 8 milhões e uma receita superior a 180 mil contos de réis.

Servem estes dados para accentuar a dedicação do funccionalismo desta Directoria, o qual com pequena majoração, vae desempenhando nobremente as suas funcções. Os dados constantes dos annexos são bastante expressivos, assignalando a ordem crescente dos serviços e a dedicação dos srs. chefes de secções e da Fronteira e seus dignos auxiliares á causa do Estado.

PRIMEIRA SECÇÃO

Cumprindo á 1.ª Secção a fiscalização de todo o apparelho arrecadador e a superintendencia do corpo de fis-

caes, bem se pode aquilatar do vulto do seu trabalho, expresso concisamente nos algarismos seguintes.

Deram entrada na Secção e foram informados 4.772 processos, assim distribuidos:

De relatorios de fiscaes.	1.208
De collectores.	1.613
Requerimentos	1.741
Manganez	9
Inspectores de rendas	50
Consultas de escrivães judiciaes	56
Inspectoria Fiscal	16
Vigias fiscaes e guardas	10
Terras	4
Estradas de Ferro	65
	4.772

Dos requerimentos de partes apenas 33 ainda não tiveram solução definitiva, o mesmo se verificando com relação a 26 requerimentos de fiscaes, pendentes de diligencias ou decurso de prazo regulamentar.

Em razão desses serviços a secção expediu, no transcurso do anno, 2.505 officios, 573 telegrammas, 405 memoranda, 521 attestados, 91 órdens especiaes de serviço, e deferiu 56 termos de posses.

Com referencia ao serviço da divida activa, completou a inscripção de 1928, elevando a inscripta a 16.738:146$324, inclusive 1927.

A divida arrecadada, segundo os dados conhecidos até a data deste, attinge a quantia de 2.521:870$051.

Foram extrahidas, corrigidas, inscriptas e remettidas aos encarregados das cobranças, nos respectivos municipios 10.400 certidões.

Os serviços de fiscalização correram com a devida regularidade, tendo-se mostrado desvelado no cumprimento de seus pesados encargos todo o corpo de inspectores e fiscaes.

Foram apresentados por esses dignos funccionarios 1.208 relatorios, havendo, sem duvida, a sua actuação muito concorrido para o augmento das rendas do Estado.

Foram registradas e visadas 5.984 guias de depositos.

E' tambem vultoso o serviço do protocollo da Receita superintendido pela 1.ª Secção.

Pelos dados remettidos á secção pelos collectores e fiscaes em relatorios e quadros comparativos verifica-se que a renda ordinaria das collectorias, no exercicio de 1928, exce-

deu á de 1927 em mais de 30%: sendo a arrecadação em 1927 de 37.559:312$367, em 1928 attingiu a 50.160:900$506, com um augmento de 12.601:588$138.

Do quadro referente á exportação do manganez verifica-se ter sido ella de 281.976 toneladas em 1927, e de 343.265 em 1928.

Apezar de uma differença para mais, em 1928, de 61.289, a respectiva tributação importou em 1.555:945$000, 61.289 toneladas, a respectiva tributação importou em...... 1.555:945$000, ou sejam menos 70:942$000 do que no anno atrazado, o que se explica em consequencia da diminuição dos impostos respectivos.

Dignos de elogio são todos os srs. funccionarios desta Secção.

SEGUNDA SECÇÃO

Está confiada a este departamento da Directoria, além de varios outros serviços, missão trabalhosa e ardua, como orgão de consulta que é de todo o vasto apparelhamento exactor da Administração.

Para melhor integral-o na sua funcção, determinei que todas as consultas fossem, automaticamente, a elle remettidas, por essa forma centralizando e especializando serviço de tanta valia para o fisco e trabalhoso para a Receita.

E' de justiça que se affirme estar a Secção empenhando todos os esforços para cumprir com proveito seus deveres.

O relatorio do sr. chefe, em annexo, elucida, bem, os assumptos pertinentes á Secção.

Da sua leitura verifica-se que as correcções feitas do lançamento do imposto territorial vão produzindo resultados apreciaveis; que o lançamento do imposto de industrias e profissões tem corrido normalmente e as poucas reclamações formuladas pelos interessados têm sido solucionadas pela Administração, dentro da lei e com um objectivo de tornar menos rigorosas as exigencias do fisco; que as gravações do imposto de bebida vão alcançando os fins objectivados pelo legislador e offerecendo á Administração mais alguns elementos para custear os encargos da instrucção publica, pela creação do fundo escolar.

Dos 208 mappas de impostos de industrias e profissões e bebidas, que chegaram á Secção, já foram corrigidos

134, devendo os restantes estarem concluidos dentro de poucos dias.

Dentre requerimentos, consultas, relatorios, cartas, etc., deram entrada alli 8.883 papeis, tendo sido expedidos 5.333 officios. Em mãos de exactores e fiscaes encontram-se aguardando informações 313 processos. Foram solucionados 8.703, restando por informar apenas 180, o que bem demonstra a regularidade dos serviços da secção.

O relatorio menciona varias decisões proferidas no correr do anno, contendo jurisprudencia sobre assumptos que muito interessam á Administração.

Tratando, especialmente de lançamentos, a Secção accentúa ter havido uma differença para mais, nos deste anno, na importancia de 959:851$627, concorrendo para isso o imposto de industrias e profissões com 840:186$899 e o de bebidas com 119:664$728.

Esse accrescimo de rendas significa a dedicação dos honradissimos exactores á causa do Fisco estadual.

Havendo a Directoria notado um decrescimo de renda do imposto de industrias e profissões em alguns municipios, determinou aos fiscaes e collectores que informassem a repeito, com precisão e presteza.

A Secção reclama, e parece-me com justiça, sejam a ella destinados mais alguns funccionarios, desfalcada como está pela sahida dos auxiliares que enumera.

TERCEIRA SECÇÃO

Não menos desvelados se mostram os srs. funccionarios da 3.ª Secção. Tendo a seu cargo serviço que exige muita meticulosidade e cuidado, vão cumprindo pacientemente seu dever, havendo se introduzido alli uma serie de modificações, que visam, ora simplificar, ora aperfeiçoar os respectivos serviços. Entre essas modificações cumpre accentuar, as que tiveram como objectivo:

a) Simplificar a escripturação, evitando-se repetição inutil de lançamentos referentes a certos serviços, hoje a cargo da Contabilidade;

b) Dispôr as collectorias em ordem alphabetica, além de dividil-as em zonas;

c) Organização da mesma forma por que são levantados dos quadros da receita arrecadada e da estatistica de exportação, que figuram, annualmente, no relatorio do sr. Se-

cretario, o que muito virá facilitar este serviço, daqui por deante;

d) Tornar possivel a somma mensal dos dados respectivos, de sorte que em qualquer periodo do anno se poderá saber qual a receita arrecadada até esse periodo, bem como a exportação effectuada, o que só se conseguia saber no meiado do anno seguinte;

e) Facilitar o levantamento de taes quadros por trimestres e comparativamente com os trimestres do anno anterior.

Tambem a adopção de impressos para a discriminação das importancias dos conhecimentos dos diversos talões de arrecadação de impostos, de talões para a cobrança da divida activa e alterações nos de industrias e profissões foram providencias beneficas.

O expediente da secção foi vultoso:

Balancetes liquidados:

De collectorias	2.615
De postos fiscaes	632
De fiscaes de rendas	147
De feiras de gado	23
De estradas de ferro	120
Da Inspectoria Fiscal	12
Da Recebedoria de Santos	12
Da Navegação do Rio Sapucahy	12
Total	3.573

Requerimentos e officios processados	900
Officios expedidos	493
Memoranda expedidos	2.808
Guias de liquidação de balancetes expedidas . .	7.196
Cadernos para arrecadação de impostos expedidos	15.908
Livros expedidos: caixas, de estatisticas, etc.	2.203

FRONTEIRA

Dentre os serviços a cargo desta Directoria, cumpre distinguir os attribuidos á Fronteira, pela variedade de aspectos que offerecem e altos interesses que a elles se prendem.

De tanta monta e volume se mostram esses serviços que bem mereciam ser, por letra expressa do Regulamento,

affectos a uma Secção distincta, dotada de um corpo de funccionarios especializados no assumpto.

Cumpre tambem, como lembra o seu digno chefe, que as nomeações, ora a cargo da Fronteira, passem á Despesa, e que áquella se attribua a confecção da pauta, ora affecta á 1.ª Secção.

O relatorio dessa Secção demonstra o desenvolvimento dos serviços a seu cargo.

A sua efficiencia resalta do seguinte:

Meu illustre antecessor, no seu relatorio de 1928, accentuava que a receita apurada pelas exactorias a cargo da Fronteira, apresentava, sobre a do periodo anterior, um excesso de 1.028:482$354.

Esse movimento ascencional das rendas dessas exactorias prosegue:

Em 1926.... 2.527:121$989
Em 1927.... 3.707:076$352
Em 1928.... 4.663:816$352, ou sejam 956:740$137 mais que em 1927, ou 2.136:694$498 mais que em 1926.

Verifica-se, pois, que em dois annos, o augmento dessa receita foi quasi ao dobro, o que bem justificaria uma serie de medidas em beneficio dos nossos compatriotas, a quem o Estado confia a defesa de interesses fiscaes e até politicos, em zonas inhospitas e paludosas.

São estas as informações que posso prestar a v. exc.

Sinto as lacunas de que se revestem:

— obra extreme de imperfeições desejara offerecer quem alimenta o mais sincero orgulho em prestar os serviços da sua dedicação ao nobre e sabio governo do sr. Antonio Carlos, e mourejar á sombra da pessoa do illustre sr. dr. Gudesteu Pires, gloria legitima da terra de Minas Geraes.

Bello Horizonte, 14 de maio de 1924.

José Affonso Mendonça de Azevedo,
Director da Receita.

Sr. Director Geral

Attendendo a vossa recommendação, tenho a honra de apresentar-vos breve relato dos serviços que correram por esta Directoria, no anno findo de 1928:

Primeira Secção — Conta 9 funccionarios, inclusive o chefe. Destes, um é o almoxarife e 6 encarregados dos protocollos geraes e de informações ás partes.

Os protocollos geraes accusam a entrada de 83.460 peças assim discriminadas:

No protocollo de requerimentos	17.758
No de exactores	24.996
No de diversos	14.198
No de requisições e officios	26.508

Foram protocollados na secção 12.000 officios, cartas, impressos, etc., que constituem a correspondencia official da Secretaria.

Pela secção foram expedidos:

Officios	1.150
Telegrammas	3.000

O serviço de entrega de cheques e expedição de saques contra os diversos bancos com os quaes o Estado mantém transações é todo feito por intermedio da secção, não se dando, até o presente, uma reclamação. Esta secção attende tambem os pedidos de expedição de estampilhas e supprimentos a exactores, serviço esse que vem sendo feito com regularidade.

O serviço de informações ás partes, depois de instituido o processo de fichas, está em ordem, não registrando reclamações e facilitando o trabalho.

As prestações de contas de prompto pagamento, acquisições de sellos e despesas com telegrammas, vêm sendo feitas regularmente, apresentando a secção balancetes mensaes.

Segunda Secção — Compõe-se de 21 funccionarios, inclusive o chefe, trabalhando 5 delles na Conferencia.

O protocollo desta secção registra a entrada de 16.663 peças, assim discriminadas:

Requerimentos	7.334
Officios da Secretaria do Interior	1.050
Officios da Secretaria da Agricultura . . .	458
Officios da Secretaria do Commando Geral .	293
Officios da Segurança	342
Officios de diversos	487
Requisições das Secretarias	6.699

Todas estas peças foram devidamente examinadas, informadas e submettidas a despachos.

Apenas 155 requerimentos não tiveram solução final, por aguardarem cumprimento de despachos interlocutorios, por parte dos interessados.

Foram expedidos, depois de escripturados em livros proprios, 9.692 officios, e ordens de pagamento a funccionarios do Estado, que recebem vencimentos pelas repartições subordinadas a esta Secretaria.

Os pagamentos ao pessoal effectivo e contractado do Estado, que são effectuados pela Conferencia, correram normalmente.

O serviço de abono em folha está no seguinte estado:

Municipios concluidos	125
Em via de conclusão	52
Por iniciar.	37

Debitos apurados neste serviço, até 17 de maio findo, 41:808$191.

Terceira Secção — Tem esta secção 14 funccionarios, inclusive o chefe.

Por ella foram liquidados 3.804 balancetes, sendo:

De collectorias	2.592
De postos fiscaes	732
De estradas de ferro	120
De feiras de gado	24
Da Inspectoria Fiscal.	12
Da Recebedoria de Rendas de Santos . . .	12
Da Navegação do Rio Sapucahy	12
De fiscaes de rendas	300

De todas estas liquidações foram remettidas á Contabilidade, em tempo opportuno, as respectivas guias.

Deram entrada na secção e foram informados e estudados 864 processos, sendo:

Officios, 670; requerimentos, 194.

Pela secção foram expedidos 174 officios, 170 memoranda e 443 impressos.

Quarta secção — Trabalham nesta secção 6 funccionarios, inclusive o chefe.

Foi o seguinte o seu movimento:

Requerimentos processados	1.664
Officios processados	533
Memoranda	270
Officios expedidos pela secção	690
	3.157

Em egual periodo a secção remetteu para uso de fiscaes de rendas e outros funccionarios 77 cadernos de requisições de passes e transportes em Estradas de Ferro.

Ainda por esta mesma secção e em egual periodo foram lavrados os seguintes actos:

Do sr. Secretario	450
Do sr. Director Geral do Thesouro	7
Do sr. Director da Receita	93
Do sr. Director da Despesa	4
	554

Em consequencia de seus serviços a secção expediu:

Memoranda	624
Portarias de licença	109
Titulos de nomeações.	455
	1.188

A secção registrou 442 titulos.

Archivo — Conta elle 3 funccionarios: o archivista e dois auxiliares.

O protocollo deste departamento registrou a entrada de 519 requerimentos, sendo:

Para aposentadoria	85
Para addicionaes	53
Para reforma.	26
Para ferias escolares	257
Para habilitação a juiz de direito	5
Para diversos effeitos.	93

Desses requerimentos receberam despacho final 501, estando os restantes, em numero de 18, aguardando cumprimento de despachos, por intermedio dos interessados.

Em egual periodo o Archivo passou 492 certidões e expediu esse mesmo numero de guias para pagamento de impostos na importancia total de 10:624$600.

Foram expedidos 66 officios e attendidos 495 memoranda sobre exames inherentes aos diversos serviços da Secretaria.

Neste relato não estão incluidos diversos serviços entre os quaes o registro de titulos de nomeações e portarias de licença, na 2.ª secção; expedição de fichas de entrada de papeis, e memoranda de informações ás partes pelo andamento dos mesmos, expedição da correspondencia geral da Secretaria, etc., na 1.ª

Além destes ha outros trabalhos de notas que são feitos sem deixar vestigio de registros, taes como informações á Previdencia, para emprestimos de rapidos, notação de titulos, e portarias, etc.

Como se vê os serviços desta Directoria são vultosos. Entretanto, graças á disciplina e operosidade de seus funccionarios, têm caminhado normalmente e acham-se em dia. E si os compararmos com os dos annos anteriores verificaremos então como é consideravel esse accrescimo.

3 — junho — 929.

Henrique Barbosa da Silva Cabral
Director

Relatorio do Director da Inspectoria Fiscal de Minas Geraes no Rio de Janeiro

Exmo. sr. Secretario das Finanças.

Cumprindo o dispositivo do § 11, art. 5.°, do regulamento annexo ao dec. 7.446, de 31 de dezembro de 1926, tenho a honra de apresentar a V. Exc. o relato dos serviços publicos de natureza administrativa que competem a esta Inspectoria Fiscal, e que decorreram no exercicio de 1928.

Assim, colhida a summula dos dados que instruem o presente relatorio, e completando o juizo formado em face do que já deixavam transparecer os que foram colligidos no ultimo que apresentei do exercicio passado, é-me grato registrar que evideciam elles de maneira lisengeira, as vantagens decorrentes da reforma dos serviços desta repartição, em boa hora delimitada por V. Exc. á sua justa e exclusiva funcção de apparelho fiscal.

Disso resultou a normalização e aperfeiçoamento dos serviços que lhe são affectos, integrando-a melhormente em sua finalidade arrecadadora.

Nessa conformidade passarei a fazer breve exposição da receita e despesa do exercicio de 1928, conforme o balanço de que trata o annexo n. 1.

EXERCICIO DE 1928

Receita

A receita geral do exercicio attingiu a 41.660:259$693 e proveio das seguintes fontes:

Renda ordinaria.	22.313:633$977
Renda extraordinaria.	9.726:843$223
Recolhimento de exactores.	9.273:040$883
Depositos diversos.	346:741$610

Despesa

A despesa do exercicio subordinou-se ás seguintes epigraphes:

Secretaria do Interior.	2:545$000
Secretaria das Finanças.	5.197:719$362
Secretaria da Agricultura.	41:506$400
Depositos diversos.	166:924$590
Saques e remessas.	100:000$000
Banco de Credito Real (saldo em 31 de dezembro de 1928.	71.965:576$635

ESPECIFICANDO

Direitos de exportação

A contribuição do imposto e taxas arrecados por esta Inspectoria sobre os generos de exportação entrados no mercado do Districto Federal, assim se discrimina:

— quanto ao café:

7 % *ad-valorem*.	19.104:832$734
Sobre-taxa de 3 francos, por sacca. . . .	2.333:354$900
Taxa de 1$000-ouro, por sacca.	7.734:523$100
— quanto ao ouro:	
1,5 % *ad-valorem*.	271:540$300
— quanto a diamantes:	
3 % *ad-valorem*.	31:647$000
— quanto á aguas mineraes:	
quotas fixas.	96:261$000
— quanto a varios generos:	
quotas diversas.	9:667$900

CAFE'

Durante o anno p. passado o imposto de 7 % *ad-valorem* produziu 19.105:287$834 e incidiu sobre 103.511.809 kilos, incluindo o café exportado da zona litigiosa de Miracema, que attingiu apenas o volume de 2.720 kilos, alcançando a contribuição de 455$100.

O valor official da totalidade desse café elevou-se a 276.702:043$800, tomando-se por base a média dos preços pautados semanalmente em todo o anno (2.674) pelos quaes se faz a arrecadação dos impostos aqui cobrados.

Os annexos II e III demonstram o destino, o peso e o imposto desse producto tributado no biennio 1927-1928 e egualmente demonstram a variante da producção. E' assim que se verifica uma diminuição em peso de 34.697.396 kilos correspondentes a um decrescimo de renda de ...... 3.334:850$968, no exercicio de 1928.

Sobretaxa de 3 francos, por sacca, durante o anno de 1928 e os primeiros cinco mezes do corrente anno

Anno de 1928:

Janeiro	329:478$000
Fevereiro	281:471$000
Março	443:468$500
Abril	300:491$500
Maio	191:076$000
Junho	144:232$500
Julho	120:984$000
Agosto	84:411$500
Setembro	83:637$500
Outubro	78:597$200
Novembro	123:866$200
Dezembro	151:641$000
	2.333:354$900

Anno de 1929:

Janeiro	87:267$800
Fevereiro	71:654$500
Março	112:524$000
Abril	123:898$500
Maio	122:271$100
	517:615$900

Taxa de 1$000, ouro, por sacca, durante o anno de 1928 e os cinco primeiros mezes de 1929

Anno de 1928:

Janeiro	997:506$700
Fevereiro	850:460$900
Março	1.323:382$800
Abril	893:663$100
Maio	568:189$000
Junho	428:875$500
Julho	360:128$800
Agosto	336:187$500
Setembro	354:395$000
Outubro	358:430$400
Novembro	569:324$800
Dezembro	693:978$600
	7.734:523$100

Anno de 1929:

Janeiro	399:734$400
Fevereiro	328:095$900
Março	512:894$100
Abril.	565:332$500
Maio	558:704$900
	2.364:761$800

Arrecadação do imposto e taxas sobre café mineiro chegado á Capital Federal, no triennio de 1926-1928

	1926	1927	1928
7 % *ad-valorem*	18.716:260$340	22.424:922$102	19.105:287$834
3 francos, por sacca . . .	2.739:165$500	3.461:146$500	2.333:354$900
1$000-ouro . . .	6.951:375$100	10.586:179$000	7.734:523$100

Sahida do café mineiro para portos extrangeiros e nacionaes

Descontado o que consome o Districto Federal, o restante do café mineiro que transitou por esta Capital, durante o exercicio de 1928, teve o valor official de 276.702:043$800 e se destinou ás seguintes praças importadoras:

Destino	Kilos	Valor official
Argentina	10.286.580	27.506:314$920
Allemanha	6.195.860	16.567:729$640
Africa (diversos portos)	6.907.420	18.470:441$080
Belgica	2.131.240	5.698:935$760
Chile	1.955.220	5.228:258$280
Dinamarca	871.740	2.331:032$760
Estados Unidos	16.918.420	45.239:855$080
França.	18.932.780	50.626:253$720
Hollanda	8.128.620	21.735:929$880
Inglaterra	134.400	359:285$600
Italia	15.374.680	41.111:894$320
Noruega	1.000.500	2.675:337$000
Portugal	784.560	2.097:913$440
Suecia	7.064.600	18.890:740$400
Turquia	703.040	1.879:928$960
Uruguay	1.027.500	2.747:535$000
Diversos portos	973.440	2.602:978$560
Portos da União	4.088.100	10.931:579$400
	103.478.700	276.702:043$800

OURO

O quadro abaixo consigna o valor official e as quantidades em grammas, do ouro procedente das jazidas mineiras e cujo imposto de exportação foi arrecadado pela Inspectoria Fiscal, durante o decennio de 1919-1928.

Annos	Grammas	Valor official
1919	4.086.277	8.769:150$442
1920	2.935.356	7.201:701$480
1921	4.535.153	16.598:659$980
1922	4.491.061	16.437:283$260
1923	4.298.518	24.230:060$000
1924	3.725.875	20.425:246$750
1925	3.484.156	19.805:009$720
1926	3.175.847	14.230:970$407
1927	3.230.798	14.477:205$000
1928	3.106.412	14.186:983$604
	37.069.453	156.362:270$643

O imposto de 1,5 % *ad-valorem* produziu, em 1928, a quantia de 271:540$300.

GADO VACCUM

O Estado exportou por vias: Santa Cruz, Maritima, Praia Formosa e São Diogo 140.540 cabeças de gado vaccum durante o anno de 1928, conforme consta, discriminadamente, do annexo n. VI.

GENEROS DIVERSOS

(*Serviço de conferencia*)

Os generos cujos tributos de exportação foram pela Inspectoria exigidos no Districto Federal, por não terem sido arrecadados nas estações de procedencia, vêm enumerados no annexo n. VII, com o respectivo peso e importancia do imposto arrecadado.

ESTATISTICA

E' animador de estimulos o grau de desenvolvimento a que chegaram, em tão pouco tempo iniciados, os trabalhos

de estatistica que se demostram nos annexos que instituem o presente relatorio.

Certo, não chegaram ainda elles á plenitude do desdobramento revelador e instructivo, que é justo se exigir da acção censitaria continua; mas já no avanço alcançado no decurso deste exercicio, pode-se apreciar o campo de informações seguras que elles já proporcionam.

Um pouco mais de tenacidade, e teremos um serviço de estatistica completo e proveitoso, cuja previsão não escapa á intelligencia do sr. fiscal das rendas externas, dr. Manoel Eloy dos Santos Andrade, que muito se tem esforçado para o aperfeiçoamento desse util serviço.

SERVIÇO DA DIVIDA DO ESTADO DE MINAS

A cargo da Inspectoria Fiscal está a maior parte do serviço de averbações, transferencias, calculos e pagamentos de juros das apolices nominativas da divida interna do Estado, como ainda todo o serviço relativo ao pagamento de "coupons" e resgate das apolices ao portador do emprestimo —5 % — 1894 (Conversão Bahia e Minas).

Taes serviços foram attendidos num volume global de 2.484:090$000, assim discriminados:

Juros do 2.º semestre de 1927.	1.134:552$500	
Juros atrazados.	198:510$000	
"Coupons" da Conversão Bahia e Minas	54:580$000	1.387:642$500
Juros do 1.º semestre de 1928.	1.037:950$000	
Juros atrazados.	45:062$500	
"Coupons" da Conversão Bahia e Minas. . . .	13:435$000	1.096:447$500
Total nos 2 semestres .		2.484:090$000

Averbações

Houve durante o anno de 1928 o seguinte movimento:

Existiam averbadas em 31 de dezembro de 1927 as seguintes apolices, inclusive 9 de 1:000$000, cuja transferencia para a Inspectoria do Café, em São Paulo, ficou sem effeito:

Do valor de 1:000$000.	46.843	
Do valor de 500$000.	845	
Do valor de 200$000.	114	47.802

No 1.º semestre de 1928 foram transferidas da Secretaria das Finanças para esta Inspectoria as seguintes apolices:

Do valor de 1:000$000.	27	
Do valor de 500$000.	—	
Do valor de 200$000	—	27

No mesmo semestre foram transferidas desta Inspectoria para a Secretaria das Finanças as seguintes apolices:

Do valor de 1:000$000.	57	
Do valor de 500$000.	1	
Do valor de 200$000.	—	58

Apolices existentes em 30 de junho de 1928:

Do valor de 1:000$000.	46.813	
Do valor de 500$000.	844	
Do valor de 200$000.	114	47.771

No 2.º semestre foram transferidas da Secretaria das Finanças para esta Inspectoria as seguintes apolices:

Do valor de 1:000$000.	26	
Do valor de 500$000.	—	
Do valor de 200$000.	—	26

No mesmo semestre foram transferidas desta Inspectoria para a Secretaria das Finanças as apolices seguintes:

Do valor de 1:000$000.	91	
Do valor de 500$000.	1	
Do valor de 200$000.	—	92

Apolices existentes em 31 de dezembro de 1928:

Do valor de 1:000$000.	46.748	
Do valor de 500$000.	843	
Do valor de 200$000.	114	47.705

Transferencias de averbações e cauções

Durante o anno de 1928 foram lavrados 474 termos, pelos quaes houve transferncias de uns para outros proprietarios, das seguintes apolices:

Do valor de 1:000$000.	5.537	
Do valor de 500$000.	221	
Do valor de 200$000.	5	5.763

Imposto do sello

O imposto do sello sobre transferencias de apolices, requerimentos, procurações, alvarás e certidões, importou em 8:157$500, havendo diversos termos de transferencias isentas de sello.

Apolices da Conversão Bahia e Minas

Das apolices sorteadas em 31 de janeiro e 13 de outubro de 1922, 13 de outubro de 1923, 13 de outubro de 1924, 13 de outubro de 1925 e 13 de outubro de 1927, foram apresentadas 7.284 a resgate, nesta Inspectoria, durante o anno de 1928, sendo em:

Janeiro.	2.282	
Fevereiro.	2.579	
Março.	1.644	
Abril.	321	
Maio.	96	
Junho.	112	
Julho.	78	
Agosto.	17	
Setembro.	85	
Outubro.	14	
Novembro.	14	
Dezembro	42	7.284

BALANCETES E SALDO DE ESTRADAS DE FERRO

Continuam normalizadas as entreguas de balancetes e respectivos saldos, effectuados no limite dos prazos contractuaes, por parte da E. F. Central do Brasil, The Leopoldina Railway Company Ltd. e a E. F. Victoria a Minas, cujas directorias funccionam nesta Capital.

IMPOSTOS PAULISTAS

O quadro abaixo demonstra o movimento do café paulista despachado para o mercado desta Capital durante o anno findo e bem assim os tributos sobre o mesmo arrecadados por esta Inspectoria, na conformidade do que dispõe o antigo accôrdo firmado pelo nosso e o governo de São Paulo.

Esta Inspectoria vem prestando as respectivas contas pontualmente, em balancetes mensaes.

Café paulista, cujos impostos foram arrecadadas pela Inspectoria Fiscal, durante o anno de 1928

Mezes	*Imposto ad-valorem*		*Sobre-taxa de 5 frs.*	
	Kilos	*Réis*	*Saccas*	*Réis*
Janeiro. . . .	1.747	440$800	3.734	6:139$600
Fevereiro . . .	1.135	286$500	3.386	5:558$600
Março.	1.806	456$200	4.339	7:122$700
Abril.	1.865	470$100	7.614	12:496$300
Maio.	2.432	613$800	5.000	8:216$600
Junho.	10.217	2:575$900	4.501	7:416$600
Julho	9.528	2:572$700	2.223	3:743$200
Agosto.	92.774	25:049$100	3.920	6.448$400
Setembro. . . .	13.515	3:649$100	1.770	2:905$600
Outubro	57.649	15:565$400	1.732	2:841$000
Novembro. . .	1.887	510$100	2.604	4:277$400
Dezembro . . .	42.476	11:469$100	3.559	5:867$100
	237.031	63:658$800	44.382	73:033$100

SERVIÇO RADIOTELEGRAPHICO

Continúa prestando valioso serviço por suas communicações rapidas, na regularidade dos despachos de caracter urgente, a installação radiographica mandada montar pelo exmo. sr. Presidente Antonio Carlos.

De seu movimento diz claramente a estatistica abaixo:

Radios

Mez	Recebidos	Palavras	Transmittidos	Palavras
Fevereiro . . .	32	960	94	2.863
Março.	195	5.830	713	52.544
Abril	216	8.956	715	31.460
Maio	371	12.872	875	42.904
Junho	198	6.843	569	20.360
Julho	421	13.472	1.012	29.348
Agosto	616	15.907	987	28.713
Setembro . . .	595	14.813	1.028	30.118
Outubro. . . .	725	16.227	1.034	30.213
Novembro . . .	813	19.528	1.027	30.259
Dezembro. . .	1.022	29.728	1.042	33.727
	5.204	145.136	9.096	332.509

MOVIMENTO DO EXPEDIENTE INTERNO EM 1928

Officios recebidos.	590
Officios expedidos.	609
Requerimentos recebidos.	648
Requerimentos despachados.	637
Telegrammas recebidos.	9
Termos de responsabilidade assignados.	45
Nomeações de caixeiros despachantes.	11
Conhecimentos-guias expedidas para pagamento ao Banco de Credito Real.	7.676
Cheques expedidos contra o mesmo Banco. . . .	1.634
Cheques extrahidos pela secção de apolices. . . .	997
Avisos de arrecadação diaria.	2.990
Boletins para pautas mensaes.	52
Boletins para pautas semanaes.	1.248
Esboços para pautas mensaes.	12
Despachos processados para o embarque de café mineiro para o exterior e portos nacionaes	5.118
Idem, idem, de diversos generos mineiros, idem, idem.	12.607
Idem, para pagamento de imposto *ad-volarem* sobre café mineiro entrado nesta Capital .	8.279

Idem, idem, de sobretaxa de 3 francos, idem, idem,	8 007
Idem, idem, da taxa de 1$000, ouro, idem, idem,	7.962
Idem, idem, para substituição de conhecimentos de imposto de exportação sobre café mineiro, pago na procedencia	512
Idem, idem, para pagamento da sobre-taxa de 5 francos sobre café paulista e substituição de guias do imposto de exportação pago na procedencia	807
Idem, de exportação de café paulista	221
Relações semanaes de recolhimentos feitos ao Banco de Credito Real	194
Balancetes mensaes da receita e despesa	12
Balancetes mensaes do pagamento de juros de apolices e "coupons"	10
Idem, idem, das arrecadações sobre café paulista	12

MOVIMENTO DO EXPEDIENTE EXTERNO EM 1928

Despachos de productos mineiros conferidos nos pontos-fiscaes no anno de 1927

Postos fiscaes	Quantidade de despachos
Estação Maritima	19.155
" de São Diogo	46.974
" " Alfredo Maia	8.951
" " Praia Formosa	14.776
" " Praia Formosa (cargas)	18.407
" " Santa Cruz	425
" " Sant'Anna de Maruhy	118
Armazem n. 1 (Caes do Porto)	538
" " 14	6.283
" " 15	5.148
	120.775

Café paulista

Estação Maritima	791
Total	121.566

ACTOS SOBRE O PESSOAL DA INSPECTORIA FISCAL

Do sr. Presidente do Estado:

14 de março — Concedendo ao 2.° official, Raymundo de Mello Vianna, 6 mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saude;

14 de março — Concedendo ao mesmo funccionario 6 mezes de licença para tratar de negocios;

2 de maio — Prorogando, por mais um anno, a licença concedida ao 2.° official José de Aquino Vieira, para tratar de negocios;

26 de junho — Concedendo ao 1.° official, Arlindo Barbosa de Mattos, 90 dias de licença para tratamento de saude.

Do sr. Secretario das Finanças:

5 de janeiro — Dispensando da commissão em que se achava nesta repartição a praticante Consuelo Jardim;

18 de fevereiro — Exonerando, a pedido, o 2.° official João Luiz Alves Valladão;

29 de fevereiro — Removendo para esta Inspectoria o 2.° official da Secretaria das Finanças, Lindolpho Soares;

13 de julho — Transferindo a praticante Judith R. de Albuquerque para substituir o praticante Martim Francisco Lafayette de Andrade, durante a sua ausencia;

10 de setembro — Promovendo a 1.° o 2.° official Manoel Gomes Garcia;

10 de setembro — Promovendo a 1.° o 2.° official Manoel Gomes Cardia;

18 de setembro — Promovendo a 2.° official desta Inspectoria o amanuense da Inspectoria do Manganez, Paulo Pinheiro Chagas;

26 de novembro — Nomeando d. Dalila de Carvalho para o cargo de praticante.

RELAÇÃO DOS FUNCCINOARIOS DA INSPECTORIA FISCAL

Director:
Arthur Felicissimo.

Ajudante:
Manoel de Oliveira Rocha.

Chefe do Serviço Externo:
Octavio Vieira Braga.

Chefe da Secção de Apolices:
Francisco Pedro de Almeida Pedrosa.

Primeiros officiaes:
Manoel Gomes Gardia.
José Manoel Mascarenhas e Sousa.
Antonio Luiz Deslandes.
Horacio de Azevedo Lemos.
Itiberê Deslandes.
Paulo de Lima Vieira Maldonado.
Francisco Caraccioli la Fonseca.

Segundos officiaes:
João Antonio de Magalhães.
Deodoro de Godoy Tavares.
Pergentino Prata.
Benjamin Ferreira.
Eulalio de Salles Salomon.
Ernesto de Paiva Bueno.
Mathias Braga.
Perry Carvalho.
Oswaldo Peixoto de Castro.
Léo Bulcão.
João Carlos de Castro.
Eduardo Amaral de Oliveira.
Antonio Benjamin Taques Horta.
Mario Tarquinio de Sousa.
Raymundo de Mello Vianna.
Thomaz de Almeida.
Alfeno Ferreira Lopes.
Francisco de Salles Brito.
Luiz Antonio Nogueira.
Lindolpho Soares.
Paulo Pinheiro Chagas.
Euclydes Ferreira da Silva.
Alberto Mourão de Miranda.

Amanuenses:
Henrique Diniz Sobrinho.
Leopoldo Rodrigues Lima.
Joaquim de Magalhães Pessoa.
José Joaquim de Sá Freire Alvim.

Praticantes:
Joel Leite de Magalhães Marques.
Oswaldo Goyano.
Ary Graça.
Paulo Deslandes.

Stella Versiani.
Olympio Alves de Carvalho e Silva.
Martim Francisco Lafayette de Andrada.
Raul Penido Filho.
Eudoxia Teixeira Alvares.
Dalila de Carvalho.
Amaury Rocha.
Flavio Poppe de Figueiredo.
Diogenes Sodré.

Porteiro:

Americo José Gonçalves.

Continuos:

Adão Firmino Maciel.
Carlos da Silva Gomes.
Antenor dos Santos.

Serventes:

José Luiz da Silva Menezes.
José Corrêa da Costa.
Nota — Existe uma vaga de primeiro official.

CONCLUSÃO

Encerrado o conjuncto das informações prestadas com relação aos serviços affectos á Inspectoria Fiscal, cumpre-me reaffirmar a V. Exc. a maneira altamente recommentavel por que se vêm desempenhando de suas varias funcções cada um dos funccionarios que aqui servem sob a competente orientação do operoso Ajudante da Inspectoria, sr. major Manoel de Oliveira Rocha.

Lamento apenas que a rigorosa exiguidade de tempo me não tenha permittido dar maior messe de informes, de maneira a me alargar em outros detalhes. Esses porém, são de tal natureza, por sua insignificancia informativa, que bem podem ser dispensados no contrôle geral do movimento de serviços da repartição.

Resta-me, pois, agradecer a V. Exc. as distincções sem par com que venho sendo honrado pela nimia bondade e gentileza de V. Exc.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1929.

Arthur Felicissimo.

ros e da União, durante o anno de 1928, a saber :

DEST	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Peso total	Valor official
Argentina	812.680	938.700	663.400	779.100	10.286.580	27.506:314$920
Allemanha	282.660	408.900	290.520	220.580	5.195.860	16.567:729$640
Africa (diversos)	571.800	886.380	519.540	552.900	6.907.420	18.470:441$080
Belgica	70.500	135.000	202.500	111.000	2.131.240	5.698:935$760
Chile	349.200	144.300	67.440	57.480	1.955.220	5.228:258$280
Dinamarca	57.300	18.000	67.330	67.500	871.740	2.331:032$760
Estados Unidos	1.167 660	1.672.560	2.144.520	1.293.360	16.918.420	45.239:855$080
França	1.348.380	1.804.940	1.451.200	1.154.600	18.932.780	50.626:253$720
Hollanda	1.181.380	1.173.180	690.000	314.940	8.128.620	21.735:929$880
Inglaterra	—	15.060	—	15.000	134.400	359:385$600
Italia	1.402.440	2.686.140	726.000	729.720	15.374.680	41.111:894$320
Noruega	102.000	189.000	70.500	115.500	1.000 500	2.675:337$000
Portugal	64.500	173.820	46.860	102.240	784.560	2.097:913$440
Suecia	831.420	850.220	374.940	417.840	7.064.600	18.890:740$400
Turquia	33.780	121.500	125.060	30.000	703.040	1.879:928$960
Uruguay	79.500	36.000	63.000	168.000	1.027 500	2.747:535$000
Diversos	143.320	157.800	85.220	87.560	973.440	2.602:978$560
UNIÃO	385.740	540.380	359.060	302.340	4.088 100	10.931:579$400
Somma	8.887.260	11.951.880	7.957.140	6.519.660	103.478.700	276.702:043$800

Inspecto

Annexo n. 1

Mappa do café procedente do Estado de Minas Geraes, exportado para diversos portos extrangeiros e da União durante o anno de [illegible], a saber:

Annexo n. 2

Mappa comparativo do Café mineiro entrado no mercado federal no biennio de 1927—1928 cuja quota de 7 % foi paga nesta repartição, a saber:

MEZES	1927		1928		Para mais em 1927		Para mais em 1928	
	Peso—Klgs.	Imposto	Peso—Klgs.	Imposto	Peso—Klgs.	Imposto	Peso—Klgs.	Imposto
Janeiro	7.829.192	1.417:117$381	13.155.485	2.189:601$256	—	—	5.336.293	772:483$875
Fevereiro	6.697.602	1.197:001$182	11.242.491	1.952:968$976	—	—	4.544.889	755:967$794
Março	6.388.375	1.144:538$933	17.713.175	3.233:602$979	—	—	11.324.800	2.089:064$046
Abril	3.747.690	689:488$073	12.605.807	2.104:270$100	—	—	8.858.117	1.414:782$027
Maio	7.485.515	1.288:785$103	7.625.113	1.388:380$471	—	—	139.598	99:595$368
Junho	11.189.555	1.771:876$952	5.737.902	1.094:348$572	5.451.653	677:528$380	—	—
Julho	12.035.307	1.902:262$895	4.830.178	929:153$807	7.205.129	973:109$088	—	—
Agosto	13.892.049	2.215:210$738	4.455.306	875:217$056	9.436.743	1.339:993$682	—	—
Setembro	14.372.205	2.179:251$013	4.391.308	957:748$692	9.680.897	1.221:502$321	—	—
Outubro	20.340.376	3.179:523$558	4.743.053	985:081$196	15.597.323	2.194:442$362	—	—
Novembro	19.550.313	3.155:879$286	9.186.068	1.858:202$621	10.364.245	1.297:676$665	—	—
Dezembro	14.681.026	2.299:203$688	7.525.923	1.536:712$108	7.155.103	762:491$580	—	—
Somma	138.209.205	22.440:138$802	103.511.809	19.105:286$734	64.891.093	8.466:744$078	30.193.697	5.131:893$110

Nota.—No presente quadro acha-se incluida a importancia do imposto sobre o café procedente de Miracema, zona litigiosa, sendo 455$100 referente ao anno de 1928.—O 2.° official.—J. Magalhães.

Inspectoria Fiscal de Minas, 20 de março de 1929.—O 2.° official:—J. Mugalhães.—Visto. O ajudante, M. de Oliveira Rocha.

Annexo n. 3

Mappa dos generos de producção, manufactura e criação do Estado de Minas Geraes, cujos impostos foram arrecadados por esta repartição, por não terem sidos pagos na procedencia, no anno de 1928, a saber :

Generos	Unidade	Quantidade	Imposto
Aguas mineraes	Caixas	94.554	96:261$000
» marinhas	Grms.	35.1[illegible]9	2:773$800
Café torrado	Klgrms.	2.226	2$400
» em grão	»	103.511.809	19.105:287$834
Carbonato	Grms.	79	23$000
Diamantes	»	3.014	31:647$000
Feijão	Klgrms.	1.365	20$000
Fumo em rolo	»	50	12$800
Manganez	»	500	53$500
Minerio de ferro	»	3.000	9$000
Madeiras diversas	»	5.000	86$300
Ocres diversos	»	20.000	60$000
Ouro em barra	Grms.	3.106.412	271:540$300
Prata » »	»	799.000	5:546$200
Polvilho	Klgrms.	3.000	78$000
Pedras preciosas não especificadas	Grms.	11.014	440$600
Turmalinas	»	31.780	2:113$500

Inspectoria Fiscal de Minas, 19 de abril de 1929.—O 2.º òfficial, J. Magalhães. Visto. O ajudante, M. de Oliveira Rocha.

Annexo n. 4

Mappa do ouro exportado do Estado de Minas Geraes no decennio de 1919-1928—Com despachos processados nesta Inspectoria, a saber :

Annos	Peso-grammas	Valor official
1919	4.086.277	8.769:150$442
1920	2.935.356	7.201:701$480
1921	4.535.153	16.598:659$980
1922	4.491.061	16.437:283$260
1923	4.298.518	24.230:060$000
1924	3.725.875	20.425:246$750
1925	3.484.156	19.805:009$720
1926	3.175.847	14.230:970$407
1927	3.230.798	14.477:205$000
1928	3.106.412	14.186:983$604
Somma	37.069.453	156.362:270$643

Inspectoria Fiscal de Minas, 20 de abril de 1928.—O 2.º official, J. Magalhães. Visto. O ajudante, M. de Oliveira Rocha.

Annexo n. 5

Mappa do gado vaccum de procedencia mineira entrado no mercado federal no anno de 1928, conferido nos postos fiscaes desta repartição :

Mezes	Postos fiscaes				Total de cabeças
	Santa Cruz, Penha e Mendes	Maritima	S. Diogo	Praia Formosa	
Janeiro	9.094	1.393	4	3	10.494
Fevereiro	7.977	497	—	—	8.474
Março	8.491	1.130	3	—	9 624
Abril	6.409	515	11	3	6.938
Maio	9.106	607	—	—	9.713
Junho	5.872	1.036	—	1	6.909
Julho	7.520	556	11	—	8.087
Agosto	20.975	1.692	18	—	22.675
Setembro	15.161	771	27	—	15.959
Outubro	14.338	1.172	16	—	15.521
Novembro	13.220	765	15	—	14 000
Dezembro	11.126	988	17	—	12.139
	129.289	11.122	122	7	140.540

Inspectoria Fiscal de Minas, 20 de abril de 1929.—O 2.º official, J. Magalhães. Visto. O ajudante, M. de Oliveira Rocha.

Annexo n. 6

Mappa comparativo dos generos de producção, manufactura e criação do Estado de Minas Geraes, entrados na Capital Federal nos annos de 1926, 1927 e 1928, a saber:

GENEROS	Unidades	1926	1927	1928
Aguardente	Klgms.	35.458	18.296	103.941
Aguas mineraes	Caixas	68.851	104.820	168.812
Alcool	Klgms.	121.148	109.236	—
Algodão em fios	»	11.586	37.567	9.497
» » rama	»	—	17.693	10.377
» (varreduras)	»	—	—	41.864
Arsenico	»	28.808	71.166	104.361
Arroz pilado	»	1.498 538	583.393	30.950
» com casca	»	—	—	1.470
Assucar grosso	»	60.970	1.346.213	730.208
Aves domesticas	»	986.960	2.255.854	2.853.270
Amiantho	»	—	9.360	53.395
Alhos	»	—	—	21.441
Agua oxygenada	»	—	—	44.515
Artefactos de ferro	»	—	—	5.132
Argilla	»	—	—	13.000
Amendoim	»	—	—	18.614
Barytina	»	40.000	67.439	317.391
Batatas	»	—	1.580.000	972.236
Bagas de mamona	»	—	177.900	141.275
Banha de porco	»	—	—	433
Borracha em bruto	»	—	—	2.550
Biscoutos	»	—	—	295
Bebidas alcoolicas	»	—	—	3.212
Carne de porco	»	86.901	328.852	210.333
» » bovino (secca)	»	4.811.946	3.581.636	5.169.187
Cal virgem	»	10.105.966	11.569.000	13.269.064
Carbureto de calcio	»	1.404.696	1.568.387	1.709.297
Carbonato	Grammas	—	—	79
Cascas vegetaes	Klgms.	—	527.675	800.269
Couros seccos	»	209.308	253.233	768.106
» salgados	»	503.276	761.564	1.261.320
» preparados	»	—	—	720
Chá	»	—	—	1.546
Colla animal	»	—	—	1.325
Cebolas	»	—	—	9.988
Chapeus de palha	»	—	—	354
Cêra virgem	»	—	—	3.420
Cangica de milho	»	—	—	38.118
Crystaes diversos	»	26.007	80.401	91.192
Carvão vegetal	»	—	2.682.331	102.480
Café em grão	»	109.347.189	138.209.205	103.511.809
» torrado	»	—	—	2.216
Diamantes	Grammas	621	878	3.014
Estopas	Klgms.	—	—	19.264
Feijão	»	4.751.369	863.142	4.718.676
Farinha de mandioca	»	—	81.475	14.675
Fubá de milho	»	—	—	6.927
Ferro grosso	»	6.930.000	9.051.000	6.973.387
» laminado	»	—	—	2.682.637
» em obras	»	933.354	658.866	745.728
Feldspatho	»	—	32.630	44.125
Fructas	»	—	—	40.168

GENEROS	Unidades	1926	1927	1928
Gado vaccum	Cabeças	105.683	115.675	140.540
» cavallar	»	—	—	16
» muar	»	—	—	8
» caprino e lanigero	»	—	—	2.319
» suino	»	—	—	2.212
Kaolim	Klgms.	806.850	916.150	917.823
Leite	»	10.780.851	15.736.533	13.428.952
» condensado	»	—	82.872	26.019
Linguiças	»	—	—	37.870
Mel de Abelhas	»	—	—	11.805
Madeiras em tiras	»	654.719	5.724.137	15.180.817
Manilhas de barro	»	442.524	1.341.489	1.104.472
Manteiga	»	2.121.644	3.028.135	3.113.075
Marmores diversos	»	11.375	76.350	56.700
Minerio de ferro	»	—	—	3.000
Mica em bruto	»	41.287	22.557	40.064
» beneficiada	»	—	4.412	1.223
Milho	»	16.052.958	11.732.416	5.391.138
Mludos diversos	»	—	—	19.423
Moveis (novos)	»	—	—	877
Ocres diversos	»	548.696	2.118.150	1.429.374
Ovos	»	411.722	1.034.669	917.875
Ouro em barra	Grammas	3.175.847	3.230.798	3.106.412
Prata em barra	»	652.636	490.042	799.000
Pedras preciosas	»	133.217	53.475	77.983
» calcareas	Klgms.	—	180.000	1.300.850
Polvilho	»	423.381	1.235.750	748.385
Poaia	»	—	5.069	52
Pennas de aves diversas	»	—	—	90
Pelles curtidas	»	—	—	3.433
Palna de seda	»	—	—	312
Queljos	»	1.311.590	1.137.189	1.500.162
Rapaduras	»	—	—	6.599
Sebo, graxa, etc	»	184.203	266.194	—
Sola em bruto	»	1.021.599	1.047.946	501.136
Tecidos de Algodão	»	1.885.490	3.285.506	2.793.349
» » lã	»	—	—	3.266
» » juta	»	—	—	4.010
Telhas communs	Milheiro	584.600	315.000	931.000
» á franceza	»	—	311.000	67.000
Tijolos	»	2.160.600	5.837.282	7.864.979
Toucinho	Klgms.	5.927	207.093	123.384

Inspectoria Fiscal de Minas, 20 de abril de 1929.—O 2.º official, J. Magalhães.—Visto. O ajudante, M. de Oliveira Rocha.

Relatorio

DO

Director da Imprensa Official

Exmo. sr. Secretario das Finanças.

Para cumprir o disposto no art. 24, n. 7, do Regulamento da Imprensa Official, relato a V. Exc. o que de mais relevante occorreu nesta Repartição, de 25 de maio de 1928 até o presente.

O actual governo introduziu varios melhoramentos no departamento que dirijo, augmentando-lhe grandemente a efficiencia productiva, com a creação de varias secções, a construcção de novas dependencias, a acquisição de grande numero de machinas, das mais aperfeiçoadas, a substituição de parte de seu material antigo, já muito usado, e a admissão de technicos habilitados, entre os quaes dois contractados na Austria, para os serviços de cartographia.

Entretanto, o augmento crescente das encommendas officiaes que se fazem ao estabelecimento, motivado pelo surto ascencional de progresso do Estado, assim como das particulares, por serem as nossas officinas as melhor apparelhadas em Minas e, pela variedade dos serviços que podem realizar, as mais completas mesmo no paiz, — é cau-

sa, muitas vezes, de atrazos na execução do que lhe é confiado.

Concorrem ainda para essa demora, que não é frequente: o facto de serem feitos os pedidos, quasi sempre, com a nota de urgencia, por se deixar, imprevidentemente, a encommenda para quando já se exgottou por completo, nas diversas repartições publicas, aquillo que é solicitado; a falta de clareza nos originaes enviados ás officinas; o retardamento na devolução de provas e o numero, muitas vezes excessivo, de revisões por que passam as mesmas, com alteração profunda da primeira redacção, o que duplica e, não raro, triplica o trabalho da composição, tornando o seu custo maior que o previsto no respectivo orçamento, e já empenhado, de accordo com as exigencias do Codigo de Contabilidade do Estado.

Difficultam, por outro lado, o trabalho technico, diminuindo-lhe o rendimento, não só a dispersão das officinas, determinada pelos constantes accrescimos e adaptações feitos no predio, mas tambem a crise de espaço, que já se verifica até para o deposito de grande parte de material indispensavel.

Para obviar, de algum modo, a crise de espaço, julgo necessario e urgente, como bem suggere o sr. Chefe das Officinas, construir um andar sobre o actual Almoxarifado e a Secção de Brochura, fazendo-se a obra de concreto armado, sem a demo-

lição, assim, daquellas dependencias, nem a paralysação dos trabalhos que nas mesmas se executam. E', como se vê, um accrescimo que se poderá fazer, com o maximo de economia e utilidade para o estabelecimento.

Apesar de todos esses embaraços, cuja remoção, de prompto, independe da acção da directoria do estabelecimento, pode-se affirmar que a Imprensa Official avia encommendas com menos demora que as demais casas industriaes de qualquer especialidade, graças á organização de seus serviços, á competencia e á operosidade do pessoal que nella trabalha.

*
* *

Com o apparelhamento definitivo da Secção *Offset*, onde já se têm executado mappas geographicos e outros delicados trabalhos a cores, com perfeição egual á dos melhores produzidos nas mais afamadas officinas extrangeiras do genero, acha-se a Imprensa agora habilitada a satisfazer a todas as necessidades graphicas do Estado, sem excepção de uma só.

*
* *

Insisto na necessidade de se continuar no programma de remodelação completa do estabeleci-

mento, que se poderá tornar em tudo perfeito, com a construcção de um novo predio, onde mais methodicamente se installem as diversas officinas, facilitando-se a fiscalização dos serviços e diminuindo-se a despesa com a reducção de pessoal administrativo.

★

★ ★

Em homenagem á memoria de dois illustres mineiros, que, como directores da Imprensa Official, prestaram relevantes serviços a Minas Geraes, foram as secções *Offset* e de gommagem de estampilhas denominadas, respectivamente, "Gastão da Cunha" e "José Braga", por determinação do sr. presidente Antonio Carlos.

★

★ ★

Annexo, vae um quadro demonstrativo da producção do estabelecimento, pelo qual V. Exc. verá que, com excepção da Secretaria do Interior, todas as outras Secretarias excederam as dotações orçamentarias que tiveram para encommendas na Imprensa Official.

As despesas com a compra de materia prima e com pessoal para esses accrescimos, bem como a acquisição de machinas e material graphico a que já

me referi, occasionaram a abertura de um credito supplementar de 1.800:000$000, no passado exercicio.

Mas, por esse quadro, vê-se que, si a despesa effectuada em 1928 attingiu a 3.365:714$005, a producção, no mesmo anno, subiu a 3.531:774$894, deixando, portanto, um saldo de 166:060$889.

A receita effectivamente arrecadada foi de 2.650:368$455, conforme se vê do Balanço de Receita e Despesa.

* * *

Nos quadros annexos, publico o resumo do movimento economico-financeiro da Imprensa durante o exercicio de 1928, pelo qual se verifica continuar a crescer notavelmente a renda do estabelecimento.

A producção da Imprensa Official, que, em 1927, foi de 2.223:000$000, elevou-se, no anno seguinte, a 3.531:774$849, tendo havido, assim, um augmento, em 1928, de 1.140:579$089.

* * *

Auctorizados pelo sr. presidente Antonio Carlos e por V. Exc., foram feitos varios accrescimos no predio, para melhoramento de diversas secções, sendo:

Um galpão na parte direita do edificio, para deposito de materiaes, com a área de 167 ms.^{2};

Accrescimo na ala direita do edificio, para ampliação da secção "Arthur Bernardes", com a área approximada de 100 $ms.^2$;

Um pavilhão na parte esquerda do predio, destinado á Redacção, Reportagem, Composição e Paginação do "Minas Geraes" e "Diario do Congresso", com a área de 375 $ms.^2$;

Uma sala para a secção de Expedição de Encommendas, com a área de 24 $ms.^2$;

Accrescimo para novas installações sanitarias (ainda em obras), com 24 ms^2.

*

* *

Foram adquiridas, em 1928, as seguintes machinas, que se acham funccionando, com os melhores resultados:

Para a composição do "Minas Geraes" e "Diario do Congresso": 6 machinas de compôr "Intertype" e 1 forno para fusão de metal, aquecidos por electricidade;

Para a secção de Impressão de Obras: 2 machinas de impressão, formato AA, de cylindro, de margeação manual, 1 machina de cortar papeis, de corte rapido automatico, marca "Perfecta", 1 apparelho para fundição de rolos;

Para a secção de Impressão de Avulsos: 1 machina de impressão "Monopol", 1 dita "Automatic",

2 ditas de cylindro, formato AA, de margeação automatica;

Para a secção de Pautação: 1 machina de pautar "Pequena Reinhardt"; 1 machina de arredondar lombos de livros; 1 machina de chanfrar couro; 1 prensa de dourar, aquecida a electricidade;

Para a Brochura: 1 machina de cortar "Perfecta"; 1 de grampear livros até 40 m/m de grossura; 1 de dourar, aquecida a electricidade;

Para a Mechanica: 1 torno vertical, 1 apparelho para solda autogenica, 1 dito para pintura a Duco;

Para a secção "Alvaro da Silveira": 1 machina de impressão rotoplana "Duplex", para impressão do "Diario do Congresso";

Para a secção "José Braga": 1 machina automatica de picotar estampilhas;

Para a secção "Gastão da Cunha", installada em dezembro de 1928, e destinada á impressão de mappas e trabalhos cartographicos em geral: 1 machina de impressão systema "Offset", da fabrica Frankenthal, de formato 96 x 136 c/m, de margeação automatica; 1 prensa para transporte e provas, do mesmo formato, 1 dita para pequenos transportes, 1 machina de granular zinco, 1 moinho para tintas, 1 machina de gommar e envernizar papeis.

Não tendo podido a Secretaria da Agricultura, por falta de verba, realizar o pagamento dessa in-

stallação, para resarcimento em obras, como estava combinado, segundo ficou dito no meu relatorio anterior, a Imprensa teve de fazel-o, não sem embaraço para a sua vida financeira.

As secções "Arthur Bernardes" e "Mello Vianna" foram providas de material typographico, destinado a substituir o existente, já muito gasto pelo uso, e de machinas para cortar fios e entrelinhas.

Por lembrança e auctorização de V. Exc., coincidentes com velho desejo meu, tambem foi feita a remontagem de uma machina rotativa plana, marca "Eureka", que se achava, ha 15 annos, desmontada no deposito de materiaes e que se destinava á impressão do "Minas Geraes".

Essa machina, que dá para 8 paginas do orgam official, tem a tiragem de 8.000 exemplares por hora. Está avaliada actualmente em cerca de 120 contos, tendo a sua remontagem custado 12 ao Estado. Essa machina foi remontada pelo habil mecanico das linotypos, sr. José de Alpoim Pinto.

Foi feita reforma completa da installação electrica do estabelecimento, sendo cada machina dotada de motor proprio, de modo a evitar os perigos e inconvenientes das grande transmissões.

* * *

Para melhor attender aos pedidos das repartições publicas, notadamente os da Directoria de Es-

tatistica, é de conveniencia a adopção nas nossas officinas das machinas "Monotypo", que, pelas suas vantagens technicas, de muito augmentariam a producção da Secção "Arthur Bernardes". Essas machinas são de preço apparentemente elevado, mas, dadas as vantagens que trariam ao serviço, em pouco tempo estaria coberto o seu custo. Além da composição rapida commum de texto, ellas têm a vantagem de fundir typos, fios, entrelinhas, vinhetas etc.

* * *

São editadas actualmente na Imprensa Official as seguintes publicações officiaes e particulares, além do orgão official: "Boletim de Agricultura e Veterinaria", mensal; "Boletim Demographo-Sanitario", trimestral; "Revista do Ensino", mensal; "Lourdes", mensal; "Minas Medica", mensal; "Caxambú", mensal; "A Semana"; "O Operario", quinzenal; "Illustração Mineira", mensal; "Cidade Verde", mensal; "Revista Forense", mensal; "O Academico", quinzenal; "Revista do Archivo Publico Mineiro"; "Revista da Academia Mineira de Letras"; "Revista da Universidade de Minas Geraes".

* * *

O Fundo de Beneficencia da Imprensa Official, que tão carinhosa attenção tem merecido do sr,

presidente Antonio Carlos e de V. Exc., cada dia presta melhores serviços ao pessoal do estabelecimento.

Verá V. Exc., pelo balanço a este annexo, que o capital da instituição que, em maio de 1928, era de 107:722$614, eleva-se actualmente a 214:746$650.

*
* *

De accordo com os desejos do Chefe do Estado e de V. Exc., o "Minas Geraes" vae procurando, através de ampla divulgação de idéas e conhecimentos de interesse geral, realizar, com maior efficiencia, a missão educativa que lhe cabe no Estado.

E' o de que convencem o grande augmento de leitores do orgam official e as innumeras referencias elogiosas que têm merecido os serviços de informação, collaboração e outros mantidos pelo jornal.

*
* *

E' de justiça dizer que tenho podido contar sempre com a diligencia e a bôa vontade de todo o pessoal sob a minha direcção.

Terminando o relato do que julguei mais necessario trazer ao conhecimento de V. Exc., sobre

a vida da Imprensa Official, no periodo a que se refere o presente documento, entendo de meu dever reiterar agradecimentos a V. Exc., pelos conselhos e apoio que me tem dado, para o bom desempenho da ardua tarefa que me confiou o sr. presidente Antonio Carlos.

Bello Horizonte, 10 de julho de 1929.

Abilio Machado

DIRECTOR DA IMPRENSA OFFICIAL

Balanço de Receita e Despesa

RECEITA			DESPESA		
Renda ordinaria:			Pessoal........	1.989:280$200	
			Material.......	2.530:767$763	4.520:047$963
Assignatura do Minas Geraes	—	321:410$776	Mais:		
Publicações pagas..........	—	205:171$920	Material recebido de 1927.	—	548:682$499
Producção do estabelecimento.......	—	2.123:785$759			5.068:730$462
		2.650:368$455	Menos:		
Receita em ser conforme demonstração..	—	881:406$439			
			Machinismos, accessorios, moveis e immoveis incorporados ao Patrimonio..........	1.071:456$767	
			Material que passa para o exercicio de 1929........	631:559$690	1.703:016$450
					3.365:714$000
			Superavit......	—	166:060$897
		3.531:774$894			3.531:774$894

Demonstração da despesa da Imprensa Official no anno de 1928

	Verba 7	Parciaes	Totaes
	a) PESSOAL:		
1	Pessoal effectivo	547:536$427	
2	Pessoal contractado	1.441:743$773	1.989:280$200
	b) MATERIAL:		
1	Papel em bobinas	230:096$790	
2	Papel para obras	764:419$810	
3	Tinta	25:532$100	
4	Papelão	19:118$200	
5	Diversos	624:414$278	
6	Machinas e Ferramentas	549:494$087	
7	Fretes, carretos e despachos	196:970$600	
8	Força e luz	20:310$600	
9	Combustivel	28:486$60[illegible]	
10	Sellos e porteamento do «Minas Geraes»	46:990$100	
11	Telegrammas	9:904$300	
12	Eventuaes	15:000$000	2.530:767$763
		—	4.520:047$963
	Material que passou de 1927 para 1928	—	548:682$499
	Total	—	5.068:730$462
	Menos as seguintes despesas realizadas no exercicio e que elevaram o patrimonio da Imprensa:		
	Machinas, ferramentas e accessorios	589:494$087	
	Typos e diversos materiaes de caracter permanente	412:980$03[illegible]	
	Construcções	33:282$64[illegible]	
	Moveis e Utensilios	35:600$000	
	Material que passou de 1928 para 1929	631:559$690	1.703:016$457
	Despesa effectiva da Imprensa no exercicio	—	3.365:714$005

Silvestre Soutto Mayor, sub-contador int.

de 1928

MEZES	Encommendas, publicações assignaturas de particulares, arrecadadas pelo Thesoureiro	Encommendas e publicações de particulares não pagas durante o exercicio (Movimento de c/c)	Renda extraordinaria — Arrecadada pelo Thesoureiro, proveniente de vendas effectuadas pelo Almoxarifado, fornecimento do «Minas Geraes» á Agencia Sant'Anna, etc.	Diversos — Assignaturas do «Minas Geraes» fornecidas gratuitamente a deputados, senadores, inspectores escolares, sub-delegados de policia, juizes de paz, juntas de alistamento militar, etc. (Media mensal)	Diversos — «Minas Geraes» fornecidos ao Archivo da Imprensa para vendas avulsas e para collecções (Media mensal)	
Janeiro	61:431$780	11:494$900	4:367$100	8:295$000	598$000	265:580$689
Fevereiro	55:116$100	8:338$000	4:114$000	8:295$000	598$000	185:732$600
Março	56:219$800	13:205$800	4:533$700	8:295$000	598$000	245:122$400
Abril	53:853$600	6:532$000	6:050$200	8:295$000	598$000	236:232$000
Maio	58:266$800	10:043$000	4:878$400	8:295$000	598$000	325:850$400
Junho	51:807$600	9:723$000	5:394$700	8:295$000	598$000	231:279$800
Julho	56:666$300	14:322$000	14.382$800	8:295$000	598$000	294:320$500
Agosto	54:121$000	7:842$000	5:176$100	8:295$000	598$000	256:765$700
Setembro	49:859$400	6:368$000	10:199$500	8:295$000	598$000	304:768$500
Outubro	57:111$500	12:365$000	7:581$100	8:295$000	598$000	281:930$400
Novembro	65:958$700	13:215$000	8:846$000	8:295$000	598$000	304:054$700
Dezembro	51:648$100	24:847$700	6:000$700	8:295$000	598$000	600:137$160
	672:060$980	138:296$400	81:524$300	99:540$000	7:176$000	3.531:774$849

Silvestre Soutto Ma

Expedição do Orgam Official em 1928

Quadro demonstrativo do movimento da

Assignaturas recebidas pela Secretaria das Finanças	Quantidade	Importancia
Expedição da Capital:		
Funccionarios da Secretaria das Finanças	275	8 250$000
Idem, idem da Agricultura	295	8:850$000
Idem, idem do Interior	2 5	8:550$000
Idem, idem da Segurança e Assistencia Publica	120	3:600$000
Idem, idem da Junta Commercial	18	5[illegible]0$000
Idem, idem do Senado Mineiro	2[illegible]	780$000
Idem, idem da Camara dos Deputados	34	1:020$00
Idem, do Tribunal da Relação	60	1:800$00
Idem, do Gymnasio Mineiro	50	1:500$[illegible]0
Idem, da Directoria de Saude Publica	90	2:700$000
Idem, de Collectorias	19	570$000
Idem, do Instituto Raul Soares	50	1:500$000
Idem, da Imprensa Official	140	2:69[illegible]$000
Idem, aposentados	90	2:700$000
Professores	480	14:400$000
Força Publica	210	6:300$000
	2 242	65:754$000
Expedição de fóra:		
Funccionarios da Secretaria da Agricultura	224	6:720$000
Idem, idem das Finanças	78	2:340$000
Idem, idem do Interior	23	690$000
Idem, idem da Segurança e Assistencia Publica	6	1:800$000
Idem de Juizes de Direito	122	3:660$000
Idem, idem Municipaes	126	3:780$000
Idem, de Penitenciarias	44	1:320$000
Idem, da Escola de Pharmacia de Ouro Preto	21	630 000
Idem, idem do Commercio de Sete Lagoas	4	120$000
Idem, idem Infantil de Juiz de Fóra	26	780$000
Idem, da Inspectoria Fiscal do Thesouro de Minas	61	1:830$000
Idem, do Asylo e Colonia de Barbacena	91	2:730$000
Idem, de Collectorias	482	14:460$000
Professores publicos	2.956	88:680$000
Escrivães do crime	162	4:860$000
Grupos escolares	2.905	87:150$000
Escolas Normaes	140	4:200$000
Gymnasios	73	2:190$000
Fiscaes de rendas	27	810$000
Aposentados e reformados	282	8:460$000
Postos metereologicos	38	1:140$000
Engenheiros do Estado	65	1:950$000
Delegados diversos	173	5:19[illegible]$000
Força Publica	20	600$000
Carcereiros	185	5:550$000
Batalhões	88	2:640$000
Vigias e guardas fiscaes	351	10:53[illegible]$[illegible]0[illegible]
Assignaturas de particulares, recebidas por Collectorias	236	7:729$500
	11.305	338:293$500

Silvestre Soutto Mayor, Sub-Contador Interino.

Fundo de Beneficencia da Imprensa Official

BALANÇO EM 31 DE MAIO DE 1929

ACTIVO:

Dinheiro em Caixa..	158:786$150	
Emprestimos:		
Saldo devedor desta conta..................................	55:960$200	214:746$650

PASSIVO:

Patrimonio em 1.º de janeiro..............................	172:264$500	
Lucro liquido de 1.º de janeiro a 31 de maio.............	42:482$150	214:746$650

Demonstração da receita e despesa, de 1.º de janeiro a 31 de maio de 1929

RECEITA:

Multas cobradas..	2:895$300	
Imposto de 5 °/₀, cobrado.................................	6:535$900	
Mensalidades recebidas....................................	12:478$000	
Renda extraordinaria......................................	37:204$800	
Fracções cobradas..	$200	
Joias recebidas..	90$000	
Donativos..	220$000	
Juros sobre emprestimos..................................	8:012$700	67:436$900

DESPESA:

Auxilios para enterro.....................................	1:500$000	
Beneficencias pagas.......................................	13:209$200	
Gratificações aos funccionarios que trabalham para o Fundo	2:100$000	
Posto medico...	5:000$000	
Multas devolvidas..	163$200	
Mensalidades restituidas..................................	8$300	
Pagamento de seguros......................................	2:974$050	24:954$750

Renda liquida no periodo acima...........................	42:482$150	
Patrimonio em 1.º de janeiro..............................		172:264$500
Idem nesta data..		214:746$650

Bello Horizonte, 31 de maio de 1929.—*José Escolastico dos Reis*, guarda livros.

Relatorio

DO

Chefe da Secção do Café

Senhor Secretario.

Cumprindo preceito regulamentar, venho apresentar a Vossa Excellencia o relatorio annual dos serviços deste departamento.

Antes, porém, de fazel-o, seja-me permittido assignalar que o trabalho realizado por esta Secção, em 1928, muito deve á acção prompta de Vossa Excellencia, nas resoluções, e inflexivel, nas execuções, actos estes, para os quaes não faltou a Vossa Excellencia decisivo prestigio do eminente sr. Presidente do Estado.

Com tal orientação, tivemos ensejo de realizar, em 1928, obra proveitosa e de vulto para a defesa da nossa mais possante fonte de renda publica, e de abrigo para o mais importante ramo de construcção da economia mineira, como adeante se verá.

SECÇÃO DO CAFE'

Os serviços da Secção, em 1928, foram realizados segundo as prescripções do artigo 11, ns. I, II, III, IV, V do decreto n. 7.611, de 1927.

A sua chefia esteve a cargo da experiencia e zelo do sr. Plinio Brasil que, com a collaboração util dos demais funccionarios, encerrou aquelle exercicio com apreciavel resultado para a causa publica.

No decurso do anno, foram processados 637 peças, expedidos 879 officios, 955 cadernos de guias, levantados 12 balancetes de taxa ouro, conferidas todas as guias aproveitadas em Santos, além de apreciavel expediente epistolar e telegraphico.

Os trabalhos desenvolvidos pelas Inspectorias no Rio e São Paulo e Superintendencia de Transportes e Reguladores, naquelle anno, attestaram a efficiencia desses apparelhos da Defesa do Café.

RECEITA E DESPESA DA TAXA OURO

Pelo quadro a seguir, verifica-se a demonstração da Receita e Despesa da taxa ouro em 1928.

A renda desse anno está accrescida por uma parte da arrecadação realizada pela Recebedoria de Rendas de Santos, relativa ao periodo de agosto a dezembro de 1927, que não foi computada no balanço desse anno, por preceitos do Codigo de Contabilidade do Estado.

Pelo mesmo motivo, na mesma renda, deixa de figurar a arrecadação de Santos, referente aos mezes de setembro a dezembro.

A despesa importou em 8.521:900$632 e está desdobrada no balanço referido.

Avulta no seu algarismo a construcção e acquisição de immoveis, o que muito bem a justifica, não só pela utilidade do emprego da renda, como por ter sido invertida em immoveis, que passaram ao patrimonio do Serviço de Defesa do Café.

Demonstração da Receita e Despesa da Taxa Ouro em 1928

Demonstração da receita e

Receita			
Arrecadação da taxa de 1$000-ouro, entregue ao governo de Minas pelas seguintes repartições :			
Inspectoria Fiscal			
Janeiro	997:506$700		
Fevereiro	850:460$900		
Março	1.323:382$800		
Abril	893:662$100		
Maio	568:189$000		
Junho	426:876$500		
Julho	360:128$800		
Agosto	336:187$500		
Setembro	351:395$000		
Outubro	358:430$100		
Novembro	560:324$900		
Dezembro	693:973$000	7.731:523$100	
Recebedoria de Santos			
Janeiro	266:37[illegible]$200		
Fevereiro	82[illegible]:647$500		
Março	[illegible]43:677$800		
Abril	3[illegible]4:148$700		
Maio	268:[illegible]87$500		
Junho	159:103$800		
Julho	211:644$500		
Agosto	423:020$440		
Valor da arrecadação do periodo de agosto á dezembro de 1927, entregue ao Estado neste exercicio	2.623:135$500	5.748:937$940	
Importancia recebida do Thesouro de S. Paulo, relativa as guias caducas de 1927	—	1.181:487$800	
Estradas de Ferro			
Arrecadação do exercicio	—	1.587:742$550	
Postos Fiscaes			
Arrecadação do exercicio	—	398:613$713	16.651:305$103

Secção do Café (a.) J. Camara. Visto Arinos Camara, Chefe de Secção.

despesa do exercicio de 1928

Despesa			
Despesas effectuadas durante o exercicio, por conta da Defesa do Café			
Premios de seguros..........................	159:064$326		
Construcções de Armazens..............	3.762:545$853		
Alugueis de Armazens.....................	121:500$000		
Acquisições de moveis..................	22:752$500		
Acquisições de immoveis................	2.600:000$000		
Material..	47:732$700		
Pessoal..	591:223$400		
Diversas.......................................	212:194$730	7 517:013$509	
Annullações de rendas			
Restituição ao Thesouro de S. Paulo, por recebimento indevido na liquidação das caducas de 1926..............		100:247$600	
Taxa de $200 entregue a S. Paulo, para propaganda..........................	—	762:910$000	
Porcentagens pagas as Estradas de Ferro..............................	-	76:640$719	
Restituições, commissões s/passagem de numerarios, etc...	—	65:088$804	8.521:900$632
Saldo do exercicio.	—	—	8.129:404$471
			16.651.305$103

A arrecadação dessa taxa no anno passado foi feita normalmente, pelas varias estações encarregadas de sua collecta.

Sua receita ascendeu a 15.502:900$465, como se evidencia do quadro seguinte, por estações fiscaes.

Arrecadação da taxa de 1$000—ouro no exercicio de 1928

PRIMEIRO SEMESTRE

Repartições	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Totaes
Inspectoria Fiscal no Rio de Janeiro........	997:506$700	850:460$900	1.323:382$800	893:662$100	568:189$000	428:876$500	5.062:078$000
Recebedoria de Rendas de Santos..........	266:372$200	828:647$500	643:677$800	324:148$700	268:287$500	159:103$800	2.490:237$500
Estrada de Ferro Victoria a Minas..........	178:961$800	151:911$370	105:446$326	96:808$500	111:420$000	62:680$500	707:228$496
Outras estradas..........................	1:539$900	6:795$810	61:479$280	27:890$200	40:693$700	56:785$500	195:184$390
Postos fiscaes............................	26:036$670	38:178$065	25:198$160	15:345$800	26:303$866	44:468$500	175:531$061
Somma............................	1.470:417$270	1.875:993$645	2.159:184$366	1.357:855$300	1.014:894$066	751:914$800	8.630:259$447

SEGUNDO SEMESTRE

Repartições	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	1.º semestre	Totaes
Inspectoria Fiscal no Rio de Janeiro........................	360:128$800	336:187$500	354;395$000	358:430$400	569:324$800	693:978$600	5.062:078$000	7.734:523$100
Recebedoria de Rendas de Santos..........................	211:644$500	423:920$440	473:816$425	440:384$191	265:901$652	294:628$594	2.490:237$500	4.600:533$302
Estrada de Ferro Victoria a Minas..........................	84:478$500	76:679$930	63:832$959	67:582$566	51:132$132	20:391$655	707:228$496	1.071:326$238
Outras estradas...............	49:024$000	68:338$004	66:755$040	71:018$692	36:679$492	29:398$694	195:184$390	516:416$312
Postos fiscaes.................	33:802$000	26:110$291	24:183$719	47:259$551	47:886$766	43:840$325	175:531$061	398:613$713
Somma...............	739:077$800	931:236$165	982:983$143	984:675$400	970:942$842	1.082:237$868	8.630:259$447	14.321:412$665

Valor da arrecadação do exercicio..........................	14.321:412$665
Recebido do Thesouro de São Paulo, importancia relativa a Taxa-Ouro das guias caducas de 1927....	1.181:487$800
Total	15.502:900$465

Secção do Café.—José Cam ara.—Visto. Arinos Camara, chefe da Secção.

SOBRE TAXA DE TRES FRANCOS

A arrecadação da sobre taxa produziu 3.905:163$100, em 1928, conforme se verifica pelo quadro seguinte, por estações fiscaes.

Arrecadação da sobretaxa de tres francos no exercicio de 1928

PRIMEIRO SEMESTRE

Repartições arrecadadoras	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total do 1.º semestre
Inspectoria Fiscal (Rio)	329:478$000	277:471$000	437:469$000	300:491$500	191:076$300	141:237$500	1.677:223$000
Recebedoria de Santos	57:220$915	178:181$024	138:256$103	69:818$884	57:844$785	34:463$908	535:785$619
E. F. Victoria a Minas	58:605$000	49:861$500	34:822$530	32:269$500	37:140$000	20:893$500	233:592$000
Outras estradas de ferro	526$000	2:208$000	20:489$000	9:297$000	13:564$500	18:927$000	65:011$500
Postos Fiscaes	10:407$500	14:513$250	10:320$500	7:116$500	10:756$000	16:824$500	69:938$250
Somma	456:237$415	522:234$774	641:357$103	418:993$384	310:381$285	232:346$408	2.581:550$369

SEGUNDO SEMESTRE

Repartições arrecadadoras	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	1.º semestre	Total do exercicio
Inspectoria Fiscal (Rio)	120:984$000	84:411$600	77:637$500	78:597$200	123:866$200	151:641$000	1.677:223$000	2.314:360$500
Recebedoria de Santos	45:733$888	92:224$595	102:608$286	95:075$905	57:406$084	63:855$069	535:785$619	992:689$447
E. F. Victoria a Minas	28:159$500	16:622$100	13:837$230	14:650$020	11:084$040	4:420$350	233:592$000	322:365$240
Outras estradas de ferro	13:008$000	15:118$740	12:916$560	13:232$790	11:621$750	10:338$451	65:011$500	141:247$791
Postos Fiscaes	11:611$500	9:353$127	7:392$989	12:259$813	12:448$057	11:496$386	69:938$250	134:500$122
Somma	219:496$888	217:730$162	214:392$565	213:815$729	216:426$131	241:751$256	2.581:550$369	3.905:163$100

Secção do Café.—José Camara.—Visto. Arinos Camara, chefe da Secção.

Sanando a desigualdade existente na cobrança desse tributo, com relação aos portos do Rio e Santos, Vossa Excellencia determinou, pela portaria adeante transcripta, que tambem no Rio se cobrasse o franco pela sua cotação diaria.

PORTARIA N. 156

A' Directoria da Receita.

Tendo sido decretada pelo Governo Francez a paridade entre o franco ouro e franco papel, a arrecadação da sobretaxa sobre o café passará a ser feita, a partir de 1.° de agosto proximo, sem a restricção do art. 44, letra *c*, *do* decreto 6.420, de 1923, fazendo-se a cobrança pelo valor do franco, segundo o cambio do dia.

Communique-se á Inspectoria Fiscal de Minas, no Rio de Janeiro.

Quanto aos vigias fiscaes da Fronteira, como não lhes será possivel conhecer o cambio do dia, mas, por outro lado, como se acham estabilizadas, por força de lei, a moeda franceza e a moeda brasileira, ser-lhes-á communicada, para a arrecadação, no semestre seguinte, a média do valor do franco no semestre anterior, uma vez que não foram ainda supprimidas variações insignificantes, no respectivo cambio.

Para a cobrança a fazer-se de 1.° de agosto em deante, os srs. Vigias Fiscaes adoptarão, para valor do franco, a importancia de $330.

Façam-se as communicações por circulares telegraphicas, que serão confirmadas por officios, acompanhados de copia desta portaria.

Com a execução do disposto nesta portaria, tivemos a receita, proveniente da sobre taxa, desfalcada em, approximadamente, 1.500 contos de réis, que reverteram á economia do productor mineiro de café. Dahi a apreciavel differença entre a arredacação do exercicio em apreço com a de 1927.

(a) *Gudesteu Pires.*
Secretario das Finanças.

IMPOSTO DE 7 % "AD VALOREM"

A receita procedente dessa tributação sobre o café attingiu a 39.134:328$481, em 1928.

O quadro a seguir dá sua renda por estação de arrecadação.

Arrecadação do imposto ad valorem—7 % no exercicio de 1928

PRIMEIRO SEMESTRE

Repartições	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Totaes
Inspectoria fiscal no Rio de Janeiro.........	2.179:992$354	1.953:415$294	3.239:891$176	2.104:912$058	1.389:087$845	1.095:033$921	11.962:332$648
Recebedoria de Rendas de Santos..	864:773$700	2.658:135$060	2.061:025$680	1.041:436$200	862:684$200	511:413$000	7.999:467$840
Estrada de Ferro Victoria a Minas...........	375:151$470	330:140$100	232:740$922	238:760$244	275:551$374	157:596$138	1.609:949$248
Outras estradas............................	3:333$935	14:305$866	135:630$091	65:563$367	100:550$484	140:953$714	460:337$457
Postos fiscaes................................	52:256$420	82:078$905	54:968$200	37:028$074	64:420$234	111:460$110	402:211$943
Somma..................................	3.475:507$379	5.038:084$225	5.724:256$069	3.487:699$943	2.692:294$137	2.016:456$883	22.434:299$136

SEGUNDO SEMESTRE

Repartições	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	1.º semestre	Totaes
Inspectoria fiscal no Rio de Janeiro	930:186$960	865:812$549	957:986$568	985:136$568	1.537:589$707	1.859:580$000	11.962:332$648	19.098:625$000
Recebedoria de Rendas de Santos................	719:841$940	1.450:680$420	1.614:295$200	1.497:729$660	903:837$480	1.002:423$240	7.999:467$840	15.188:274$780
Estrada de Ferro Victoria a Minas..........................	289:797$301	115:262$464	167:269$200	180:569$376	140:095$626	55:274$881	1.609:949$248	2.558:218$096
Outras estradas...............	98:241$776	146:157$054	155:139$434	161:784$992	145:722$152	131:482$353	460:337$457	1.298:865$228
Postos fiscaes.................	84:568$208	64:892$640	62:592$399	125:629$632	131:740$032	118:710$523	402:211$943	990:345$377
Somma.................	2.122:635$185	2.642:805$137	2.957:282$801	2.950:850$228	2.858:984$997	3.167:470$997	22.434:299$136	39.134:328$481

Total da arrecadação do exercicio.. 39.134:328$481

Secção do Café.—José Camara. Visto. Arinos Camara, chefe da secção.

FINANCIAMENTO

Esteve a cargo do Banco de Credito Real, o financiamento do Café mineiro armazenado em 1928.

Pela carteira respectiva da Agencia do Rio de Janeiro, foram descontados *warrants* no valor de 18.288:423$900; pela Matriz, em Juiz de Fóra e agencias do interior, os adeantamentos sobre conhecimentos do Café, montaram a.... 7.096:850$000.

O financiamento, pelo Banco de Credito Real, importou, portanto, no total de 25.385:273$900, em 1928. A seguir estão os quadros relativos ao balanço geral do activo e passivos da Carteira de operações de Café, em 31 de dezembro do exercicio passado, e ao da Carteira de Defesa do Café.

Cumpre esclarecer, quanto a este ultimo, que no titulo "despesas" estão as quantias despendidas, durante o anno, com as construcções e acquisições de armazens, não escripturadas sob o titulo "immoveis" porque estes ainda não foram inscriptos no patrimonio.

tos de café e emprestimos aos productores, effectuados
inas, pelos seguintes Bancos

ATRIZ E DIVERSAS AGENCIAS

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
401:000$000 318:691$305 609:500$000	169:000$000 317:000$000 660:000$000	453:500$000 608:000$000 880:700$000	483:100$000 697:103$000 767:950$000	168:500$000 160:000$000 570:500$000	181:500$000 656:400$000 268:500$000	6.448:100$000 6.141:603$000 7.096:850$000
1.329:191$305	1.146:000$000	1.942:200$000	1.948:153$000	899:000$000	1.106:400$000	19.686:553$000

L NO RIO DE JANEIRO

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
— 33:600$000	— 363:900$000	— —	100:000$000 —	4.229:200$000 —	5.615:400$000 —	9.944:600$000 18.232:603$900
33:600$000	363:900$000	—	100:000$000	4.229:200$000	5.615:400$000	28.177:203$900

ESPIRITO SANTO

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
—	—	—	—	—	—	425:667$000
—	—	—	—	—	—	425:667$000

AGRICOLA DE VARGINHA

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
—	—	376:000$000	141:000$000	—	—	1.017:403$200
—	—	376:000$000	141:000$000	—	—	1.017:403$200

....	19.686:553$000
....	28.177:203$900
....	425:667$000
....	1.017:403$200
....	49.306:827$100

da secção.

Defesa do café

Balanço geral do activo e passivo da Carteira de Operações do Café, em 31—12—28

ACTIVO		PASSIVO	
Commissões e despesas s/ Emprestimos...	2.388:474$870	Emprestimo de lbs. 200.000°°..........	7.786:974$800
Moveis e utensilios....................	2:398$600	Lucros de Operações de Café...........	1.352:505$828
Armazens Geraes Mineiros.....	1.558:237$584	Estado de Minas......................	4.398:011$357
Armazenagens..........................	2.552:658$750	Banco de Credito Real—Rio............	512:096$529
Arrendamentos.........................	120:000$000	Juros e Descontos (1929).............	13:614$940
Armazens Geraes S. Paulo.............	3.055:036$350		
Titulos descontados...................	2.599:145$900		
Armazens Geraes Thewico..............	2.073:863$800		
	14.349:815$854		14.349:815$854

Secção do Café.—J. Camara.—Visto, Arinos Camara, Chefe da Secção.

Balanço geral da Carteira de Defesa do Café, em 31 de dezembro de 1928

ACTIVO		PASSIVO	
Estado de Minas—disponivel em s/ poder.	29.344:888$383	Renda de 1$000—ouro (arrecadação)....	48.742:443$496
Despesa da Defesa do Café.............	9.562:690$829	Juros e descontos.....................	251:375$200
Banco Credito Real Juiz de Fóra........	3.085:006$759	Lucros da Carteira....................	505:627$275
Titulos descontados....................	6.743:950$000	Patrimonio...........................	1.989:965$845
Propaganda do Café....................	762:910$000		
Moveis e utensilios....................	62:432$000		
Immoveis...............................	1.927:533$845		
	51.489:411$816		51.489:411$816

Secção do Café.—J. Camara. Visto.—Arinos Camara, Chefe da Secção.

QUOTA DE PROPAGANDA

Em cumprimento do convenio de 1927, a Defesa do Café mineiro contribuiu, durante o anno de 1928, com a quota de 200 réis por sacca de café, destinada á propaganda desse producto no exterior.

Importou em 762:910$000 o total da nossa contribuição naquelle exercicio, a qual já foi entregue ao Instituto Paulista.

EXPORTAÇÃO

Attingiu a 3.154.709 saccas a exportação para fóra do Estado em 1928, as quaes se destinaram aos seguintes pontos:

Rio de Janeiro	1.766.345
Santos	938.156
Victoria	264.602
Bahia	103.812
Diversos	81.794

Comparada essa exportação com a do anno anterior, na cifra de 3.650.876 saccas, chegamos á conclusão de que, embora a conhecida desigualdade de safras, o apparelho da retenção funccionou normalmente, tendo sido a safra a findar-se supprida com o excesso da passada.

A exportação para o exterior attingiu a 3.383.747, sendo a differença entre esse algarismo e o da sahida para fóra do Estado, proveniente de cafés da safra anterior, que se encontravam armazenados nos portos de embarques.

ARMAZENS REGULADORES

Reconhecida, desde quando Vossa Excellencia assumiu a pasta das Finanças, a necessidade de apparelhar o serviço de Defesa do Café, com armazens reguladores do escoamento da producção, essa orientação tomou vulto em 1928, tendo sido, então, realizadas as seguintes obras:

Armazens construidos:

Entre Rios, para	270 mil saccas
Cysneiros, para	240 " "
Cruzeiro (duplicado)	600 " "

Além desses, em 31 de dezembro de 1928, tinhamos em construcção adeantada o armazem de Guaxupé, prestes a ser inaugurado.

Ainda pela conveniencia dos armazens, mantivemos em 1928, contractos de arrendamento dos seguintes armazens: do Caes do Porto, no Rio de Janeiro, pertencente ao Governo Federal;

da Avenida Rodrigues Alves, na mesma cidade, pertencente a Pereira Carneiro & Comp. Ltda.;

de Campinas, pertencente ao Instituto Paulista de Defesa do Café;

do armazem pertencente á Companhia de Armazens Geraes Mineiros e dos de Theodor Wille & Comp.

Durante aquelle anno, funccionou ainda o Regulardor de Barra Mansa, construido em 1927.

Os armazenamentos estiveram confiados, por contractos publicos, a Theodor Wille & Comp., Companhia de Armazens Geraes de São Paulo e Companhia de Armazens Geraes Mineiros, no Rio de Janeiro, e, por administração, os referentes aos armazens de Campinas, Cruzeiro e Barra Mansa, respectivamente, pela Mogyana, Rêde Sul-Mineira e Central do Brasil.

Daquelles contractos, apenas foi renovado o referente á Companhia de Armazens Geraes de São Paulo, que tomou a seu cargo tambem os armazens de Entre Rios e Cysneiros, tendo terminado o da Companhia de Armazens Geraes Mineiros e estando a se findar o de Theodor Wille & Comp.

Os demais continuaram sob a gestão das Estradas de Ferro apontadas.

Dada a exiguidade da safra finda não foi preciso renovar-se o contracto de armazenamento com o Banco do Espirito Santo, em Victoria, tendo cessado, em julho de 1928, a execução daquelle contracto.

CONVENIO

Expirando a 1.° de setembro do anno passado o Convenio em vigor entre os Estados productores de café, foi o Estado de Minas convocado para a assignatura do novo convenio a vigorar de setembro de 1928 ao mesmo mez deste anno.

Depois de ligeiros debates, ficou assentada a prorogação do Convenio anterior, com pequenas modificações, que

não alteraram a estructura do regimen expirante, como se vê da acta em seguida.

ACTA DO CONVENIO

"Aos 4 dias do mez de setembro de 1928, nesta cidade de São Paulo, á rua Wenceslau Braz, n. 11, reuniram-se sob a presidencia do sr. dr. Mario Rolim Telles, os srs. dr. Lysimaco Ferreira da Costa, secretario da Fazenda do Estado do Paraná; Caio Caldeira Brant e Arinos Camara, representantes do Estado de Minas Geraes; dr. Joaquim de Mello, secretario das Finanças do Estado do Rio de Janeiro; dr. Luiz Guedes Amorim, secretario das Finanças do Estado de Goyaz; dr. José Vieira Machado, secretario da Fazenda do Estado do Espirito Santo; dr. Salomão Dantas, representando o Estado da Bahia; dr. José Maria Bello, representando o Estado de Pernambuco, e, ainda o dr. Audifaz Aguiar, pelo Espirito Santo. Pelo dr. Rolim Telles é declarada aberta a sessão. Resolveram os srs. representantes dos Estados approvar unanimente as seguintes conclusões:

1.ª — As entradas de café nos mercados de exportação do Brasil obedecerão ao mesmo criterio adoptado no Convenio anterior, isto é: entrarão em cada mez tantas saccas quantas tiverem sido embarcadas nos respectivos portos no mez anterior.

2.° — Os stocks nos portos poderão ser no maximo de: Victoria, 150.000 saccas; Rio, 360.000 saccas; Santos, 1.200.000 saccas; Paranaguá, 50.000 saccas; Bahia. 60.000 e Recife, 50.000 saccas.

3.° —As entradas no porto do Rio de Janeiro obedecerão ás seguintes porcentagens: 30 % para o Estado do Rio de Janeiro, 55.¾ % para o Estado de Minas Geraes, 11.¾% para o Estado do Espirito Santo, 2.½ para o Estado de São Paulo.

Accordam os Estados de Minas Geraes, São Paulo, Espirito Santo e Rio de Janeiro em ceder ao Estado de Goyaz uma quota mensal no porto do Rio de Janeiro de 500 saccas com reducção proporcional nas suas respectivas quotas. No porto de Victoria as seguintes: 110.000 saccas para o Estado do Espirito Santo e 40.000 para o de Minas Geraes; no porto de Santos: São Paulo, 91 % e Minas Geraes. 9 %. Accordam os Estados de São Paulo e Minas Geraes em ceder ao Estado de Goyaz uma quota mensal de 2.000 saccas de-

duzidas das suas quotas respectivas em partes eguaes. No porto de Paranaguá não poderão entrar mensalmente mais de 50.000 saccas, sendo que desse total pertencerão ao Estado do Paraná até 80 % e os restantes aos outros Estados. Accordam ainda os Estados de São Paulo e Paraná em que continuem suspensas até segunda ordem as passagens de café do Estado de São Paulo para o do Paraná.

4.ª — Para completar a quantidade maxima em cada porto, determinada na clausula segunda, fica estabelecida uma quata supplementar que será calculada no dia em que qualquer dos Estados julgar conveniente, de fórma a poder dentro de 25 dias uteis attingir o maximo declarado. Dita quota supplementar será suspensa no momento em que se tiver verificado que na semana anterior a média das cotações de Nova York baixou para mais de 10 pontos, sendo restabelecida no momento em que se tiver verificado a elevação da média referida até attingir novamente o nivel anterior.

5.ª — Os Estados signatarios deste Convenio continuarão a concorrer com a taxa de $200 papel por sacca de café de sua producção exportada para o fim de propaganda a cargo do Instituto de Café do Estado de São Paulo, nos termos do Convenio anterior.

6.ª — Do computo das sahidas de café, exportadas, para o effeito da fixação das quotas de entradas nos portos. só se descontarão as parcellas que partindo de um dos quatro portos do Rio, Santos, Paranaguá e Victoria se destinem aos outros tres.

7.ª — Cada porto usará na saccaria destinada á exportação as marcas que julgar convenientes á identificação dos cafés exportados por aquelle porto, devendo os Estados signatarios deste Convenio decretar penalidades para a punição dos infractores.

Em todos os casos, será obrigatorio o uso da palavra "Brasil", não podendo nunca um porto usar palavras que possam trazer confusão sobre o porto donde o café foi exportado."

O CAFE' MINEIRO NA REPUBLICA

Cumprindo ordens de Vossa Excellencia, no intuito de se apreciar, comparativamente, a situação do Café Mineiro de 1889 a esta época, organizou a Secção um trabalho retrospectivo do assumpto, sob seus varios aspectos,

Encerra este trabalho mais de duas centenas de graphicos e quadros elucidativos da vida economica e financeira do Estado, em relação ao café.

Ainda, consoante, suas recommendações, tal serviço será publicado como III volume do relatorio que Vossa Excellencia vae apresentar ao sr. Presidente do Estado.

CONCLUSÃO

Ahi estão, sr. Secretario, os dados referentes á execução do regulamento e das instrucções do governo, em 1928, relativos ao serviço deste departamento.

Si é exacto que, pela nova organização do serviço, a questão da limitação do escoamento da producção, está entregue ao Instituto Mineiro, no Rio, não é menos certo que a este departamento ainda interessa profundamente aquella face do problema cafeeiro.

Ao Instituto cabe a defesa do café no tocante á economia; a esta Secção, toca a defesa do café pelas suas responsabilidades quanto á renda publica dos tributos que sobre elle incidem.

Portanto, as vicissitudes por que passar o serviço de escoamento, repercutirão, immediatamente, na renda publica dos impostos e taxas sobre o café.

Com este pensamento alliado ao meu interesse pela causa publica, permitto-me a faculdade de lançar aqui minhas impressões, embora ligeiras, sobre tão magno assumpto.

A situação conhecida do problema indica dois objectivos: a melhora do typo e o augmento das sahidas.

Aquelle já está, felizmente, sendo adoptado, com as preferencias, nas sahidas, de que já estão gosando os typos superiores, com estas duas importantissimas consequencias: vantagens na concurrencia com os productos de outros paizes; aperfeiçoamento dos meios de preparo do café destinado ao consumo externo.

Quanto ao augmento das sahidas, ainda não vejo propositos de ser ferida esta parte, mas não duvido de que seja objecto de breve cogitação.

Meu pensamento, si não é mais o da lei 887, que mandava escoar a safra dentro do anno agricola, não vae tambem além das proporções que a natureza nos offerece, qual o de escoar duas safras dentro de dois annos agricolas, aproveitando-se, para isso, a sequencia, quasi immutavel, de a cada safra maior seguir-se uma menor.

Assim, o esforço da Administração não ultrapassaria das necessidades de conter apenas o excesso de uma safra, ou de adoptar meios adequados a amparar a producção, quando occorresse a excepção de duas grandes safras.

Isso não é uma imaginação: agora mesmo Minas desfructa a vantagem desta politica, no escoamento de seu producto para o Rio, pois, vamos encerrar este anno agricola, tendo apenas 180 mil saccas retidas de café destinado ao Rio, contra mais de 800 mil em 30 de junho do anno passado.

Ahi estão dois annos agricolas (1927-1928 1928-1929), aquelle com uma safra vultosa, este com uma reduzida, mas quasi escoadas dentro dos 24 mezes anteriores, sem prejuizo da Defesa do Café, portanto, da economia e da renda publica.

E' este, sr. Secretario, o relato dos serviços deste departamento, que me occorreu fazer.

Julho de 1929.

Arinos Camara.

Relatorio

DO

PRESIDENTE DA JUNTA COMMERCIAL

Exmo. sr. dr. Secretario de Estado dos Negocios das Finanças de Minas Geraes.

Passo ás mãos de v. exc. o incluso relatorio dos trabalhos desta Junta, no anno proximo findo, solicitando a sua esclarecida attenção para o mesmo.

Reitero a v. exc. os protestos de minha elevada estima e grande consideração.

Saude e fraternidade. — *Theodulo Leão,* presidente.

Relatorio dos trabalhos da Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, relativo ao anno de 1928, *apresentado pelo seu presidente ao exmo. sr. dr. Secretario de Estado dos Negocios das Finanças.*

Exmo. sr. dr. Secretario de Estado dos Negocios das Finanças, de Minas Geraes.

Tenho a subida honra de apresentar a v. exc. o relatorio dos trabalhos desta Junta, no anno proximo findo, de accordo com o disposto no artigo 16 do capitulo V do Regulamento, que baixou com o decreto numero 7.225, de maio de 1926, fazendo nelle considerações, que possam patentear a utilidade desta Repartição, no qual faço constar medidas, cuja adopção solicito a v. exc.

JUNTA COMMERCIAL

Esta Junta, que se compõe, presentemente, dos deputados Caetano de Vasconcellos, Joaquim José dos Santos, Lindouro Augusto Gomes, Francisco de Castro Ribeiro, do signatario deste, e dos deputados-supplentes José Pinto Pereira e João Moreira da Silva, funccionou, regularmente, sob a presidencia do sr. coronel João José da Cunha Junior, até o dia 15 de março, o qual prestou o seu valioso concurso a

esta Junta, durante 4 longos annos; do sr. coronel Joaquim José dos Santos, que tambem prestou relevantes serviços, até o dia 30 de julho, e sob minha direcção, de lá para cá.

Devo salientar que, não só os meus illustres antecessores, como eu, fomos, grandemente, auxiliados pelos nossos distinctos collegas da Junta, durante todo o anno.

ELEIÇÕES

No dia 24 de fevereiro, procedeu-se á eleição para o preenchimento de 3 vagas de deputados, verificadas com a terminação dos mandatos dos srs. coroneis João José da Cunha Junior, Jorge Luiz Davis e José Antonio d'Assumpção, e uma de deputado-supplente, com a renuncia do sr. Ramiro de Barros, por incompatibilidade regulamentar, tendo sido eleitos os srs. Francisco de Castro Ribeiro, Lindouro Augusto Gomes e Joaquim José dos Santos, deputados, e João Moreira da Silva, supplente, os quaes tomaram posse e entraram em exercicio no dia 15 de março. A 8 de abril, procedeu-se á eleição para o preenchimento da vaga verificada com a renuncia do deputado Francisco Gonçalves Couto, por haver transferido a sua residencia para o Rio de Janeiro, havendo sido eleito, para completar o tempo de seu mandato, o infra assignado, que tomou posse e entrou em exercicio no dia 28 do mesmo mez.

SUBSTITUIÇÕES

Funccionou, como presidente substituto, o sr. deputado Joaquim José dos Santos, e, como substitutos de deputados, os srs. João Moreira da Silva e José Pinto Pereira .

PRESIDENCIA

Por acto do exmo. sr. Presidente do Estado, de 20 de julho, fui distinguido com a honrosa nomeação de presidente da Junta Commercial, tendo tomado posse e entrado em exercicio no dia 30 do mesmo mez.

PRESIDENTE SUBSTITUTO

Suscitando-se duvida sobre a quem devia caber a substituição do presidente, em suas faltas ou impedimentos, foi consultada essa Secretaria, que decidiu pertencer ao deputado Caetano de Vasconcellos, a presidencia, na forma regulamentar.

Fui, assim, substituido, durante pequena ausencia, por esse deputado.

SECRETARIA

Exerceu o cargo de Secretario da Junta o sr. Luiz de Mello Vianna, chefe da Secção, que cumpriu bem os seus deveres, desempenhando, cabalmente, as suas attribuições.

FUNCCIONARIOS

Tambem os demais funccionarios, srs. Gustavo de Mello, 2.° official; Alfredo Luiz Mourão Ratton, amanuense; Hugo Brill, collaborador; Jooquim Muller Trant, porteiro, e Francisco de Mello Souza, servente, cumpriram as suas obrigações.

NOMEAÇÕES

Por actos de v. exc., foram nomeados os srs. Hugo Brill, collaborador; Alfredo Luiz Mourão Ratton, amanuense, e Francisco de Mello Souza, servente.

TRANSFERENCIAS

Por acto de v. exc., foi transferido desta Secção para essa Secretaria, o sr. Antonio Augusto Clementino da Silva, collaborador.

EXONERAÇÕES

Tambem por acto de v. exc., foram exonerados os srs. João Eugenio de Las Casas, amanuense, e João Antonio Caldeira, collaborador, por abandono de emprego.

SESSÕES

Durante o anno, realizaram-se 100 sessões ordinarias, nos dias determinados pelo vigente regulamento, e as que não se realizaram nesses dias, por serem feriados, o foram nos immediatos.

ARCHIVAMENTOS

Foram archivados, durante o anno, 144 distractos parciaes, 352 contractos sociaes, 197 distractos, 22 actas de as-

sembléas geraes de sociedades anonymas, 7 listas nominativas de accionistas, 14 estatutos e 45 pedidos de cancellamentos.

REGISTROS

Foram registrados 189 firmas commerciaes, 1 carta de agente de leilões, 11 escripturas de auctorização para commerciar, 28 diplomas de guarda-livros, 17 novos termos de transferencia de livros, 13 cartas de commerciantes matriculados, 8 averbações, 7 titulos de nomeações, 1 requisição, 4 marcas de fabrica e de commercio, 1 additivo, 2 procurações, 1 requerimento, 3 desentranhamentos e 3 levantamentos de fiança de leiloeiros.

Foram ainda registrados 730 livros para os commerciantes desta Capital, com 204.546 folhas, os quaes pagaram de sello federal, por verba, a quantia de 57:532$550, e aos srs. deputados a importancia de 21:914$600, de emolumentos, inclusive os do presidente.

CAPITAL EM MOVIMENTO

Capitaes constantes de documentos . . .	69.987:118$457
Renda para o Estado (sellos e impostos)	246:916$020
Idem para a União (tambem em sellos e impostos)	281:029$350

RUBRICA DE FOLHAS PELOS DEPUTADOS

Pelo ex-deputado Jorge Luiz Davis	8.297
Pelo ex-deputado José Antonio d'Assumpção . .	10.062
Pelo deputado Caetano de Vasconcellos	46.158
Pelo deputado Francisco de Castro Ribeiro . . .	31.461
Pelo deputado Lindouro Augusto Gomes	36.461
Pelo deputado Joaquim José dos Santos	26.350
Pelo deputado Theodulo Leão	12.999
Pelo supplente José Pinto Pereira	10.051
Pelo supplente João Moreira da Silva	23.050

OFFICIOS

Foram expedidos 227, e recebidos 81 ditos.

PROTOCOLLO DA PORTA

Deram entrada na Secretaria 2.014 requerimentos diversos.

VOTOS DE PESAR

Esta Junta fez inserir, em actas de suas sessões, votos de pesar pelo fallecimento, no Rio de Janeiro, da exma. sra. dr. Mello Vianna, tendo officiado ao exmo. sr. dr. Fernando de Mello Vianna, e ao sr. Luiz de Mello Vianna, dando-lhes pesames; ao sr. presidente da Junta Commercial de São Paulo, pela catastrophe de Santos; á familia enlutada, pelo fallecimento, em Diamantina, do commerciante matriculado Antonio Botelho Guerra; á familia do sr. coronel José Benjamin, commerciante matriculado e ex-presidente desta Junta; á familia do sr. coronel Ignacio Burlamaqui, pelo seu fallecimento em Ouro Preto, o qual foi presidente desta Junta; á familia do commerciante matriculado Manoel Fiuza da Rocha Sobrinho, pelo seu passamento; á familia Alvaro José dos Santos, commerciante matriculado, pelo seu fallecimento; á familia enlutada, ao presidente do Tribunal da Relação e á Faculdade de Direito, pelo passamento do desembargador Raphael de Magalhães.

COMMUNICAÇÕES DE FALLENCIAS

Da praça de Palmyra: Abilio Jorge Sobrinho e Tosca Massarollo;

Idem, idem, de Itauna: José Pinheiro;

Idem, idem, de Ponte Nova: José Jorge;

Idem, idem, de Monte Sião: José Gottardello;

Idem, idem, de Uberaba: Abrahão Abdalla Hime, A. Rocha & Comp., Chacur & Sarhir;

Idem, idem, de Viçosa: Antonio Rodrigues Teixeira, Hermenegildo de Souza Lima;

Idem, idem, de Itajubá: Antonio José Rebello e Salles Adam;

Idem, idem, de São Sebastião do Paraiso: Raymundo Calafiori, Calixto Abdalla, Fabrica de Calçados "Progredior Limitada", Vicente Trota, João de Paula Silva;

Idem, idem, de Bello Horizonte: Antonio Rego, Companhia de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes, João Costa & Comp., Ricardo Guzzi;

Idem, idem, de Rio Branco: Bueno Tanent;

Idem, idem, de Oliveira: Calil Bachelone;

Idem, idem, de Manhuassu': Chequer & Maciel, Ribeiro & Silva, Séllos & Irmão;

Idem, idem, de Juiz de Fóra: Companhia Fabril Juiz de Fóra, Francisco La. Barros Junior, Faria & Comp., Ir-

mãos Mattos, Mascarenhas & Procopio, M. Rodrigues, Napoles & Celeste, S. O. Cherem, J. Martinho & Comp.;

Idem, idem, de São João d'El-Rey: D'Angelo & Marciano;

Idem, idem, de Santa Quiteria: Ernestino de Oliveira, Vicente Romualdo;

Idem, idem, de Dores de Victoria: Filgueiras & Irmão;

Idem, idem, de Muriahé: Francisco Curzio Laguardia, Namen José Couri;

Idem, idem, de Sete Lagoas: Francisco Xavier Larena;

Idem, idem, de Uberabinha: H. O. Berusan, Luiz Soares de Souza, Mac Clemente & Comp.;

Idem, idem, de Curvello: José Meirelles Filho;

Idem, idem, de Mirahy: José Furtado Costa, Pedro Vargas Pereira;

Idem, idem, de São Domingos do Prata: Pedro de Castro e José Corrêa Barcellos;

Idem, idem, de Campo Mystico: Antonio de Souza Junior;

Idem, idem, de Arcos: José Caetano de Magalhães;

Da praça de Papagaio: José Valladares Bahia;

Idem, idem, de São Geraldo: José Slaib;

Idem, idem, de Aymorés: João Appolinario;

Idem, idem, de Pouso Alegre: J. Honorio dos Santos;

Idem, idem, de Caldas: Jeronymo Dotescato;

Idem, idem, de Guaxupé: Lino Ferreira Bomfim;

Idem, idem, de Rio Casca: Lana & Irmão;

Idem, idem, de São Geraldo do Rio Branco: Motta Rôxo & Comp.;

Idem, idem, de São João de Matipóo: Miguel Monteiro Magalhães;

Idem, idem, de Ubá: Miguel Francisco Caputo;

Idem, idem, de Caetés: S. A. Altos Fornos de Caetés;

Idem, idem, de Araxá: Tito Silva & Comp.

Idem, idem, de São Sebastião da Valla: Santos Almeida & Comp.

Idem, idem, de Cabo Verde: Xedavintho de Moraes & Fonseca.

RECURSOS

Pelo sr. Secretario da Junta Commercial, foram interpostos dois recursos, sobre a firma Gonçalves Quina & Comp., desta Capital, os quaes pendem ainda de decisão.

SUGGESTÕES

Acharia justo e de conveniencia que v. exc. pedisse ao Congresso a equiparação do sello de archivamento das firmas individuaes, por ser isto de toda a justiça, conforme justificarei: Paga um contracto commercial, pelo archivamento, a quantia de 20$000, em sello estadual adhesivo, pagando aquellas firmas o imposto como se fosse um contracto. Porque pagam ellas o sello de 10$000 somente? Quanto ás firmas sociaes, é justificavel, porquanto pagam o sello no contracto. Em se tratando de firmas individuaes, não é justo que o Estado fique lesado, pela razão já ventilada.

Penso, pois, ser de justiça a equiparação para 20$000, por ser ainda o sello de archivamento federal cobrado na proporção seguinte: para o capital de 5:000$000, 10$000; até 10:000$, 20$; até 20:000$, 30$; mais de 20:000$ — 60$. Taes sellos são cobrados tanto no contracto como nas firmas individuaes.

Tambem é mister que v. exc., junto ao exmo. sr. Presidente do Estado, faça corrigir o erro da lei n. 1.074, de 25 de setembro de 1928, conforme já tive occasião de, por vezes, reclamar de v. exc., a qual dá direito de registro de firmas de fóra, bem como a rubrica de livros dos commerciantes de fóra, ao passo que, segundo foi legislada e não como foi sanccionada, por erro de copia, como fomos informados, prohibe a esta Junta receber taes livros, para registro e rubrica. Ora, é uma contradicção! Si a Junta pode registrar firmas de fóra, tambem devia poder acceitar os livros para registro. Si o registro de firmas é valido, tambem deveriam ser legaes as rubricas feitas pela Junta, pois, devia ser esta a repartição competente para dar validade a tudo quanto tenha relação commercial. Um exemplo: supponhamos que um commerciante de fóra da Capital mande o seu contracto, simultaneamente com a respectiva firma, para serem archivados e, neste caso, o que deve fazer a Junta? Acceitar, naturalmente, porque assim fazendo, cumpre o dispositivo da lei. Entretanto como está sanccionada a referida lei, com omissão em seu art. 4.º, não pode esta Junta receber os livros desse commerciante. O que acontece é o seguinte: a parte fica sem rubricar os seus livros, até que o escrivão peça uma certidão a esta Junta, que registrou a respectiva firma, para serem, então, legalizados os seus livros, e isto só serve para trazer difficuldade ás partes e mais trabalho á repartição, ao passo que, si os mesmos ficassem tambem facultativos, seriam preparados juntamente com os outros documentos,

facilitando, não só a boa marcha dos trabalhos, como tambem solucionava essa grande perda de tempo do commerciante.

Alguns negociantes de fóra, que bem comprehenderam o teor da lei, têm encaminhado os seus livros a esta Junta para o devido registro e rubrica, a qual os tem devolvido, pelo mesmo motivo de erro na sancção da lei.

Outra anomalia que se vem verificando e para a qual peço venia para chamar a attenção de v. exc. e pedir-lhe o remedio preciso, é estar esta Junta, de accordo com o seu regulamento em vigencia, cobrando a quantia de cem réis ($100) por cada rubrica de folha de livro, seja de que dimensão fôr, e de 2$000 pelos termos de abertura e encerramento dos mesmos, sendo que lá fóra estão os juizes, de accordo com a lei 1.007, de 26 de setembro de 1928 (numeros 26 e 27), cobrando pelas mesmas rubricas 200 réis por folha de 33 x 22, e proporcionalmente, si tiverem maiores dimensões, e 3$000 por cada um termo de abertura e encerramento, o que tem já trazido diversas consultas e reclamações a esta Junta, que fica em difficuldades para dar as necessarias explicações.

Aproveito o ensejo tambem, para lembrar a v. exc. a necessidade de um predio em ponto central e commercial, para o funccionamento da Junta Commercial, onde pudesse tambem ser installada a Bolsa de Fundos Publicos, porquanto o em que se acha installada esta Junta, devido ao grande desenvolvimento, que nestes ultimos annos tem feito o commercio do Estado, já é insufficiente, conforme tenho o prazer de demonstrar; o dito predio, na parte occupada pela Junta, tem dois salões; no 1.° trabalha a Junta Commercial, em suas sessões, e no 2.° collaboram os funccionarios da Secção, junto ao archivo, ficando as partes em contacto com os empregados e os documentos archivados, o que considero muito irregular.

Devo levar ao conhecimento de v. exc. o modo irregular por que alguns escrivães fazem o registro de firmas. Devolvendo o sr. chefe da Secção a relação de firmas de Curvello, por não estarem completas as declarações das mesmas, fornecendo dados necessarios para o registro ao sr. escrivão, aquelle funccionario remetteu-nos de novo a lista dos registros ainda com algumas faltas, o que vae de encontro á lei, deixando de mencionar o capital, por julgar dispensavel ou por não ser exigido pelo dec. federal n. 916, de 24 de outubro de 1890, o qual só se refere a firmas sociaes. Não sei, porém, como aquelle escrivão cobra o impos-

to de novos e velhos direitos, com relação a firmas individuaes, as quaes estão sujeitas aos mesmos impostos, como si fossem contractos.

Seria bom que v. exc. mandasse um empregado áquella localidade, afim de que désse instrucções precisas, evitando assim a grande falta encontrada, em prejuizo do fisco. Este facto demonstra, pois, a inconveniencia do registro ser feito fóra da Capital, por não respeitarem as exigencias da lei. A este respeito, diz o eminente e grande jurisconsulto Carvalho de Mendonça: "Actualmente, a unica auctoridade competente para rubricar os livros dos commerciantes é a Junta Commercial, á qual ficou reservada privativamente esta attribuição, pelo decreto 596, de 1890, arts. 15 e 17. Em virtude de leis estaduaes, os juizes de direito continuam, porém, a rubricar livros. Esta pratica é illegal, acarretando nullidade da rubrica.

Cumpre-me tambem informar a v. exc. que, até esta data, só tres (3) comarcas enviaram a esta repartição relação de registro de firmas.

CONFRONTO

Não seria justo deixasse eu de fazer um confronto *da arrecadação* do anno passado com a deste, aquella foi de 161:718$550, e esta de 246:916$020, verificando-se assim uma differença para mais de 85:197$470, para o que muito concorreu a fiscalização feita pelo chefe da Secção, sr. Luiz de Mello Vianna, que tem zelado sempre com grande cuidado, escrupulo e attenção os interesses do fisco, e a boa comprehensão dos srs. deputados a esta Junta.

Antes de terminar, agradeço a v. exc. a sua manifesta boa vontade, sempre tão solicito em attender esta repartição, approvando e ampliando as suggestões apresentadas, especialmente no caso da lei da reforma do Regulamento, que se acha em estudo.

Tambem agradeço a v. exc. a designação de um servente para servir nesta Secção, bem como a creação do logar de 1.º official, completando-se, assim, o quadro dos empregados da mesma, e offerecendo opportunidade para ser promovido o 2.º official Gustavo de Mello, antigo auxiliar, que vem prestando os seus bons serviços ao Estado.

Eis, em resumo, o que fez a Junta Commercial de 1928.

Confiado no espirito lucido de v. exc., espero providencias opportunas para a adopção dos alvitres, que acabo de suggerir neste ligeiro relatorio. Que sejam os mesmos objectos de estudo e prompta execução, normalizando-se assim, os serviços sob minha gestão, é o meu desejo.

Bello Horizonte, 30 de janeiro de 1929. — *Theodulo Leão,* presidente.

Relatorio do Presidente da Previdencia dos Servidores do Estado

Exmo. Sr. Secretario das Finanças.

Dando cumprimento á disposição da lei, venho apresentar a V. Exc. o relatorio da administração da Previdencia dos Servidores do Estado de Minas Geraes relativo ao anno de 1928.

Completando as informações de ordem expositiva e estatistica, accrescento-lhe as copias do balanço financeiro e economico do mesmo exercicio levantado em 31 de dezembro.

SECÇÃO DE PECULIOS

Inscripção e exclusão de associados

Os socios novos admittidos durante o anno de 1928 foram em numero de 310.

Com a inclusão de mais esses associados em seu gremio, a Previdencia teve o montante do seu passivo sobrecarregado de mais 5.567:150$000, sendo 5.405:000$000 e...... 162:150$000, respectivamente dos peculios e quotas de auxilio para funeral a pagar de futuro -- verificados, que venham a ser, os sinistros nas pessoas dos novos inscriptos. Vide o quadro abaixo:

Mezes	Socios inscriptos	Peculios instituidos	Quotas para funeral
Janeiro. . . .	35	629:000$000	18:870$000
Fevereiro . . .	23	441:000$000	13:230$000
Março	21	396:000$000	11:880$000
Abril	47	828:000$000	24:840$000
Maio	20	387:000$000	11:610$000
Junho	19	329:000$000	9:870$000
Julho	37	609:000$000	18:270$000
Agosto	23	425:000$000	12:750$000
Setembro . . .	18	291:000$000	8:730$000

Outubro . . .	35	520:000$000	15:600$000
Novembro . .	19	338:000$000	10:140$000
Dezembro. . .	13	212:000$000	6:360$000
Totaes . .	310	5.405:000$000	162:150$000

As elevações de peculios (peculios já anteriormente instituidos), promovidas por associados que se quizeram favorecer da faculdade estabelecida pelo art. 25 e paragrapho dos estatutos, foram, por sua vez, em numero de 291, no valor total de 1.922:000$000 e mais 57:660$000 correspondentemente aos augmentos das quotas para funeral tambem já anteriormente calculadas.

Por outro lado, verificou-se no exercicio de 1928 a exclusão de 90 associados. Como V. Exc. não ignora, o art. 27, letra *a*, do decreto 6.600, de 9 de maio de 1924, pune com a pena de eliminação todo o socio que atraza o pagamento de suas contribuições por mais de seis mezes consecutivos e assim viu-se o Conselho Administrativo da Previdencia obrigado a ordenar essa exclusão — a qual, consequentemente, originou uma baixa de 815:760$000 na totalidade dos peculios e quotas-funeral creditados á massa dos socios.

Esse incidente, entretanto, pouco pesa no equilibrio dos negocios sociaes, em face das numerosas novas inscripções havidas no decurso do mesmo exercicio — inscripções novas essas, a que atrás alludimos, em numero de 310.

Durante 1927, como tive opportunidade de expor a V. Exc. em meu ultimo relatorio, ingressaram na vida associativa da Previdencia 218 elementos novos, sendo, já para os fins daquelle exercicio, fixada a renda mensal da carteira de contribuições na média de 38:616$000. Em 1928, com a inclusão daquelles 310 elementos, passou essa nova renda a ser de 47:747$830, o que nos evidencia cerca de 25 % de superioridade.

No mesmo relatorio, verificando-se já então accrescimo de entradas sobre 1926, attribui similhante facto á confiança dia a dia conquistada pela Sociedade no seio do funccionalismo estadual — confiança essa a que não faltava o influxo do interesse demonstrado pelo Estado quanto ao bom andamento da vida e dos negocios da Sociedade. Persisto ainda nessa minha convicção anterior.

Felizmente, as finanças da Previdencia têm logrado attingir nestes dois ultimos annos a uma lisonjeira situação e isto, adminuculado de resto pela sua pontualidade no cum-

primento de compromissos pecuniarios e pelo apoio que o benemerito governo estadual lhe continúa a dispensar, tem sido o principal factor da sua acceitação nos circulos da numerosa e laboriosa classe dos servidores do Estado.

Total dos associados

A Previdencia contava em seu gremio, na data de 31 de dezembro de 1928, 2.385 socios effectivos, em pleno goso de seus direitos.

Foi este o movimento relativo aos mesmos:

Recenseados em 1.° de janeiro.	2.210	
Entradas no decurso do anno	310	2.520
Eliminados no mesmo anno	90	
Fallecidos no mesmo anno	45	135
Liquido		2.385

Os peculios e quotas-funeral instituidos por esses 2.385 associados montavam á importancia de. . . . . 37.579:772$400, sendo:

Peculios	36.485:273$000
Quotas	1.094:499$400
Total	37.579:772$400

Em 1927, esse passivo "em ser" cifrava-se em. . . . . 31.434:212$400. Havendo agora subido a 37.579:772$400, verifica-se que houve, em 1928, um accrescimo de. . . . . . 6.145:560$000, sejam 22 % de superioridade.

Peculios e quotas para funeral pagos

Essa despesa da principal carteira de operações da Sociedade elevou-se em 1928 a uma importancia jamais verificada nos exercicios do seu regimen.

O total dos pagamentos foi de 599:410$000, de accordo com a demonstração que se segue:

Numeros	Datas dos pagamentos	Nomes dos socios fallecidos Instituidores dos peculios	Valores dos peculios	Valores das quotas de funeraes	Como foi effectuado o pagamento
1	12 janeiro	Alfredo Domingos Jorge..	4:000$000	120$000	Ch. 181.055—B.C.Real
2	15 »	Alfredo da Silva Bernardes...	13:000$000	--	» 181.056— »
3	15	Americo A. de Mattos....	4:000$000	120$000	» 181.058— »
4	19 »	Noemia Staubauer........	5:000$000	150$000	» 181.059— »
5	3 fevereiro	Francisco F. de Mendonça	15:000$000	450$000	Em dinh. e ch. 181,072
6	10 »	Maria Julia de Souza.....	4:000$000	120$000	Ch. 181.073—B.C.Real
7	10 »	João E. Baptista Sampaio	4:000$000	120$000	» 181.077— »
8	18 »	Dr. Augusto Ribeiro Mendes.....................	23:000$000	690$000	Em moeda corrente
9	6 março	Francisco Pinto Rebello...	3:000$000	90$000	O/ ao Banco C. Real
10	9 »	Raymunda Machado......	7:000$000	210$000	Ch. 181.091—B.C.Real
11	15 »	Antonio Alves Falcão.....	5:000$000	150$000	» 181.100— »
12	21 »	Januario N. da Silva.....	5:000$000	150$000	» 181.117— »
13	21 »	Jovelino Martins de Medeiros..................	15:000$000	450$000	» 235.749— »
14	6 abril	José Vieira Licio..........	10:000$000	300$000	Em moeda corrente
15	9	Eugenio de Salles Costa..	10:000$000	—	Ch. 235.769—B.C.Real
16	11 »	João Baptista Gomes.....	27:000$000	810$000	» 235.761— »
17	22 »	Joaquim Carneiro do Amaral......................	8:000$000	240$000	» 235.767— »
18	25 »	Dr. Augusto Cabral de Vasconcellos................	23:000$000	690$000	Em dinh. e ch. 235.823
19	9 maio	Dr. João Nepomuceno de Faria Pereira............	23:000$000	690$000	Em moeda corrente
20	15 »	Aluizio Octavio Xavier...	11:000$000	330$000	Ch. 235.793—B.C.Real
21	21 »	Maria Josephina de Andrade..................	5:000$000	150$000	» 235.791— »
22	27 »	Dr. Lauro Gentil Gomes Candido................	23:000$000	690$000	» 235.789 e 235.822
23	10 junho	Affonso de Figueiredo Murta..........................	30:000$000	900$000	» 235.802—B.C.Real
24	15 »	Oscar Luiz Baptista Ferreira........	17:000$000	510$000	Em dinh. e ch. 236.490
25	20 julho	Dr. Tertuliano Moreira Cesar...........	11:000$000	330$000	O/ ao Banco C. Real
26	20 »	Dr. Duarte Pimentel Ulhôa	23:000$000	690$000	O/ ao Banco C. Real
27	23 »	Manoel Caillaux...........	13:000$000	390$000	Ch. 235.821—B.C.Real
28	25 »	José Pereira dos Santos...	5:000$000	150$000	» 235.825— »
29	4 agosto	Josephina Maria de Jesus	3:000$000	90$000	» 235.833— »
30	10 »	Theodoro B. Vasconcellos......................	13:000$000	—	» 235.834— »
31	23 »	Stella Lott................	12:000$000	360$000	» 236.016— »
32	29 »	Alfredo Modestino..... ...	8:000$000	240$000	» 236.543 e 236.018 »
33	12 setembro	Antonio Pinto de Oliveira	23:000$000	690$000	Ch. 236.526—B.C.Real
34	15 »	Wenceslau G. Castanheira	13:000$000	390$000	» 236.536— »
35	27 outubro	Dr. José de Castro Magalhães......................	30:000$000	900$000	» 236.547— »
36	27 »	Luiz Apocalypse..........	29:000$000	870$000	» 236.549— »
37	27 »	Pedro Constancio das Neves......................	7:000$000	210$000	O/ ao Banco C. Real
38	6 novembro	Luiz A. Soares Magalhães	21:000$000	630$000	Ch. 236.558—B.C.Real
39	12 »	Honorio Garcez..........	23:000$000	690$000	» 236.560— »
40	16 »	Francisco Martiniano de Souza...................	10:000$000	300$000	» 236.481— »
41	21 »	Gumercindo Costa........	20:000$000	660$000	» 236.482— »
42	26 »	Arlindo Barbosa de Mattos	16:000$000	480$000	» 236.488— »
43	7 dezembro	Arthur N. da Silva Mourão	4:000$000	120$000	O/ ao Banco C. Real
44	28	Francisco de Salles Xavier	5:000$000	150$000	Ch. 233.318—B.C.Real
		Totaes.................	583:000$000	16:410$000	

NOTAS :

Total geral dos pagamentos............................ 599:410$000

As quotas-funeral instituidas pelos socios Alfredo S. Bernardes, Eugenio de Salles Costa e Theodoro B. Vasconcellos não figuram na presente relação por já terem sido pagas em 1927.

Apesar de, como se vê, vultosissima, poude a Previdencia solver essa despesa com absoluta pontualidade, nenhuma delonga padecendo a satisfacção dos requerimentos que não fosse a estrictamente necessaria para os processados dos respectivos papeis.

SECÇÃO BANCARIA

Emprestimos de dinheiro limitados ao liquido de 2 1/2 mezes dos vencimentos do mutuario

Os emprestimos feitos sob as condições do art. 58 e paragrapho dos estatutos sociaes, isto é, emprestimos concedidos aos socios mediante consignação de prestações mensaes em folha de pagamento, montaram, em 1928, ao total de 308:962$500, assim se discriminando:

Em janeiro	21:036$600
" fevereiro	23:200$000
" março	40:200$000
" abril	31:200$000
" maio	25:478$400
" junho	27:500$000
" julho	34:000$000
" agosto	32:497$600
" setembro	8:061$000
" outubro	9:888$900
" novembro	24:200$000
" dezembro	31:700$000
Somma	308:962$500

Em 1927 a Previdencia realizou emprestimos dessa natureza num total de 244:175$400. Havendo, no exercicio de que se occupa o presente relatorio, collocado Rs. 308:962$500. verifica-se que houve um movimento maior de quasi 65:000$000.

Como já tive occasião de dizer a V. Exc. em exposição anterior, a Carteira Bancaria é hoje uma das partes do organismo da Sociedade que mais se têm movimentado, representando a renda por ella produzida apreciavel coefficiente do avanço economico que felizmente se pode registrar nos ultimos annos de existencia da instituição.

Si os emprestimos "bancarios" têm tido essa extraordinaria procura em contraposição tem tambem evoluido, em identicas proporções, a arrecadação das prestações mensaes

lançadas aos mutuarios para a regular liquidação dos debitos por elles contrahidos.

Foi esta a cobrança realizada em 1928 pelo Thesouro, Exactorias e Secretaria da Previdencia:

Amortizações	257:525$836
Juros	34:256$914
Total	291:782$750

Em 1927 essa arrecadação montou a 164:488$553, e, em 1926, foi ella apenas de 93:514$889.

Em beneficio da Secção Bancaria, de accordo com a auctorização contida no já citado decreto n. 6.600, de 9 de maio de 1924, cobrou ainda a Previdencia dos obtentores de emprestimos a commissão de 2 % sobre as importancias mutuadas. Essa renda foi de 6:154$000.

Addicionada á dos juros de 12 % integrados nas prestações regulares impostas aos devedores para a liquidação systematica de seus compromissos, a qual, como acima ficou demonstrado, foi de 34:256$914, teremos que os lucros liquidos da Secção Bancaria attingiram em 1928 o total de . . . 40:410$914.

Emprestimos do Estado

Continúa ainda a Sociedade em debito, para com o Estado de Minas Geraes, dos dois emprestimos por elle feitos á antiga Caixa Beneficente dos Funccionarios Publicos, — de quem assumiu a Previdencia todo o encargo passivo, em consequencia da reforma de maio de 1924.

Essa divida é actualmente de 194:000$000.

Reserva Bancaria e Fundo de Emprestimos

Como já tive por mais de um vez ensejo de expôr a V. Exc., de accordo com o citado decreto n. 6.600, são annualmente deduzidos 10 % dos lucros liquidos sociaes, afim de fomentar-se a constituição de um Fundo de Reserva da Secção Bancaria.

Ao encerrar-se o balanço de 1927, achava-se já essa "reserva" com o saldo de 18:213$479. E tendo em 1928 a Carteira Bancaria para ella contribuido com 4:041$091 e a Carteira Predial com 9:649$528, o seu saldo, na data de 31 de dezembro desse anno, era já portanto de 31:904$098 — conforme a demonstração constante do balanço de activo e passivo que vae appenso ao presente relatorio.

O "Fundo de Emprestimos", recebendo por sua vez o restante dos lucros verificados na respectiva carteira dessas operações, é hoje de 108:284$645, tendo para essa importancia evoluido de 71:914$822 (estado expresso em que se achava em 1927) — isto por effeito da majoração de 36:369$823.

SECÇÃO PREDIAL

Concessão de emprestimos e cobrança de prestações

Continuou a Sociedade, em 1928, a proporcionar aos seus associados emprestimos prediaes com os recursos da respectiva carteira, isto é, recursos constituidos das prestações arrecadadas e accumuladas mensalmente em poder do Thesouro do Estado.

Em maio daquelle anno, porém, entendeu o Governo Estadual que — para evitar-se o trabalho de saques successivos sobre esses recursos de realização relativamente morosa, pois sómente nos limites das arrecadações mensaes podiam elles ser effectuados — melhor seria collocar de prompto uma determinada verba á disposição da Sociedade, abrindo consequentemente maior amplitude ás suas operações.

Assim, foi negociado entre a Previdencia e o Estado de Minas um novo emprestimo supplementar de 500 contos de réis, para o resgate do qual deu a Sociedade em consignação toda a sua arrecadação mensal relativa á Carteira Predial por espaço de 15 mezes consecutivos, havendo-se remettido, nessa occasião, o seguintes officio:

"7 de maio de 1928.

Excellentissimo Senhor dr. Gudesteu de Sá Pires, d. d. Secretario das Finanças.

Em attenção ás determinações de V. Exc. a mim transmittidas pelo senhor doutor Ataliba Salles, fiscal do governo junto a esta Sociedade, tenho, com o presente, a honra de passar ás suas mãos a tabella para a amortização regular da importancia de 500:000$000 e seus respectivos juros á taxa annual de 6 % — importancia esta que o Governo do Estado deliberou mutuar pela Carteira Predial da Previdencia.

Tendo-se anteriormente calculado a média da arrecadação mensal em 36:000$000 — o que

resgataria a divida de 500 contos de réis, em 13 mezes e 24 dias — verificou-se, porém, na elaboração da alludida tabella, com a distribuição systematica dos juros, não haver coefficiente numerico de que resultasse exactamente essa quota de annuidade e sim a de 37:068$050 para liquidação de capital e juros em 14 mezes ou a de 34:682$239 em 15.

Pareceu-me mais acertado mandar organizar a tabella sobre as bases da segunda, visto o *quantum* da primeira exceder as possibilidades da arrecadação.

Como se infere dos calculos effectuados que os juros de 6 % começarão desde logo a correr contra a Previdencia, peço venia para lembrar a V. Exc. a conveniencia que haveria de ser posta á disposição da Sociedade no Banco de Credito Real a importancia global do emprestimo, visto como, tendo ella de collocar por partes em mãos de seus associados esse mesmo emprestimo e abonando aquelle banco o juro de 4 % sobre os saldos em c/c de movimento, poderia assim a Sociedade fruir algum rendimento do deposito emquanto durasse a sua distribuição.

V. Exc. assim o poderá resolver, caso esteja de accordo e julgue de conveniencia o alvitre que ora tenho a honra de submetter ao seu esclarecido discernimento.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Exc. os meus protestos de subida estima e de cordial apreço.

(a) *José Eduardo do Amaral,* presidente.

Em resposta, recebeu a Previdencia o officio que se segue:

"11 de maio de 1928.

Senhor Presidente da Previdencia dos Servidores do Estado — Capital.

Levo ao vosso conhecimento que, nesta data, mandei collocar á disposição dessa Sociedade, no Banco de Credito Real, Capital, — a quantia de 500:000$000, destinada á Carteira

Predial e nos termos do vosso officio n. 8, de 7 do corrente.

De accordo com a tabella organizada, o pagamento do emprestimo acima declarado será feito em 15 prestações mensaes de 34:682$329, retiradas da c/ arrecadação predial, a partir do corrente mez.

O emprestimo será escripturado nesta Secretaria sob o titulo "Carteira Predial, c/ especial".

Reitero-vos os protestos de alta estima e consideração.

(a) *Gudesteu Pires,* Secretario das Finanças."

E assim, de posse desse novo recurso, continuou ella a favorecer os seus associados que não tinham ainda sido contemplados com os favores da lei 880.

Em 31 de dezembro de 1928, havia já collocado Rs. 288:756$000 desse dinheiro, e empenhado quasi todo o restante.

Por outro lado, as prestações do respectivo resgate pagas ao Estado eram já em numero de 5, num effectivo de 242:775$673.

Os emprestimos realizados pela Secção Predial, no exercicio de 1928, foram os seguintes:

Pela verba da lei 880 (parte do pequeno saldo restante, já anteriormente empenhado)	16:798$840
Com as quotas reembolsadas (saques avulsos contra os fundos accumulados no Thesouro)	260:757$125
Com os recursos do novo emprestimo de 500 contos em deposito no Banco de Credito Real	288:756$000
Total	566:311$965

Quanto á arrecadação de prestações prediaes, capital e juros, — consequencia da cobrança dos emprestimos feitos aos socios — foi ella de 489:167$215, assim discriminados:

Amortizações:		
Dos emprestimos prediaes "A" (da verba de 3.000 contos — lei 880) . . .	205:467$863	
Dos emprestimos prediaes "B" (collocados com as quotas de reembolso e recursos do novo emprestimo de 500 contos)	26:879$749	232:347$612
Juros:		
Dos emprestimos prediaes "A" (distributivos na proporção de 6/8 ao Estado e 2/8 á Previdencia).	213:765$752	
Dos emprestimos prediaes "B" (pertencentes no todo á Previdencia). . .	43:053$851	256:819$603
Total		489:167$215

As sommas geraes mutuadas pela Carteira Predial apresentavam os seguintes saldos activos na data de 31-12-928:

Sob o titulo de "C/C. Prediaes "A" . . . . 2.470:120$595
Sob o titulo de "C/C. Prediaes "B" . . . . 911:178$982
ao todo 3.381:299$577, que representam, portanto, naquella data, o estado das obrigações dos socios mutuarios para com a Previdencia.

Juros Prediaes e Fundo Predial

Como ficou exposto, os juros de emprestimos prediaes cobrados em 1928, sommavam, ao encerrar-se aquelle exercicio, 256:819$603. Nesta importancia estão comprehendidos 213:765$752 de rendimento dos emprestimos feitos pela verba de 3.000 contos de réis da lei 880 e 43:053$851 dos effectuados com as quotas de reembolso e verba de 500 contos do novo emprestimo estadual negociado em maio.

Os primeiros, como se sabe, são distribuidos proporcionalmente entre o Estado e a Previdencia, na razão de 6/8 e 2/8, respectivamente. Os segundos pertencem integralmente á Sociedade, visto como os emprestimos que os produzi-

ram são por ella effectuados sob sua responsabilidade exclusiva.

Assim, os juros de 213:765$752 deram origem de credito ao Estado da importancia de 160:324$314 (6/8) e renderam para a Previdencia 96:495$289 (2/8). E, dest'arte, o Estado de Minas, que se achava no final do exercicio de 1927 com o credito de 254:097$333 de sua participação nos juros prediaes accumulados nos exercicios antecedentes, passou pois a ter em poder da Previdencia, em 31 de dezembro de 1928, 414:421$647.

Quanto aos 2/8 restantes dos juros prediaes "A" e mais a importancia integral dos de classificação "B" estes a Sociedade credita em seu "Fundo Predial", após a dedução de 10 % para a "Reserva", como prescrevem os Estatutos.

Esse "fundo" attingiu, em 31-12-928, o total de Rs. 172:563$071, de accordo com a seguinte demonstração:

Liquido geral apurado em 31 de dezembro de 1927.	85:717$310
Liquido do exercicio de 1928 apurado no balanço do mesmo anno (deduzidos 10 % para a "Reserva")	86:845$761
Total.	172:563$071

Confronte-se o extracto de balanço economico que se segue:

Secção predial

1928 — (1.° de janeiro a 31 de dezembro)

RECEITA		DESPESA		
Saldo em «Fundo Predial» recebido do exercicio de 1927	85:117$310	6/8 dos juros da verba de 3.000 contos que cabem ao Estado de Minas.............	—	160:324$314
Juros de emprestimos da verba de 3.000 contos da lei 880..	213:765$752			
« » » effectuados com as quotas de reembolso e recursos do novo emprestimo de 500 contos feito pelo Estado....................................	43:053$851	Distribuição á Reserva Bancaria (10 %)	—	9:649$528
		Em Fundo Predial, para 1929 :		
		Anterior....................................	85:717$310	
		Do corrente exercicio.........................	86:845$761	172:563$071
	342:536$913		—	342:536$913

Total das casas construidas, compradas feitas, reconstruidas e remidas de hypotheca pela Previdencia até a data de 31 *de dezembro de* 1928

O total das casas que a Sociedade até a data de 31-12-928 havia já conseguido para os seus associados era de 240, precisamente, assim desdobrado:

Construidas	132
Reconstruidas	4
Compradas feitas	92
Remidas de hypotheca	12
Total	240

Balancete preparatorio, levantado em 31 de dezembro de 1928

Folio	Titulos	Sommas brutas		Saldos	
		Debito	Credito	Devedor	Credor
1	Seguros	37.855:273$000	1.370:000$000	36.485:273$000	—
2	Segurados, c/ de seguros	1.370:000$000	37.855:273$000	—	36.485:273$000
3	Auxilios para funeral	1.135:599$400	41:100$000	1.094:499$400	—
4	Segurados, c/ de auxilios para funeral	41:100$000	1.135:599$400	—	1.094:499$400
5	Thesouro do Estado, c/ de emprestimo da lei 742	—	94:000$000	—	94:000$000
5	Thesouro do Estado, c/ de emprestimo de 26—5—923	—	100:000$000	—	100:000$000
6	Contas correntes de emprestimos	540:519$294	257:525$836	282:993$458	—
7	Juros de emprestimos	—	34:256$914	—	34:256$914
8	Thesouro do Estado, c/ de transferimentos	—	1.200:000$000	—	1.200:000$000
9	Caixa	245:882$041	233:923$002	11:959$039	—
10	Prestamistas de seguros contra risco de fogo	8:571$980	4:542$105	4:029$882	—
11	Thesouro do Estado, c/ de arrecadação de prest. seguro fogo	6:450$635	—	6:450$635	—
13	Adeantados « Rapidos » (c/ velha)	2:531$600	—	2:531$600	—
13	Moveis e utensilios	2:150$000	—	2:150$000	—
14	Contas correntes prediaes «A»	2.675:588$458	205:467$863	2 470:120$595	—
15	Juros prediaes «A»	—	213:765$752	—	213:765$75
16	Contas correntes prediaes «B»	938:058$731	26:879$749	911:178$982	—
17	Juros prediaes «B»	—	43:053$851	—	43:053$851
18	Pensionistas	5:675$600	17:498$300	—	11:822$700
19	Pensões	17:498$300	—	17:498$300	—
20	Banco de Credito Real, c/ de aviso	511:864$600	288:756$000	223:108$600	—
21	Juros diversos	—	15:317$375	—	15:317$375
22	Thesouro do Estado, c/ de arrecadação de contribuições	1.814:280$606	5:675$600	1.808:605$006	—
23	Thesouro do Estado, c/ de arrecadação de emprestimos	712:238$762	—	712:238$762	—
24	Thesouro do Estado, c/ de arrecadação predial	462:912$350	503:532$798	—	40:620$448
25	Estado de Minas, c/ de participação nos juros prediaes	—	254:097$333	—	254:097$333
26	Estado de Minas, c/ de emprestimos pela lei 880	—	2.934:175$575	—	2.934:175$575
27	Estado de Minas, c/ de emprestimo predial especial	228:683$112	500:000$000	—	271:316$888
28	Fundo de peculios	—	1.009:155$853	—	1.009:155$853
28	Fundo de emprestimos	—	71:914$822	—	71:914$822
29	Fundo predial	—	85:717$310	—	85:717$310
29	Reserva bancaria	—	18:213$479	—	18:213$479
30	Peculios sinistrados	583:000$000	—	583:000$000	—
31	Quotas-funeral sinistradas	16:410$000	—	16:410$000	—
32	Emprestimos sob consignação	—	200:000$000	—	200:000$000
33	Depositos para exame de saude	7:360$000	7:520$000	—	160$000
34	Contribuições	673$800	573:648$614	—	572:974$814
35	Despesas geraes	65:027$040	—	65:027$040	—
36	Multas	—	3:053$072	—	3:053$072
37	Commissões bancarias	—	6:154$000	—	6:154$000
38	Despesa extraordinaria	21:666$600	—	21:666$600	—
39	Juros de emprestimo predial especial	14:092$561	—	14:092$561	—
40	Banco de Credito Real, c/ de movimento	798:641$672	771:932$546	26:709$126	—
		50.081:750$149	50.081:750$149	44.759:542$586	44.759:542$586

Previdencia, 31 de dezembro de 1928.— O contador, (a) — Paulo Rehfeld.—O secretario, (a) — Francisco R. da Franca.—Visto. O presidente, (a)—José Eduardo do Amaral. — Visto. O fiscal do governo, (a) Ataliba Sales.

Balanço de receita e despesa do exercicio financeiro e economico de mil novecentos e vinte oito

RECEITA		
RENDA ORDINARIA		
Juros de emprestimos bancarios...	34:256$914	
Juros de emprestimos prediaes «A»	213:765$752	
Juros de emprestimos prediaes «B»	43:053$851	
Juros diversos....................	15:317$375	
Depositos para exames de saude..	7:520$000	
Contribuições dos socios..........	572:974$814	
Commissões bancarias............	6:154$000	893:042$706
RENDA EXTRAORDINARIA		
Multas cobradas..................	3:053$072	
Parcellas da verba da lei 880 requisitadas..................	16:798$840	
Parcellas requisitadas por contas das quotas de reembolso......	260:757$125	
Saques na verba predial de 500 contos.........................	288:756$000	569:365$037
DIVIDA FLUCTUANTE		
Juros prediaes devidos ao Estado nos exercicios anteriores.......	—	254:097$333
SALDOS RECEBIDOS DO EXERCICIO DE 1927:		
Em «Fundo de Peculios»..........	1.009:155$853	
Em «Fundo de Emprestimo».......	71:914$822	
Em «Fundo Predial»...............	85:717$310	
Em «Reserva Bancaria»...........	18:213$479	1.185:001$464
	—	2.901:506$540

DESPESA			
DESPESA ORDINARIA			
Peculios sinistrados pagos........		583:000$000	
Quotas—Fun. sinistradas pagas....		16:410$000	
Despesas da Secretaria da Sociedade........................		65:027$040	
Exames medicos pagos...........		7:360$000	671:797$040
DESPESA EXTRAORDINARIA			
Retiradas dos srs. presidente e fiscal do Governo................		21:666$600	
Emprestimos prediaes collocados..		566:311$965	587:978$565
DIVIDA FLUCTUANTE			
Juros prediaes devidos ao Estado:			
Dos exerc. anteriores	254:097$333		
6/8 da arrecd. neste exercicio.........	160:324$314	414:421$647	
Depositos de exame medico a pagar..........................		160$000	414:581$647
SALDO PARA 1929:			
Do exercicio anterior.............		1.185:001$464	
Verificado das operações do actual		42:147$824	1.227:149$288
		—	2.901:506$540

Previdencia, 31 de dezembro de 1928. O contador, Paulo Rehfeld.—O secretario, Francisco R. Franca.—Visto. O presidente, José Eduardo do Amaral.—Visto. O fiscal do Governo, Atallba Sales.

Demonstração e distribuição dos lucros patrimoniaes, apurados no balanço do exercicio de 1928

DIVERSOS A PATRIMONIO Rs. 983:334$157			
RENDA ORDINARIA			
Juros de Emprestimos	34:256$914		
Commissões Bancarias	6:154$000		
Juros diversos	15:317$375		
Juros prediaes «A»	213:765$752		
Juros prediaes «B»	43:053$851		
Contribuições dos socios	572:974$814	885:522$706	
RENDA EXTRAORDINARIA			
Multas	—	3:053$072	
FUNDO DE PECULIOS			
Extrahido para cobertura de «deficit» entre a receita e a despesa na carteira de peculios, no corrente exercicio	—	94:758$379	
		983:334$157	
PATRIMONIO A DIVERSOS Rs. 983:334$157			
a DESPESA ORDINARIA			
a Peculios sinistrados	583:000$000		
a Quotas-funeral sinistradas	16:410$000		
a Despesas Geraes	65:027$040	—	664:437$040
a DESPESA EXTRAORDINARIA			
Para encerramento desta conta	—	—	21:666$006
a FUNDO DE EMPRESTIMOS			
Dos lucros liquidos da Secção Bancaria, menos 10 °/₀ para a Reserva	—	—	36:369$823
a FUNDO PREDIAL			
Idem, idem, menos 10 °/₀ para a Reserva Bancaria	—	—	86:845$7 6
a RESERVA BANCARIA			
10 °/₀ sobre 40:410$914 (lucros da Sec. Bancaria)	4:041$091		
10 °/₀ sobre 96:495$289 (» » » Predial)	9:649$528	—	13:690$619
a ESTADO DE MINAS, c/ de particip. nos juros prediaes 6/8 do juros prediaes «A» (213:765$752) arrecadados	—	—	160:324$314
	—	—	983:334$157

Previdencia, 31 de dezembro de 1928.—O contador, (a) Paulo Rehfeld.—O secretario. (a) Francisco R. da Franca.—Visto. O presidente, (a) José Eduardo do Amaral.—Visto, o fiscal do Governo, (a) Ataliba Sales.

Balanço de activo e passivo, levantado em 31 de dezembro de 1928

ACTIVO		
Seguros	—	36 485:273$000
Auxilios para funeral	—	1.094:499$400
Contas correntes prediaes «A»	—	2.470:120$595
Thesouro do Estado, c/ de arrecadação de contribuições	—	1.808:605$006
Contas correntes de emprestimos	—	282:993$458
Caixa	—	11:959$039
Prestamistas de seguro contra fogo	—	4:029$882
Thesouro do Estado, c/ de arrecadação seguro contra fogo	—	6:450$635
Adeantados «rapidos»	—	2:531$600
Moveis e utensilios	—	2:150$000
Contas correntes prediaes «B»	—	911:178$982
Pensões	—	17:498$300
Banco de Credito Real, c/ de aviso	—	223:108$600
Thesouro do Estado, c/ de arrecadação de emprestimos	—	712:238$762
Juros de emprestimo predial especial	—	14:092$561
Banco de Credito Real, c/ de movimento	—	26:709$126
		44.073:438$946

PASSIVO		
Segurados, c/ de seguros	—	36.485:273$000
Segurados, c/ de auxilio para funeral	—	1.094:499$400
Thesouro do Estado, c/ de emprestimo pela lei n. 742	—	94:000$000
Thesouro do Estado, c/ do emprestimo de 26—5—923	—	100:000$000
Thesouro do Estado, c/ de transferimentos	—	1.200:000$000
Estado de Minas, c/ de emprestimos pela lei n. 880	—	2.934:175$575
Fundo de peculios	—	914:397$474
Pensionistas	—	11:822$700
Thesouro do Estado, c/ arrecadação predial	—	40:620$448
Estado de Minas, c/ particidação nos juros prediaes	—	414:421$647
Estado de Minas de c/ emprestimos predial, especial	—	271:316$888
Fundo de emprestimos	—	108:284$645
Fundo predial	—	172:563$071
Reserva Bancaria	—	31:904$098
Emprestimos sob consignação	—	200:000$000
Deposito para exames de saude	—	160$000
	—	44.073:438$946

Previdencia, 31 de dezembro de 1928.—O Contador, (a)—Paulo Rehfeld.—O Secretario, (a)—Francisco R. da Franca.—Visto.—O Presidente, (a)—José Eduardo do Amaral.—Visto.—O Fiscal do Governo, (a)—Ataliba Sales.

Evolução das contas de arrecadação do Thesouro do Estado, no exerciecio financeiro de 1928

CARTEIRA DE PECULIOS			
Saldo do exercicio de 1927	809:429$789		
Liquido da arrecadação em 1928	499:175$217	1.308:605$006	
Supprimentos pelo Banco de Credito Real durante o exercicio	—	—	700:000$000
De balanço	—	—	608:605$006
		1.308:605$006	1.308:605$006
Saldo devedor desta conta	—	608:605$006	
CARTEIRA BANCARIA			
Saldo do exercicio de 1927	46[illegible]:938$264		
Liquido da arrecadação neste exercicio	245:300$498	712:238$762	
De balanço	—	—	712:238$762
		712:238$762	712:238$762
Saldo devedor desta conta	—	712:238$762	
CARTEIRA PREDIAL			
Conta de emprestimos pela lei 880:			
Saldo do exercicio de 1927	2.917:376$735		
Requisições por c/ da verba de 3.000 contos em 1928	16:798$840	—	2.934:175$575
Conta de emprestimos pela arrecadação:			
Saldo do exercicio de 1927	471:141$986		
Arrecadação em 1928	343:732$100	814:874$086	
Requisições em 1927, por c/ da arrecadação	351:961$736		
Requisições em 1928, por c/ da arrecadação	260:757$125	—	612:718$861
Serviço de amortizações do emprestimo de 500 contos:			
Prestações já cobradas para resgate da divida contrahida em maio de 928	—	—	242:775$673
A balanço	—	2.974:796$023	
		3.789:670$109	3.789:670$109
Saldo credor desta conta	—	—	2.974:796$023
CARTEIRA DE SEGUROS			
Saldo do exercicio de 1927	2:440$582		
Liquido da arrecadação em 1928	4:010$153		
Total devedor desta conta	6:450$735		
RESUMO			
Saldo em debito na Carteira de Peculios	—	608:605$006	
Saldo em debito na Carteira Bancaria	—	712:238$762	
Saldo em debito na Carteira de Seguros	—	6:450$735	
Saldo credor na Carteira Predial	—	—	2.974:796$023
A balanço	—	1.647:501$520	
		2.974:796$023	2.974:796$023
Saldo credor geral	—	—	1.647:501$520

Previdencia, 31 de dezembro de 1928.—O contador, (a)—Paulo Rehfeld.—O secretario, (a) — Francisco R. da Franca.—Visto. O presidente, (a) — José Eduardo do Amaral.— Visto. O fiscal do governo, (a) — Ataliba Sales.

NOTAS DIVERSAS

Transacções com o Banco de Credito Real

A Previdencia continúa mantendo transacções com esse estabelecimento bancario, no qual recolhe os saldos disponiveis de sua caixa e conserva os supprimentos de dinheiro que requisita á Secretaria das Finanças.

Até maio de 1928 as suas operações corriam sómente por uma C/C "de movimento". Desse mez em deante, porém, por virtude do novo emprestimo predial negociado, passou a manter alli tambem uma C/C "de aviso".

A primeira abona o juro de 4 % a. a. sobre os depositos effectuados; a segunda, 6 %.

O estado dos saldos, em 31-12-928, nessas contas, era o seguinte:

Em C/C de Movimento	26:709$126
" C/C de Aviso	223:108$600

Constituição do novo Conselho Administrativo

Havendo, em dezembro, terminado o mandato do Conselho Administrativo, que desde 1926 vinha prestando serviços á Previdencia, promovi, de accordo com as disposições estatutarias, a renovação desse orgão deliberativo da Sociedade, convocando os socios em geral para, antes de findar aquelle mez, eleger os membros que deviam exercer o mandato no proximo biennio de 1929-1930.

Essa eleição foi realizada no dia 9 de dezembro, ás 13 horas, tendo-se previamente convidado pelo "Minas Geraes" os associados, que, no dia e hora designados, affluiram á séde da Sociedade.

Da apuração resultou ficarem eleitos os seguintes conselheiros:

Effectivos:

Dr. Cincinato Gomes de Noronha Guarany.
Dr. Polycarpo de Magalhães Viotti.
Dr. Otto Pires Cirne.

Supplentes:

Benjamin Torres da Costa Franco.
Dr. Plinio de Mendonça.
Octaviano Simonelli de Assis.

Os tres primeiros já vinham fazendo parte do anterior Conselho, onde sempre demonstraram o mais elevado apreço e carinho que lhes mereciam os negocios da Sociedade. A sua reconducção ao mandato, por espontanea deliberação dos socios, foi um acto de inteira justiça que produziu a melhor impressão no seio daquelles que têm os seus interesses vinculados á vida da Previdencia.

Durante o anno de 1928 pertenceram ao Conselho Administrativo os srs. majores João Ferreira da Silva e Herculano Coelho e drs. Cincinato Gomes de Noronha Guarany, Polycarpo de Magalhães Viotti e Otto Pires Cirne, dos quaes, como acima ficou dito, foram os tres ultimos reeleitos para o novo biennio a iniciar-se em janeiro de 1929.

Presidencia da Sociedade

Havendo egualmente expirado em dezembro o mandato para o qual, na qualidade de presidente da Sociedade, fui eleito em fins de dezembro de 1925, quiz o excellentissimo senhor Presidente do Estado, num gesto de nimia distincção e de confortadora confiança, conservar-me nesse posto.

E como, por virtude de recente lei, passara o cargo de presidente da Previdencia a ser provido não mais por eleição e sim por nomeação do sr. Presidente do Estado, foi então a minha nomeação lavrada em data de 23 de dezembro de 1928 — permanecendo assim, sem solução de continuidade, a minha gestão nos negocios sociaes.

Pessoal da secretaria e fiscalização da Sociedade

Os funccionarios pertencentes ao quadro da Secretaria da Sociedade, cuja relação já expuz a V. Exc. em relatorio antecedente, eram a 31-12-928 ainda os mesmos, mais os srs. major João Libano Soares, chefe de secção das Finanças, e dr. Gil de Moraes Lemos, engenheiro — aquelle, designado em julho pelo sr. Secretario das Finanças para, em commissão, prestar serviços na Previdencia, e, este, convidado em maio para exercer a fiscalização dos construcções prediaes, visto o anterior fiscal, dr. Adhemar Moreira, ter sido desde fevereiro recolhido á Secretaria da Agricultura a cujo quadro pertencia, isto de accordo com as determinações do titular daquella Secretaria de Estado.

Eram, ainda em 31-12-928, fiscal do governo e consultor medico da Sociedade, respectivamente, os srs. drs. Ataliba Sales e Alexandre Drummond.

A todos os srs. conselheiros, fiscal do governo, consultor medico, engenheiro-fiscal atrás nomeados e aos demais funccionarios da Secretaria muito deve a Sociedade pelos bons serviços e desvelada solicitude com que tratam dos seus interesses.

Conclusão

Terminando este ligeiro relatorio dos factos occorridos no decurso de 1928 que mais me pareceram dignos de menção, valho-me do ensejo para agradecer-lhe, sr. Secretario, as provas de consideração que a Sociedade e sua administração têm recebido de V. Exc.

Apresento-lhe os meus votos de felicidades e as expressões do meu apreço e respeitosa estima.

Bello Horizonte, 12 de julho de 1929.

José Eduardo do Amaral,
presidente da Previdencia.

INDICE

PARTE I

PARTE II

Annexos